



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 486, DE 2006

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006, (nº 536/97, na Câmara dos Deputados) que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta o § 5º ao art. 211 da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **JOSÉ JORGE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9, de 2006 (nº 536, de 1997, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e acrescenta o § 5º ao art. 211 da Constituição.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados, embora tributário de proposições que se converteram em vários de seus dispositivos, concentra-se na proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), objeto da PEC nº 415, enviada ao Congresso pelo Poder Executivo em 14 de junho de 2005.

Em linhas gerais, trata-se da ampliação do mecanismo de financiamento do ensino fundamental público, oferecido pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e inaugurado pela Emenda à Constituição nº 14, de 1996, traduzido pela implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Por este último, 60% dos 25% dos principais impostos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) constituem, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um fundo contábil, que é

redistribuído às redes públicas em proporção a suas matrículas no ensino fundamental. Pelo Fundeb, conforme dispõe a proposição, 80% dos mesmos e de mais três tributos serão redistribuídos para o governo estadual e para os municipais de acordo com o número de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

Dois outros mecanismos do Fundef continuarão a vigor no Fundeb: a complementação da União para os Fundos cuja disponibilidade de recursos por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente e a subvinculação de 60% dos recursos para serem gastos exclusivamente em remuneração dos profissionais do magistério. Entretanto, há novidades quanto a cada um deles. A PEC nº 9, de 2006, explicita os valores totais da complementação da União, do primeiro ao quarto ano de implantação do Fundeb, e fixa uma norma do quinto ano em diante, quando ela não deverá ser inferior a 10% da soma dos Fundos estaduais. Quanto à remuneração do magistério, a proposição alude a um Piso Salarial Profissional Nacional, para balizar o seu valor em cada sistema de ensino.

Tal como na Emenda do Fundef, a PEC nº 9, de 2006, prevê lei federal para regulamentar uma série de dispositivos que afetam a distribuição e aplicação dos recursos, em especial o que fixará as variações de valor por aluno nas diferentes etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento.

Pela proposta, a maioria dos impostos estaduais e municipais, incluídas as transferências, passa a integrar o Fundo. Somente o Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores públicos estaduais e municipais (IRRF) e os impostos de arrecadação própria dos Municípios (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto sobre Serviços – ISS; Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI) não fazem parte do Fundo, mas continuam com 25% de suas receitas vinculadas à MDE.

Foram apresentadas as seguintes emendas à PEC:

Nº	Senador	Objetivo
1	Pedro Simon	Inserir dispositivo para assegurar que os recursos transferidos do Fundeb aos Municípios, em nenhuma hipótese, sejam inferiores aos atualmente repassados pelo Fundef.
2	Maria do	Acrescentar a alínea <i>f</i> ao inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da

Nº	Senador	Objetivo
	Carmo Alves	PEC) para estabelecer que a complementação federal ao Fundeb seja distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.
3	Lúcia Vânia	Incluir § 6º no art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para atribuir crime de responsabilidade ao não-cumprimento da complementação federal.
4	Lúcia Vânia	Modificar a alínea <i>b</i> do inciso III do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a forma de cálculo do valor mínimo por aluno considere o total de receitas dos Fundos e o total de matrículas na educação básica.
5	Heloísa Helena	Modificar o <i>caput</i> do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para ampliar a vigência do Fundeb até 2023 e limitar seus recursos à educação básica pública.
6	Heloísa Helena	Modificar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incluir no Fundeb 25% dos impostos e transferências previstos e, também, do Imposto de Renda retido na fonte dos servidores públicos estaduais e municipais.
7	Heloísa Helena	Modificar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal seja de, no mínimo, 10% do total da receita projetada para todos os Fundos, a partir do primeiro ano de vigência do Fundeb.
8	Heloísa Helena	Alterar o inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para subvincular 80% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos trabalhadores da educação básica em efetivo exercício.
9	Heloísa Helena	Incluir § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para instituir paridade entre poder público, trabalhadores em educação e usuários nas instâncias de fiscalização e controle social do Fundeb.
10	Heloísa Helena	Acrescentar dispositivo para excetuar da Desvinculação de Receitas da União – DRU os recursos previstos no art. 212 da Constituição e a contribuição social do salário-educação.
11	Pedro Simon	Substitutivo para adequar a faixa etária da educação infantil (zero a cinco anos) e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (com, no mínimo, 10% do total dos demais fundos, para assegurar a complementação federal).
12	Sérgio Cabral	Alterar o § 2º do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC)

Nº	Senador	Objetivo
		para acelerar os mecanismos de gradação da implementação do Fundeb nos quatro primeiros anos.
13	Sérgio Cabral	Alterar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incrementar os valores previstos para a complementação federal ao Fundeb.
14	Lúcia Vânia	Modificar o parágrafo único do inciso VIII do art. 206 (art. 3º da PEC) para assegurar que a lei relativa ao piso salarial profissional nacional defina quem são os profissionais da educação escolar.
15	Demóstenes Torres	Alterar o inciso V do art. 206 (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de concurso público para o ingresso no magistério se limita ao setor público.
16	Tasso Jereissati	Incluir dispositivo para modificar a redação do art. 208 da Constituição para adequar a faixa etária do atendimento na educação infantil (zero a cinco anos), diferenciando o atendimento em creches do atendimento na rede regular de ensino, no caso da pré-escola.
17	Tasso Jereissati	Alterar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para dispor que 20% dos recursos do Fundeb sejam distribuídos proporcionalmente ao desempenho de qualidade dos alunos, podendo, ainda, 1% dos recursos ser destinado ao financiamento de sistemas de avaliação e monitoramento da educação básica.
18	Tasso Jereissati	Suprimir o § 5º e alterar a redação do <i>caput</i> do art. 211 da Constituição (art. 4º da PEC) para explicitar o papel da União na redução das desigualdades educacionais regionais e conferir igual prioridade a todas as modalidades de ensino.
19	Tasso Jereissati	Incluir dispositivo para alterar o art. 239 da Constituição de modo a destinar recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) à educação básica e profissional do trabalhador e à educação infantil e profissionalizante de seus dependentes.
20	Luiz Pontes	Incluir novo parágrafo único no art. 8º da PEC para condicionar a vigência do Fundeb à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo exercício.
21	Luiz Pontes	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para permitir que a lei de regulamentação do Fundeb remeta à lei estadual, de forma integral ou parcial, a definição dos critérios de redistribuição dos recursos referentes à educação infantil.
22	Cristovam Buarque	Alterar o inciso V e o § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC), excluindo, ainda, os §§ 3º e 4º do mesmo art., para suprimir os mecanismos de gradação na implementação do Fundeb.
23	Cristovam Buarque	Alterar a redação do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para destinar 80% dos recursos do Fundeb à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
24	Cristovam	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para vedar o

Nº	Senador	Objetivo
	Buarque	contingenciamento orçamentário dos recursos do Fundeb, inclusive da complementação federal.
25	Cristovam Buarque	Incluir dispositivo no ADCT para instituir a Poupança Educacional do Brasil, no período de 2006 a 2015, com 2% da arrecadação de impostos e contribuições sociais (exceto o salário-educação).
26	Cristovam Buarque	Transformar o art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) em art. 212-A da Constituição, para tornar o Fundeb permanente.
27	Tasso Jereissati	Substitutivo para incluir recursos do PIS/PASEP no financiamento da educação e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 7,5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 7,5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (para complementação aos demais fundos e financiamento da educação de jovens e adultos).
28	Leonel Pavan	Alterar a redação do <i>caput</i> e dos incisos II, IV, V e do § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para suprimir os mecanismos de gradação da implementação do Fundeb, incluir os impostos próprios dos Municípios no Fundo e estabelecer que a complementação federal ao Fundeb será distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.
29	Leonel Pavan	Alterar os incisos V e VIII do art. 206 da Constituição (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de planos de carreira, concurso público e piso salarial nacional se refere aos profissionais de educação das redes públicas.

Foram, ainda, apresentadas as seguintes emendas ao substitutivo à PEC nº 9, de 2006, constante do relatório apresentado à Comissão em 19 de abril último:

Nº	Senador	Objetivo
30	Aloizio Mercadante	Modificar a redação do inciso IX do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo), para preservar o valor real da complementação federal ao Fundeb sem abrir precedente para a criação e constitucionalização de um indexador oficial.
31	Aloizio	Modificar a redação do inciso X do art. 60 do ADCT (art. 2º do

Nº	Senador	Objetivo
	Mercadante	substitutivo) para aplicar à complementação da União ao Fundeb o disposto no art. 160 da Constituição, que veda a retenção ou qualquer restrição à entrega das receitas repartidas com os entes federados.
32	Aloizio Mercadante	Excluir o § 1º do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo), por motivo de incompatibilidade com o ajuste gradual das contribuições dos entes federados previsto para a implementação do Fundeb.
33	Aloizio Mercadante	Alterar a redação dada ao art. 239 da Constituição (art. 1º do substitutivo) para evitar que recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) sejam direcionados à educação infantil.
34	Aloizio Mercadante	Alterar a redação do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo), para que a gradatividade da complementação federal ao Fundeb seja implementada em quatro anos.
35	Sibá Machado	Suprimir a alínea “e” do inciso III do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para que a lei de regulamentação do Fundeb não disponha sobre o piso salarial nacional do magistério público.
36	Sibá Machado	Modificar o inciso IV do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para vedar a utilização de recursos do Fundeb pelos estados e municípios na expansão da oferta de matrículas fora de seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, permitindo-a nos casos já constituídos.
37	Sibá Machado	Excluir o inciso XI do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para que não se constitucionalize tipificação de crime de responsabilidade.
38	Sibá Machado	Excluir o § 6º do art. 60 do ADCT (art. 2º do ADCT) para evitar eventuais impugnações dos mecanismos do Fundeb.

Discutido e votado na reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2006, o substitutivo apresentado foi aprovado, ressalvadas as emendas.

Na reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2006, a emenda nº 38 foi retirada pelo autor.

II – ANÁLISE

Pelo art. 1º da PEC, o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, que previa uma só lei complementar para fixar normas de cooperação entre a União e os entes federados, passa a dispor que estas normas podem ser objeto de leis complementares distintas. Tal mudança é saudável, vez que o tempo de maturação das propostas de colaboração é diferente em cada área de

atuação dos Poderes Públicos, gerando momentos distintos para fixação de seu marco institucional.

Pelo art. 2º, no inciso VI do art. 30, que trata das competências dos Municípios, substitui-se o termo “educação pré-escolar” por “educação infantil”, em coerência com o art. 211, já modificado pela Emenda nº 14, de 1996, e consagrado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996).

Pelo art. 3º, no art. 206, que enumera os princípios da educação escolar no País, a PEC reorganiza o texto referente à valorização dos profissionais da educação (inciso V), destacando, em inciso próprio (VIII), o piso salarial profissional nacional, a ser fixado em lei federal e adequado aos planos de carreira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A nova formulação, a nosso ver, retira a ambigüidade do texto original, em virtude da qual se interpretava a existência de pisos salariais profissionais estaduais e municipais de valor diferente, o que repugna ao próprio conceito de “piso profissional”.

Pelo art. 4º, o art. 211 é acrescido do § 5º, nos seguintes termos: “a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular”. Tal acréscimo é especialmente válido quando se instituem fundos que recebem recursos por matrícula. Há de se cuidar, portanto, que essas matrículas correspondam a cursos presenciais, com trabalho docente e discente que integrem cargas horárias mínimas e condizentes com os gastos dos recursos que lhes são destinados. Ao mesmo tempo, a lei de regulamentação há de considerar, e não excluir, os direitos dos educandos de idades e outras condições que dão origem às diversas modalidades de ensino.

Pelo art. 5º, estende-se a abrangência de aplicação do salário-educação, previsto no § 5º do art. 212, do ensino fundamental a toda a educação básica, e aplica-se o critério geral de distribuição de receitas do Fundeb também à repartição desses recursos entre Estados e Municípios. Esta é uma antiga reivindicação dos prefeitos, já disposta em lei, que é oportunamente constitucionalizada.

O art. 6º dá nova redação ao art. 60 do ADCT, para indicar as bases da estrutura e funcionamento do Fundeb.

Seus principais dispositivos são os seguintes.

Cria-se, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com duração de catorze anos, fundo contábil destinado a financiar a educação básica e valorizar seus profissionais, com 20% da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), do Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos *Causa Mortis* (ITCD), dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), do Imposto sobre Produtos Industrializados destinados à exportação (IPI-Exp), da transferência da União aos Estados e Municípios resultante da compensação pela desoneração de ICMS (Lei Kandir) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Os recursos de cada Fundo serão destinados à rede estadual e às redes municipais na proporção de suas matrículas nas várias etapas e modalidades da educação básica, respeitados os âmbitos de atuação prioritária, segundo o art. 211 da Constituição.

A União complementarará as receitas dos Fundos cujo valor médio por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente. Para tanto, não poderá usar da receita do salário-educação e, dos recursos oriundos dos impostos vinculados à MDE, poderá contar com até 30% de sua receita.

Uma proporção não inferior a 60% de cada Fundo se destinará à remuneração dos profissionais do magistério.

Lei que regulamentará o Fundeb disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações entre os valores por aluno segundo as etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento, a fiscalização e controle dos Fundos, o valor mínimo por aluno a ser garantido pela União e o piso salarial profissional.

Vários dispositivos são previstos para a transição gradual do Fundef para o Fundeb: o valor da complementação da União, de R\$ 2 bilhões, no primeiro ano, para R\$ 4,5 bilhões, no quarto ano; a destinação dos percentuais dos impostos, até atingir 20% no quarto ano; e a consideração das novas matrículas, além das do ensino fundamental, no montante de 25% a cada ano.

Finalmente, para que os Estados que recebem atualmente complementação da União não sejam prejudicados, dispõe-se que o valor

mínimo anual por aluno no Fundeb não poderá ser inferior ao praticado no Fundef no ano anterior.

Como se vê, a proposta do Fundeb, por sua maior abrangência e complexidade, carrega um mais numeroso e engenhoso conjunto de dispositivos, antecipando, inclusive, regras que no Fundef eram objeto de lei de regulamentação e até de decreto presidencial, como a previsão de variações de custo por aluno e de valores de complementação federal. No processo de negociação entre o Ministério da Educação (MEC) e os secretários de educação estaduais e municipais, conforme informação do Ministro em recente audiência pública no Senado, exigiu-se que, no texto constitucional transitório, se estabelecessem as salvaguardas para assegurar o comprometimento financeiro crescente da União e para uma justa distribuição de recursos dentro dos Estados.

Um detido exame da formatação do Fundeb e das condições de sua implantação e sustentabilidade, não obstante interesses locais que possam ser temporariamente abalados, nos convencem a proferir um parecer favorável, por se tratar de instrumento de indubitável inclusão de novas matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica, tendendo à universalização da escola pública, conforme os anseios da sociedade brasileira e as metas do art. 214 da Constituição e do Plano Nacional de Educação (PNE), fixado pela Lei nº 10.172, de 2001.

Entretanto, as emendas apresentadas pelos nobres Pares e os debates realizados durante as audiências públicas nos levam a propor várias alterações, com o fim de aperfeiçoar esta Emenda à Constituição, que, sem dúvida, terá profunda influência, daqui para frente, na educação brasileira.

A emenda nº 1, do Senador Pedro Simon, pretende proteger as finanças de alguns Municípios que, supostamente, perderiam recursos na implantação do Fundeb. Nenhum ente federado, Estado ou Município, terá seu repasse diminuído se agregar matrículas proporcionalmente à contribuição de novos recursos. Entretanto, se crescer matrículas em percentual muito inferior ao do aumento de seu aporte ao Fundo, poderá ocorrer, pelas regras redistributivas semelhantes às do Fundef, uma diminuição inevitável do repasse atual, em virtude de os novos recursos se deslocarem para Municípios que tenham aumentado mais seus encargos.

A emenda nº 2, da Senadora Maria do Carmo Alves, tenta responder a uma situação injusta que pode ocorrer com o Fundeb, caso não se

tomem certas precauções na lei de regulamentação. Vários programas do MEC, em especial os que dão apoio financeiro aos Estados para a oferta de ensino médio e aos Municípios para a educação de jovens e adultos, têm atualmente um espectro redistributivo mais amplo, atingindo a maioria dos Estados. Ora, se o Fundeb os substituir, sem perspectiva de compensação, ou se os Fundos a serem beneficiados pela complementação se limitarem a oito ou dez, como prevêem algumas planilhas de simulação que circularam no Congresso Nacional, muitos Estados, com seus Municípios, serão penalizados. Entretanto, a Senadora não apresenta um critério objetivo para distribuir os 30% de recursos da complementação que fugissem à regra do valor mínimo. Parece mais adequado que, na lei de regulamentação, sejam criados dispositivos para preservar programas federais de caráter universal, à semelhança dos de livros didáticos, merenda escolar e outros. O fato de a PEC proibir o uso do salário-educação como fonte de recursos da complementação e limitar a participação da receita de impostos vinculados à MDE a 30% de seu montante são prenúncios da conservação e ampliação dessas políticas.

A emenda nº 3, da Senadora Lúcia Vânia, inclui novo parágrafo no art. 60 do ADCT, atribuindo crime de responsabilidade a quem não cumprisse a complementação federal. Parece-nos oportuna, em especial porque este dispositivo tem sido sistematicamente desobedecido pela União na operação do Fundef.

A emenda nº 4, também da Senadora Lúcia Vânia, que trata da forma do cálculo do valor mínimo a ser garantido em todos os fundos pela União, está prejudicada, uma vez que a PEC estabelece novo critério, que deriva do volume de recursos da União disponível a cada ano para a complementação e independe da relação interna entre total de receita e total de matrículas no Fundeb.

A emenda nº 5, da Senadora Heloísa Helena, no que se refere à duração do Fundeb, não considera o consenso alcançado no processo de negociação ocorrido entre as autoridades federais, estaduais e municipais. De resto, tratando-se de disposição transitória, poderá ser, ao final da vigência, prorrogada, aperfeiçoada ou incorporada ao texto permanente da Constituição. Quanto à exclusividade da aplicação dos recursos às redes públicas, constitui matéria da lei de regulamentação. Esta sistemática foi aplicada no caso do Fundef.

A emenda nº 6, da mesma Senadora, no que tange ao aumento de 20% para 25% no percentual dos impostos que compõem o Fundeb, também

não leva em consideração os resultados do processo de negociação acima referido. Quanto à receita do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte dos Servidores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, foi vencedora na Câmara a tese de sua exclusão do Fundo, por motivos operacionais. Registre-se, entretanto, que 25% deste imposto devem-se aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, no âmbito de cada ente federado.

A emenda nº 7, também da Senadora Heloísa Helena apresenta uma dificuldade não desprezível para a União. O governo federal teria de aportar ao Fundeb recursos, de um ano para outro, dez vezes superiores aos destinados ao Fundef. Além disso, também enfrentaria um problema operacional, ao se referir a 10% da “receita projetada”. Não obstante, a idéia da Senadora de antecipar e aumentar a contribuição da União será acatada.

A emenda nº 8, da mesma Senadora, e a emenda nº 23, do Senador Cristovam Buarque, visam acolher a remuneração de todos os trabalhadores em educação em um percentual de 80% de subvinculação. Entretanto, o disposto na PEC reflete o consenso da negociação (60% para os professores em exercício e 40% para outras despesas, inclusive de pagamento dos demais educadores), dando às administrações maior flexibilidade para estabelecer seus quadros de carreira e respectivos salários.

A emenda nº 9, da Senadora Heloísa Helena, tem conteúdo louvável, mas se constitui em matéria da lei de regulamentação do Fundeb.

A emenda nº 10, ainda da Senadora Heloísa Helena, parece-nos dispensável pelo fato de a Emenda à Constituição que instituiu a DRU perder sua vigência no fim de 2007. Trazer para o Fundeb uma discussão de política fiscal poderia introduzir conflitos desnecessários. No entanto, não somente o Fundeb, como a rede federal de ensino, só teriam a ganhar com o fim da DRU. Quase todo o financiamento da educação se nutre dos impostos vinculados à MDE e dos recursos adicionais do salário-educação.

As emendas nº 11 e nº 27, dos Senadores Pedro Simon e Tasso Jereissati, respectivamente, apresentam substitutivos à PEC nº 9, de 2006, para instituir não um, mas quatro fundos: o primeiro, no âmbito dos Municípios de um Estado, para financiamento da educação infantil; o segundo, no âmbito de cada Estado, para financiamento do ensino fundamental da rede estadual e das redes municipais; o terceiro, restrito às finanças de cada Estado, para custear o ensino médio; e o quarto, na União, para suplementar os recursos dos fundos anteriores no limite de um valor

mínimo por aluno. Embora apresentem dispositivos ligeiramente diversos quanto aos percentuais dos impostos e outras matérias, os dois substitutivos têm em comum a exclusão da modalidade de jovens e adultos na redistribuição dos recursos de cada Fundo. Com isso, objetiva-se preservar os níveis de financiamento do ensino fundamental, alcançados pelo Fundef. Como se observa um aumento histórico constante da receita dos impostos que compõem o Fundeb e como a União se propõe a aumentar progressivamente o valor da complementação, cremos que esta preocupação está contemplada no Fundeb. Ainda assim, proporemos emenda de relator para assegurar que, no âmbito de cada estado, o custo médio por aluno do Fundeb não seja inferior ao do Fundef. Outra preocupação que motiva os substitutivos, que também será objeto de emenda de relator, refere-se à garantia de que os recursos dos municípios e dos estados destinem-se, de fato, a seus âmbitos de atuação prioritária. Quanto às emendas, em seu conjunto, julgamo-las prejudicadas em vista dos consensos alcançados nas negociações. A lei de regulamentação caberá uma preocupação central: a de conjugar receitas do Fundeb com outros recursos disponíveis para a educação básica, de sorte a não determinar uma deterioração progressiva das disponibilidades de verbas *per capita* no âmbito de cada estado.

A emenda nº 12, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que propõe aceleração da gradatividade de implantação, é acatada parcialmente em nosso voto.

Já a emenda nº 13, do mesmo Senador, que dobra os valores de complementação da União, parece-nos inviável na atual conjuntura da política de ajuste fiscal. Entretanto, apresentamos no voto proposta de antecipação e possível ampliação desses valores, uma forma de incorporar a intenção do Senador.

A emenda nº 14, da Senadora Lúcia Vânia, é acatada, uma vez que projeto de lei no mesmo sentido, que define os profissionais da educação na LDB, ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

A emenda nº 15, do Senador Demóstenes Torres, que limita a abrangência do concurso público para o ingresso no magistério público, é acatada, nos termos da emenda nº 29, discutida abaixo.

A emenda nº 16, do Senador Tasso Jereissati, redefinindo a faixa de idade da educação infantil para as crianças de até cinco anos, é acatada não somente para o art. 208, IV, como para o art. 7º, XXV.

A emenda nº 17, do mesmo Senador, dispõe sobre a introdução do critério de desempenho dos alunos para efeito de distribuição de recursos. Trata-se de matéria a ser discutida na lei de regulamentação.

A emenda nº 18, também do Senador Jereissati, pretende suprimir dispositivo incluído pela Câmara, que confere prioridade ao ensino regular na oferta de educação pública. Este dispositivo, a nosso ver, pode ser útil na construção das variações de custos na lei de regulamentação, pelo que optamos por sua permanência no texto constitucional.

Já a emenda nº 19, do mesmo Senador, contribui efetivamente para indicar novos recursos para a educação. Ela é acatada em nosso voto, orientando-se as verbas para a educação infantil e educação profissional.

A emenda nº 20, do Senador Luiz Pontes, pode levar a dificuldades operativas na implantação do Fundeb. O texto da PEC reproduz a continuação dos mecanismos orçamentários já testados no Fundef.

A emenda nº 21, do mesmo Senador, visa a repassar aos Estados possíveis conflitos federativos em relação a seus Municípios, na redistribuição de recursos. A experiência histórica brasileira, entretanto, recomenda, em matéria financeira, regulamentação do poder central.

A emenda nº 22, do Senador Cristovam Buarque, que suprime a gradualidade de implantação de recursos e matrículas, é acatada parcialmente em nosso voto.

A emenda nº 24, também do Senador Cristovam Buarque, reflete preocupação de gestor experiente dos recursos. Realmente, o contingenciamento de recursos federais tem sido uma prática que atingiu a complementação do Fundef. Nossa posição é de acatar a proposta em relação aos recursos da União. Como as receitas dos outros entes federados são constitucionalmente vinculadas à MDE e se convertem em transferências automáticas, a elas não se aplica qualquer tipo de bloqueio ou desbloqueio orçamentário.

A emenda nº 25, do mesmo Senador, embora, meritória, constitui-se em matéria de caráter fiscal que transcende os objetivos do Fundeb e não permite uma articulação clara com seu *modus operandi*.

A emenda nº 26, também do Senador Cristovam Buarque, pretende que o Fundeb seja um instituto permanente. A fase que atravessamos no Brasil, em que as relações entre demanda e oferta das várias etapas e modalidades da educação básica se apresentam mutantes e assimétricas, aconselha, à semelhança do Fundef, um período transitório de implementação e avaliação. Daí a validade de o Fundeb integrar o ADCT, ainda que com previsão de mais longa duração.

A emenda nº 28, do Senador Leonel Pavan, além de suprimir a gradação, inclui no Fundeb os impostos municipais e destina 30% da complementação federal para Estados com custo médio por aluno superior ao valor mínimo nacional. A questão da gradatividade na implantação será parcialmente acatada; há razões fortes, tanto operacionais como de caráter administrativo-educacional, para a não-inclusão no Fundeb do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Serviços (ISS) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). De sua intensa discussão, inclusive no Congresso Nacional, resultou a posição consensual de representantes da União, dos Estados e dos Municípios. O último item da emenda foi anteriormente analisado.

A emenda nº 29, também do Senador Leonel Pavan, amplia os efeitos da emenda 15, restringindo, de forma correta, aos profissionais da educação pública a aplicação do piso salarial, planos de carreira e concurso público para ingresso.

A emenda nº 30, do senador Aloizio Mercadante, ao referir-se à complementação da União e substituir a expressão “índice oficial da inflação” por “atualização pelo valor real”, resgata o sentido do texto original da PEC nº 415, de 2005, e enseja que, na lei de regulamentação, seja explicitado o mecanismo apropriado, evitando-se, desta forma, infringir aos dispositivos que vedam qualquer indexação econômica. Representa, portanto, um aperfeiçoamento, e deve ser acatada.

A emenda nº 31, do Senador Aloizio Mercadante, ao modificar a redação relativa à vedação do contingenciamento de recursos pela aplicação de dispositivo constitucional de caráter permanente, atende aos mesmos objetivos do texto, devendo ser acatada.

A emenda nº 32, também do Senador Aloizio Mercadante, teria procedência se o § 1º se referisse à gradualidade na implantação do Fundeb. Na verdade, este parágrafo introduz um princípio geral de suma importância:

o de que o montante de recursos financeiros aportados à educação básica tenda, no tempo, a garantir uma disponibilidade por aluno compatível e suficiente com a oferta do ensino de qualidade já garantido constitucionalmente no art. 206. Em outras palavras: mesmo com um aumento de matrículas no conjunto das etapas e modalidades da educação básica pública, não se pode admitir uma redução de recursos por aluno; pelo contrário, é mister trabalhar pelo seu aumento, que será fruto do crescimento da arrecadação de impostos e de outras variáveis macroeconômicas. Por isso, só acatamos a sugestão de não se colocar um marco temporal no texto, para o qual, no Voto, oferecemos emenda de redação.

A emenda nº 33, também do Senador Aloizio Mercadante, intenta resgatar a intenção original do legislador ao criar as contribuições do PIS e do Pasep, destinando-a à “educação profissional dos trabalhadores e de seus dependentes”. Julgamos, contudo, positiva e oportuna a indicação de novos recursos também para a educação infantil, face aos déficits históricos de atendimento nessa etapa, a importância das creches e pré-escolas para a inserção produtiva de pais e, principalmente, mães trabalhadoras, e o direito reconhecido pelo art. 7º, XXV, da Constituição.

A emenda nº 34, ainda do Senador Aloizio Mercadante, ao propor um tempo de implantação gradual de quatro anos para a complementação federal, intermediário entre os cinco anos da PEC nº 9, de 2006, e os três anos propostos pelo substitutivo anteriormente apresentado, compatibiliza os desejos dos parlamentares e as disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional, pelo que é acatada na íntegra.

A emenda nº 35, do Senador Sibá Machado, suprime o dispositivo que inclui entre as matérias da lei de regulamentação do Fundeb a fixação do piso salarial profissional para o magistério público. Embora o argumento aduzido tenha procedência, propomos redação que garante a fixação de prazo para a operação do piso em lei específica, o que se coaduna com o próprio objetivo urgente de valorizar os profissionais da educação.

A emenda nº 36, do Senador Sibá Machado, em que pese a boa intenção de não penalizar Estados que custeiam matrículas de educação infantil e Municípios que oferecem ensino médio, não deve ser acatada, tanto porque a LDB, em seu art. 11, já impede os Municípios de custearem o ensino médio com recursos vinculados, quanto porque estabeleceria duplo critério na distribuição dos recursos do Fundeb. A solução prática é o Estado repassar

suas creches e pré-escolas para o Município ou usar em seu custeio recursos fora do Fundeb.

A emenda nº 37, também do Senador Sibá Machado, pretende retirar do texto constitucional a tipificação do não cumprimento das complementações da União como crime de responsabilidade. Ainda que o argumento seja formalmente relevante, por haver precedente no Fundef e se tratar de dispositivo transitório, somos de parecer que procede sua inclusão, justificada pela Senadora Lúcia Vânia.

Finalmente, como resultante da análise das emendas e para garantir a necessária coerência com os pareceres emitidos, sentimos a necessidade – além do que foi explicitamente indicado e acatado nas emendas – de incluir as seguintes alterações na PEC:

- a) substituir o esquema de gradatividade de cinco para três anos:
 - quanto ao ingresso dos impostos novos e do novo percentual, um terço do seu valor a cada ano;
 - quanto à inclusão de novas matrículas, com exceção das referentes ao ensino fundamental, um terço delas a cada ano.
- b) incluir dispositivo que garanta, no âmbito de cada Fundo, que o custo médio do ensino fundamental no primeiro ano seja, no mínimo, igual ao praticado pelo Fundef no ano anterior e que esse custo médio não se deprecie ao longo do tempo;
- c) incluir dispositivo que preveja, na lei de regulamentação, percentuais máximos de aplicação dos recursos por etapas e modalidades de ensino;
- d) incluir princípio que assegure que os recursos depositados pelos Municípios em cada Fundo não sejam aplicados no ensino médio da rede estadual; e os depositados pelo governo do Estado não sejam aplicados na educação infantil das redes municipais; e
- e) explicitar que o Fundo se destina, no atendimento às várias etapas e modalidades, somente ao financiamento da educação escolar presencial.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade da PEC nº 9, de 2006, nada existe a reparar.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela rejeição das emendas nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 36 e 37; pelo acatamento parcial das emendas nº 12, 16, 19, 22, 24, 32 e 35; pelo acolhimento total das emendas nº 3, 14, 15, 29, 30, 31 e 34; e pela aprovação da PEC nº 9, de 2006, nos termos da seguinte:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2006

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211, 212 e 239, da Constituição Federal, e ao art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. da Constituição Federal a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....
XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas;
..... (NR)”

“Art. 23.

.....

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (NR)”

“Art. 30

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
.....(NR)”

“Art. 206.

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (NR)”

“Art. 208.

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade;
..... (NR)”

“Art. 211

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (NR)”

“Art. 212

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas

proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (NR)”

“**Art. 239.** A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa de seguro-desemprego, o abono de que trata o § 3º deste artigo, a qualificação e a educação profissional do trabalhador e a educação infantil e profissional de seus dependentes.

..... (NR)”

Art. 2º O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 60** Até o décimo quarto ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

II – os Fundos referidos no inciso I do *caput* deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do art. 157; os incisos II, III e IV do art. 158; e as alíneas *a* e *b* do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre:

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino;

b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno;

c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição, bem como as metas do Plano Nacional de Educação;

d) a fiscalização e o controle dos Fundos;

e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício;

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do *caput* deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

V – a União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII, do *caput* deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;

VI – até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso anterior poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III;

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será de, no mínimo:

a) R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos;

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos;

c) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência dos Fundos;

d) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos;

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do *caput* deste artigo;

IX – os valores a que se referem as alíneas *a*, *b* e *c* do inciso VII do *caput* deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da

promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União;

X – aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição;

XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do *caput* deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente;

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do *caput* deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional.

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional.

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á, para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos, um terço das matrículas no primeiro ano, dois terços no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano.

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do *caput* deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros três anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma:

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do art. 155; do inciso IV do art. 158; e das alíneas *a* e *b* do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano;

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano;

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do art.155; do inciso II do art. 157; e dos incisos II e III do art. 158 da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano;

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano.

§ 6º Na distribuição dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, fica assegurado que os recursos municipais sempre se aplicarão no ensino fundamental e na educação infantil e os recursos estaduais, no ensino fundamental e médio, em quaisquer de suas modalidades. (NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, até o início da vigência dos Fundos, nos termos desta Emenda Constitucional.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2006.

 , Presidente

 Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 9 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/04/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Handwritten Signature]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE (RELATOR)	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Handwritten Signature]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Handwritten Signature]</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>[Handwritten Signature]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten Signature]</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Handwritten Signature]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>[Handwritten Signature]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Handwritten Signature]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Handwritten Signature]</i>	1-LUIZ OTÁVIO <i>[Handwritten Signature]</i>
MAGUITO VILELA <i>[Handwritten Signature]</i>	2-GERSON CAMATA
JOSÉ MARANHÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMFRO JUCÁ	4-AI MEIDA LIMA
AMIR LANDO <i>[Handwritten Signature]</i>	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i>	6 GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Handwritten Signature]</i>	1-OSMAR DIAS

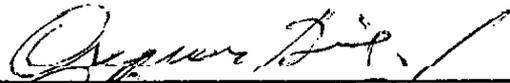
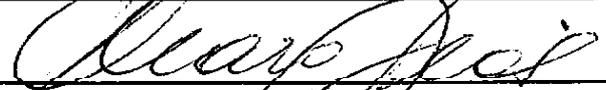
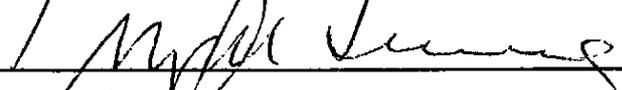
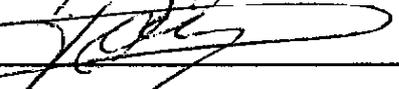
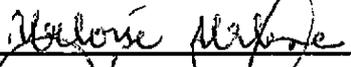
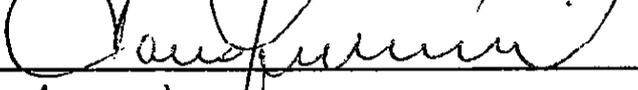
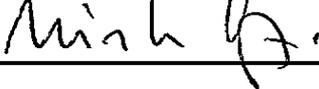
Atualizada em: 05/04/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2006
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2006, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____

**ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2006,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2006, COMPLEMENTANDO AS
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

- 01 – OSMAR DIAS**
- 02 – ALVARO DIAS**
- 03 – ROBERTO SATURNINO**
- 04 – JOSÉ AGRIPINO**
- 05 – NEY SUASSUNA**
- 06 – PAULO PAIM**
- 07 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR**
- 08 – HELOÍSA HELENA**
- 09 – TASSO JEREISSATI**
- 10 – CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITADAS nº 30 a 38 rejeitadas perante a CCJ

A PROPOSIÇÃO: PEC Nº 9 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/05/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i>	
RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. JOSÉ JORGE	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Handwritten Signature]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE (RELATOR)	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Handwritten Signature]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Handwritten Signature]</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>[Handwritten Signature]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten Signature]</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾ PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELGÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i>
IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Handwritten Signature]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Handwritten Signature]</i>	1-LUIZ OTÁVIO
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA
JOSÉ MARANHÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCA <i>[Handwritten Signature]</i>	4-AI MFIDA I IMA
AMIR LANDO <i>[Handwritten Signature]</i>	5-WELLINGTON SALGADO <i>[Handwritten Signature]</i>
PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PERES <i>[Handwritten Signature]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 05/04/2006.

(1) O PTR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A CCJ
À PEC Nº 9, DE 2006 - "FUNDEB"**

EMENDA	AUTORIA	OBJETIVO	PARECER	RESULTADO
1	PEDRO SIMON	Inserir novo dispositivo para assegurar que os recursos transferidos do Fundeb aos Municípios, em nenhuma hipótese, sejam inferiores aos atualmente repassados pelo Fundef.	REJEIÇÃO	REJEITADA
2	MARIA DO CARMO ALVES	Acréscitar a alínea f do inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal ao Fundeb seja distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dele feita pelo critério do valor mínimo por aluno.	REJEIÇÃO	REJEITADA
3	LÚCIA VÂNIA	Incluir § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para atribuir crime de responsabilidade ao não-cumprimento da complementação federal.	ACOLHIDA	ACOLHIDA
4	LÚCIA VÂNIA	Modificar a alínea b do inciso III do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a forma de cálculo do valor mínimo por aluno considere o total de receitas dos Fundos e o total de matrículas na educação básica.	REJEIÇÃO	REJEITADA
5	HELOÍSA HELENA	Modificar o caput do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para ampliar a vigência do Fundeb até 2023 e limitar seus recursos à educação básica pública.	REJEIÇÃO	REJEITADA
6	HELOÍSA HELENA	Modificar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incluir no Fundeb 2,5% dos impostos e transferências previstos e, também, do Imposto de Renda retido na fonte dos servidores públicos estaduais e municipais.	REJEIÇÃO	REJEITADA
7	HELOÍSA HELENA	Modificar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal seja de, no mínimo, 10% do total da receita projetada para todos os Fundos, a partir do primeiro ano de vigência do Fundeb.	REJEIÇÃO	REJEITADA
8	HELOÍSA HELENA	Alterar o inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para subvincular 80% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos trabalhadores da educação básica em efetivo exercício.	REJEIÇÃO	REJEITADA

EMENDA	AUTORIA	OBJETIVO	PARECER	RESULTADO
9	HELOISA HELENA	Incluir § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para instituir paridade entre poder público, trabalhadores em educação e usuários nas instâncias de fiscalização e controle social do Fundeb. Acrescentar dispositivo para excetuar da Desvinculação de Receitas da União – DRU os recursos previstos no ar. 212 da Constituição e a contribuição social do salário-educação.	REJEIÇÃO	REJEITADA
10	HELOISA HELENA	Substitutivo para adequar a faixa etária da educação infantil (zero a cinco anos) e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (com, no mínimo, 10% do total dos demais fundos, para assegurar a complementação federal).	REJEIÇÃO	REJEITADA
11	PEDRO SIMON	Alterar o § 2º do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para acelerar os mecanismos de graduação da implementação do Fundeb nos quatro primeiros anos.	REJEIÇÃO	REJEITADA
12	SÉRGIO CABRAL	Alterar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incrementar os valores previstos para a complementação federal ao Fundeb.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE
13	SÉRGIO CABRAL	Modificar o parágrafo único do inciso VIII do art. 206 (art. 3º da PEC) para assegurar que a lei relativa ao pso salarial profissional nacional defina quem são os profissionais da educação escolar.	REJEIÇÃO	REJEITADA
14	LÚCIA VÂNIA	Alterar o inciso V do art. 206 (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de concurso público para o ingresso no magistério se limita ao setor público.	ACOLHIDA	ACOLHIDA
15	DEMÓSTENES TORRES		ACOLHIDA	ACOLHIDA

EMENDA	AUTORIA	OBJETIVO	PARECER	RESULTADO
16	TASSO JEREISSATI	Incluir dispositivo para modificar a redação do art. 203 da Constituição para adequar a faixa etária do atendimento na educação infantil (zero a cinco anos), diferenciando o atendimento em creches do atendimento na rede regular de ensino, no caso da pré-escola.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE
17	TASSO JEREISSATI	Alterar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para dispor que 20% dos recursos do Fundeb sejam distribuídos proporcionalmente ao desempenho de qualidade dos alunos, podendo, ainda, 1% dos recursos ser destinado ao financiamento de sistemas de avaliação e monitoramento da educação básica.	REJEIÇÃO	REJEITADA
18	TASSO JEREISSATI	Suprimir o § 5º e alterar a redação do caput do art. 211 da Constituição (art. 4º da PEC) para explicitar o papel da União na redução das desigualdades educacionais regionais e conferir igual prioridade a todas as modalidades de ensino.	REJEIÇÃO	REJEITADA
19	TASSO JEREISSATI	Incluir dispositivo para alterar o art. 239 da Constituição de modo a destinar recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) à educação básica e profissionalizante de seus dependentes.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE
20	LUIZ PONTES	Incluir novo parágrafo único no art. 8º da PEC para condicionar a vigência do Fundeb à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo exercício.	REJEIÇÃO	REJEITADA
21	LUIZ PONTES	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para permitir que a lei de regulamentação do Fundeb remeta à lei estadual, de forma integral ou parcial, a definição dos critérios de redistribuição dos recursos referentes à educação infantil.	REJEIÇÃO	REJEITADA
22	CRISTOVAM BUARQUE	Alterar o inciso V e o § 2º do art. 50 do ADCT (art. 6º da PEC), excluindo, ainda, os §§ 3º e 4º do mesmo art., para suprimir os mecanismos de graduação na implementação do Fundeb.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE

EMENDA	AUTORIA	OBJETIVO	PARECER	RESULTADO
23	CRISTOVAM BUARQUE	Alterar a redação do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para destinar 80% dos recursos do Fundeb à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.	REJEIÇÃO	REJEITADA
24	CRISTOVAM BUARQUE	Acréscimo § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para vedar o contingenciamento orçamentário dos recursos do Fundeb, inclusive da complementação federal.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE
25	CRISTOVAM BUARQUE	Incluir novo dispositivo no ADCT para instituir a Poupança Educacional do Brasil, no período de 2006 a 2015, com 2% da arrecadação de impostos e contribuições sociais (exceto o salário-educação).	REJEIÇÃO	REJEITADA
26	CRISTOVAM BUARQUE	Transformar o art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) em art. 212-A da Constituição, para tornar o Fundeb permanente.	REJEIÇÃO	REJEITADA
27	TASSO JEREISSATI	Substitutivo para incluir recursos do PIS/PÁSEP no financiamento da educação e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais da Educação (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 7,5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 7,5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (para complementação aos demais fundos e financiamento da educação de jovens e adultos).	REJEIÇÃO	REJEITADA
28	LEONEL PAVAN	Alterar a redação do caput e dos incisos II, IV, V e do § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para suprimir os mecanismos de graduação da implementação do Fundeb, incluir os impostos próprios dos Municípios no Fundo e estabelecer que a complementação federal ao Fundeb será distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.	REJEIÇÃO	REJEITADA

EMENDA	AUTORIA	OBJETIVO	PARECER	RESULTADO
29	LEONEL PAVAN	Alterar os incisos V e VIII do art. 206 da Constituição (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de planos de carreira, concurso público e piso salarial nacional se refere aos profissionais de educação das redes públicas.	ACOLHIDA	ACOLHIDA
30	ALOIZO MERCADANTE	Modificar a redação do inciso IX do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo), para preservar o valor real da complementação federal ao Fundeb sem abrir precedente para a criação e constitucionalização de um indexador oficial.	ACOLHIDA	ACOLHIDA
31	ALOIZO MERCADANTE	Modificar a redação do inciso X do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para aplicar à complementação da União ao Fundeb o disposto no art. 160 da Constituição, que veda a retenção ou qualquer restrição à entrega das receitas repartidas com os entes federados.	ACOLHIDA	ACOLHIDA
32	ALOIZO MERCADANTE	Excluir o § 1º do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo), por motivo de incompatibilidade com o ajuste gradual das contribuições dos entes federados previsto para a implementação do Fundeb.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE
33	ALOIZO MERCADANTE	Alterar a redação dada ao art. 239 da Constituição (art. 1º do substitutivo) para evitar que recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) sejam direcionados à educação infantil.	REJEIÇÃO	REJEITADA
34	ALOIZO MERCADANTE	Alterar a redação do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo), para que a gradatividade da complementação federal ao Fundeb seja implementada em quatro anos.	ACOLHIDA	ACOLHIDA
35	SIBÁ MACHADO	Suprimir a alínea "e" do inciso III do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para que a lei de regulamentação do Fundeb não disponha sobre o piso salarial nacional do magistério público.	ACOLHIDA PARCIALMENTE	ACOLHIDA PARCIALMENTE
36	SIBÁ MACHADO	Modificar o inciso IV do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para vedar a utilização de recursos do Fundeb pelos estados e municípios na expansão da oferta de matrículas fora de seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, permitindo-a ncs casos já constituídos.	REJEIÇÃO	REJEITADA

EMENDA	AUTORIA	OBJETIVO	PARECER	RESULTADO
37	SIBÁ MACHADO	Excluir o inciso XI do art. 60 do ADCT (art. 2º do substitutivo) para que não se constitucionalize tipificação de crime de responsabilidade.	REJEIÇÃO	REJEITADA
38	SIBÁ MACHADO	Excluir o § 6º do art. 60 do ADCT (art. 2º do ADCT) para evitar eventuais impugnações dos mecanismos do Fundeb.	REJEIÇÃO	RETIRADA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
.....

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

.....
Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País

.....
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005
Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Mensagem de Veto nº 9

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

***AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS
REALIZADAS PARA
INSTRUIR
a PEC nº 9, de 2006
“FUNDEB”***

Presidente: Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Vice-Presidente: Senador MAGUITO VILELA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
REALIZADAS PARA INSTRUIR A
PEC nº 9, de 2006 – “FUNDEB”**

Nº DA AUDIÊNCIA	COMISSÃO	DATA	PÁGINA
1ª	CCJ	07/03/2006	
2ª	CCJ	09/03/2006	
3ª	CCJ	14/03/2006	
-	CE e Subcomissão de Assuntos Municipais/CAE	15/03/2006	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

2ª Reunião Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 7 de março de 2006, Terça-feira, às 10 horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II.

RESULTADO

PAUTA CCJ: 07/03/2006

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REALIZADA

PARA INSTRUIR A

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 09, DE 2006

“Dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal. (Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB)”.

Autoria: Deputado VALDEMAR COSTA NETO e outros Srs. Deputados.

Relatoria: Senador JOSÉ JORGE.

Obs: Requerimento nº 7, de 2006-CCJ, de iniciativa do Senador José Jorge, e Termo Aditivo nº 1, de iniciativa do Senador Tasso Jereissati.

COM A PRESENÇA DAS SEGUINTE CONVIDADAS:

- MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE – Secretária de Educação e Cultura do Estado de Tocantins e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação dos Estados e do Distrito Federal – CONSED;

- MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA – Presidente da União Nacional dos dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

COMISSÃO PERMANENTE - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2006 ÀS 10 HORAS E 56 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):

Declaro aberta a Sessão Extraordinária da Comissão de Justiça, antes de iniciarmos nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior. Os senhores senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. A presente reunião destina-se à realização da primeira audiência pública para instruir a proposta de emenda à Constituição nº 09 de 2006 que dispõe sobre o FUNDEB. O Fundo de Manutenção de Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização profissional da educação. Evidentemente que o número não é o regimental. Entretanto, para esse tipo de audiência é permitido e conseqüentemente nós vamos adiantar os nossos trabalhos fazendo com o apoio dos senhores e senhoras a reunião e eu convido para trazer a dona Maria do Pilar e a dona Maria Auxiliadora.

SR. REL ATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Pela ordem, senhor Presidente, enquanto as pessoas chegam, eu gostaria como Relator de solicitar à V. Exa. , que nós pudéssemos marcar um prazo para o recebimento de emendas porque há uma necessidade de que nós possamos aprovar o mais rapidamente possível esse projeto, um projeto que o Governo demorou dois anos e meio para encaminhar ao Congresso, a Câmara demorou praticamente nove meses para aprovar e quando chegou aqui no Senado houve uma movimentação do Governo para que se aprovasse em 24 horas. Infelizmente não foi possível, porque na realidade há algumas dúvidas importantes sobre o projeto e mais também é nosso desejo como Relator que ele seja aprovado o mais rápido possível. Então, para isso é necessário que seja fixado um prazo para o recebimento de emendas para que eu possa então concluir o meu relatório e apresentar logo após as audiências. Então esse é o pedido que eu faço a V. Exa. para que nós possamos fazer com que os demais senadores também possam participar, mas sem que isso faça com que o projeto se atrase na sua tramitação. Por outro lado eu estive até com o Ministro, já. Tanto que teve uma audiência na Comissão da Educação sobre o tema, eu estive pessoalmente com ele e na realidade ele também está disposto a prestar todos os esclarecimentos. Então, nós temos que somente marcar este prazo de emenda. Muito obrigado. Eu tinha pensado em fazer. . Nós temos uma audiência pública hoje, uma audiência pública na quinta-feira e a minha idéia era ver se a gente, a audiência pública de quinta-feira como houve adiamento de uma para hoje, provavelmente nós vamos fazer uma outra na terça, então a minha idéia era que a gente colocasse o prazo de emenda até terça feira da semana que vem.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Pela ordem, Presidente. Então de fato o que o Senador José Jorge está fazendo é um apelo para os senadores, no sentido de que nós possamos apresentar as emendas apenas na Comissão e, portanto, de alguma forma fazer um acordo, claro que regimentalmente ninguém é obrigado a se submeter a ele, que seria de nós tratarmos tudo na Comissão com as emendas, não apresentariamos as emendas no plenário para que não tivemos que voltar à Comissão, entretanto, poderíamos reapresentar, talvez, em algum acordo, no plenário, caso as emendas não fossem. Porque o fato, apresentando a emenda na Comissão, mesmo que ela não seja acatada na Comissão ela já vai ao plenário, o que realmente auxilia--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Permite ela ser votada sem voltar ao Senado.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Está ótimo. Então V. Exa. está apresentando uma proposta--

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu pediria que o Relator apresentasse essa proposta aos líderes.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): É melhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Para que os líderes tomassem conhecimento e--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Está bom. Como a Senadora Heloísa Helena explicou, na realidade se nós apresentarmos todas as emendas na Comissão, essas emendas serão discutidas e votadas aqui e elas vão para o plenário com o parecer. Lá no plenário, mesmo que ela tenha sido derrotada aqui, se for pedido destaque para essa emenda, essa emenda será votada no plenário, mas o projeto não volta para a Comissão. Mas se for uma emenda nova ele volta para a Comissão. Basta uma para que ele volte para a Comissão.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Claro que é uma coisa e é por isso que é importante, o que o Presidente da Comissão diz e V. Exa. também porque isso é para ser comunicado aos líderes e aos parlamentares, até porque nenhum parlamentar ficará forçado a se submeter a isso já que regimentalmente ele tem o direito de fazê-lo, por isso que é muito importante--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Então, eu vou seguir o conselho do Presidente e vou combinar com os líderes.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Agora, há um problema a mais que é o problema das audiências públicas. Foram pedidas audiências públicas, as duas de hoje e nós teríamos cinco na quinta-feira o que é impossível. Então, eu selecionei para quinta-feira o Dr. Alberto Mascarenhas, Paulo Renato e o Governador João Alves. E aí na terça-feira próxima nós faríamos os demais e os requerimentos que estão chegando. A Senadora Serys disse que vai apresentar um requerimento. Agora apresentou o Senador Sibá. Eu acho que--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Vamos marcar o prazo para até o final das audiências públicas.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): A audiência seria a última de terça-feira que vem, senhor Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): É isso que eu quero que a Comissão resolva. Mas aí eu só posso resolver com número.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Até porque eu também tenho um requerimento, Senador, a pedido da senhora Denise Carrera que é coordenadora do movimento FUNDEB para valer. Inclusive, participei de algumas mobilizações no início da discussão sobre o FUNDEB que foi até aquela carreata que nós tivemos com as crianças para que o Governo pudesse incluir as crianças de zero a três anos e a senhora Denise Carrera é a responsável, é a coordenadora de todo esse movimento. Eu acho que seria muito importante para nós--

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): O requerimento da Serys já fala nela.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Já fala nela? Ah, então, perfeito.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Bom, então, agora eu faria um apelo e na realidade a todos os senadores e aquelas pessoas interessadas em aprovar o mais rápido possível o projeto para que quanto menos audiência nós tivermos mais rápido o projeto caminha.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Agora eu perguntaria se eu poderia submeter a votos esses requerimentos de audiência pública que estão sobre a Mesa de Sibá Machado e de Serys Silhessarenko.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): O requerimento que está apresentado também pela Senadora Serys tem teor parecido com o que eu apresento, senhor Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Como?

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Se o teor dos dois requerimentos é mais ou menos idêntico ou não?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Não.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Tratam de nomes diferentes?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Tratam de nomes diferentes.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Eu só pediria a V. Exa. em primeiro se a previsão de audiências públicas iria só até a próxima terça-feira?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Pois é. Eu só posso marcar o fim das audiências públicas na reunião com órgão da Comissão de Justiça amanhã.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Então eu sugiro que pudéssemos--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Votar amanhã.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu acho que passemos os requerimentos para amanhã.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): É melhor.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Amanhã a gente analisa o requerimento, senhor Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu darei prioridade para a votação mas só em Sessão normal. Bom, vamos começar dando a palavra à Dra. Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva para fazer uma exposição tanto quanto possível sintética para os debates dos senhores senadores.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Bom dia a todos e a todas, para nós Dirigentes Municipais de Educação esse momento é muito importante e eu queria começar relatando qual foi o processo que os Dirigentes Municipais de Educação fizeram, participaram, desenvolveram na defesa da melhoria do financiamento público da educação pública no Brasil. Então, em novembro de 2003 a UNDIME divulgou um estudo simulando resultados para alternativas de financiamento com o objetivo de subsidiar o debate sobre fundos para educação. Em junho de 2004, apresentamos um estudo ao Conselho Nacional de Representantes da UNDIME que é formado por cento e quatro Dirigentes Municipais de Educação, que após o debate aprovou o apoio da entidade a um fundo único para educação básica. No segundo semestre de 2004, participamos de diversos encontros, colóquios, teleconferências debatendo a proposta de FUNDEB divulgado pelo Ministério da Educação, criticando e propondo modificações no texto da proposta de Emenda Constitucional. Na mesma época promovemos estudos sobre os percentuais de diferenciação dos valores de investimento por aluno entre os níveis e as modalidades. Em maio de 2005, retomamos o debate sobre o FUNDEB com os mais de mil Dirigentes Municipais de Educação presentes ao 10º Fórum Nacional e eles referendaram posicionamento do Conselho, ou seja, o apoio ao fundo de desenvolvimento da educação básica. No segundo semestre de 2005, participamos intensamente da mobilização FUNDEB para valer, organizada pela campanha nacional pelo direito à educação, campanha essa que a UNDIME faz parte, em defesa da inclusão das creches no fundo. Durante os anos de 2004 e 2005, discutimos com o Ministério da Educação, juntamente com o CONSED, Conselho Nacional de Secretários da Educação, uma participação mais efetiva da União no financiamento à educação básica por meio de um percentual fixo, além da devolução imediata dos valores desviados da educação pelo instrumento da DRU. Nós, dirigentes municipais de educação dos cinco mil, quinhentos e sessenta municípios brasileiros lutamos e nos articulamos muito para que a PEC do

FUNDEB fosse aprovada na Câmara dos Deputados. O texto mesmo não sendo idealizado por nós educadores avançou muito comparado com aquele apresentado inicialmente pelo Governo Federal. Certamente o texto que está sendo apreciado pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania é o resultado concreto da mobilização social em prol da defesa e da conquista da educação pública e de qualidade. As entidades, os movimentos sociais, as redes se mobilizaram e fizeram com que os deputados percebessem que o FUNDEB não é mais uma proposta de Governo e sim uma proposta da sociedade civil que almeja um exercício pleno da cidadania. Diante do exposto e eu quero começar com este apelo. Nós contamos com o espírito republicano e democrático desta Comissão para que a tramitação no Senado Federal seja rápida, para que o FUNDEB saia dos sonhos e vire realidade. A vigência do FUNDEB ainda neste ano seria essencial para a educação pública no Brasil. Os quarenta e sete milhões e setecentos mil crianças, jovens e adultos brasileiros, alunos das escolas públicas precisam dessa modificação. E aí é importante a gente dizer porque que nós lutamos por essa transformação? Principalmente nos municípios que após a Constituição de 1988, que após a lei de diretrizes e bases nós assumimos novas funções em relação à educação, há um desafio muito grande. Em primeiro. Formar uma massa crítica nas nossas cidades para que esta população, esse grupo de pessoas tenha competência para administrar esta escola pública. Nós temos urgentemente de sair do discurso vazio, do discurso muitas vezes, inclusive, oportunista de que a escola pública vai mal, de que ninguém aprende nada e partir para medidas mais efetivas, mais práticas e mais transformadoras. Nós não faremos isto no Brasil se a gente se ater, se a gente se apegar as nossas disputas paroquiais, as nossas disputas partidárias. Elas são pequenas demais para o desafio da educação pública no Brasil. E existe uma geração que não pode esperar e esta geração é uma geração de meninos e meninas muito pobres, de meninos e meninas cujos pais e mães não tiveram acesso à educação porque a nossa dívida da educação pública no Brasil, ela é muito grande e ela tem quatrocentos anos. Então, é preciso avaliar esse processo não como processo ideal, não é o ideal que a UNDIME sonhou, não é o ideal que o CONSED sonhou, não é o ideal de cada um de nós, mas nós acreditamos em movimento social, acreditamos em processo e acreditamos em democracia. E a partir deste movimento, a partir desta articulação é que a gente acredita que o FUNDEB é um avanço porque o modelo do FUNDEF em que pese ter sido um grande avanço para a época, ele é injusto. Ele é injusto por quê? Porque ele deixa a educação infantil que é a creche, a pré-escola e a educação de jovens e adultos e o ensino médio de fora. E é muito pouco no país--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Mas ele pega menos recurso. Só pega 15% e aqui pega 20%.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Sim, mas nós vamos também aumentar o número de crianças e jovens que serão atendidas--

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Injusto é uma palavra assim forte, porque na verdade o FUNDEB cuidava do Ensino Fundamental que é uma articulação entre os três níveis de ensino. Entendeu? Então, na realidade ele nunca pensou em pegar os outros níveis que são níveis específicos de cada segmento.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Sim, eu digo injusto no sentido de você não atender com o financiamento vinculado e específico a criança pequena e o jovem. E hoje a pressão da sociedade, a pressão dos pais é para que haja esse atendimento. Então é preciso ampliar a nossa concepção do que é educação básica. Então, ele é injusto nesse sentido em que pese que ele foi um grande avanço. Quer dizer, foi através do FUNDEF que nós conseguimos universalizar a entrada das crianças, mas não conseguimos ainda garantir a permanência, por no mínimo oito anos e nem aprendizagem. Então é um desafio grande demais. Atender a criança pequena é uma garantia de que essas crianças entrarão para o ensino fundamental com mais competências, com mais instrumentos para podermos sair melhor. Então, nesse sentido é que a gente luta para que a gente tenha uma concepção de educação básica e não apenas de ensino fundamental obrigatório. Bom, ao instituir fundos estaduais, nós não enfrentamos as desigualdades regionais porque nós reproduzimos os efeitos do modelo de envolvimento econômico do nosso país, mesmo com o repasse da União em que durante muitos e muitos anos ele não atendeu e continua não atendendo ao que

realmente se desenhava na lei, a desigualdade regional, desigualdade estadual, ela está mantida e esse é um desafio também que continua colocado. A distribuição dos recursos pelo critério da matrícula efetiva estimulou uma disputa por alunos entre estados e municípios no ensino fundamental e uma omissão dos estados e também dos municípios na educação infantil. Eu vou citar um dado da minha cidade, Belo Horizonte é uma cidade de dois milhões de habitantes. Hoje o Ministério Público tem uma lista de doze mil, duzentos e vinte e oito crianças com nome, endereço, nome do pai, nome da mãe, geralmente nome da mãe porque são filhos de famílias monoparentais que precisam de vagas na educação infantil e não tem. Então, é uma cidade do Sudeste, uma cidade que tem um orçamento considerável de educação. Então, esse desafio e aí eu estou dizendo do ponto de vista da gestão municipal, essas milhares de crianças, elas efetivamente não podem esperar mais quatro, cinco ou seis anos porque elas não serão mais essas crianças e elas serão adultos diferentes e com certeza, não posso dizer com certeza, mas elas poderiam ter um futuro muito melhor, elas poderiam ter um desenvolvimento escolar muito melhor se houvesse esse atendimento infantil de qualidade para todas as crianças cujos pais quisessem. Eu também quero deixar aqui claro que a UNDIME não defende a obrigatoriedade da educação infantil, principalmente, de zero a três. Em nenhum lugar do mundo a matrícula das crianças de zero a três anos é obrigatória e esta não é uma reivindicação nossa. Mas é obrigatório sim que o Poder Público providencie essa vaga havendo a procura e isso nós não temos feito e não temos dado conta de resolver. A União tornou-se praticamente ausente do financiamento da educação básica sendo que sua complementação ao FUNDEF este ano representará apenas 1,5% do total dos recursos aplicados. Os frágeis mecanismos do controle social além da dispersão de poder em inúmeros Conselhos, inclusive, uma das propostas da UNDIME junto com a UNCME, que é a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, é que nós possamos fazer uma unificação dos Conselhos para que estes Conselhos sejam mais efetivos no controle da utilização destes recursos. Nós, . Em vez de termos o Conselho do FUNDEF, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho da Merenda, esses Conselhos que ficam e às vezes nos municípios pequenos nós temos quatro ou cinco pessoas que participam de todos, que a gente pudesse ter um Conselho Municipal de Educação com Câmaras setoriais que exerceriam essa função. Essa é uma discussão muito feita com a União dos Conselhos Municipais e a União dos Dirigentes Municipais de Educação. E, mais uma vez no atual modelo a ausência de debate sobre um custo o aluno de qualidade. Essa é uma discussão que a Campanha Nacional pelo Direito à Educação tem feito com muita profundidade, com muita propriedade. Quanto é? O que é este custo aluno qualidade? Nós falamos e muitas vezes de maneira leviana e de maneira superficial sobre o que significa qualidade na escola pública, mas nós temos que saber o custo desta qualidade, o custo deste aluno. E a Campanha Nacional e se a Denise Carrera estiver aqui ela pode fazer essa apresentação com muita propriedade sobre as discussões que temos feito, sobre o custo aluno qualidade. Bom, em relação às características da PEC apresentada, da PEC 415 apresentada pelo Governo, ela tinha um grande defeito. Ela estabelecia a ampliação da cobertura atual abrangendo quase toda a educação básica, mas deixando de fora as creches, ou seja, as crianças de zero a três. Para isso nós fizemos um grande movimento. A UNDIME se engajou nesse movimento que foi o movimento FUNDEB para valer, e que teve também um sub-movimento chamado das fraldas pintadas que foi o movimento da sociedade civil pela inclusão das crianças de zero a três na proposta do FUNDEB e essa foi uma conquista que tivemos. A PEC mantém os vinte e sete fundos estaduais de natureza contábil, eleva de 15% para 20% a contribuição dos estados e municípios e aumenta o número de impostos participantes. E os impostos próprios dos municípios ficam de fora do novo fundo. Isto gerou, inclusive, uma alegação de que nós dos municípios, por termos ficado com os impostos próprios fora da proposta nós teremos recursos para investir na educação infantil. Na realidade os municípios que não--

[pronunciamento fora do microfone]

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: No zero a três, principalmente. Na creche. Na realidade os municípios que não investem no zero a três, são municípios que tem arrecadação pequena ou nenhuma de impostos próprios. Então, estes municípios que não investiam com a retirada das crianças de zero a três,

continuariam sem a capacidade de investimento. As cidades que tem uma arrecadação própria grande já são cidades que investem na rede de educação infantil. A PEC 415, ela estabelecia uma implantação gradual de quatro anos, tanto no que se refere à incorporação dos impostos, das matrículas e da contribuição da União. Ela elevava o valor da contribuição da União de quatrocentos e sessenta e cinco milhões em 2005 para um bilhão e novecentos milhões em 2006. 2,7% em 2007. 3,5% em 2008. 4,3% em 2009. A União passaria de uma participação de 1,5% para 4,7% e deverá chegar a 7,4% do total de recursos participantes do fundo em 2009. A outra característica é a implantação gradativa do FUNDEF. Muda a forma de cálculo e eleva um pouco o custo aluno. De qualquer maneira eu não vou entrar nesses detalhes porque eu acredito que vocês, os senhores senadores e senadoras já fizeram e têm assessores e já fizeram esse debate, mas eu quero dizer que nós temos que voltar a discussão sobre o custo aluno qualidade. Nós fazemos muito essa discussão com os dirigentes municipais que não adianta discutirmos o recurso se não temos projetos pedagógicos que dirijam a aplicação desses recursos. E é necessário saber o que é o custo aluno qualidade para que a gente faça a disputa e a conta inversa. O que a gente vai fazer com esse recurso? Ou quanto de recurso nós precisamos para que a educação pública seja efetivamente de qualidade? Por outro lado. A gradatividade da implantação vai inibir o crescimento mais acelerado de matrículas. E é bom ressaltar que as matrículas já existem, os alunos já existem e nós já atendemos a estes alunos. Então esta gradatividade, o que ela pode fazer é dificultar a ampliação principalmente nas duas pontas que são as pontas da educação infantil e do ensino médio. A exclusão das creches foi uma grande contradição com a idéia original do FUNDEF e aí nós queremos reforçar porque a defesa do fundo único pela UNDIME, a UNDIME defende, a atual diretoria e eu assumi em maio de 2005, nós continuamos a defender uma posição tirada em diversos fóruns, mas nós defendemos o fundo único porque nós defendemos a concepção da educação básica. Não faz sentido essa separação, não só porque em termos internos de prestação de contas, ela é muito mais complexa como também ela engessa muito mais o orçamento municipal e a administração dessas contas, mas principalmente por uma questão de concepção. Ela quebra a concepção da educação básica e ela mais uma vez limita para as crianças pobres apenas o ensino fundamental, enquanto as crianças de classe média já entram na escola no mínimo com quatro anos e tem toda a escolaridade básica garantida mais o ensino superior. Então é necessário quebrar essa concepção que é uma concepção reduzida, é uma concepção pequena de que as crianças têm direito apenas ao ensino fundamental, um fundo único em termos de concepção, ele reforça essa ampliação da escolaridade das crianças e dos jovens brasileiros. Então, o que é que a UNDIME lutou para mudar? Que o novo fundo contemplasse toda a educação básica e com um apoio de diversos parlamentares e a Senadora Patrícia esteve conosco em muitos momentos, a Senadora Heloísa Helena, diversos, a maioria dos deputados e deputadas. Nós conseguimos um movimento que foi muito interessante porque levantou a discussão da importância da educação infantil. Então, conseguimos a inclusão da creche das crianças de zero a três no projeto aprovado na Câmara. Nós queremos que a União participe de maneira mais efetiva no financiamento da educação básica. Essa ainda é uma luta muito grande. Acho que a gente vai lutar por muito tempo e é preciso fazer que esse debate e essa fala saia do palanque e vá para a vida real. O discurso da educação, ele como prioridade, ele é muito fácil de fazer, ele é muito rápido, mas ele é muito difícil de executar. Então, nós precisamos de políticas públicas e de compromisso público com este compromisso com a educação básica no Brasil. É preciso estabelecer um piso nacional de salários para os trabalhadores em educação o mais breve possível e é preciso estabelecer novas formas de controle social. E aí a nossa discussão a respeito da unificação dos Conselhos porque sabemos que os recursos do FUNDEF--

[pronunciamento fora do microfone]

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Hein? Que os recursos do FUNDEF ainda são recursos que na sua grande maioria, não na sua grande maioria, não serão levados, mas em muitos lugares, esses recursos do FUNDEF são desviados e utilizados para outras atividades públicas que não a educação. E esse dinheiro vinculado, esse recurso vinculado é uma luta nossa de educadores e de pessoas, cidadãos comprometidos com a educação brasileira e nós precisamos manter essa vinculação.

Sabemos que também é uma outra luta que se coloca pela frente. É preciso mais recursos para educação e é preciso romper com a lógica do ajuste fiscal, começando pela devolução imediata dos valores desviados da educação para pagamento da dívida externa através da desvinculação dos recursos da União. Na Comissão especial nós conseguimos, devida a intensa mobilização e a sensibilização dos parlamentares a inclusão das matrículas de creche, temos uma preocupação como Dirigentes Municipais de Educação que somos responsáveis por esta modalidade de atendimento, de qual será o coeficiente para se calcular o valor do aluno de creche. Então é preciso que essa discussão também seja colocada porque não adianta que as crianças de zero a três sejam atendidas e que o recurso seja simbólico. Eu, em mais uma vez darei o exemplo da minha cidade. Em Belo Horizonte as crianças das creches públicas em tempo integral, elas têm um custo de cinco mil e quinhentos reais por ano, enquanto que os nossos jovens do ensino médio têm um custo de um mil e novecentos reais por ano. Então é preciso levar isso em consideração porque senão nós corremos o risco de fazer um atendimento de educação infantil precarizado. O que também não vai ajudar em nada na nossa discussão de qualidade da educação pública. Foi mantida a exclusão do termo pública na discussão, no artigo 60 e isso é preocupante e por outro lado os municípios têm as suas creches conveniadas, eu não sei se é do conhecimento de todos os senhores e senhoras, mas nós durante muito tempo pela precariedade de recurso e de financiamento a educação infantil atendemos as crianças de zero a cinco anos em creches conveniadas que são creches na sua maioria de movimentos comunitários, de movimentos populares e as prefeituras fazem um convênio com elas, repassam na maioria das vezes a merenda, alimentação, repassam per capita e fazem uma fiscalização que varia muito de sistema para sistema dessas creches. Grande parte do atendimento da educação infantil nos municípios ainda é feita nas creches conveniadas. Então, nós não temos a ilusão de que um dia para o outro a gente vai cortar isso, inclusive, politicamente, não é nem uma vontade ou uma decisão porque é um movimento interessante, é um movimento de articulação, geralmente de mulheres das comunidades que criam espaços interessantes e experiências pedagógicas e de organização social que apontam para muitas mudanças que depois levamos para as políticas públicas. Na Comissão especial também foi retirado o Imposto de Renda Retido na Fonte de estados e municípios. A complementação da União aumentou passando, e eu não vou ler esses números porque todos conhecem e a partir do quinto ano será estabelecida uma participação de no mínimo 10% do montante dos recursos do fundo, o que para nós é uma grande conquista, é uma grande melhora. Melhorou a redação constitucional sobre o piso salarial que vai ser remetido para a legislação ordinária. Não incorporou o custo aluno qualidade, mas reincorporou a referência ao padrão mínimo de qualidade que estava na lei 9424 de 1996 e não serão contabilizados alunos municipais de ensino médio e nem alunos estaduais de educação infantil. Então, estados e municípios que estiverem atendendo além da sua área de competência e das suas atribuições não receberão. Efeitos prováveis. A exclusão da palavra pública pode viabilizar a inclusão das creches conveniadas. O que para a UNDIME é uma posição interessante porque para nós é importante manter atendimento na creche conveniada e manter esse atendimento com qualidade. A baixa remuneração das matrículas de creche pode estimular uma precarização do atendimento principalmente nos municípios sem arrecadação própria relevante. A tendência de perda por parte dos estados continua, mas tem uma leve queda girando em torno de 7,12 bilhões contra 6,76 previstos para 2005. A diferença entre o menor custo aluno, oitocentos e doze reais nos oito estados que provavelmente receberão repasses da União e o maior custo aluno que é de um mil, novecentos e trinta e quatro reais em Roraima, ainda é uma diferença de 2. 38. E a diminuição--

[pronunciamento fora do microfone]

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Hein? Um mil novecentos e trinta e quatro que é o custo aluno de Roraima. Ainda é uma diferença de 2. 38. A diminuição da cesta de impostos associados a pequeno aumento na complementação da União elevou a participação para 5,3% em 2006, chegará em 2009 com 10. 4%. Ficou acordado que na lei não será inserido salário educação como parte do montante da complementação da União, é um consenso nosso com o CONSED, não é

Dorinha? E eu quero destacar que nós conseguimos, além de fazer o movimento supra partidário, nós conseguimos que CONSED, UNDIME e Ministério da Educação se articularassem em torno de pontos mais gerais e mais estruturantes desse processo. É. .

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Mas eu não entendi. Essa questão do salário educação já está na emenda, não é?

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Sim.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): É que V. Sa. disse na lei.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Não, desculpa. É que mudou na Comissão. É. . Deixa-me agilizar aqui. É importante que a gente. . E isso para nós é um destaque muito importante, que o custo aluno, do aluno de ensino fundamental em 2006 não seja inferior aos praticados pelo FUNDEF em 2005. Há uma grande preocupação de todos os envolvidos nesse debate de que o ensino fundamental seja prejudicado. Não será e já temos um acúmulo de praticamente dez anos de investimento e de discussão no ensino fundamental, mas é preciso garantir que o nível de investimento nessa modalidade que é ainda, apesar de ampliada agora de oito para nove anos, é ainda a única modalidade obrigatória, o que nos torna um país com um número de tempo de escolaridade obrigatória muito pequena em relação a outros. Então é preciso ampliar a escolaridade obrigatória e nós não podemos precarizar o atendimento do ensino fundamental. Nós da UNDIME nos mobilizamos

[pronunciamento fora do microfone]

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Hein? Que vai ser mantido o índice e não será menor, está. Sim.

[pronunciamento fora do microfone]

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Não, não está. Essa é uma luta da sociedade.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): A gente tem que diferenciar aqui o que está na emenda do que não está, do que é desejo para o futuro, para poder não confundir as pessoas que na realidade não são as vezes especialista. Dá a impressão que está na emenda. Isso não está.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Sim. Não está. Aqui ainda está só na esfera do desejo. Nós nos mobilizamos para que mais recursos fossem destinados para educação e que o novo fundo não ficasse preso à lógica do ajuste fiscal, começando pela devolução imediata também aqui ainda no nível do desejo, dos valores desviados da educação para pagamento da DRU. Nós nos mobilizamos para que o novo fundo contemplasse toda a educação básica e conseguimos. Que a lei estabelecesse uma valorização dos Conselhos municipais como instância de controle social. E aí eu queria terminar dizendo o seguinte. Nós temos hoje três desafios básicos na educação pública, garantir o acesso e garantir o acesso é garantir a vaga, é garantir o espaço e nós conseguimos garantir o acesso de 97% das crianças entre sete, porque o de seis anos ainda estamos no processo, entre sete e quatorze anos, estes 3% significam ainda milhões de crianças fora da escola, além do acesso nós temos que garantir a permanência e a permanência no tempo adequado e aí, significam políticas públicas que garantam que crianças que não tem as mesmas oportunidades, os mesmos recursos, à mesma bagagem das crianças de classe média e das crianças da burguesia, que o Governo garanta isto para estas crianças para que a evasão diminua. E nós além do acesso e além da permanência, nós temos que garantir a aprendizagem. Manter a criança na escola e manter a criança na escola sem aprender não significa nada nessa transformação. Então, a luta da UNDIME, dos Dirigentes Municipais de Educação é garantir em primeiro que a escola pública seja para todos e não para pobres e essa é uma grande diferença na construção desta escola. A escola pública republicana que todos tenham acesso. Em segundo que a gente amplie cada vez mais a nossa concepção de educação para educação básica para que todas as crianças de zero a dezoito anos tenham o direito a educação garantida e finalmente que a gente consiga projetos pedagógicos que sejam coerentes com estes novos alunos. Se existe a fala que é colocada num tom crítico de que os alunos não são mais os mesmos e não são mesmo,

nenhum de nós é mais o mesmo, o mundo todo mudou, nós não podemos querer que as escolas e os professores sejam os mesmos, nós temos que mudar esse modelo de escola, nós temos que mudar o modelo que nós temos historicamente na nossa cabeça. Isso não acontece individualmente, isso vai acontecer como movimento nacional de engajamento real, político e concreto na educação pública brasileira. E o FUNDEB é um instrumento, é um momento, mas não é efetivamente a solução de todos esses problemas, mas nós defendemos que ele seja aprovado para que a gente avance mais e não fique parado nessa discussão que a gente acredita que tem que ir para frente porque nós temos muito para fazer para que essas crianças e jovens brasileiros tenham direito a essa educação pública de qualidade e transformadora. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Agradeço a V. Sa. e passo a palavra à professora Maria Auxiliadora Rezende, secretária de educação do Tocantins e Vice-Presidente do CONSED.

PROF^a MARIA AUXILIADORA REZENDE: Bom dia a todos e todas. Gostaria de cumprimentar o Senador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Antônio Carlos Magalhães e o Senador José Jorge, Relator desse projeto no Senado. CONSED congrega os secretários de educação dos vinte e seis estados e do Distrito Federal e as posições que eu irei apresentar aqui elas vêm sendo mantidas pelo CONSED desde o início das discussões com o Ministério da Educação e com a UNDIME. Alguns dos nossos posicionamentos foram incorporados, nós reafirmamos o interesse na manutenção dessas posições, então eu vou repassar em relação ao que foi incorporado e também reafirmar alguns pontos não atendidos durante a tramitação na Câmara e que o CONSED entende ainda como importante a que se puderem ser incorporados no andamento do Senado. A vinculação dos 20% e não 25% em relação ao financiamento da educação. Muitos estados atendem ainda o ensino superior e que ficaria complicado se fosse vinculado os 25%, então 20% foi uma proposta discutida entre CONSED e UNDIME e nós reafirmamos o nosso interesse na manutenção. A exclusão da receita do Imposto de Renda também foi uma discussão. Nós reafirmamos a necessidade que esses recursos continuem compondo os recursos de educação, mas que não sejam incorporados ao fundo. Gostaríamos de destacar a questão da contribuição da União. O CONSED desde o início da discussão vem insistindo na necessidade do estabelecimento dos 10% no mínimo de contribuição da União. A história do FUNDEB mostra toda a dificuldade que nós tivemos em relação a complementação e mesmo os valores nominais expressos na primeira proposta que foi encaminhada à Câmara em virtude do tempo de duração e da insegurança em relação a essa complementação o CONSED reafirma a necessidade da definição dos 10% e também reafirmamos que do ponto de vista do CONSED essa vinculação deveria acontecer a partir do primeiro ano e não a partir do quinto ano.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Mesmo porque, só uma observação, mesmo porque a partir do primeiro ano, quando se botou os valores fixos, se colocou assim, complementação da União de que trata o inciso IV que será de dois bilhões no primeiro ano. Deveria ser no mínimo dois bilhões, porque já quando é o percentual bota o mínimo de 10%. Porque amanhã, suponha, por exemplo, que alguém que seja eleito Presidente dê prioridade maior à educação e queira botar mais dois bilhões e não pode, porque está fixada em dois bilhões a contribuição. Teria que mandar uma Emenda Constitucional para alterar. Então, tinha que ser, já que o Governo e houve um acordo, porque isso aqui é um acordo. Na realidade, não tem a idéia de desfazer o acordo. O ideal seria 10% desde o início. Mas vamos trabalhar no acordo para chegar aos 10% como, aliás, chegou nos outros impostos. Mas colocar um valor já prefixado, eu acho que é errado. Não deveria ser assim, mesmo porque não foi assim quando foi o mínimo de 10%, mesmo porque o Governo pode mudar.

PROF^a MARIA AUXILIADORA REZENDE: Por questão de coerência eu acho que sim, como no mínimo. Nós também reforçamos a idéia da não utilização do salário educação como fonte de complementação dos recursos da União. Nós sabemos que os recursos do salário educação, eles têm um significado importante para estados e municípios e para programas federais importantes também, que atendem de maneira igualitária a estados e municípios, então nós reafirmamos a não utilização e ao mesmo tempo a ampliação de utilização do salário educação para toda a educação básica como

fonte tradicional. Reafirmamos também uma posição em relação à inclusão da creche. Nós entendemos a posição da UNDIME, apoiamos, isso foi um acordo durante tramitação na Câmara, mas manifestamos a nossa preocupação em relação ao volume de recursos. Tudo o que foi colocado pela professora Pilar nós referendamos e em relação à preocupação com a redução do curso do ensino fundamental, que o recurso colocado na discussão e a inclusão da creche de trezentos milhões é insignificante frente ao tamanho da despesa de creche. Então, o que nós chamamos a atenção é como é que esse milagre vai acontecer, uma vez que o montante de 20% de estados e municípios e os 10% da União a partir do quinto ano. Como é que nós vamos conseguir assegurar esse cobertor tão curto, manter o custo aluno do ensino fundamental, atender creche, educação infantil e ensino médio. Do ponto de vista do texto é possível se assegurar, mas nós queremos saber na realidade, como é que nós vamos dar conta? Quais serão as fontes que serão agregadas. Então, o CONSED reafirma essa preocupação à necessidade de se pensar em relação a essa questão de fontes, principalmente no que se refere à educação infantil na possibilidade de incorporação de outras fontes da área de saúde, de trabalho, assistência social, os próprios impostos municipais, mesmo sabendo que eles não são significativos na maioria dos municípios, mas fazer de conta que incluir creche e resolver o problema da educação infantil não vai resolver. O problema, na verdade, perante a opinião pública só piora porque passa a informação de que foi resolvido de vez a questão de financiamento da educação no Brasil e o que não é verdade, porque se nós não tivermos recursos para cobrir a faixa obrigatória do ensino fundamental, o atendimento ao ensino médio que a demanda é crescente pela própria correção do fluxo de ensino fundamental e a demanda ainda represada da educação infantil não só na fase de creche mas também da educação infantil de quatro a seis anos, o recurso com certeza nós vamos ter que fazer um milagre, então eu acho que é importante discutir essa questão de fontes que vão dar conta dessa realidade que para nós é preocupante. Gostaria também de destacar uma posição do CONSED em relação à Constituição imediata do fundo, na proposta apresentada e aprovada na Câmara a contar a entrada de alunos e a entrada de recursos ela acontece de maneira gradativa. Nós entendemos que é uma. . Do ponto de vista do CONSED os alunos já estão sendo atendidos pela UNDIME e pelas secretarias municipais e estaduais de educação, então a nossa proposta é que os alunos que já estão sendo atendidos, que são contados já no centro escolar deste ano que fossem incorporados de maneira imediata, uma vez que faz de conta, uma vez que os alunos já estão sendo atendidos. Então é lógico que também isso vai demandar a incorporação também dos recursos de maneira imediata. Gostaria de chamar atenção ainda para alguns pontos que foram colocados pela UNDIME que nós reforçamos, a necessidade de se avançar em relação a questão do custo e dos fatores. A PEC não trata dos fatores, mas toda a simulação que é feita em relação à perdas e ganhos de estados e municípios, a custo aluno, a como fica o desenho de gestão da educação a partir da vigência do fundo, na verdade ela tem uma grande, ela está amarrada com a definição de fatores que deverão ser feitos através da lei. Então, todo o estudo ele fica comprometido e, na verdade, nós não temos hoje, nada em andamento em relação a um estudo mais profundo e em relação a esse custo de creche, de ensino fundamental e de ensino médio. O próprio exemplo colocado pela professora Pilar em que ela mostra o custo de creche quase o dobro ou mais do que o dobro do aluno do ensino médio é uma situação que não dá nem para comparar porque, é o atendimento integral de uma natureza diferenciada do ensino médio, os meninos do ensino médio passam quatro horas, quatro horas e meia na escola, então são situações que não é possível a gente fazer uma comparação, cada nível e modalidade requerem um atendimento diferenciado, nós nem estamos tratando ainda da situação da educação indígena, da educação no campo, do ensino especial que logicamente tem custos diferenciados porque tem demandas diferentes e exigências legais diferentes também. Então, o desafio de tratar a questão dos fatores e essa definição de distribuição dos recursos do fundo, eles vão muito além dessa definição inicial da PEC e a própria lei vai tratar de assuntos que são extremamente polêmicos. Gostaria também de destacar a nossa preocupação também com o sistema de acompanhamento. Não só a necessidade de se aprimorar os Conselhos, o CONSED não tem nenhuma posição em relação a essa unificação dos Conselhos, nós entendemos que é necessário esse aprimoramento--

[pronunciamento fora do microfone]

PROFª MARIA AUXILIADORA REZENDE: Sim. Então se nós não temos nenhuma posição. Do ponto de vista o que nós chamamos atenção é o cuidado com relação ao acompanhamento e fiscalização, nos sabemos e temos inúmeros casos de alunos fantasmas. No meu Estado tem município que tem mais aluno do que morador no município, então nós chamamos atenção para esse cuidado em relação. Hoje tem um projeto em andamento, a presença do Ministério que prevê um senso em tempo real e uma contagem diferenciada de alunos. Então essa situação em relação ao fundo, ela é preocupante porque o número de alunos, ele é o fator que vai definir o volume de recursos que estados e municípios vão receber. Eu gostaria de finalizar reafirmando a posição do CONSED pela também urgência na aprovação da PEC que trata do FUNDEB. Nós temos preocupação, entretanto, é uma emenda que tem uma duração de quatorze anos, o que é um tempo significativo então, por isso a nossa preocupação com algumas questões que não foram discutidas. E gostaríamos de reafirmar que a CONSED, UNDIME e MEC participaram e acho que de uma maneira bastante democrática do processo de discussão. E é lógico que independente disso tanto UNDIME quanto o CONSED tem posições ainda diferentes, uma vez que é uma consertação e acordo que são firmados pelas instituições. Gostaria de destacar a urgência porque do ponto de vista acho que de estados, eu vou falar da minha ótica, a situação hoje nos estados, ela é insustentável no tocante à educação. A demanda pelo ensino médio ela é crescente. A pressão pela oferta do ensino médio para toda a população e os recursos que os estados tem perdido com ou redistribuído a título de contribuição no FUNDEB, tem impedido esse atendimento. E eu sei que a situação de financiamento ela não é tranqüila nem para estados, nem para município. E essa discussão, ela é essencial para que a gente possa perseguir essa questão da qualidade, logicamente que deve ficar claro que esse projeto, a proposta de alteração no que tange a financiamento, ele não resolve a situação da educação pública no Brasil, nós continuaremos com muitos problemas e deficiências no que se refere a financiamento, logicamente com qualidade. Estou à disposição para qualquer questionamento, acho que o documento do CONSED está sendo distribuído, muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Relator.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Senhor Presidente, senhoras e senhores senadores. Em primeiro lugar eu gostaria de agradecer a presença das duas depoentes, Presidente da UNDIME e a Vice-Presidente do CONSED. Dizer que na realidade muitas informações dadas por elas estão sendo repassadas aos senadores. Alguns não estão aqui, mas muitos vêm em seus gabinetes e depois terão acesso a publicação dessas informações e dizer da importância de que o Senado também discuta esse projeto. Eu como Deputado Federal fui Relator do FUNDEF, portanto, eu conheço as idéias originais que fixaram este projeto. Depois fui Relator também da LDB e Relator do Plano Nacional da Educação e já como Senador. Portanto eu não sou um leigo no assunto, como é o caso às vezes das questões judiciais. Aqui não. Aqui eu estou dentro do meu metiê também. Bom, na realidade em segundo lugar eu gostaria de dizer que nós temos que colocar o FUNDEB dentro de uma posição assim específica em relação à educação brasileira porque nós não podemos achar que aprovando o FUNDEB nós vamos resolver todas as questões da Educação Nacional com às vezes se quer fazer crer. Da mesma maneira que o FUNDEF quando foi aprovado para o ensino fundamental, ele colaborou bastante, como, aliás, foram ditas aqui pelas depoentes, na verdade não resolveu todas as questões do ensino fundamental e nem poderia resolver porque, inclusive, são questões muito antigas e o prazo era bastante curto. Em relação ao FUNDEF, eu tenho medo que se repita agora, na hora que ele foi criado se tinha dois objetivos assim práticos, vamos dizer, fundamentais, o primeiro era permitir, não, porque antes, hoje em dia, uma das depoentes, não me lembro qual, falou sobre esta questão da disputa pelo aluno no ensino fundamental. Foi a senhora, não é? Antes do FUNDEF, na realidade o que acontecia era a disputa para não ficar com o aluno, quer dizer, na realidade como o ensino fundamental, ele é um ensino que pela Constituição ele deve ser administrado conjuntamente pelos estados e municípios com apoio da União, portanto, não define o nível específico de aluno que de vamos dizer, um nível específico de Governo para pegar todos esses alunos, eles são historicamente e legalmente

divididos, o que não acontece com a educação infantil que é atribuição municipal e com ensino médio que é atribuição estadual, então, o que acontecia na época, eu inclusive, fui secretário da educação em duas vezes na época, é que ficava aquilo: "Não. O Estado é que tem que fazer. O Município é que tem que fazer". E cada um não queria fazer, não queria pegar mais alunos. Agora não, com o FUNDEF, como o dinheiro vai para onde o aluno for, então, evidentemente que o município tem interesse de ter mais alunos, o Estado tem interesse de ter mais alunos, e isso permitiu uma municipalização bastante ampla do sistema como era desejado principalmente a parte de 1ª a 4ª série e isso fez com que nós atingíssemos esse padrão de 97% de alunos da escola, exatamente, eu acho que o FUNDEF se não foi o instrumento, foi o principal instrumento desse fator. Bom, havia um segundo objetivo que era na realidade aumentar o gasto por aluno. Esse é chamado o que a professora chamou de custo qualidade, quer dizer, se sabe que com esse valor que se gasta por aluno você não consegue fazer um ensino de qualidade, a prova maior são esses exames, agora mesmo no exame do ensino médio, as escolas públicas que tiveram um rendimento melhor, como regras foram às escolas públicas federais cujo custo por aluno é bastante próxima das escolas privadas, então, para isso não tem segredo, para melhorar a questão do custo por aluno, você teria que aumentar o gasto por aluno, para melhorar a qualidade teria que aumentar o gasto. O FUNDEF, na realidade, ele conseguiu, na verdade, aumentar o gasto por aluno nos municípios mais pobres, porque como houve uma transferência dos estados para os municípios, então o salário dos professores e os custos do aluno eles aumentaram nos municípios mais pobres e no restante ficou, mais ou menos, aquilo que já estava previsto. Bom, em relação à questão da complementação federal, na verdade, a complementação federal em relação ao FUNDEF, ela é ridícula, ela não tem nenhum efeito de natureza financeira, ela é, vamos supor, poderíamos chamar assim simbólica, porque um fundo para trinta milhões de alunos, na realidade ela contribuiu com 1,5%, se não me engano, portanto, muito pouco em relação ao valor, quer dizer, se você ia gastar por aluno sem o Governo Federal, vamos supor, trezentos reais, com o Governo Federal você vai gastar trezentos e quatro reais e cinquenta, quer dizer, portanto, na verdade a colaboração do Governo Federal em relação ao FUNDEF, não é desse Governo, de outros governos, e desse também ele é muito pequeno e não surte efeito. Em relação ao FUNDEB, na realidade, apesar de que a contribuição vai aumentar, mas também os alunos vão quase dobrar. Então a contribuição federal também vai ficar muito pequena e realmente não vai ter um efeito de qualidade. Em relação à questão da divisão dos recursos, o FUNDEF, o ano passado, se não me engano, quatro estados, a professora pode confirmar, receberam recursos, quatro ou cinco?

PROFª MARIA AUXILIADORA REZENDE: Quatro.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Quatro estados só. Os estados mais pobres do país que receberam. Então, quero dizer o seguinte, o FUNDEF em relação à distribuição de recursos para igualar a questão do custo aluno, dos estados mais pobres para os mais ricos, ele teve um efeito muito pequeno, mesmo porque como o valor ficou muito baixo, então, todo mundo cumpriu aquele valor menos esses quatro estados mais pobres. Bom, então qual é a preocupação em relação a FUNDEB. É que ele avance em relação à questão das estatísticas de escolaridade, quer dizer, aumente a escolaridade em relação a outros níveis de ensino, eu discordo da professora, já discordei uma vez e vou discordar pela segunda vez em dizer que o FUNDEF era injusto. Não é injusto. Ele cumpriu um objetivo constitucional que deu prioridade ao ensino fundamental. Injustos somos nós, quando elaboramos uma Constituição que deu prioridade ao ensino fundamental. Na realidade, quando nós agora estamos dando prioridade ao ensino básico, quer dizer, não estamos escolhendo uma prioridade, estamos dando o mesmo nível de prioridade, a pré-escola, no caso a educação infantil como um todo, pré-escola e creche, estamos dando ao ensino fundamental e estamos dando ao ensino médio, nós na realidade estamos uniformizando as prioridades que me parece que seria uma evolução natural do que está acontecendo. Em relação ao FUNDEB, eu gostaria de dizer isso, na realidade nós não podemos considerar que isso resolveu o problema da educação, utilizar isso como um instrumento político. O Presidente Lula gosta de fazer isso. Ele na realidade não conhece os detalhes da operação desse seguimento, infelizmente, são detalhes assim técnicos que ele não conhece e ele fica

falando o tempo inteiro que vai fazer até por Medida Provisória, como se uma Emenda Constitucional pudesse ser implantada através de uma Medida Provisória. Não pode, nem a lei pode porque é uma lei que na realidade vem de uma Emenda Constitucional já aprovada e não pode ser por Medida Provisória. Então a maior colaboração que o Presidente Lula poderia dar era não falar coisas erradas sobre o FUNDEB porque termina politizando essa situação e nos impedindo de dar uma velocidade mais rápida como nós evidentemente estamos querendo dar. Então, dito isso, vou tirar algumas dúvidas aqui. Em relação a essa questão do piso salarial profissional da educação escolar, que vai ser feita através de uma lei federal, na realidade a idéia é que vai valer para os estados e municípios que são quem empregam mais, então na realidade em primeiro lugar a lei teria que ser uma lei complementar, leis para valer para estados e municípios em princípio deveriam ser leis complementares. Pela redação que ficou dá a entender que na realidade isso vale também para o setor privado e também dá a entender que na realidade o setor privado teria que elaborar ingresso exclusivamente para concursos públicos de provas e títulos o que na realidade não é uma coisa, cada instituição privada tem seu próprio processo de seleção que certamente é diferente do Governo. O artigo 206 da Constituição e o artigo 3º da emenda que vai ser alterado, eu gostaria de saber primeiro se há uma idéia de que o piso salarial nacional valha só para o Governo, estadual, municipal e federal, em primeiro e em segundo lugar, se esse piso vale também para o setor privado e em terceiro saber se essa forma de seleção que o setor privado usa, a idéia, aliás, que o setor público usa, se a idéia que para professores do setor privado também seja utilizado, que se faça esse tipo de concurso como se faz para o setor público? Em segundo lugar, essa questão do salário educação, na realidade a não utilização do setor educação, na verdade, como fonte, não podendo ser, não devendo ser incluído no fundo, me parece uma questão um pouco polêmica. Em relação a questão da parte do Ministério da Educação e do Governo Federal para que ele não utilize isso como complementação, de qualquer maneira, bom, tudo bem é uma forma de defesa para que o Governo Federal coloque mais recursos, mas em relação a não inclusão do salário educação não deixa de ser uma espécie de voto de desconfiança no fundo, porque se o fundo fosse bom mesmo ele deveria incluir todos os recursos para que então se pudesse não ter recursos por fora. Na verdade, a única questão é que na verdade isso, a não inclusão do salário educação beneficia os estados maiores, beneficia aqueles que arrecadam mais recursos em detrimento dos estados mais pobres porque na realidade vai ser dividido proporcionalmente à receita e não proporcionalmente ao número de alunos. Eu gostaria de ter alguma informação a mais sobre essa questão do salário educação e o que fez com que ele não fosse incluído no fundo. Em terceiro lugar, em relação a essa questão dos 60% que serão aplicados para pagamento com o mínimo em cada local, estado ou município para pagamento dos professores. Na realidade é o seguinte, quando se fala no início, se inclui a palavra trabalhadores da educação, num dos artigos aí. Inclui-se a palavra, quer dizer, a palavra seria trabalhadores na educação aqui, artigo 60, até o décimo quarto ano parte dos recursos que se refere o caput do artigo 202 da Constituição, a manutenção e desenvolvimento da educação básica seria a remuneração condigna dos trabalhadores da educação respeitadas as seguintes posições. Quando chega no final, quando define que vai ser 60%, aí se retira trabalhadores em educação e se coloca professores. Não sei bem onde é que está, mas se diz professores ou profissionais de magistério, quer dizer, na realidade os 60% vão ficar apenas para os profissionais de magistério e não para os demais trabalhadores da educação. Eu não entendi porque essa diferenciação. Qual é a razão porque os demais trabalhadores da educação que tem funções muito importantes na escola, que inclusive as associações, sindicatos que os defendem, eles estão sempre conjuntos, aliás, essa é uma reivindicação de que eles estejam e antiga, aliás, sejam chamados todos trabalhadores da educação, mas na hora de garantir o salário só garantiram dos professores, então é isso que eu não sei se os professores sozinhos poderão, deverão ter o benefício dessa garantia constitucional. Em relação à questão dos valores eu acho que, na verdade, essa questão desse fundo, ele tem sem sombra sempre essa dúvida se deveria se fazer um fundo ou se deveria se fazer três fundos? Por que? Porque o ensino fundamental, ele na realidade é de atribuição dos três níveis de Governo, mas a parte da educação infantil é só do município com apoio federal e a parte do segundo grau é só o Estado com o apoio federal, então teoricamente ficaria mais simples de dividir os recursos se fossem feitos

separadamente o sub-fundo ou fundo específico para cada um desses recursos, porque vocês imaginem o rolo que vai ser, a briga quando chegar a lei para dizer qual vai ser o valor que vai se colocar para cada um desses níveis de ensino, quem for da UNDIME, certamente vai achar que a educação pré-escolar é mais cara e deve ter mais recursos do que quem for, por exemplo, do CONSED que vai ficar com o segundo grau, além do ensino fundamental que, na verdade, se colocou um artigo específico para garantir o seu valor. O que mostra, outra coisa em relação ao fundo, mostra que na realidade os valores em relação à aplicação por aluno não vão aumentar, podem até diminuir e tanto pode diminuir que se colocou um artigo específico dizendo que não vai diminuir. Porque se houvesse uma confiança, se os números mostrassem que o ensino fundamental, que ia haver um aumento substancial de recurso, certamente que esse artigo era desnecessário. O artigo é necessário porque há realmente o aumento de recurso e ele é pequeno em relação a essa questão e então, eu acho que na realidade esse era um tema que eu também gostaria de levantar para as duas secretárias. Em relação à questão das simulações. Realmente eu não tenho em mãos ainda e eu pedi até à assessoria aqui da Casa, mas eles também ainda não têm, simulações que nos permitam mostrar aos senadores porque muitos senadores estão me cobrando, perguntando o que é que vai acontecer no futuro, quer dizer, como é que seus estados serão especificamente atendidos, porque aqui nós estamos representando os estados, vamos dizer assim, porque todos queremos saber e na realidade não existe simulações. Então, eu gostaria de saber se as duas representantes do CONSED e da UNDIME têm algumas simulações e se tivesse eu gostaria de recebê-las para que eu pudesse discutir com os demais senadores. Há uma outra dúvida em relação a essa questão da implantação imediata ou não. Eu acho que na verdade, olhando a primeira vista, parece ponderado que a implantação não seja imediata, porque o que está previsto aqui é uma implantação imediata. Por exemplo, dos recursos. Bom, na verdade precisa de uma explicação porque nem todo mundo conhece os detalhes, vamos dizer assim, na realidade os recursos dos estados e dos municípios hoje para o FUNDEF, representam 15%, no caso dos estados de alguns impostos e não são todos, no caso dos municípios somente das transferências que ele recebe, federal e estadual e isso vai aumentar para 20%. Por que? Porque vai aumentar o número de alunos. O número de alunos vai aumentar, então na realidade vai entrar a pré-escola, segundo grau, educação base, segundo grau e etc. Então vai aumentar de 15% para 20%, então esse aumento está sendo feito de forma gradativa. Isto é, para os impostos que já entram, portanto, já tem 15%. Vai aumentar o primeiro ano para 16,25%. No segundo 17,5% e o terceiro 18,25% e o quarto 20%. No caso específico dos impostos novos que os estados incluem mais dois, Importação da União, ITR da União, enfim, não interessa, mas estão aqui definidos mais três impostos se não me engano, que entram. Vai ser assim, no primeiro ano 5%, no segundo 10%, 15% e depois 20%. Então, será gradativa a colocação dos impostos. E para os alunos também vai ser gradativa. Quer dizer, os alunos vão entrar de acordo com percentuais de se não me engano 25% por ano, não é? Cada ano acrescenta mais 25% de cada um dos níveis de ensino, evidentemente menos o ensino fundamental que esse já está atendido. Eu tenho minhas dúvidas sobre esse processo, principalmente sobre a questão que a professora levantou. Em relação a alunos que já estão matriculados. O que é que vai acontecer na prática? Por exemplo num Estado, ele tem cem mil alunos matriculados no ensino médio. O Estado da Bahia em homenagem ao nosso Presidente, cem mil alunos no ensino médio. No primeiro ano só vinte e cinco mil alunos serão atendidos pelo fundo. No segundo ano cinquenta, no terceiro setenta e cinco e no último cem. A mesma coisa para os municípios no caso específico da creche. Então eu acho que esse é um ponto, realmente a primeira vista parece correto, mas se fosse em relação ao aluno novo que é matriculado, mas em relação ao aluno que já está matriculado eu acho que isso é uma, vamos dizer, uma espécie de confusão que me parece desnecessária. E em relação a recursos, não sei também, já que vai, já que se fosse incluir todos os alunos, realmente eu gostaria também de ouvir alguns comentários sobre isso. Então, Presidente, para não juntar muitas perguntas eu acho que gostaria de ouvir comentários sobre esses temas e posteriormente eu vou examinar aqui para ver se eu tenho alguma dúvida adicional, mas só para acrescentar e dizer isso, nós queremos fazer isso o mais rápido possível. O Senado tem que participar evidentemente, tem que fazer o mais rápido possível para que essa lei, porque isso vai depender de uma lei para ser

implantada, então na realidade essa lei possa vir o mais rápido possível porque eu acho que os problemas maiores vão estar na lei, principalmente essas divergências de valores que a lei é que vai implantar. Então eram essas as questões que eu gostaria de levantar para as duas dependentes.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):
Continua em discussão. Senadora Patrícia.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Senhor Presidente, senhoras convidadas que aqui estão, eu quero antes de qualquer coisa também agradecer a oportunidade de poder discutir um pouco mais a questão do FUNDEB, como nós tivemos a oportunidade em alguns momentos já de estarmos juntos, eu queria me reter um pouco mais na preocupação que foi aquela que nos levou a aquela mobilização da inclusão das crianças de zero a três anos de idade. Eu tenho um completo convencimento, convicção, realmente, de que no Brasil há uma inversão de prioridades. Eu entendo que existem sessenta milhões de crianças de zero a dezoito anos, mais ou menos em torno disso e entendo perfeitamente a colocação que a senhora fez em relação à questão da injustiça do FUNDEB. Entendo, Senador, porque, inclusive, já usei, inclusive, essa expressão algumas vezes. A questão é que a nossa preocupação é que quando o FUNDEF foi criado e todos nós temos plena consciência de que foi muito importante para o avanço da educação, um instrumento, uma ferramenta fundamental para que nós pudéssemos hoje ter praticamente todas as crianças do ensino fundamental nas escolas, mas a injustiça de que nós tratamos é que mais uma vez as crianças da educação infantil ficaram de fora como também neste Governo quando vieram com a proposta do FUNDEB a princípio não incluía também essas crianças. E eu, o convencimento que eu tenho é de que um país como o nosso que precisa dentro de uma situação de tantas dificuldades, às vezes, de recursos para que se possa melhorar a qualidade da educação, melhorar a qualidade da saúde, do saneamento básico, da moradia, a questão do desemprego, da segurança, que nós infelizmente temos que escolher algumas prioridades. E eu fico pensando até como mãe e pela minha experiência de que são as crianças, realmente, de zero a três anos as crianças mais frágeis, mais vulneráveis e as que mais precisam de um braço, de uma mão e que precisam realmente das políticas públicas. Por que? A criança que está fora de uma creche, em primeiro ela está perdendo um tempo enorme da sua infância porque faltam as estimulações necessárias para que ela possa se desenvolver mais saudável, para que ela possa desenvolver a sua inteligência. Todos nós sabemos disso. Que através da creche há esse estímulo quando é feito por profissionais que tem como tarefa, enfim, ajudar essas crianças na educação dessas crianças. E o que eu vejo é que esse trabalho com a educação infantil, como a senhora mesmo disse ela é feita muito mais por convênios e eu já testemunhei isso no meu Estado, que é o Estado do Ceará e que nós fizemos isso. Fizemos creches comunitárias que eram administradas com a própria comunidade, com lideranças comunitárias onde o pessoal que trabalhava nas creches também era escolhido, claro que com orientação do Estado e para falar a verdade, eu acho que isso foi uma grande saída que nós encontramos em um determinado momento do país porque nós, por exemplo, no Ceará, nunca tivemos problema com inadimplência, nunca tivemos problema com desvio de recursos porque as pessoas que estavam a frente da coordenação dessas creches e que estão a frente da coordenação dessas creches, são pessoas simples, são pessoas da própria comunidade, são pessoas humildes, mas de uma seriedade, de uma honestidade, de uma vontade de poder ajudar e dar a sua colaboração extraordinária que serve de exemplo a qualquer um de nós. Inclusive, no Ceará num determinado período nós conseguimos fazer uma creche a cada dois dias no Estado do Ceará. Um convênio que era o Estado, a prefeitura e a sociedade civil através das suas lideranças comunitárias. É claro que nós gostaríamos que as creches pudessem ser as melhores possíveis. Nós fizemos um padrão de acordo com a realidade que vivemos, mas um padrão, eu diria, perfeito porque as crianças lá eram realmente atendidas, tinham boa alimentação, os estímulos necessários e a orientação do próprio Estado para que pudessem se desenvolver. Então eu fico preocupada, mais uma vez, com essa questão dos recursos. Eu se pudesse fazer um apelo a essa Comissão, se pudesse fazer um apelo ao Senado como um todo gostaria que a gente pudesse votar o FUNDEB o mais rápido possível para que nós tivéssemos o mais rápido

possível esse fundo já amparando tantas milhões de crianças que existem no nosso país. Eu sei que as audiências públicas elas são necessárias. É nesse momento que a gente tira as dúvidas, que a gente faz críticas, que a gente traz sugestões para o debate, mas por um outro lado há uma necessidade de que essa tramitação, realmente, como tem sido feita e eu quero mais uma vez aqui elogiar e parabenizar o Senador Antônio Carlos Magalhães, como Presidente dessa Comissão que tem tido a sensibilidade para compreender isso, e o próprio Relator que tem tido essa sensibilidade e acredito também que esse projeto deve acontecer e ser votado o mais rápido possível. Mas eu gostaria de pedir para ouvir um pouco mais sobre a questão de zero a três anos, que apesar de ser coordenadora da frente parlamentar aqui no Senado pelos direitos da criança e do adolescente, eu ainda tenho um pouco de dificuldade na compreensão de como serão distribuídos esses recursos e mais ou menos um valor porque nós aprovamos aqui no Senado, o Senador José Jorge viu e nos ajudou e *todo mundo colaborou*, todos os senadores, inclusive, da frente parlamentar e aqueles que não eram da frente parlamentar, uma emenda de um bilhão de reais para o FUNDEB que foi aprovada aqui e foi aprovada na Câmara já justamente quando o Governo Federal nos avisou que não iria incluir as crianças de zero a três anos, rapidamente nós nos mexemos, nós nos mobilizamos e conseguimos aprovar essa emenda de um bilhão de reais, inclusive, tivemos uma conversa com o próprio Relator, o Deputado Carlito, que se comprometeu diante da frente parlamentar de sendo aprovada essa emenda, que o mais rápido possível, então, nós teríamos então mais um recurso para o FUNDEB que pode melhorar a situação da educação infantil sim. Se nós aprovamos, se há interesse do Governo e que se melhorem, e que se ampliem esses recursos e se nós parlamentares fizemos a nossa parte de colocar uma emenda de um bilhão de reais dentro do orçamento, ainda há tempo sim porque o orçamento não foi votado, então ainda há tempo sim de que esses recursos possam ser destinados. Agora eu tenho uma preocupação porque pelo que eu vejo tudo está remetido à regulamentação da lei e eu acho que nós temos aqui uma responsabilidade grande de não deixar só isso ser regulamentado por lei, mas também tem um pouco do entendimento de como isso será feito. Então eu pergunto as senhoras e fiquem a vontade se as duas puderem participar também disso, de como ficará a situação das crianças de zero a três anos de idade, já que o número, pelo menos que me deram, em torno de 10% das crianças de zero a três anos de idade, é que são atendidas em creches e a maioria delas ou são creches conveniadas ou são creches particulares. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra a Senadora Ana Julia.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Obrigada Senador Antônio Carlos, Senador José Jorge, Senadora Patrícia, a Dra. Maria Auxiliadora. Desculpe. .

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Maria do Pilar.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Maria do Pilar. É uma honra para nós tê-las aqui. Eu acho que esse é um debate importantíssimo. Bom, em parte eu queria colocar dos avanços que já aconteceram na Câmara em relação ao FUNDEB, inclusive em relação à inclusão no projeto destas crianças, de ser incluído creche, de ser incluído, inclusive, a educação de jovens e adultos além do ensino médio. Então o FUNDEB, ele está garantindo recursos para as crianças desde zero a três anos até o ensino médio. O que eu acho é que tem uma questão que na verdade não é tanto uma pergunta, mas é uma confirmação. Até onde eu sei no projeto também, o que aconteceu? Alguns impostos municipais como IPTU, ISS e o ITBI além do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais que entravam na conta do FUNDEF para arrecadar os 15%, eles não mais entram para o FUNDEB. Por quê? Porque eles na verdade vão ser o reforço de caixa para os municípios.

[pronunciamento fora do microfone]

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): É isso, do FUNDEB eles estão fora, Senadora. Esse dado é o que eu tenho. Eles vão estar nos 20% para o FUNDEB. O ISS, o IPTU, o ITBI e o Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais. Por que?

Pela LDB e aí eu digo isso com mais experiência porque eu fui vice-Prefeita, porque sei que nós vivemos esse drama, a responsabilidade das creches ou do ensino infantil ficava simplesmente com o município, apesar de que a LDB diz: "Com o apoio do Estado, contar com o auxílio do Estado". Mas mesmo assim, esse contar com o auxílio do Estado era apenas ficava na palavra no que está na LDB porque na prática isso não acontecia, pelo menos, nos anos que nós passamos. E nós, inclusive, Senadora, até tivemos uma direção diferente, por exemplo, do exemplo do que V. Exa. deu aí do Ceará. Nós tivemos uma diminuição dos convênios no sentido de melhorar a qualidade das creches, mesmo nos convênios os servidores eram servidores do Município, ou seja, professores, com qualificação profissional, porque existia muito convênio que era de forma extremamente precária, essa é que é a verdade, tanto a localidade, quanto os professores também que não tinham a formação adequada e foram construídas várias creches, foi ampliado e não tinha nenhum recurso, essa é que é a verdade, não tinha nenhum apoio. Agora como o FUNDEB, passa o município a ter dois ganhos no meu entendimento, além do aporte de recursos que vai ter para o ensino infantil e desde zero a três anos também está incluído isso, o município, como ele vai na prática retornar recursos para o município, o município continua com a obrigação constitucional de aplicar os 25% na educação, então, ele vai ter também mais recursos para complementar esse ensino infantil que é responsabilidade dele sendo que vai ter mais o aporte de recursos que vem do FUNDEB. Então, eu acredito, isso daí, até tive esse esclarecimento hoje pela manhã num diálogo porque eu fui, eu andei em quatro municípios nesse final de semana no Estado, naquele momento em que a gente vai segundo alguns setores da imprensa para a nossa folga, para nosso descanso, nossas férias que a gente fica deitado na rede, pois é, fiz quatro municípios naquele Estado grande como é o nosso Estado do Pará, fazendo audiências públicas, convidando a sociedade e fui questionada por um secretário da educação em relação a essa questão dos valores. Mas hoje eu tive esse esclarecimento que ajuda a esclarecer aquele secretário de educação lá do município de Belém que se tiver nos ouvindo, vai, quer dizer, o município está ganhando, digamos de duas formas, uma diretamente com os recursos do FUNDEB e outra quando os impostos municipais não mais terão aquela separação de um percentual para o FUNDEB, mas ficarão todos com o município e o município obrigatoriamente irá--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL PE): V. Exa. me permite um aparte?

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Pois não, Senador.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL PE): Os espaços universitários também não são incluídos no FUNDEF. Nem no FUNDEF e nem no FUNDEB--

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Bom, até onde eu sei, eles estavam.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Então. .

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Ótimo, se eles não estavam antes, mas tinham vários outros recursos como transferências que estavam, V. Exa. sabe disso, tá. Inclusive, o Imposto de Renda, por exemplo, dos servidores estava, não é Senador? V. Exa. sabe disso. Então, eu acho que com isso reforça, com certeza, essa preocupação que é não apenas da Senadora Patrícia, mas a Senadora Patrícia preside essa frente parlamentar, presidiu a CPI aqui contra a exploração sexual de crianças e adolescente. Mas reforça a nossa preocupação, Senadora, como senadoras, mas como mulheres e como mães, com essa faixa de idade que é onde também está a informação do ser humano e é fundamental ter um apoio, ter educação, ter alimentação adequada. E nós sabemos que a creche, ela é um momento, ela é um espaço de alimentação, inclusive, adequada, para muitas crianças que não tem essa condição em casa. Eu lembro que as creches no município de Belém, sob a nossa administração, as crianças quando saíam da creche, que não era mais chamado creche e sim unidade de ensino infantil, muitas, inclusive, foram premiadas, elas já saíam com o lanche no final do dia que não precisava a criança jantar, elas tinham cinco refeições ao dia, quer dizer, isso dava a garantia de que essas crianças estavam muito bem cuidadas, mas infelizmente é lógico não era universalizado ainda esse acesso das crianças a esse atendimento fundamental. Então eu queria colocar isso, fazer esse registro e reforçar, inclusive, uma solicitação que já existe e já foi colocada aqui pela Senadora Patrícia de que nós possamos votar o FUNDEB. Se

nós acharmos que e ele tem assim quatro anos para chegar digamos no seu ápice em termos de aplicação, de recursos e de repasses de recursos eu acho que nós vamos ter num primeiro momento a estados e municípios, mas não, eu não estou falando do Governo do Estado e dos governos municipais, eu estou falando as crianças que são atendidas pelos estados e pelos municípios é que irão ganhar e nós temos condições de regulamentar isso de forma muito ágil se quisermos fazer isso. Eu acho que o Brasil está cobrando de nós porque eu, esse secretário de educação, por exemplo, lá do município de Bel Branco, mas ao mesmo tempo em que ele colocava essa preocupação dos recursos, ele dizia assim: "Mas Senadora nós precisamos do FUNDEB. Vocês precisam aprovar o FUNDEB". Quer dizer, em todos os municípios que eu fui, todas as pessoas colocaram a necessidade de aprovação do FUNDEB de forma urgente pela necessidade do atendimento, quer dizer, eu recebi ofícios pedindo para eu interceder para fazer uma unidade de ensino infantil, uma creche. Eu disse: "Olha, o meu papel como Senadora é votar o FUNDEB que vai ajudar a isso sim se viabilizar e se transformar em realidade". E eu acho que é isso que a sociedade e principalmente os municípios mais pobres, municípios mais distantes estão aguardando de nós e que a gente aprove o FUNDEB e se for necessário, inclusive, aperfeiçoar, que o façamos, que o façamos num outro momento, que nós temos tempo para fazê-lo, agora, não dar chance de que estados e municípios recebam o mais rápido possível, eu acho que nós iremos estar fazendo uma ação contra as crianças, principalmente as menores, contra as crianças que são atendidas em creches, contra as crianças do nosso Brasil.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):

Bom, eu vou dar em primeiro à professora Maria Pilar. Se quiser fazer as respostas, os questionamentos.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Bom, Senador José Jorge. Eu acho que o texto, realmente, sobre a questão de concursos e de submeter à rede privada, o texto realmente permite essa interpretação, mas não é uma proposta da UNDIME. Então, eu queria me limitar a essa discussão. Acho que a CNTE cujo Presidente, inclusive, estava aqui presente, ou está ainda, a CNTE tem um grande acúmulo a Confederação Nacional dos trabalhadores em educação e em todo esse debate sobre o piso salarial unificado. A posição da UNDIME é que seja para todos os trabalhadores em educação e não apenas em educação pública. É a nossa seara. O salário educação fora do FUNDEB é principalmente para garantir uma complementação da União com recursos novos. Então, é uma discussão e nessa discussão dos recursos novos para educação. Sobre os valores de diferenciação e eu concordo com o senhor que esse será um grande debate, mas nós temos um estudo muito sério, muito aprofundado da campanha sobre o custo aluno qualidade e acho que poderemos utilizar este estudo, esta pesquisa que foi feita com muita seriedade para iluminar e clarear o nosso debate.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Só que esses valores devem estar muito diferentes do que é praticado atualmente--

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Não, não, ele foi feito muito recentemente.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Não, eu digo do que é utilizado na prática, do que é gasto na prática.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Sim, mas ele pode nos iluminar, ele não precisa ser uma fechadura, ele pode simplesmente servir para a gente perceber porque é claro que a discussão entre CONSED e UNDIME, por exemplo, ela vai ficar muito baseada nisso. A minha custa mais e a outra custa mais. O que nós temos que saber é através destes estudos o que é que se investe e qual a diferença. É claro que um atendimento de uma criança e aí eu queria retomar a fala das senadoras Patrícia e Ana Julia, de uma criança de seis meses que precisa de fraudário, de lactário, de berçário, que precisa de uma pessoa, você não coloca doze bebês de um ano e pouco numa sala com apenas um adulto, inclusive, porque aquele adulto, se um bebê precisar ir ao banheiro ou tomar banho você não deixa onze bebês sozinhos numa sala, então isso é diferente de você ter trinta adolescentes juntos. E eu fui professora de adolescentes e sei a diferença. Então, todas. . Mas o investimento de laboratório, investimento de

biblioteca, é um investimento também necessário. Então, me preocupa que a gente faça uma discussão dizendo assim. Não, o meu é mais caro, é melhor, é mais importante. Não é. Na nossa linha de que a educação básica é fundamental nós temos que analisar a importância e o custo de todas essas modalidades sem fazer uma discussão *paroquial*, e é para isso os estudos da campanha podem nos ajudar nessa diferenciação e sobre o piso salarial eu recomendo muito que essa Comissão escutasse a CNTE porque são muitos e muitos anos de estrada sobre o piso salarial unificado, reafirmando que a posição da UNDIME é que seja para trabalhadores em educação e que seja para rede pública como posição da UNDIME e eu na discussão do creche, é uma discussão que eu faço de uma maneira muito confortável, a discussão da creche é mais do que uma discussão assistencialista e tenho aprendido na função e sendo secretária de educação que não existe um modelo de atendimento à criança pequena. Existem várias experiências no Brasil, experiências importantes, experiências inovadoras, mas nós não podemos limitar o atendimento à criança de zero a três como o espaço de comer e de cuidar. O cuidar e o educar andam juntos e são indissociáveis e isso muda o caráter daquele espaço. Quer dizer, é um espaço que não tem que ser a escola na nossa maneira tradicional, não tem que ser. Eu costumo discutir lá em Belo Horizonte, assim, a gente não tem que ter o padrão da Suécia, mas a gente tem que ter um padrão que seja um padrão que principalmente pense no desenvolvimento cognitivo, no desenvolvimento socializador destes meninos porque nós sabemos a diferença que faz no olhar, na relação afetiva, na segurança de cidadão de uma criança que foi cuidada e educada e tocada e acolhida para uma que não foi. Essa diferença que chama dignidade de cidadão, ela está nas nossas mãos de gestores públicos ao fazer um atendimento público de qualidade que não tem que ter modelo igual para o Brasil inteiro tem muitos modelos interessantes, nós temos que ser menos dogmáticos nessa discussão, mas o que eu acho que é inconcebível é que apenas 11% dessas crianças de zero a três tenham atendimento quando grande parte das mulheres está trabalhando ou mesmo se não estão, elas têm o direito de querer o atendimento na creche se assim elas desejarem. Então, esse é um ponto que mexe com o dirigente municipal não só porque ele é responsável por isso, porque isto vai impactar diretamente ao desenvolvimento cognitivo ao desenvolvimento escolar desta criança que entra na escola com seis ou sete anos, sem nunca ter visto um livro, sem nunca ter pegado num lápis de cor e isso é uma grande diferença. Então, a nossa luta pela creche é a luta por esta qualidade da educação pública e por este desenvolvimento cognitivo melhor na fase de ensino fundamental. Ai só um minutinho, Senadora Ana Julia, sobre os impostos municipais próprios eu quero reafirmar que os municípios que têm uma arrecadação importante são municípios que já desenvolvem políticas de educação infantil. Nós estamos falando destes municípios que a senhora visitou nesse fim-de-semana e que nós conhecemos bem na nossa realidade que não tem arrecadação de IPTU, ou é uma arrecadação insignificante que não fizeram esse dever de casa de tributação, mas de qualquer maneira elas não farão isso de um dia para o outro, então, são para estes municípios que são a maioria esmagadora dos municípios que não tem arrecadação própria para financiar a educação infantil. No caso dos grandes municípios, eles já estão fazendo essa política de educação infantil.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Só sobre aquela questão dos 60% que uma hora fala em trabalhadores da educação e posteriormente na hora de definir mesmo em recursos fala em profissionais do magistério.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Só também acrescentar um outro, nós aprovamos no Congresso que agora o Imposto Territorial Rural ele ficará todo com o Município. Existia uma divisão. O que é melhor para o município é melhor até para quem paga, está mais próximo, enfim. Eu acho que vai otimizar, inclusive, a arrecadação do ITR que acaba sendo uma arrecadação mínima, mas eu acho que sendo municipal há interesse das prefeituras em arrecadar e esse recurso também ficou de fora, mas ficou de fora e nem por isso ele deixa de fazer parte de um todo que vai, um percentual de 25% para educação, então de qualquer jeito é mais um imposto que vai para os municípios e que para esses municípios menores como eu fui Bel Branco, Goianésia, Tucuruí não é tão pequeno, mas é médio, e novo repartimento, para esses municípios acaba tendo, pode, se as prefeituras se organizarem, pode ter um peso esse imposto, porque são municípios com grande presença de arrecadação rural, com grande presença

do campo na formação desses municípios. Inclusive, muito maior até do que a área urbana. Muito bom.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: *Sobre os 60%, a posição da UNDIME é que esses 60% sejam usados para o pagamento dos trabalhadores em educação ou como nós também costumamos chamar dos profissionais da educação que engloba muito além só dos professores.*

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Na realidade não é o que está na emenda.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Não, mas a emenda, ela tem uma hora em que aparece como profissionais da educação, porque eu estou aqui sem tempo para--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Tem trabalhadores da educação, mas não na hora do dinheiro, só na hora do . .

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Mas aí eu repito que a CNTE é a entidade que mais tem desenvolvido debates e acúmulos nessa discussão.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Eles serão ouvidos também.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Senadora Patrícia.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Senhor Presidente, só queria tirar uma dúvida. Na verdade, uma opinião da senhora em relação a essa. . Chegou a se falar que até o ano de 2010, 50% dessas crianças de zero a três anos poderiam estar em creche, aí vai uma opinião pessoal de V. Sa. Eu gostaria de saber se isso é possível tendo em vista esses 11% que hoje existem de atendimento a essas crianças, se existe essa possibilidade realmente que daqui a três anos, três anos e meio, nós possamos estar atendendo a essas crianças em 50%, pelo menos, dessas crianças?

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Essa é a meta do Plano Nacional de Educação.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Exatamente, é do Plano Nacional de Educação. Eu trabalhei muito a questão até pela lei da Senadora Heloísa Helena, que pediu até desculpas, mas teve que se retirar para a reunião de líderes, agora, e nós aqui votamos aquela emenda à Constituição que estabelece que todas as crianças deveriam estar, devem estar em creche, escolas e que o Governo terá que fornecer esse acesso à essas crianças na medida em que haja essa demanda. Claro que existe a demanda, é uma demanda reprimida, como a senhora disse, muitas mães e eu fico muito preocupada, eu sou autora também de uma emenda que prorroga a licença a maternidade de quatro para seis meses de idade, justamente oportunizando porque a medicina moderna mostra que nos seis primeiros meses é essencial que a criança possa estar ao lado da mãe. Não só em função do aleitamento materno que é a melhor vacina do planeta, evidentemente, mas também em relação ao fortalecimento dos laços afetivos entre mãe e filho que aqui vão estimular, inclusive, vão poder determinar esse desenvolvimento cognitivo da criança que é o toque, é a fala, é o cheiro da mãe, é tudo isso que a gente às vezes imagina que não é tão importante e é importantíssimo para o fortalecimento e o crescimento saudável dessas crianças. Então eu particularmente acho que as crianças poderiam e deveriam ficar até porque tem um argumento que dizem, mas esse projeto eu sei que ele é polêmico, que ele pode diminuir ou dificultar o acesso da mulher ao mercado de trabalho. Por isso que nós fizemos um projeto que pode ou não, quer dizer, ele não obriga, a princípio ele não obriga porque nós queremos criar e ajudar a estimular essa cultura de responsabilidade social que uma mulher que tem um filho que pode ficar seis meses com ele, até derrubando uma grande incoerência que existe que encontra a Organização Mundial de Saúde que o próprio Governo brasileiro faz propaganda oficial dizendo que as crianças devem ser amamentadas até seis meses, na verdade, nós mulheres só temos direito a quatro meses e o que é um ser humano que vive a setenta e dois, setenta e quatro anos de idade, uma média de vida, uma mulher que, por exemplo, gerou nove meses um filho não poder sequer ficar com seis meses, sabendo que isso vai ser essencial para o seu desenvolvimento emocional, para o seu desenvolvimento intelectual e tudo mais. Então, há necessidade e eu conheço muito de

perto esses abrigos. Eu vi agora quando a senhora colocava que claro quando uma criança de um ano de idade, num berçário não pode ter só um atendente. Eu, coincidentemente, essa semana também visitei um abrigo no Ceará, inclusive, um abrigo de crianças que estão para adoção e nesse abrigo e eu perguntei, acabei de perguntar à coordenadora da creche, são duas atendentes que é muito pouco para dez crianças, para cada dez crianças e eu vi na minha experiência de poder visitar esses abrigos que a dificuldade até de tirar as crianças para que elas possam ir para um parquinho dentro da própria creche porque não existem braços e nem mãos suficientes para se carregar, então eles encontraram agora um método que hota um caixote com as rodinhas embaixo e colocam quatro crianças para pelo menos eles irem até o parquinho, então eu sei que é muito difícil, mas o mais importante é quando essas pessoas têm o amor, e lá eu vi isso na Creche Tia Julia. Lá no Estado do Ceará, queria mandar, inclusive, um abraço para todas as pessoas da Creche Tia Julia pelo carinho extraordinário.

[risos]

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Tia Julia, . Pelo carinho das crianças. Então, eu entendo que o recurso necessário para as crianças até três anos de idade é um recurso muito maior do que isso. Mas se há muito tempo nós, . Claro que não vale a pena chorar pelo leite derramado, mas eu acho que é preciso fazer um esforço muito grande para que a gente consiga que todas essas crianças porque é fundamental e essencial para o desenvolvimento delas. E eu queria um pouco falar também sobre essa qualidade, o que significa mesmo, o que se entende por padrão mínimo de qualidade de ensino definido nacionalmente? Pelo Ministério da Educação? O que é esse padrão de qualidade? Obrigada.

DRA. MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA: Sobre a creche, em primeiro eu queria te parabenizar Senadora porque eu acho que essa ampliação da licença, ela é fundamental e eu não gosto de transformar essas coisas em números, aquela questão da relação custo benefício, mas eu acho que qualquer pessoa minimamente inteligente e lúcida, perceberia que até para o próprio Estado, é uma economia enorme, porque, é uma economia naquela hora e é um grande ganho para a qualidade de vida daquelas crianças. Então, tenho dúvidas de que esse é um grande avanço. Acho que a gente vai conseguir alcançar essa meta se houver um aporte de recursos importante que possibilite esse investimento. Não é barato, não é um investimento que se faça de maneira precária porque você efetivamente coloca as vidas dos meninos em risco mas você também não precisa fazer construções gigantescas, faraônicas, é possível fazer uma experiência e fazer experiências interessantes que conciliem a qualidade desse atendimento com os recursos públicos de um país do porte do Brasil. Mas eu reforço que é necessário um compromisso nacional de amor a essas crianças porque enquanto nós estivermos só no discurso vazio e não nos comprometermos como por exemplo, o mínimo, com a sonegação, cada um de nós, eu faço uma comparação lá em Belo Horizonte e esses programas de rádio que tem uma audiência muito grande, que cada vez que a gente combina com o nosso dentista de que ele vai fazer mais barato e eu não vou pedir recibo, eu estou tirando 25% da educação, eu estou sonegando de uma maneira que todo mundo diz: "Mas é só isso". Cada vez que eu não pago e vai somando. Ou que a gente prioriza grandes empresas para que elas não paguem, a gente sabe que dali 25% nós acabamos de tirar da educação. Então, são compromissos que são compromissos que podem parecer ingênuos, pueris e não são. Eles vão fazer uma diferença neste compromisso de verdade ou se é apenas de palanque. Então, aí sim a gente vai poder dizer se daqui a 2011 nós teremos atingido. Para isso tem um ter um aporte de recursos e um projeto pedagógico que seja um projeto pedagógico compatível. Preocupa-me muito quando a gente discute somente recursos sem saber como aplicar tanto na formação dos professores, como na construção dos prédios, como na articulação ali com a comunidade, é preciso ultrapassar esses modelos meio tradicionais que estão nas nossas cabeças, fazer coisas mais criativas, mas lembrar que são milhões de crianças que estão esperando este compromisso pela educação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra a professora Maria Auxiliadora.

PROFª MARIA AUXILIADORA REZENDE: Eu vou, na verdade, recomeçar pela intervenção em relação a questão da terminologia. O próprio CONSED chamou atenção para necessidade dessa unificação que hora é tratado como trabalhadores, como profissionais do magistério e até profissionais da educação. O que eu gostaria só de chamar atenção, Senador, é a preocupação que aparentemente poderia ser prejudicial, talvez, não seja, quando coloca na questão financeira a questão dos 60% para o profissional do magistério, acho que tenta assegurar um percentual para garantir uma elevação da remuneração do profissional docente, o que não quer dizer que não tenha que se preocupar com essa visão mais ampla do trabalhador em educação que eu acho que o Brasil caminhou pouco em relação a esse sentido, tem hoje em andamento uma proposta que, inclusive, meu Estado é piloto, que é o pró-funcionário que vai nesse sentido de valorização do trabalhador não docente, como o trabalhador da educação. Então eu acho que é interessante essa discussão e acho que tem material tanto da CONSED, da UNDIME e do CNTE que poderia ajudar nessa unificação e racionalidade em termos de terminologia e até de prioridade. Acredito que a questão do piso salarial, ela não nasceu na discussão enquanto CONSED, UNDIME e MEC estavam sentados para discutir a proposta da emenda. Ela apareceu como uma demanda antiga e apareceu na Câmara. Eu acho que ela precisa ser mais bem discutida com prazos de execução que foi uma grande preocupação quando apareceu a tentativa de ir e a inserção já na PEC. Então, eu acho que CONSED, UNDIME e MEC deveriam discutir CNTE. E acredito que a discussão até onde eu acompanhei é para o sistema público e não para envolvendo ente privado. Na minha fala eu procurei uma das suas perguntas em relação ao receio do per capita, da redução dos per capita ou a queda de investimento. Como nós não temos clareza dos fatores ou dos recursos que quanto cada modalidade ou nível de ensino vai ter definido em termos de percentual, existe sim esse receio, por isso essa preocupação em assegurar o per capita hoje praticado para o ensino fundamental. E acho que eu reforço com essa preocupação em relação à educação infantil, a fala tanto da Senadora Ana Julia, quanto da Senadora Patrícia em relação à questão da inclusão de creche e a preocupação como um todo com o volume de recursos e o volume de atendimentos. Reforço que o fato de o FUNDEB atender toda a educação básica numa posição que acho que é hoje referendada por todos, isso não resolve a questão de financiamento, o volume de recursos não é significativo para garantir o atendimento com qualidade em todas as modalidades. Acho que de forma nenhuma nós podíamos levar a uma discussão aqui, o que é mais importante ou menos importante, atender a criança de zero a três ou adolescente de quatorze, quinze, dezesseis anos que eu não posso dizer a eles que vá para casa porque eu não tenho vaga para você no ensino médio. Então, eu acho que o desafio nosso é dar conta dessa necessidade de atender à educação básica com qualidade como um todo e ao mesmo tempo priorizar recursos e mobilizar fontes adicionais e não achar que o fato da PEC ser aprovada, a reforma em relação a financiamento nós vamos ter isso resolvido, esse olhar aprofundado para a questão da qualidade e do atendimento da educação básica, ele é permanente e ele não vai ser resolvido com essa situação da forma como está. Então, acho difícil a gente levar esse tipo de discussão quando a gente tem uma realidade também do ensino médio extremamente precário, ainda com professores leigos atuando no ensino médio, com falta de bibliotecas, falta de às vezes espaço de sala de aula, do básico para o atendimento também--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Falta de escolas, pelo menos no Estado do Pernambuco não existe rede de ensino médio. O ensino médio lá é executado à noite nas escolas de 1º Grau, da escola de ensino fundamental, em regra, tem uma ou outra escola de ensino médio, mas na realidade não existe escola de ensino médio específica. São mais cursos noturnos que são alunos de quinze, dezesseis anos que deveriam estudar de dia, exatamente isso. Mas lá não existe e nem há nenhum programa de construção dessas escolas.

PROFª MARIA AUXILIADORA REZENDE: Então, reforçando essa questão do financiamento, ela não vai ser resolvida, ela traz preocupação, numa. . E em muitos lugares o que o Senador coloca é real, a rede é compartilhada e em muitos lugares nós temos falta de vaga. Nós temos estados brasileiros que fazem quase que um vestibular para acesso a ensino médio. Eu não vou citar o Estado, mas ele tem vinte mil vagas,

vinte mil demandas, alunos precisando ser incorporados ao ensino médio, tem oito mil vagas. Então, ele faz uma seleção. Isso é criminoso também. Então eu acho que essa discussão, ela não se esgota aqui ao dizer que. . . C há a preocupação que a gente tem reforçado sempre. É importante a aprovação da PEC do FUNDEB, mas ela não esgota e não resolve o problema do atendimento da educação básica, pública e de qualidade no Brasil. Os fatores realmente estão indefinidos e isso dá insegurança para estados e municípios, é óbvio, porque se nós não temos base para esses fatores ainda, temos alguns estudos, o CONSED tem números, a UNDIME tem números, o MEC também tem números com simulações de possíveis fatores. Ora um Estado ganha, ora um Estado perde e municípios da mesma forma. E ao mesmo tempo essa questão da definição que, como a professora Pilar colocou, de dados que a campanha tem, existem estudos do INEP, alguns estudos do CONSED. Mas nós não temos nenhum--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Na realidade é uma idéia de que só em oito estados ganham recursos, não é?

PROF^a MARIA AUXILIADORA REZENDE: Na verdade, na melhor das hipóteses entre oito e nove estados vão receber complementação.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): E aquela questão dos estados porque. . . Só complementando para depois não precisar perguntar. Em relação àquela questão dos estados que dispõe de alguns programas federais, tem o programa federal de apoio ao ensino médio, não é? E tem um de ensino de jovens e adultos. Tem um nome que eu não me lembro agora. Esses programas com a realização do FUNDEB, eles vão desaparecer, porque na realidade o apoio ao ensino médio e o apoio a jovens e adultos eles vão ficar sem esse recurso. Então, tem alguns estados, eu vou dar o exemplo do Estado de Sergipe que, inclusive, o próprio Governador João Alves me procurou. Que ele na realidade não ganha com o FUNDEB, porque a média dele é mais alta do que a média que o FUNDEB vai pagar, portanto, ele não recebe nada e perde esses programas. Então ele se considera que vai perder, se não me engano ele recebe dos dois programas juntos cerca de sessenta milhões, em torno de cinqüenta milhões, então, ele se considera que na realidade está prejudicado, porque ele não só não vai receber nada do FUNDEB como vai perder cinqüenta milhões que ele teoricamente receberia esse ano. Então o FUNDEB, o fundo, o CONSED quer que tenha acerca dessas informações, acerca desses casos.

PROF^a MARIA AUXILIADORA REZENDE: O documento que o CONSED apresentou hoje, ele trata e nós abordamos essa questão, porque na verdade na melhor das hipóteses quando a União tiver a complementação em torno de 10% é que um número maior de estados em torno de oito a nove receberiam uma complementação. A maioria dos estados realmente, eles não vão receber complementação e alguns programas federais que hoje atendem esses estados, eles deverão desaparecer. Isso ficou claro na fala do próprio Ministro Palocci numa audiência pública na Câmara quando ele fez essa afirmação. É óbvio que tenciono usar esses recursos a título de complementação. Então, o CONSED apresenta essa preocupação em que vários estados vão perder nesse sentido de não ter, não receber recurso novo ou complementação e ainda deixarão de ser atendidos por programas que hoje já existem e que atendem a esses estados. O próprio CONSED apresenta uma proposta que está aqui também no documento e desde o trabalho com o próprio, o primeiro documento que nós entregamos para o Ministro da Educação, nós chamamos atenção em relação a essa preocupação na possibilidade de que os recursos de complementação da União ficassem divididos em torno de 70% para a título de complementação para os estados e municípios que não atingiriam o mínimo e 30% para estados e municípios que mesmo tendo atingido o mínimo receberiam um recurso novo para continuar atuando em algumas áreas que deixarão, que os projetos federais deixarão de existir, então nós colocamos o nosso documento como, essa é uma posição do CONSED, desde o começo, é a primeira carta que nós enviamos para o Ministro, nós colocamos essa posição e essa preocupação em relação aos estados. A mesma situação vai em relação ao salário educação. Quando o CONSED, eu acho que a UNDIME coloca essa posição de não utilização, o texto se refere a complementação da União que a União não utilize o salário educação a título de sua complementação porque a preocupação nossa é com o recurso novo da União, porque os recursos que hoje do salário educação, eles já são destinados a programas que já

atendem estados e municípios. Então, de novo se o salário educação servir de complementação da União, alguns programas vão desaparecer e mais uma vez estados e municípios vão deixar de receber recursos e principalmente aqueles que já não vão receber complementação ainda vão perder o atendimento em alguns programas, então foi na verdade uma tentativa de assegurar um volume maior de recursos para a educação. Por isso a nossa posição de não ser utilizado a título de complementação. Em relação à implantação--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Mas isso na parte federal?

PROFª MARIA AUXILIADORA REZENDE: É. O que está no texto é em relação à complementação.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Parte federal?

PROFª MARIA AUXILIADORA REZENDE: A utilização do salário educação a título de complementação da parte do recurso federal. Em relação à implantação imediata. O que nós defendemos desde o começo é porque, na verdade, os alunos já estão sendo atendidos. E, então, nós não entendemos que teria algum tipo de diferença. O que é lógico que nos estudos e simulações eles podem implicar, principalmente, para alguns estados e municípios a redução do volume de perdas que hoje são, ela é muito significativa principalmente para estados e para os municípios maiores. Então nós entendemos que é uma questão lógica. O dinheiro vai ter que ser gasto da mesma forma e os alunos já estão sendo atendidos. Então, porque não fazer a implantação imediata? Isso nunca tinha, essa discussão gradativa ela nunca apareceu nas nossas discussões. Eu participei desde o começo, CONSED, UNDIME e MEC, isso nunca apareceu. Ela apareceu quando a proposta saiu e foi para a Casa Civil e para área financeira do MEC, da fazenda, área financeira do Governo Federal. Como o próprio Governo Federal passou a negociar com entrada de recurso gradativo, eu acho que essa proposta de entrada gradativa de recursos estaduais e de alunos apareceu aí, mas ela nunca tinha entrado na discussão, até porque desde o começo a nossa idéia era de que o fundo fosse implantado uma vez, tanto com a entrada de impostos estaduais e municipais e alunos e os 10% da União que era a discussão que vinha encaminhando. Então, nós entendemos que é uma questão de coerência, uma vez que os alunos já estão sendo atendidos e estados e municípios que bancam significativamente o fundo também vão ter que gastar o dinheiro da mesma forma. É, só finalizando também eu acho que é só mais esclarecimento em relação à questão dos impostos e da cesta não tem nenhuma redução. O que tem é incorporação de impostos que não entravam na cesta do FUNDEF e que passam a compor essa cesta do FUNDEB. E o percentual também aumentou e é lógico que aumentou, acho que não correspondente à entrada de alunos novos da educação infantil toda e do MEC, por isso a gente sempre reforça essa, é um cobertor curto para o tamanho do corpo.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Aparentemente você aumentou o corpo e aumentou o cobertor, mas o corpo parece que aumentou mais. Na realidade o seu cobertor já era curto, na realidade você aumentou o corpo e aumentou o cobertor, só que aumentou menos o cobertor, menos no Pará.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): O Pará vai ser beneficiado. Não, eu queria, só um, posso, Senador. Só uma observação que eu acho que é importante, inclusive, sobre essa questão de cobertor, eu acho que nós não temos dúvida de que o FUNDEF foi algo que foi importante, inclusive, para quase universalizar o acesso das crianças nessa faixa de sete a quatorze anos à escola. Mas precisava esse acesso vir a ser ampliado tanto para baixo quanto para cima e, inclusive, incluir também educação de jovens e adultos. Ainda temos regiões no país onde o nível de analfabetismo ou o nível de jovens e adultos que ainda mal tem, mal conseguem escrever o seu nome ainda é muito grande, infelizmente. Bom, então, o que, na minha opinião, eu acho que o FUNDEB tem um cobertor curto, o corpo é grande, é verdade, agora, nós estamos abrindo uma porta, nós estamos abrindo uma porta importantíssima porque lá inclui desde zero a três anos até o ensino médio, até realmente o jovem que precisa estar no ensino médio, que precisa, inclusive, ter acesso até o ensino médio e curso profissionalizante. Temos que nos lembrar também que antes de ser revogada, existia uma legislação que foi revogada, graças a Deus, que praticamente proibia a expansão das escolas técnicas, porque ficava

apenas sob responsabilidade de estados e municípios que como não tem recurso não faziam, ela foi revogada já nesse Governo e está havendo uma grande ampliação do ensino técnico, inclusive, interiorizando o que é fundamental para a formação profissional porque muitas vezes acontece de ter o emprego e o jovem não ter a formação profissional adequada para acessar aquele emprego. Só um exemplo. E também a mesma coisa em relação ao curso superior, quer dizer, essa polêmica, assim, olha, o que é mais importante é de zero a três ou é lá o ensino superior? Na realidade, eu acho que todos são importantes, todos são fundamentais. Essa é que é a verdade. Porque também o ensino superior, ele é o que dá condições de formar os próprios professores, os educadores. Quer dizer, como é que nós vamos ter qualidade no ensino se nós não tivermos educadores que tenham, inclusive, acesso à melhor educação? Não é? Então, isso também acaba sendo fundamental, então, eu acho que essa expansão do ensino público, tanto das escolas técnicas como também do ensino público superior, ele é fundamental e ele atinge sim o jovem, ele atinge a criança. Eu vou dar um exemplo. Lá em Marabá agora vai ter um curso de engenharia de minas. Nós estamos falando de uma região, um Estado que é o maior produtor mineral do mundo. E não tinha um curso de engenharia de minas. Onde tem o projeto Serra Carajás, onde tem o projeto de exploração do cobre. O Brasil importava, tinha que, aliás, importar cobre e agora vai ser exportador de cobre. Então nós estamos falando desta realidade e que os jovens, as pessoas lá do Estado não tinha acesso a emprego, precisava que as empresas mineradoras fossem buscar em outros estados. Vão passar a ter oportunidade lá mesmo. Então, eu acho que, eu sei que não é, tem sempre os defensores do ensino infantil, ensino médio, ensino superior, eu acho que a educação, ela é fundamental, educação é investimento, educação não é gasto, ampliar recursos é fundamental. Ainda é curto, mas nós estamos abrindo uma porta e depois que nós abrirmos essa porta eu acho que nós vamos conseguir ampliar esses recursos. Esse é o entendimento que eu tenho. Por isso que eu digo que o avanço que se teve já com o FUNDEF, inclusive, o avanço que se conseguiu com as emendas que se conseguiu fazer, que se conseguiu negociar na Câmara, eu acho que nós deveríamos aqui aprovar. É esse o apelo que eu tenho sentido, principalmente desses municípios mais carentes porque são eles que não têm a complementação. E quando eu falei da questão dos impostos, mesmo eles não estejam no FUNDEF, Senador, diretamente, mas estava, porque eles estavam voltados somente para o ensino fundamental e agora eles vão poder ser ampliados para o ensino infantil, inclusive, esses impostos municipais que a gente colocou. Então é esse apelo que a gente faz que é, na verdade, apenas, transmitir o apelo que a gente recebeu, principalmente dos municípios mais carentes da necessidade de aprovar o FUNDEF. É isso.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Senhor Presidente, só para encerrar.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Está com a palavra.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Na realidade, senhor Presidente, eu acho que foram bastante esclarecedoras. Mas eu ainda tenho algumas dúvidas. Mas, na realidade, nós vamos ter outras audiências sobre a questão da DRU, questão mesmo de quem ganha, quem perde, tudo isso, na realidade nós vamos exatamente formando uma consciência com o desenrolar das outras audiências públicas e também com o desenvolver da própria idéia dos senadores, ouvimos agora a Senadora Ana Júlia, outros senadores certamente se manifestarão e trarão suas contribuições. Eu só acho que nós devemos, já que nós estamos tratando de um projeto sério, um projeto que trata de cinquenta milhões de crianças e jovens. Nós não podemos querer fazer ôba-ôba. Isso é um projeto certo? Aparentemente é. Na realidade segue num caminho que já vinha acontecendo. Do FUNDEF passa para o FUNDEB. O FUNDEB é mais complexo porque mistura nível diferente. O FUNDEF era mais simples porque já era uma coisa já interligada. Mas nós temos que trabalhar com isso com a maior seriedade e no ponto de vista técnico. Eu, inclusive, não estou querendo, apesar de que eu sou da oposição, eu não estou querendo politizar a definição desse projeto. Quero fazer o mais rápido e o melhor possível e dentro da linha que foi feito na Câmara exatamente porque na realidade houve muitas discussões lá com todas as instituições, com o Ministro e com tudo, agora eu também não vou achar correto o ôba-ôba, quer dizer, dizer que é o fim do mundo, que isso vai ao outro dia está todo mundo matriculado, nós temos que levar

esse discurso em relação à questão específica do FUNDEB. Vamos trabalhar *rápido e com a cabeça voltada para esses cinquenta milhões de crianças*. Muito obrigado, senhor Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):

Agradecendo a presença dos senhores senadores, senadoras. Eu queria agradecer principalmente à professora Maria do Pilar e Maria Auxiliadora pela contribuição que trouxeram para o estudo dessa matéria tão importante e dizer que o propósito realmente dessa Comissão como do Senado é de no mais breve tempo possível aprovar essa matéria e da melhor maneira possível. Está encerrada a Sessão.

Sessão encerrada às 13 horas e 09 minutos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

4ª Reunião Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 9 de março de 2006, QUINTA-FEIRA, às 10 horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II.

**RESULTADO
PAUTA CCJ: 09/03/2006
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REALIZADA

PARA INSTRUIR A

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 09, DE 2006

“Dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal. (Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB)”.

Autoria: Deputado VALDEMAR COSTA NETO e outros Srs. Deputados.

Relatoria: Senador JOSÉ JORGE.

Obs: Requerimento nº 7, de 2006-CCJ, de iniciativa do Senador José Jorge, e Termo Aditivo nº 1, de iniciativa do Senador Tasso Jereissati.

COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONVIDADOS:

- ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS – Ex-Secretário de Fazenda do Estado da Bahia;
- JOÃO ALVES FILHO – Governador do Estado de Sergipe; e
- PAULO RENATO SOUZA – Ex-Ministro da Educação.

**4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA.
REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2006, ÀS 10 HORAS E 51
MINUTOS.**

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Havendo número legal dou por aberta a sessão. Peço a dispensa da leitura da Sessão anterior. Senhores que aprovam queiram conservar-se como se encontram. Aprovado. A presente reunião destina-se à realização de uma segunda audiência pública para instruir a proposta de emenda à Constituição nº 9 que dispõe sobre o FUNDEB. Convidamos para o dia de hoje três eminentes figuras do país. O ex-Ministro Paulo Renato cujo trabalho na educação foi notável, o Governador João Alves que é um dedicado a todos esses assuntos e o Secretário Alberto Mascarenhas que é uma das revelações administrativas do país sendo uma figura de maior destaque na administração baiana e brasileira. E concedo a palavra... Concedo a palavra ao Ministro Paulo Renato para expor as suas idéias que sempre serão valiosas para o Relator e todos os Senadores. Com a palavra o Senador, o Ministro Paulo Renato.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Muito obrigado Presidente Antônio Carlos. Eu gostaria em primeiro lugar de saudar os nobres senadores aqui presentes, em especial o nosso Relator Senador José Jorge. Queria saudar também o Governador João Alves e o Secretário Alberico Mascarenhas. Dizer da minha satisfação, meu agradecimento pelo convite da Comissão de Constituição e Justiça para estar com todas as Senhoras e Senhores hoje aqui e expor as minhas idéias e algumas preocupações em relação ao FUNDEB na forma como foi aprovado na Câmara dos Deputados e está hoje no Senado para consideração dos Senhores e Senhoras Senadores.

Eu preparei uma pequena exposição apenas para guiar e ilustrar os meus pontos de vista e vou passar aqui rapidamente a dar seqüência a esta exposição. Apenas para lembrar que o FUNDEB foi aprovado e regulamentado em dezembro de 96 e as regras do FUNDEF já estavam vigentes em 97. Apesar de que a implantação efetiva pela lei que o regulamentou da qual, inclusive, o Senador José Jorge foi o Relator. Esta lei deu um ano de prazo para a implantação, então a implantação de fato se deu a partir de 98. Mas como já estava aprovado o FUNDEF a partir de 96, e a distribuição de recursos de acordo com o número de alunos se dava pela matrícula sempre do ano anterior a verdade é que o Censo Escolar de 97 já refletiu esta preocupação dos Estados e dos Municípios de

buscar trazer mais alunos para a escola, para poder garantir uma participação maior nos recursos do FUNDEF.

Então, claramente do meu ponto de vista se nós olharmos a matrícula no ensino fundamental estadual e municipal e o crescimento da matrícula nós temos no ano de 97 como o ano que marcou a mudança e de fato começou a marcar as conseqüências digamos assim da implantação do FUNDEF apesar de que ele se deu só em 98. Isto se ilustra, por exemplo, no fato de nós termos no Ministério realizado o censo em 97, e ali já temos detectado algumas tentativas de exagero do número de alunos tanto que tivemos que contratar uma assessoria com a Universidade de São Paulo que realizou auditorias e corrigiu já os valores do FUNDEF. O FUNDEF teve o seu pleno desenvolvimento a partir de 98 e inclusive, porque durante o ano de 97 nós levamos adiante aquela campanha que as Senhoras e os Senhores recordarão, a campanha Toda Criança na Escola que visava justamente a estimular os Estados e Municípios a um bom uso dos recursos, um uso correto dos recursos do FUNDEF.

Quais foram as grandes tendências desencadeadas no ano 90? O FUNDEF provocou a expansão no Ensino Fundamental. A melhoria dos índices de transição escolar até 98 provocou expansão no Ensino Médio. Houve um significativo processo de incorporação de novos segmentos da população ao Ensino Fundamental e médio em especial a partir de 98. E esses processos tiveram importantes conseqüências tanto na evolução do fluxo escolar como nos resultados de processo de avaliação e desempenho dos alunos. Este gráfico é o gráfico que ilustra muito bem de uma maneira contundente a importância, o impacto que o FUNDEF teve na educação brasileira. Em 1992, vocês vêem aqui na primeira, no lado esquerdo do gráfico vocês tem os dados de 1992, da participação percentual das crianças de 7 a 14 anos na escola de acordo com classes de renda.

Então, nos 20% mais pobres da população nós tínhamos apenas 75% das crianças na escola. Significa que uma de cada quatro crianças estava fora da escola. Eu não tenho aqui o gráfico regional, por região, mas se nós fizéssemos esse mesmo gráfico por região, no conjunto do nordeste em 1992 também nós tínhamos uma de cada quatro crianças fora da escola. Aqui então nós tínhamos 83, nos 20% seguintes, 87, até, enfim, essa era a distribuição de acordo com o nível de renda. De acordo com os dados da PINAD, IBGE. Em 99 nós temos ali, portanto, já a plena vigência do FUNDEF, vocês vejam que já as diferenças se reduziram dramaticamente e se nós vamos até 2003, continuam os índices a mostrar uma evolução positiva. Isto, portanto, é o indicador claro do impacto que o FUNDEF teve na educação brasileira.

Temos aqui apenas para ilustrar a expansão das matrículas e no ensino básico e conclusões. Aqui no Ensino Fundamental a expansão do número de matrículas não foi tão importante. O importante foi a cobertura. Por quê? Porque houve uma melhoria na transição e um maior

número de alunos saiu de forma que a expansão absoluta do Ensino Fundamental foi de 32 para 34 milhões de alunos apenas, mas as conclusões do Ensino Fundamental passaram de 1.6 para 3 milhões de alunos. Portanto, houve a incorporação e houve melhoria do fluxo escolar.

Também educação de jovens e adultos teve uma grande expansão. É o que temos aqui as matrículas e conclusões tanto jovens e adultos do Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, ou seja, durante esse período o nosso país experimentou uma verdadeira volta à escola para completar o ensino básico. Este impacto do FUNDEF nós podemos observar, o FUNDEF teve um impacto muito importante na própria estrutura educacional da população brasileira.

Aqui nós temos a população de 10 anos ou mais, ou seja, portanto, ela carrega todos esses dados, carregam todo o atraso de termos um sistema educacional que não era universal. Tanto que em 92 tínhamos 1/4 das crianças pobres, 1/4 das crianças nordestinas fora da escola. Pois bem, já vocês vêem que a população sem instrução caiu de 18% para 12%, a população com um a três anos de escolaridade caiu de 22% para 15% e no outro extremo a população de 8 a 10 anos aumentou de 11% para 16%, população de 11 a 14 anos de escolaridade aumentou de 11% para 20%, e no Ensino Superior também de 3% para 5%, com 15 anos ou mais.

O FUNDEF levou também a melhoria da qualidade na educação, especialmente na questão da formação dos professores. E esse quadro é muito ilustrativo. Em 1995, na Educação Infantil e de primeira a quarta série nós tínhamos 24%, ou seja, praticamente um de cada quatro professores no Brasil era leigo. Essa proporção caiu para 2% em 2003. Isto eu credito integralmente também ao FUNDEF, porque houve, pela vinculação dos 60% para pagamento de salário de professores e pelo, e junto com a LDB que passou a obrigar a realização de concursos públicos e nível superior, então, na verdade, a combinação do FUNDEF com a nova lei de diretrizes e bases da educação, também o Senador José Jorge foi Relator, levou a esta evolução realmente espetacular na questão da diminuição dos professores leigos no nosso país. Também aumentou apesar da grande expansão da educação e do número de alunos, do número de professores, a proporção dos professores com nível superior também aumentou no total. Nós tivemos professores com nível superior, passamos de 44% para 61% do total dos professores.

Se nós olharmos todos os demais indicadores de qualidade nós vemos que também na questão do equipamento das escolas, dos materiais na sala de aula, livro didático, programas de leitura, distribuições de livro de leitura, merenda, associações de pais e mestres, participação dos pais na escola, todos os indicadores mostram também uma evolução muito positiva.

Os desafios obviamente que temos hoje pela frente é continuar a melhorar a qualidade na educação básica, universalizar o acesso ao Ensino

Médio, expandir o acesso a Educação Infantil, aprimorar os mecanismos de financiamento da educação básica que é a matéria que estamos tratando hoje aqui, utilizar os Estados o sistema de avaliação na gestão da rede pública, investir na formação inicial e continuada de professores e em geral investir mais recursos na educação.

Quais foram os princípios básicos do FUNDEF que foram aqui, digamos, copiados, adotados no FUNDEB?

Primeiro princípio. A redistribuição de recursos entre Estados e Municípios de acordo com o número de alunos nas redes estaduais e municipais. É o princípio que estava no FUNDEF e está no FUNDEB. A garantia de um valor mínimo nacional por aluno com recursos federais. Estava no FUNDEF, está no FUNDEB. E a garantia de um percentual mínimo para salário de professores ativos. Também estava lá e foi...

Então, os princípios básicos dos dois fundos são exatamente os mesmos. Não há nenhuma diferença, digamos, há coincidência absoluta entre os princípios do FUNDEF e os princípios do FUNDEB que nós aplicamos agora. Entretanto, eu gostaria de chamar a atenção das Senhoras e Senhores Senadores que há competências diferenciadas na Constituição Brasileira em relação aos velhos níveis de ensino. Na Educação Infantil a competência é exclusiva. A competência exclusiva dos Municípios. No Ensino Fundamental a competência é compartilhada entre Estados e Municípios e é por isso que foi possível no Ensino Fundamental estabelecer a distribuição de acordo com o número de alunos. No Ensino Médio ela é competência exclusiva dos Estados.

Quais são, em princípio digamos assim, as conseqüências de um fundo único que utilize os mesmos recursos, os mesmos princípios do FUNDEF para o ensino básico? Em primeiro lugar. Misturam-se recursos e responsabilidades das esferas Estaduais e Municipais em relação aos três níveis de ensino. Segundo. Quais são os possíveis caminhos, percursos dos recursos estaduais e municipais para educação? Pode haver recursos que estariam indo da Educação Infantil para fundamental ao médio, do fundamental para a infantil ao médio, do médio para infantil fundamental. Tudo dependerá do ritmo de incorporação de novos alunos. Nós não podemos fazer esse cálculo com os dados de hoje. Porque ainda nós vamos ver uma cobertura muito diferenciada por nível de ensino na questão da educação. Então, naqueles níveis de ensino onde ainda estamos longe da cobertura plena há um potencial maior de crescimento no número de alunos. Portanto, de atrair junto com os alunos mais recursos para o nível de ensino e para a esfera federativa respectiva.

Aqui nós temos as taxas de escolarização líquida e bruta de 2005. A taxa de escolarização bruta, ela toma o total de alunos de um determinado nível de ensino e divide pela população da faixa etária adequada para aquele nível de ensino, esperada para aquele nível de ensino. A taxa líquida ela toma os alunos que tem a idade correta e que estão naquele nível de ensino dividido pela população daquele nível de

ensino. Então, vejam, nas creches há uma taxa líquida, próxima, 5,3 e 8,7. Na pré-escola também é uma taxa, quem está na pré-escola em geral também está na faixa correta. Então a escolaridade é 44% líquida 50% bruta no Ensino Fundamental onde a discrepância é maior. Nós temos praticamente 130% de taxa bruta. Significa o seguinte. Que nós temos 30% de alunos do Ensino Fundamental que estão fora da faixa etária. Como nós vimos que o fluxo escolar está se corrigindo a tendência da matrícula no Ensino Fundamental necessariamente será de cair, porque nós vamos diminuir o número de alunos no Ensino Fundamental na medida em que todos acertem o passo e passem para, e melhora, digamos, o desempenho dos sistemas de ensino na questão da aprovação dos alunos. Então, esses 30% de alunos do Ensino Fundamental tenderão a cair e passar para o Ensino Médio.

No Ensino Médio nós temos uma taxa líquida de 42% e uma taxa bruta de 86%. O que significa taxa bruta 86%? Que na verdade nós já temos espaço nas escolas de Ensino Médio suficientes para absorver praticamente todos os alunos se todos tivessem na idade correta. Também para chegar, portanto a uma escolaridade praticamente 100%. Portanto, no nível médio não se deve esperar uma grande expansão do número de alunos, mas vai expandir seguramente, mas não, a longo prazo, digamos assim, o número de alunos do Ensino Médio também tenderá a crescer pouco. Exatamente, substituição daqueles que estão mais velhos, que tem mais de 18 anos do Ensino Fundamental pelos que estarão entre 15 e 17 anos.

Além disso, é muito desigual, o país é muito desigual em termos das taxas de escolaridade. Esses números médios escondem diferenças importantes. Especialmente em termos regionais. Certamente nós vamos ter, se olharmos o ensino, as taxas brutas do Ensino Fundamental no nordeste serão mais altas do que no resto do país e assim sucessivamente, quer dizer, isso depende muito da história educacional de cada região brasileira. Então, nós vamos ter certamente movimentos diferentes em relação ao fluxo de recursos e número de alunos em cada uma das regiões do Estado. Os ritmos possíveis de incorporação de novos alunos, portanto, são diferentes para cada nível de ensino, para cada Estado e para cada Município.

A tendência de evolução na Educação Infantil em geral no Brasil, numa média, a Educação Infantil será de aumentar, o Ensino Fundamental cairá até 30%, no Ensino Médio e regular aumentar, mas não nessa, e Ensino Médio de jovens e adultos a tendência é aumentar muito a matrícula como já vem ocorrendo nos últimos anos, nos últimos 10 anos como nós vimos no gráfico mais atrás. Financiamento do Ensino Fundamental. O número de alunos cairá. Portanto, provocará a redução de recursos para o Ensino Fundamental.

A versão aprovada pela Câmara contempla a garantia do valor mínimo apenas em termos nominais. Esta garantia do valor mínimo foi

uma tentativa que a Relatora, juntamente com o Ministério da Educação fizeram para preservar de certa forma, evitar de certa forma a queda no valor, nos recursos para o Ensino Fundamental. Se garantiria o valor mínimo do ano anterior, assim está escrito, do ano anterior ao da aprovação. Essa matéria foi objeto, inclusive, de algumas conversas que tive com o Ministro Fernando Adad.

Quando eu expressei a preocupação que iriam cair os recursos do Ensino Fundamental, ele disse: Não, mas nós podemos colocar uma garantia de um valor mínimo que seria o valor do último ano. Ele disse: Olha, eu acho difícil que se possa garantir porque justamente como é que nós vamos colocar na Constituição o critério de correção desse valor em termos do seu valor real. Mas, e por isso quando se colocou a garantia do valor mínimo, se colocou a garantia em termos nominais, o que significa que o valor real vai cair ao longo dos anos. Portanto, com o tempo o valor médio por aluno do Ensino Fundamental cairá em termos reais, portanto, a consequência de um fundo único para o Ensino Fundamental é retirar recursos do Ensino Fundamental porque cairá o número de alunos e porque o valor mínimo garantido também cairá em termos reais. Eu quero, agora vamos analisar a questão da Educação Infantil.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Agora, Ministro, uma dúvida, na realidade cairá o valor referente a correção de um ano, não é? Porque quando chegar no outro ano vai corrigir pelo valor do ano anterior...

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Não, não...

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Ah, mas valor do ano anterior na existe mais...

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Não, é valor do ano anterior do FUNDEF termina este ano. É o último ano.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Quando ele começar. É isso mesmo.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Então, essa é a preocupação grande que eu tenho, porque o mecanismo colocado lá não defende os recursos do Ensino Fundamental. Eu tenho preocupações também em relação à Educação Infantil. Vejam o seguinte, só para dar uma idéia de volume de crianças que estão na escola e fora da escola. Na faixa de 0 a 3 anos nós temos um milhão e 400 mil crianças em creches e temos uma população de 14 milhões e 500 mil crianças. Na pré-escola nós temos 5,8 milhões de crianças e temos a população na faixa etária de 10 milhões de crianças. Portanto, há um potencial de expansão muito grande e que nós deveremos levar em consideração.

Podemos passar ao próximo?

Qual é a situação do financiamento da Educação Infantil hoje? Se nós combinamos o FUNDEF com a LDB, na prática 10% de todos os

recursos municipais estão reservados à Educação Infantil. Porque O FUNDEF diz que 15% é para o Ensino Fundamental e a LDB diz 25% é só no Ensino Fundamental e Educação Infantil. E se o Município decidir aumentar o número de alunos do Ensino Fundamental ele não vai tirar recursos desses 10%, ele vai retirar recursos do fundo, do FUNDEF.

Então, a situação atual é esta. A Educação Infantil tem 10% de todos os recursos municipais reservados para a Educação Infantil. Por isso é que houve um crescimento nas matrículas entre 1999 e 2003, depois de um longo período de estagnação. A matrícula nas creches e na pré-escola ficou estagnada durante muitos anos e cresceu nesse período justamente pela combinação do efeito do FUNDEF com, apesar do FUNDEF não ser específico para Educação Infantil a combinação do FUNDEF com a LDB levou a essa expansão.

Qual é a proposta do FUNDEB? Ela coloca 20% da receita dos impostos de Estados e Municípios na pré-escola, Ensino Fundamental e médio, tudo junto, é 20%. Na primeira versão a proposta que veio do Governo silenciava em relação a 0 a 3, ou seja, 0 a 3 não estava no fundo, estava só a pré-escola. Houve um grande movimento nacional, inclusive, para inclusão da Educação Infantil de zero a três no FUNDEB. E o Governo concordou e a Relatora incluiu na proposta. Mas não se aumentou um tostão o volume de recursos.

Então, na verdade, ou o cálculo anterior estava errado, ou o novo cálculo está errado. Porque se manteve o mesmo fundo e se colocou ali um potencial de 14 milhões de crianças, de duas uma, ou o cálculo que o Governo mandou estava errado ou simplesmente se aceitou a pressão de incluir 0 a 3, sem colocar um tostão a mais de recursos.

Agora, se nós olhamos em conjunto o fundo ele equivale a reservar 5% e não 10% dos recursos municipais para Educação Infantil. Por quê? Porque ele deixa 5% dos recursos municipais para educação livres, para aplicar em outras modalidades de ensino, por exemplo, ensino profissionalizante, jovens e adultos, mas a verdade é que de 10% dos recursos da Educação Infantil que nós tínhamos, temos até agora, vai se reduzir para 5% da Educação Infantil. Portanto, a minha conclusão também é que provocará a diminuição dos recursos para Educação Infantil.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): A não ser que tire dos outros níveis, não é?

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Como?

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Tire dos outros níveis. Na verdade o que vai acontecer se não houver diminuição é porque saiu do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio?

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Mas de toda a maneira você tem, V. Ex^a tem, nos recursos municipais 5%, deixam de estar comprometidos

com a Educação Infantil. Deixam de ser comprometidos. Está certo? Qual é a minha sugestão? Na verdade é que o Senado, na revisão da Emenda Constitucional, crie os mecanismos para compartimentalizar os recursos, entre os três níveis de ensino. Nós deveríamos ter um fundo para a Educação Infantil que seria, no meu modo de ver, manter os 10% de comprometimento dos recursos municipais com a Educação Infantil e estabelecer uma complementação da União, que seria uma relação apenas entre a União e os Municípios.

No caso do Ensino Fundamental eu manteria, a minha sugestão seria manter basicamente o mecanismo que nós temos hoje, podemos aperfeiçoá-lo, mas seria basicamente o mesmo, e no Ensino Médio, como o Ensino Médio é apenas responsabilidade do Estado nós estabeleceríamos uma relação entre a União e os Estados, de forma que, isto pode ser feito na modalidade três fundos ou se pode fazer dentro do mesmo fundo alguns mecanismos que compartimentalizem, digamos assim, os recursos e evitem essa perda para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental que está incluída, que vem incluída na proposta do FUNDEB, aprovada na Câmara dos Deputados. Era isso, Sr. Presidente, muito obrigado as Sr^{as}. e Srs. Senadores, pela atenção.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Pela ordem, V. Exa.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Não, Sr. Presidente, nós temos uma questão aí que eu não sei se V. Ex^a não achava, agora enquanto o Senador Tasso está aqui, é a questão da audiência de terça-feira. Ou se V. Ex^a preferiria tratar no final?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu prefiro tratar no final para não interromper as...

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Depois das três. Antes das perguntas, talvez, não é. Pode haver alguém sair.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Não faz mal nenhum que saia.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Secretário Albérico Mascarenhas.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Presidente, pela ordem. Eu queria só fazer um pedido a V. Ex^a, que tem tido tanta sensibilidade. Hoje há um movimento aqui no Congresso e nós acabamos de subir a rampa com essas crianças que estão aqui e, uma delas queria apenas entregar um documento a V. Ex^a só mostrando a importância do FUNDEB, seria um ato simbólico. Eu não quero atrapalhar de forma

alguma a audiência pública. Eu sei que nós estamos com autoridades aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): É uma questão bem rápida, não é?

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Prometo a V. Ex^a que será um minuto. É só uma criança lhe entregar uma pasta.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Então, V. Ex^a pode trazer a sua criança.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS-CE): Eu lhe agradeço muito, Senador, muito obrigada.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Eu acho que se não fosse a Senadora Patrícia ele não deixava. Se fosse eu, o Senador aqui... [Palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Secretário Albérico Mascarenhas.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Excelentíssimo Senador Antônio Carlos Magalhães, Presidente dessa CCJ, Senhores Senadores aqui presentes, Ministro Paulo Renato, Governador João Alves. Quero agradecer à Comissão pela oportunidade de estar aqui discutindo assunto tão importante da vida nacional e eu gostaria de falar um pouco do FUNDEF, o Ministro Paulo Renato com muita propriedade já falou e eu gostaria apenas de fazer alguns comentários.

O FUNDEF sem dúvida foi um instrumento que permitiu uma mudança significativa, principalmente no incremento no número de alunos e na melhoria da qualidade de ensino nas escolas fundamentais de todo o Brasil. Foi criado com o objetivo de promover a universalização, manutenção, melhoria da qualidade do ensino público no Brasil, particularmente quanto à valorização dos profissionais do magistério, melhorando a remuneração e melhorando a qualidade. A maior inovação do FUNDEF foi a mudança na forma de financiamento do ensino mundial, através da subvinculação de uma parcela, 60% dos recursos da educação passariam a ser aplicados exclusivamente no Ensino Fundamental.

Com o FUNDEF Estados e Municípios passaram a portar, a este fundo, 15% das receitas do ICMS, FPE, FPM, IPI exportação e crédito da Lei Kandir, e o Governo Federal passou a realizar uma complementação que deveria garantir o valor aluno-ano em todo o país, fosse no mínimo igual à média nacional. A União teria uma função equalizadora no processo, além de responsável pela fixação desse valor médio nacional por aluno. É exatamente aí que se encontra o maior problema no FUNDEF. Este pacto que estava previsto na Constituição entre a União, Estados e Municípios nunca foi cumprido porque a União nunca cumpriu rigorosamente a lei na hora de calcular o cálculo do valor mínimo do aluno ano nacional. Ele sempre fez de maneira aleatória, provavelmente com

base em sua disponibilidade orçamentária para cada exercício. Desde 1998 até agora a União fixar os valores por aluno não vem respeitando a forma de cálculo legal que é muito simples, é o volume de recursos do fundo, dividido pelo número de alunos do Ensino Fundamental que daria uma média nacional, e ninguém poderia gastar menos do que essa média. E essa complementação viria da União.

Só para os Senhores terem uma idéia, em 98 esse valor devia ser 418,78 e a União fixou em 315 reais. Em 2002, seria de 685,66, a União fixou em 418. E agora em 2005 seria 990 reais e 39 centavos a União fixou em 620,56 reais, quer dizer, bem abaixo do que deveria ser.

Várias ações já foram implementadas pelos Estados, ações estão sendo analisadas pelo Supremo, o Ministério Público entrou com várias ações, os profissionais de saúde de educação em todo o Brasil entraram com várias ações, nenhuma delas até hoje julgadas. Essa falta de complementação da União dos recursos do fundo prejudicou principalmente os Estados e os Municípios das regiões mais pobres, principalmente, Norte, nordeste e Centro-Oeste. A União deveria ter aportado aos Estados e Municípios de 1998 a 2005 em valores corrigidos 33,7 bilhões de reais, foi o volume de recursos que deixou de ser aplicado na educação nesse período de criação do FUNDEF. Desse montante os Estados e Municípios da região nordeste, a mais prejudicada, deixaram de ser ressarcidos em 25.7 bilhões, ou seja, 76% do total, esse foi o volume de recursos que deixaram de ser investidos na Educação Fundamental, na região mais pobre do país. Esse prejuízo na Educação Fundamental se verificaram também em outras regiões.

A região Norte deixou de receber 4.6, a região Centro-Oeste, 700 milhões e o Sudeste basicamente no Estado de Minas Gerais 2.7 bilhões de reais. A projeção para 2006 indica um agravamento nesse quadro. Os números apurados apontam, somente neste ano, que o descumprimento da lei pela União resultará em menores investimentos no Ensino Fundamental, no montante de 5,2 bilhões de reais dos quais 4,7 bilhões nas regiões Norte e principalmente na região Nordeste. A participação da União no fundo vem reduzindo ano após ano. Ao aprovar a PEC que trata das receitas vinculadas ao FUNDEF, o Governo Federal poderá prever aporte para o fundo de 871 milhões de reais a preços de 1996 o que significava quase 10% da receita total do fundo. Em 2005, após decreto presidencial fixando um valor mínimo por aluno bem abaixo pelo que determina a lei, a participação da lei baixou para 395 milhões correspondendo apenas 1.2% do total do FUNDEF.

Em decorrência dessa postura a grande responsabilidade pelo financiamento da Educação Fundamental foi sendo, aceleradamente, transferido para Estados e Municípios com o encolhimento da União que resultou num grave prejuízo para qualidade do Ensino Fundamental. Apurando perdas cada vez maiores Estados e Municípios, principalmente

Nordeste, ficaram sem condições de investir na qualidade, da melhoria da qualidade de ensino.

A título de exemplo podemos citar o Estado da Bahia, em 1998 embora não cumprindo determinação legal de fixar o valor por aluno equivalente à média nacional, o aporte da União para o Estado foi da ordem de 133 milhões, duas vezes superior à perda apurada com o Estado pelo FUNDEF naquele ano, apurada em 64 milhões de reais. Em 2004 a perda do Estado foi de 668 milhões e a complementação da União foi de apenas 99 milhões de reais. Em 2005 para uma perda da ordem de 801 milhões o aporte da União foi zero.

Diante dessa situação e principalmente diante da enorme pressão gerada sobre o Ensino Médio que passou a receber um contingente de jovens, agora com 1º Grau completo, o Governo Federal lança mão de um novo programa, o FUNDEB que está sendo discutido agora aqui nessa CCJ. Comprando-se os dados do Censo Escolar de 2002/2005 pode-se observar que as matrículas do Ensino Fundamental já começaram a declinar. O total das matrículas nas redes municipais e Estaduais caíram, em 2002, de 32 milhões para 30.1 milhões em 2005 com a redução de 5.8.

No Ensino Médio a situação se reverte. Em 2002 a rede pública mantinha 7.6 milhões de alunos contra 7.9 milhões em 2005, com um crescimento próximo a 5%. Na rede estadual da Bahia o crescimento das matrículas do Ensino Médio entre 2002/2005 foi de 9.4. As matrículas passaram de 590 mil em 2004 para 646 mil em 2005. São, portanto 55 mil novas matrículas no Ensino Médio em apenas três anos, investimento no Estado que por conta disso vem investindo nos últimos anos, 30% de suas receitas tributárias e transferências no desenvolvimento do ensino, percentual superior fixado legalmente que é de 25%. A PEC que cria o FUNDEF, aprovada na Câmara, determina que o referido fundo deverá ser composto pelas mesmas receitas que compõe o FUNDEF acrescida de mais algumas como o IPVA, ITCB e IPR que são muito pequenas, diga-se de passagem. O aporte, percentual de aporte eleva-se de 15 para 20, pois sua abrangência é maior, vai da creche ao Ensino Médio incluindo a educação especial e a educação de jovens e adultos. No FUNDEB, logo no primeiro ano, o aporte da União deverá ser de dois bilhões crescendo progressivamente até atingir quatro bilhões e meio no quinto ano. Observe que aí já há uma grande distorção.

Na verdade, a União deveria estar aportando esse ano 5.2 bilhões de reais no FUNDEF e vai aportar dois bilhões para crescer aí educação de jovens e adultos, Ensino Médio e mais a Educação Infantil e creches. Então, na verdade não vai haver um aumento dos recursos que deveriam ser aplicados em educação. Para vocês terem idéia, para esse ano o Governo Federal já fixou através de portaria do Ministério da Fazenda que o aporte da União será de 317 milhões destinando apenas, destinado apenas aos Estados do Maranhão, 202 milhões e parará 112 milhões. O maior aporte de recursos que estamos falando refere-se à

complementação entre o que a União está se propondo a aportar no FUNDEB comparativamente o que vem aportando no FUNDEF. Comparando-se como deveria portar se o valor mínimo por aluno estivesse pela média nacional, está havendo um grande retrocesso.

O outro ponto é que, a partir do quinto ano a União vai, pela lei se for cumprida, a União vai aplicar 10% dos recursos do FUNDEB como aporte seu, um aporte da União. Eu entendo que isso deveria ser fixado já a partir do primeiro ano. A União complementa com 10%, a parte dela no FUNDEB. Outra questão que preocupa bastante é a questão do coeficiente de aplicação de cada nível de ensino. Esse ponto não consta da PEC, há apenas uma menção de que a lei deverá fixá-lo. Na proposta original do Poder Executivo esse coeficiente já era altamente relevante para determinar o retorno financeiro para Estados e Municípios, com a inclusão das creches e sua importância aumenta consideravelmente.

A proposta original do Poder Executivo não abrangia creches, que foram incluídas na Câmara dos Deputados. As creches foram incluídas sem trava, contrariando o que havia sido proposto inicialmente em reuniões com o Ministério da Fazenda. Dados do Censo Escolar 2005 indicam que existem 843 mil crianças em creches municipais em todo o Brasil. Estima-se que a demanda potencial seja em torno de 14 milhões de crianças. A inclusão de creches implicará certamente no aumento significativo das matrículas e, conseqüentemente, num maior direcionamento de recursos para os municípios. Há uma discussão que tem que se considerar com relação à creche na área da educação. Antes elas eram atendidas pela área social. Não atendem a um número total de alunos, mas existiam outras fontes de financiamentos para as creches, por exemplo, as empresas privadas, muitas delas mantêm creches para seus funcionários, suas funcionárias, com a obrigação passando a ser do Estado certamente este financiamento deixa de existir, o que significa menos recursos para esse segmento...

As simulações que estão sendo feitas consideram creche com coeficiente de 0.6 valor por aluno equivalente 60% do fixado para 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental. Os dados representados pelas instituições que representam os Municípios indicam que o custo das creches é o dobro do custo do Ensino Fundamental, e que, portanto, o coeficiente deveria ser de 2 ou de 2.4, então, haverá certamente o Ministro Paulo Renato tem razão, haverá certamente uma redução dos recursos do Ensino Fundamental e provavelmente do Ensino Médio.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Dr. Albérico, eu não ouvi isso bem. O custo do Ensino Infantil é o dobro do Ensino Fundamental?

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Segundo os dados apresentados pela União dos Municípios, pela frente dos Municípios. Seria duas vezes o custo per capita

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: O custo per capita é o dobro?

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Principalmente na creche, entendeu? E na creche as crianças são muito pequenas, então precisa de mais funcionários. É mais caro.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Bom, eu gostaria também de ressaltar que apesar das propostas do FUNDEF ter sofrido em relação ao projeto original do Governo relevantes avanços na Câmara dos Deputados, contemplando visíveis melhorias em relação ao FUNDEF, entendo que a respectiva proposta precisa ainda ser melhorada nesses pontos que abordamos para que venha de fato a proporcionar ao país um avanço importante numa questão estratégica do nosso desenvolvimento que é a educação. É preciso atuar com responsabilidade e bom senso para produzir uma legislação compatível com o horizonte econômico de todos os entes federados.

Eu chamo atenção que o FUNDEB, o FUNDEF hoje dispõe de recursos da ordem de 31.6 bilhões de reais. O FUNDEB com os 5% a mais que os Estados e Municípios colocarão deve ficar na faixa de 42 bilhões. Com mais dois bilhões da União nós vamos a 44 bilhões de reais. Então o fundo, FUNDEB, deve ter um crescimento de aproximadamente 33%, 1/3 no seu total em relação ao FUNDEF. Mas o número de alunos, além dos 30 milhões de alunos que já existem hoje no FUNDEF, ele vai incorporar aproximadamente oito milhões de alunos do Ensino Médio e um potencial já demonstrado aqui pelo Ministro Paulo Renato de 25 milhões de alunos para o ensino infantil e creches. Evidente que essa universalização vá ser atingida rapidamente. Então, com isso o número de alunos beneficiados pelo fundo vai crescer 105% e as receitas vão crescer apenas 33%. Isso significa dizer que nós estamos..., o gasto por aluno vai ser bem inferior ao que existe hoje. A possibilidade de gastos por aluno vai ser bem inferior a que existe hoje. Na verdade nós não estamos e nessa avaliação...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E já é baixo.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: O que já é muito baixo. É quase mais de 30% menor do que o que deveria ser pela lei. Então isso significa dizer que poderemos ter uma redução significativa no gasto por aluno no ensino brasileiro. Eu acho que isso é muito ruim e pode trazer, acho que o Senado com sua assessoria pode, muito bem, precisar esses números, mas eles estão relativamente claros. Há uma perda significativa do gasto per capita para o aluno com a implantação desse modelo que está sendo proposto. Era isso. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Agradeço ao Secretário Albérico Mascarenhas a sua exposição. E concedo a palavra ao Governador João Alves.

SR. GOVERNADOR JOÃO ALVES: Excelentíssimos Senador Presidente da CCJ, eminente Senador Antônio Carlos Magalhães, excelentíssimas Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, autoridades

da educação aqui presentes nessa audiência pública, caríssimos integrantes da Mesa, minhas Senhoras e meus Senhores. Nós acabamos de ouvir duas exposições brilhantes. Uma do ex-Ministro Paulo Renato que é seguramente uma das maiores autoridades brasileiras na área da educação.

E mais ainda. Não é apenas uma autoridade teórica o que por si já seria muito importante. Mas ele é uma autoridade que levou à prática do dia-a-dia de suas idéias e resultou em algo realmente, uma transformação profunda no Brasil de forma benéfica. E o caríssimo amigo, o Secretário Albérico, que é reconhecido como um dos homens mais conhecedores das finanças públicas no país. Ambos analisaram com muita objetividade, com muita competência e eu devo dizer que acato inteiramente as sugestões dos eminentes debatedores.

Queria trazer aqui alguma contribuição como Governador de um Estado pobre e que tem ao longo desses últimos anos sentido uma exaustão, uma retirada de recursos muito grande, contrastando ao que ocorre com o Brasil, que aumentou dramaticamente a sua carga tributária, os Estados, os Municípios diminuíram as suas receitas. Essa é que é a realidade factual hoje do país.

Eu gostaria de começar dentro desta ótica apresentando um pequeno depoimento do que nós estamos fazendo assim no Estado de Sergipe, apenas para servir de dar assim um testemunho que eu não seria jamais contra a filosofia de um fundo que vem beneficiar os alunos brasileiros, particularmente do Ensino Médio. Mas temos ressalvas sérias ao projeto. O Estado de Sergipe, portanto, se sente muito à vontade, através do seu Governador, em falar sobre investimentos em educação e seu financiamento, pois nós temos priorizado maciçamente a qualidade nos programas nos projetos que temos desenvolvido no nosso pequeno Estado. Investir em educação é, a meu ver, o maior desafio dos nossos governantes para vencer o gigantesco desafio de lançar a melhor qualidade de ensino público do país, estendendo nossa ação, portanto do caso de Sergipe, dentro das nossas limitações e recursos aos mais variados setores.

Em 2003 nós tínhamos no Estado 320 mil analfabetos e no esforço que temos desenvolvido, até o final deste ano, já teremos alfabetizado 200 mil, ou seja, num período de quatro anos nós diminuimos em 2/3 o número de analfabetos do Estado, levando-nos a projetar tranquilamente que mais dois anos nós atingiremos a extinção do analfabetismo no Estado. Nós temos também criados alguns programas, investido em programas criativos sempre dentro desta visão de não apenas preocupação com o investimento na educação como um todo, mas tendo uma preocupação com a qualidade de ensino.

Eu, pela generosidade do meu povo, eu fui Governador na década de 70, na década 80, não, perdão, na década 80, na década 90 e agora no começo do novo milênio e pude sentir de forma dura, primeiro essa

questão da diminuição dos recursos que eu vou comentar um pouco aqui. E segundo a queda na qualidade do ensino. Hoje nós estamos tendo uma inversão. Os alunos da escola pública cada vez mais são minoritários nas universidades públicas gratuitas. Por quê? Porque como sua qualidade está não apenas o nosso pequeno Estado, mas a nível de Brasília é que nós constatamos com raríssimas ilhas de Excelência, o nível de aprendizagem está bem abaixo das escolas, escolas de elite, elite não apenas financeira, eu estou falando, elite financeira porque na realidade só pais da classe média mais alta e ricos podem pagar as melhores escolas privadas. Como as vagas nas universidades são poucas, o que está acontecendo é um processo cruel. Cada vez mais menos alunos da escola pública conseguem alcançar as universidades de ponta e as universidades gratuitas do país.

Então, isso nos tem preocupado bastante, por isso nós temos investido, tendo essa visão, essa ótica, fazer investir na qualidade de ensino. Por exemplo, nós temos hoje, este ano, nós estaremos completando uma condição muito que nos alegra muito: 100% nos nossos professores em salas de aula terão computadores pessoais, em casa, proporcionados pelo nosso Governo para que eles possam alcançar, através de seus computadores, da Internet, alcancarem um universo extraordinário de conhecimento e poderem melhor transmitir conhecimentos novos aos nossos alunos. Por outro lado, nós criamos um processo de avaliação dos professores e um processo isento em que nós fazemos provas com os alunos e não fazemos diretamente, nesse ano, por exemplo, fizemos com a UNB, entidade da maior respeitabilidade que analisa o rendimento dos nossos alunos e por conta deste investimento e de outros fatores básicos voltados para a educação, nós premiamos os melhores professores com o 14º e até um 15º mês. Isso tem dado resultados.

Nós temos também por um outro lado, na área do ensino fundamental, que é onde nós entendemos que é onde deve ser realmente a maior quantidade de investimentos concentrado, como percebeu exatamente nosso eminente Ministro Paulo Renato. Esse é o primeiro grande, a primeira grande fronteira. Nós temos procurado introduzir o que há de mais avançado no Brasil. Por exemplo, o processo Alfa e Beta que envolve, assegura os alunos das primeiras séries a aprenderem ler e escrever corretamente e a fazerem contas matemáticas iniciais e apenas este ano, só para constar esse ano, nós estamos beneficiando 43 mil alunos com os métodos de ponta do conceituado Instituto Ayrton Senna que objetiva alfabetizar ou corrigir a defasagem da série do aluno de acordo com a sua idade.

Para que os Senhores tenham uma idéia, o Brasil hoje é lanterninha, para nossa tristeza, em todos os exames do PISA que são realizados quando se faz uma comparação com os países no mundo, de pelo menos uma centena de países no mundo, o Brasil sempre é o último lugar em

matemática. São três áreas que são estudadas, matemática, ciências, matemática, ciências e leitura e compreensão nas suas línguas respectivas. E o Brasil para a nossa tristeza está ficando na lanterna. Matemática nós somos sempre o último, ciências último/penúltimo e entendimento da linguagem, quer dizer, saber ler, os alunos terminam o fundamental e não sabem ler. Não sabem interpretar o que está lendo e isso é uma coisa dramática que nós estamos vivendo, então, essa visão para a qualidade é no nosso entendimento é essencial.

Outro lado também, esse ano nós estamos levando de graça os alunos, todos os alunos da nossa rede, do Ensino Médio, livros de física, de química e de biologia além, naturalmente, de matemática e português devam ser disponibilizados pelo Governo Federal este ano, em uma boa hora. Por outro lado nós introduzimos porque nós, claro que tem que haver um processo, mas nós não poderíamos fazer só no fundamental esquecendo os alunos que já estão se preparando para o vestibular porque seria uma injustiça, iríamos levar muitos anos. Então nós também investimos neles através de vários setores, eu não vou detalhar, mas tem um que é interessante, foi o pré-universitário. E isso sentia para a universidade gratuita, para todos os nossos alunos. É um processo gradativo, vamos atingir no máximo a totalidade 100% este ano em todos os Municípios. Mas o ano passado mesmo nós já tivemos resultados, quer dizer, no vestibular deste ano.

Basta lembrar, para os Senhores terem uma idéia como o ensino público está ficando precário no Brasil, quando competindo com o ensino privado, no nosso primeiro ano de Governo, o ano anterior no Governo que nos antecedeu em 2002, foram aprovados apenas 22 alunos na rede pública na Universidade Federal de Sergipe, equivalente a 1% apenas dos alunos aprovados. Este ano, com o esforço que nós fizemos não estamos ainda no patamar brilhante, mas já aprovamos 250 alunos que pulando, portanto, de 1% a 11%. Como este ano nós estamos triplicando o número de alunos no pré-universitário, triplicando ou quadruplicando. Triplicando já está garantido, talvez, nós quadruplicamos porque está havendo uma demanda muito grande de alunos que saíram o ano passado e foram aprovados e querem estudar. Nós acreditamos por uma projeção lógica que vamos atingir este ano, quer dizer, no vestibular de 2007, janeiro de 2007, 30% nas vagas. Para quem era 1% há quatro anos atrás foi um salto, um salto expressivo. Seria um salto expressivo.

Bom, o objetivo, claro, que eu já disse do nosso esforço é o quê? Levar os alunos da nossa rede pública a ter o mesmo padrão das melhores escolas privadas. Eu fui aluno da escola pública e na minha época fazia vestibular em qualquer parte do Brasil, não apenas eu como meus colegas. É claro que nós sabemos que investimentos em educação têm que ser a longo prazo. Temos o exemplo da Coreia, dos tigres asiáticos, que os resultados só apareceram plenamente, levaram um espaço de uma geração. Mas nós temos que fazer o esforço contínuo. Contínuo nesse

sentido. Consideramos pertinentes esses exemplos para ressaltar que o Estado de Sergipe não poderia ser, portanto, contra o FUNDEB. A discordância se dá sobre a desproporcionalidade dos investimentos entre a União, os Estados e os municípios. Nesse aspecto, o investimento da União é mínimo, como demonstrou aqui o meu querido Albérico. A União, o FUNDEF, foi uma criação, eu acho que a mais brilhante, a mais extraordinária nessas últimas décadas, pelo Ministro Paulo Renato, mas ele criou, estabeleceu índices corretos, mas como sempre a área econômica não cumpriu e aconteceu essa distorção muito bem detalhada pelo Albérico.

Então, o que ocorreu, minhas eminentes Senadoras, nobres Senadores, é que estes últimos anos o que nós assistimos foi um brutal crescimento da arrecadação da União, criando, levando o país a ter uma carga tributária absurda, mas esse aumento de arrecadação não afetou os Estados e Municípios porque todo este aumento se deu através de um instrumento cruel que foi abusado no Governo anterior e este Governo agravou muito mais ainda através das contribuições. O que são contribuições? São impostos comuns que se dá esse nome eufemístico só que não participa com os Estados e com os Municípios através do FPE e do FPM.

Então, o que nós estamos vendo hoje no Brasil? O Brasil atingiu uma carga tributária que só encontra paralelo na Alemanha e na Suécia, só que Alemanha e Suécia cuidam dos seus cidadãos desde o nascimento até a morte e nós temos padrões africanos de assistência social e os Estados completamente aleijados desse processo. Então, da forma que o FUNDEF está posto sacrificará mais ainda os Estados e Municípios. O FUNDEB foi discutido ao longo dos últimos dois anos, sob a coordenação do Ministério da Educação, do CONSED e das demais instâncias educacionais inspirados na inspiração do FUNDEF, cujos resultados brilhantes já foram aqui examinados. Mas o que ocorre, agora, se cria o FUNDEB. Louvável, mas é importante que sejam atingidos os objetivos não apenas no papel, porque o papel cabe tudo, sob pena de nós ficarmos aleijados, ficarmos a margem da história nessa fase que o que vale é, estamos vivendo em plena Era do Conhecimento.

Para isso nós entendemos que é indispensável e cabe a essa Casa onde se concentra as esperanças dos brasileiros, é fazer as correções que são imprescindíveis. E nós entendemos, segundo a nossa, o conceito que nós viemos defender aqui é que uma das emendas que está, que estão propostas aqui, eu conheço por razões óbvias porque é uma Senadora do meu Estado, ela faz uma emenda, Emenda Constitucional ao projeto em que ela defende, de autoria da Senadora Maria do Carmo, que ela defende algumas correções que no meu julgamento elas são, primeiro elas estão em plena coerência com o que defende o CONSED e ela realmente corrigiria essas distorções absurdas que constam do atual projeto. Nós, a concepção, essa concepção básica como eu disse está em harmonia não

só com o CONSED, mas também com a articulação feita pelo CONFAZ que foi tão brilhantemente dirigido pelo Secretário Albérico, por vários anos, que participou dessas discussões e do Secretário de planejamento. Lamentavelmente, a grande e esmagadora maioria das sugestões não foi atendida.

Então, falando, estabelecendo, trazendo alguns tópicos que eu gostaria de apresentar às eminentes Senadoras, Senadores, nós gostaríamos de citar o seguinte. Já nas primeiras discussões sobre o FUNDEB, procurou-se chamar a atenção para a necessidade, isso é muito importante, de que novos recursos sejam mobilizados e consignados no financiamento de políticas voltados pela educação básica. O setor reconhecido por todos como de altíssima prioridade. Mas é necessário traduzir concretamente essas manifestações em recursos e não em retórica. É preciso não apenas substituir, se limitar, substituir o FUNDEF pelo FUNDEB com o acréscimo basicamente de recursos de Estados e Municípios que, por mandamento constitucional, já são obrigados a aplicar 25% dos seus recursos para educação.

Nós entendemos que os recursos, os recursos hoje colocados, disponibilizados pela União são muito abaixo do mínimo necessário, como colocou aqui com muita propriedade o Ministro Paulo Renato das novas e gigantescas atribuições que vão surgir, como, por exemplo, as creches, o número de alunos na creche, um número que é absolutamente imprevisível nós dimensionarmos. O que nós defendemos é que a contribuição mínima da União ao FUNDEF, deve ser realmente 10% do total dos fundos estaduais, previstos, mas imediatamente, e não esperando longínquos cinco anos. E valores de 2005, este compromisso representaria cerca de quatro bilhões e meio do Governo Federal. A área econômica do Governo resistiu sempre em assumir tal montante e apenas em negociação realizada na Câmara dos Deputados, essa regra foi finalmente aceita, mas vale a pena refletir sobre o engodo dessa aceitação. Porque, na previsão, esses recursos só estarão disponibilizados na sua totalidade em longínquos cinco anos quando certamente essa equipe econômica não estará mais à frente do Governo.

Quer dizer, nós não podemos esperar cinco anos para que tais recursos venham se somar às contribuições de Estados e Municípios. Nesse sentido, nós defendemos em consonância com o CONSED, que a emenda constitucional defina a participação da União já a partir da Constituição do novo mecanismo. Contrariamente ao proposto pelo Poder Executivo que todos, outro aspecto importante, contrariamente ao proposto pelo Poder Executivo que todos os fundos estaduais sejam beneficiados com os recursos federais, nós concentrado em nove Estados, nós defendemos que realmente é muito justo, é justíssimo que a maioria dos recursos sejam voltados para os nove Estados que são mais carentes. Justiça. Mas não devem ser esquecidos o resto dos Estados brasileiros que também tem necessidade grande de aporte de recursos e vão fazer. A

nossa proposta consiste, que, aliás, está de acordo com o defendido na emenda da Senadora é que primeiro, vejam bem, primeiro que o Estado, que a União participe com os quatro bilhões e meio imediatamente e que sejam 70% destinado aos nove Estados, mais pobres e 30% sejam mantidos para uma distribuição com os demais Estados porque caso contrário, esses Estados que já tem uma carência também grande, não tenho grande quanto os nove evidentemente, mas vão ser, vejam bem, privados de uma série de recursos, que hoje ele recebe, a favor do fundo e eles vão ficar sem condições de aplicar. Eu dou um exemplo simples. No nosso Estado, nós, este ano, estamos investindo 23 milhões de reais em reforma de escolas, lamentavelmente nós conhecemos o que acontece com escolas públicas, não quero trazer esse assunto à baila, mas a manutenção ela é muito maior que no setor privado, por vários fatores.

Então o que acontece? Nós tínhamos até agora esses recursos também, uma parte dos recursos de já de projetos do Governo Federal que participava também. A partir de agora não haverá mais a participação. O PRODEB que ele vai ser extinto, ele hoje, ele participa, ele participava até hoje desses financiamentos como também de um financiamento de um programa muito fundamental. Não adianta a gente alfabetizar e os alfabetizados ficarem estagnados.

Então, tem o EJA que é um programa belíssimo, que é o programa de jovens e adultos e educação indígena, que têm em vários Estados. Tudo isso vai acabar de acordo como está proposto no projeto previsto. Ora, isto é um fato absurdo, que não pode, claramente, ser concebido como racional. É óbvio, por outro lado, que nós não defendemos a exclusão das creches do FUNDEB, mas, claro, que também e é óbvio que reconhecemos a importância dessa etapa da Educação Infantil. Mas conforme foi colocado pelo Ministro Paulo Renato, de forma brilhante, que não me cabe detalhar, mas o que eu quero, que ele já o fez brilhantemente, nós julgamos que os recursos, isso é que é importante, nós vamos receber um universo imenso, que a gente não sabe quantificar, e é evidente que os recursos, como estão colocados, são insuficientes para beneficiar condignamente os alunos da creche, segmento onde deverá ocorrer um grande crescimento de demanda enquanto o apoio financeiro dado pela União é irrisório para cobrir as novas necessidades.

A União é muito importante que nós tenhamos isso é mente, deveria tratar a creche da forma adequada a essa etapa de ensino, agregando valores especiais de recursos também da saúde e da ação social como ocorre hoje. O FUNDEB produzirá um aumento significativo de matrículas nesse segmento, segmento das creches. Repito, chegando a números imprevisíveis. A consequência disto: isso proporcionará a diminuição dos recursos per capita por aluno do Ensino Fundamental e médio, o que significará que os 25% destinados à educação hoje pelos Estados e Municípios eles vão, que são distribuídos por alunos, eles vão diminuir proporcionalmente per capita para os alunos do fundamental e do curso

médio. A consequência disso é evidente. Nós vamos ter uma diminuição de qualidade do ensino público que já é precário na área fundamental. Quer dizer, então, a alternativa outra seria também insuportável para os Estados que já se encontram numa fase de penúria. Era aumentar ainda, cerca que nós calculamos no caso de Sergipe, seria mais 5% para poder atender, fazer face a demanda o que eu estou falando cá Sergipe, que eu conheço, mas evidentemente que se aplica aos demais Estados o que não é justo nesse momento que os Estados vivem. Eu repito, um aspecto que eu acho que vale a pena, é importante a gente ter isso em mente. A União se valeu dos artifícios das contribuições sem compartilhamento com os Estados e Municípios e alcança recordes, recordes sobre recordes anuais de arrecadação enquanto os Estados e Municípios como sabem os eminentes Senadores e Senadoras se exaurem numa penúria crescente. Eu sou testemunha disso por causa dessa circunstância como eu fui em três fases e de décadas, eu acompanhei bem o enfraquecimento do Estado hoje, depois do abuso da criação dessas contribuições que não participam com FPE, nem com os FPM.

Então, nossa proposta, em resumo, consiste em que a União participe imediatamente com os 4,5 bilhões agora, já, sendo 70% com muita justiça destinada aos nove Estados mais carentes e mantendo os 30% aos demais Estados para manterem, pelo menos, os projetos que hoje ele tem recursos assegurados. Eu gostaria, concluindo, de dizer, de levar, assim, a minha concepção aqui, a esta Casa, aos eminentes Senadores e Senadoras que nós temos consciência plena, com absoluta certeza, que a área econômica vai se revelar contra essa proposta, que é aqui apresentada, alegando a eterna cantilena que não tem recursos para efetivar a imediata locação dos quatro bilhões e meio de reais previstos, prevendo que foram previstos para, segundo eles, só para daqui a cinco anos. Ora, nós sabemos que essa política econômica que está sendo exercida hoje no país, nós temos, tem levado a sufocar, sufocar implacavelmente um setor produtivo em benefício de meia dúzia de bancos que praticam os juros mais estratosféricos da história econômica. Nós, nós sabemos que os juros estabelecidos pela SELIC, é um caso único na história e nos países civilizados são previstos uma semana antes pelos banqueiros, através do publicado. Vai cair 0,5%. Vai cair 0,75%. Podia não ter surpresa nenhuma. Chega lá e conferir.

Então, no dia que reúne a COPOM. Essa é que é a realidade. Não adianta ofuscar o sol com a peneira. Eu... Quem melhor a meu ver sintetizou o inferno astral e eu estou citando esse fato pela proposta que eu vou fazer, mas não está em dicotomia com a nossa discussão da educação. Quem melhor sintetizou o inferno astral que vive o setor produtivo nacional, o brutal empobrecimento da nossa classe média e o recorde de desemprego no Brasil foi o respeitado Secretário Geral da CNBB, Odilo Scherer, ele denunciou com sua autoridade, não de grande economista, mas de sensibilidade do que está acontecendo na ponta da população brasileira, lá nos Municípios, nos Estados e não nos gabinetes

fechados em Brasília. Ele denunciou sua eminência de modo gravíssimo o que o Brasil se transformou no Paraíso financeiro do mundo.

Então, não é preciso ser gênio de finanças para indicar, e eu faço especialmente ao eminente Relator que por muita felicidade foi escolhido aqui, o Senador José Jorge, que é uma das, um dos maiores conhecedores da questão educacional brasileira, não apenas de conhecimento de livros, mas de ter exercido com competência ímpar a Secretaria de Educação de Pernambuco, eu gostaria de dizer o seguinte a sua Excelência. Eu sei que a área econômica vai procurar V. Ex^a, não pode, não tem dinheiro, então eu modestamente vou fazer uma sugestão. Eu diria o seguinte. Que não é preciso ser gênio de finanças para indicar os caminhos para a área econômica e buscar esses e muito mais recursos que precisa para os investimentos do FUNDEB. Bastaria reduzir minimamente os escandalosos juros pagos por nossa dívida pública que se aproxima do imaginável patamar de um trilhão de reais. Vejam bem Senhoras e Senhores, mesmo considerando que os juros da SELIC atingem aproximadamente 60% do total da dívida, bastaria a redução de 1% dos juros e haveria uma economia anual de seis bilhões de reais.

Fica claro, portanto, que o Governo Federal, que já se dispõe a locar dois bilhões de reais imediatamente, no primeiro ano, se ele fizesse isso ele economizaria seis bilhões com 1% apenas, meus amigos. E ainda sobriam, meu eminente Relator, quatro bilhões de reais, quatro bilhões de reais para, ele poderia, por exemplo, usar esses quatro bilhões de reais de sobra já dispõe a botar dois, ele tem 4,5. O restante ele usaria para cumprir compromissos, inclusive, com os Estados, com o FPM e os Municípios para aumentar os juros. Eu já estou encerrando.

Então, eu queria lembrar também ao eminente Relator que sabe muito melhor do que eu, que os juros reais pagos pela nossa dívida pública são recordes do mundo, 13%, enquanto a média dos países emergentes é de apenas 1,5%.

A nossa vizinha Argentina, aqui, vizinho, que estava há dois anos atrás num regime de concordata, cresceu o ano passado 9% porque ela paga a seus banqueiros nem é juros de... paga juros negativo, porque ela entende que o incentivo da nação deve ser para o setor produtivo que gera empregos e nós, graças aos nossos gênios financeiros da área econômica preferimos privilegiar os especuladores. Em síntese, a emenda da Senadora Maria do Carmo, apresentou a proposta que aprovada pelos seus nobres pares, iria ao encontro do anseio para promovermos um salto imprescindível na educação brasileira sem promover nenhum ônus aos estados e municípios além de prejudicar a União que por sua vez iria buscar recursos da classe que foi a grande privilegiada na maior transferência de rendas do setor produtivo para o setor financeiro já visto no mundo. Muito obrigado. Era essa a nossa sugestão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Relator.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Sr. Presidente, Senhoras e Senhores depoentes, Ministro Paulo Renato, Governador João Alves e o Secretário Albérico Mascarenhas. Na realidade esses depoimentos de hoje eles servem para que nós possamos verificar que há dificuldades que nós temos na aprovação de uma Emenda Constitucional como esta. Esta emenda foi preparada a nível do Executivo. Demorou dois anos e meio para se encaminhada ao Senado, no caso ao Congresso, posteriormente ela tramitou durante nove meses na Câmara que, na verdade, resolveu alguns problemas, mas criaram outros, quer dizer na realidade, a passagem dela pela Câmara ela, na verdade, incluiu algumas reivindicações, algumas coisas que se solicitava, mas criou outras dificuldades que chegaram aqui agora no Senado e tem que ser examinado. De início queriam que nós examinássemos em 24 horas. O Senador ACM e eu também, outros Senadores, líderes, nós reagimos pela necessidade de fazer algo bem-feito. Isso é uma Emenda Constitucional que vai durar 14 anos, que vai beneficiar, vai influir na vida de 50 milhões de crianças, portanto, ela tem que ser examinada com a maior pressa possível, mas que não perturbe a qualidade.

Então, é essa a decisão acho que tanto da Comissão, quanto nosso como Relator quando como dos Senadores. Eu gostaria de fazer algumas observações em relação ao que foi dito até aqui. Na verdade o FUNDEF quando foi criado, ele, inclusive o FUNDEB tem uma diferença em relação ao FUNDEF, uma diferença, assim, além de todas que foram citadas que ninguém citou que é o seguinte: é quanto ao critério de colocação de recurso da União.

Quando o FUNDEF foi criado, então se definiu o valor médio por aluno que a União definiria segundo determinados critérios e que a partir daí a União complementaria aqueles Estados cujo valor médio tivesse inferior ao valor médio nacional. Essa era a regra. Com isso permitia à União que colocar poucos recursos por conta da fixação desse valor médio. Esse foi o caminho que a União, valor médio por aluno, saiu aumentando menos que deveria, e isso na prática deveria ser definido pelo Ministério da Educação, mas na prática esse valor médio terminou sendo definido pelo Ministério da Fazenda, no entendimento Ministério da Educação e Ministério da Fazenda. A conta foi feita ao contrário. Se via o quanto se colocaria de recurso e a partir daí se calcularia. Aqui não. Aqui no FUNDEB a disponibilidade de recursos da União já não vai mais depender desse indicador.

Não é isso, Ministro? Vai, esse indicador vai ser utilizado na divisão dos recursos, mas na colocação de recursos da União não. A União vai colocar, quer dizer, tirar dessa parcela que está fixada até mal fixada a meu ver, porque o que está dito aqui, por ano, no primeiro ano dois milhões de reais, no segundo ano dois milhões 850 aí quando chega no sexto ano, aí bota um mínimo de 10%. No quinto ano, um mínimo de 10%.

Ora, nesses outros também deveria ser o mínimo de dois milhões e não dois milhões, porque suponha só para raciocinar que amanhã entrasse o Governo que quisesse botar mais dinheiro tinha que enviar uma Emenda Constitucional porque só está autorizado a colocar dois milhões de reais. Então é um erro de redação, quanto que o outro tem um mínimo de 10% que era o que deveria ter nos outros mínimos de dois milhões, mínimo de três e assim por diante.

Então, na realidade é essa a diferença. Quer dizer, agora em diante com o FUNDEB aprovado nós não teremos que discutir esse valor médio no sentido da colocação de recursos da União. O valor médio vai ser utilizado para na verdade dividir os recursos entre os diversos Estados, só recebendo recurso àqueles que estão abaixo da média. Em relação ao FUNDEF, então, eu quando fui Relator dessa matéria, nós discutimos muito isso, na realidade o FUNDEF tinha duas finalidades. A primeira era mandar o dinheiro para onde o aluno fosse, porque na época o que existia era o seguinte, no Ensino Fundamental, principalmente, cujos Estados e Municípios que tem a responsabilidade, o aluno ao invés de ser puxado como é hoje, ele era empurrado, você ia na escola municipal não tem vaga não, vai na estadual, ele ia na estadual, não, vai na municipal que aqui não tem vaga.

Então, terminava que o menino ficava sem escola porque um ficava empurrando para o outro, porque era um custo a mais. O FUNDEF resolveu isso. Porque como agora se recebe o dinheiro, todo mundo puxa o aluno. O Estado puxa, o Município puxa, assim por diante para poder receber mais recurso. Então essa finalidade foi feita e foi por isso que as taxas de escolaridade, principalmente nas áreas mais pobres, porque isso acontecia nos Municípios mais pobres, nas periferias, onde os alunos têm uma capacidade menor de se colocar.

Então na realidade isso aconteceu em todos esses lugares e certamente aquilo que o Ministro Paulo Renato falou que o aumento da escolaridade foi alta e foi alta nas áreas mais pobres do país, mais distantes, nos Municípios distantes, no nordeste, nas periferias das grandes cidades e realmente teve uma grande finalidade. Agora, em relação ao aumento da qualidade como é que se esperava? Primeiro pela garantia de um nível médio de aplicação de recurso, porque, na verdade, a educação ela é cara e educação boa é muito cara.

Então nós vimos, por exemplo, agora no exame do Ensino Médio que todos esses, as escolas públicas que tiraram nota boa, foram em regra as escolas técnicas federais que tem um custo por aluno que é cinco, seis vezes maior do que as escolas normais.

Então, na realidade para ter uma qualidade boa você tem que gastar mais dinheiro. É verdade que pode gastar bem ou gastar mal, mas sem gastar é impossível.

Então, o que é que se esperava? É que com a transferência da União nós pudéssemos aumentar rapidamente o valor médio por aluno principalmente dos Estados mais pobres que os outros já estão em patamares mais elevados. Isso não aconteceu exatamente por conta e o que, por conta desses valores mínimos que o Secretário Albérico citou aí que foram citados que hoje está em 620 devia ser 990. O que aconteceu então com os recursos da União? O ano passado em 2005 pelos dados que eu tenho aqui, a União repassou 460 milhões de reais para os Estados. Mas isso ficou concentrado em apenas dois Estados que são Maranhão e o Pará que são Estados que tem uma arrecadação muito baixa em relação a per capita por conta de isenções que recebe aquelas grandes empresas que trabalham nesses Estados, principalmente arrecadação de ICMS. Os outros dois Estados que receberam, receberam... O Piauí recebeu... Esses receberam em torno de 200 milhões e o Piauí recebeu 20 e Alagoas 10, portanto, uma quantia irrisória. Outra coisa que aconteceu com o FUNDEF foi a municipalização rápida do sistema.

Então, todos os Estados, praticamente, eu acho que não tem nenhuma exceção, todos os Estados estão transferindo recursos para os Municípios. É isso que os governadores chamam de perdas. Eu acho um nome um pouco pesado. Mas de qualquer maneira é uma transferência dos Estados para o Município, exatamente por quê? Porque a rede do Ensino Fundamental está mais no Município.

Então eu gostaria de dizer que, na verdade, eu acho que a proposta no ponto de vista do recurso da União ela é tímida, porque dois milhões para um ano ela realmente é pouco. Nós temos que tentar... Não sei por que também não começar com os tais 10% previstos para terminar eu acho que é uma coisa que a gente deveria tentar conseguir. Eu acho que também a modificação que se fez na Câmara em relação à questão das creches foi uma modificação positiva no ponto de vista que quanto mais cedo a criança puder freqüentar uma escola melhor, mas sem dúvida que é preciso que nós olhemos a questão dos recursos. Realmente aquilo o que o Ministro Paulo Renato falou em relação aos recursos municipais é verdadeiro. Quer dizer, atualmente os Municípios tem que aplicar 25% em educação, desses 25%, 15% estão indo para o FUNDEF e 10% estão livres e deverão ser aplicados exatamente na Educação Infantil que é sua atribuição fundamental. Agora ele está botando 5% para o fundo e na realidade os recursos para Educação Infantil em tese, vai diminuir, a não ser que se tire recurso de outros níveis de ensino, como, por exemplo, o Ensino Fundamental que é prioritariamente pela Constituição, o ensino obrigatório e agora com nove anos que deverá ser prioritário ainda, mesmo dentro do ensino básico que é o raciocínio que vai se fazer agora.

Então eu gostaria de colocar, realmente, acho que cada um colocou a sua opinião. Eu vou raciocinar, mas eu gostaria, tem um aspecto aqui, tem dois aspectos que me parecem interessante. Eu gostaria de ouvir opinião dos depoentes. O primeiro em relação a essa questão da

implantação progressiva, porque na realidade o que está previsto aqui é que não só recursos da União vão sendo colocados de forma progressiva, como também os recursos de Estados e Municípios, o aumento dos recursos de Estados e Municípios vão sendo colocados de forma progressiva. Por exemplo, o que era 15% passa para 16,5, 17 e pouco e assim vai até atingir os 20. E o que não estava incluído que era basicamente alguns impostos novos que entraram começa com 5 vai para 10, vai para 15 até chegar a 20%.

Então na realidade é uma entrada progressiva. E os alunos desses níveis que não estão não FUNDEF, que são exatamente aqueles que foram citados aqui, não vou repetir, que são muitos, inclusive, esses alunos entrarão a uma taxa de 25% ao ano. Mesmo já matriculados. Isto é. Suponha, por exemplo, uma rede que tenha já matriculados 100 mil alunos, só entrarão 25 mil em relação ao primeiro ano, depois, 50, assim, até completar toda a rede.

Então eu gostaria de saber, isso tem um lado positivo que vai sendo feito gradativo, apesar que são cinco anos que vai demorar, quatro anos, portanto, uma velocidade um pouco lenta a meu ver. E por outro lado tem a questão de que vai dar uma certa confusão nos Estados e Municípios, você vai ter aluno da sua rede que está no FUNDEB e aluno que não está.

Então eu gostaria de perguntar a opinião dos três sobre essa questão. Em segundo lugar, qual seria a melhor solução? Em segundo lugar em relação a aquela questão o que o Ministro Paulo Renato colocou dos três fundos em relação a um fundo só, ou pelo menos se criar algumas amarras para que funcionassem mais ou menos como três fundos. Quais seriam então as sugestões dessas amarras? Porque eu acho que a partir de agora nós voltarmos a uma solução de criar três fundos da maneira como está já, seria andar muito para trás em relação à evolução do projeto. Mas essas amarras poderiam ser colocados o que na prática faria algo parecido.

Então eu pediria ao Ministro Paulo Renato e aos outros se tem alguma sugestão específica. Em terceiro nós temos uma situação que o Governador João Alves falou que é o seguinte, o FUNDEF atualmente ele beneficia praticamente dois Estados com recurso da União, fora os outros benefícios que a gente já citou, como eu citei Maranhão e Pará. Bom, há uma idéia do FUNDEF, que o Governador João Alves citou, mas também é a idéia de outras instituições, de que na verdade o dinheiro da União ele não fosse dividido de forma proporcionalmente ao valor médio, mas que 70% fosse proporcionalmente ao valor médio, 30% fosse dividido igualmente aos outros Estados, portanto, beneficiaria a todos, porque existe alguns Estados, como é o caso específico de Sergipe, que ele não ganha no FUNDEF e nem vai ganhar no FUNDEB. Ele não receberia recurso em nenhum dos dois fundos porque ele tem uma receita per capita um pouco melhor do que os melhor Estados do nordeste, graças ao trabalho do Governador João Alves.

Então, na realidade essa é uma idéia que eu gostaria de ouvir a opinião não do Governador João Alves porque ele já deu a opinião dele, mas dos outros dois palestrantes, no sentido de verificar se isso seria uma coisa razoável, porque, na verdade, isso vai retirar recursos dos mais pobres para os que têm uma condição melhor de recurso.

Então eu acho que essa seria as três questões que eu levantaria para que fossem respondidas e deixando a oportunidade para que os outros companheiros pudessem levantar suas dúvidas. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Basicamente o Senador José Jorge já colocou todas as questões que eu gostaria de colocar, mas queria colocar duas questões que me preocupam, mais complementando o Senador José Jorge. Primeiro, quais, ao Ministro Paulo Renato, se, está evidente aqui, a meu ver, e essa pergunta se junta à outra questão que eu gostaria de ver respondida pelo Dr. Albérico, que trabalhou muito bem e conhece profundamente esses números ao longo desses anos que eu sei que acompanhou isso ao longo desses anos, desde os primeiros números do FUNDEF quando nós tivemos o primeiro impacto positivo e ele foi diminuindo, diminuindo, até desaparecer ao longo dos anos, e os reflexos dele na qualidade do ensino também, me parece que para minimamente garantir a equalização do custo mínimo no país caso em que todos os Estados atingiriam a média nacional, essa média, para atingir essa média estima-se uma necessidade de recursos de aporte da União de 5,4 bilhões. Esse seria um número que me parece um número, também eu gostaria do Governador, que esse é um número que seria o ponto de partida para que, ponto de partida mínimo, porque nós estamos falando em equalização levando-se, não se levando em conta ainda que este fundo arcaria com a questão do ensino infantil e o aumento do Ensino Médio, da creche, do ensino infantil e aumento do Ensino Médio.

Caso isto não ocorra minimamente, não haverá um decréscimo de recursos claro fora a confusão, haverá um decréscimo de recursos para o Ensino Fundamental e haverá deficiência de recursos para o Ensino Médio e o ensino infantil evidentemente será deficiente. E o agravamento, portanto, da qualidade do ensino que é o grande problema hoje que o Governador João Alves levantou aqui que as crianças brasileiras hoje atingiram grande, a universalização que foi o grande feito do FUNDEF, basicamente a universalização e nós estamos querendo dar o outro salto que seria agora da qualidade e isso seria agravado.

E queria ouvir isso do Ministro Paulo Renato se ele concorda que nós estamos correndo riscos de agravar e perpetuar a questão da qualidade da maneira que está sendo proposta com estes dois erros, a não colocar aporte de recursos necessários pela União, pela confusão e a confusão não estabelecendo claramente a definição entre os três níveis, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Infantil, um fundo só complicando

isso mais, isso misturado com falta de recurso é fatal a confusão e a falta de qualidade, e com a falta de recurso.

E se, e na visão do Secretário Albérico e do Governador se esse é o recurso mínimo e se existe já algum estudo e se não seria o caso que os Estados, e principalmente os Estados mais pobres teriam uma, já uma previsão de qual seria o recurso, o aporte mínimo ideal, federal para que se trabalhasse também dentro de uma visão de diminuição de desigualdade regional do ponto de vista educacional. Acreditando que a grande alavanca de desnível regional de melhora dos desníveis regionais seria a educação, que, aliás, um recente estudo do IPEA, recentíssimo estudo do IPEA, Senador Antônio Carlos, Presidente, que mostra que os recentes bons resultados de melhoria de desigualdade de renda decorreram do FUNDEF e não do Bolsa-Família, muito menos do Bolsa-Família e muito mais da melhoria do acesso à escola. E aí nós poderíamos encontrar até na sua, no seu fundo para a pobreza uma fonte de recursos para fazer o aporte necessário aos recursos para principalmente os Estados da região, das regiões mais pobres do país para que tivesse os fundos necessários para que o FUNDEF não fosse mais uma vez apenas uma grande fachada, um grande nome e não fosse o instrumento realmente necessário de solução dos problemas de educação no país.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Wellington.

SENADOR WELLINGTON SALGADO (PMDB-MG): Sr. Presidente, Senhores Senadores, Senhoras e Senhores presentes. Eu teria só uma pergunta ao Senhor Albérico que a questão é a seguinte, Senhor Albérico. O Senhor colocou que o FUNDEF ele teria um valor médio pela Constituição a ser aplicado.

Mas o que acontece? Por alguma razão o Governo sempre aplica menos. Eu queria saber se em quatro anos, por uma estimativa feita nos últimos cinco anos sobre os valores que a Constituição diz que tem que ser aplicado, se nós aplicarmos uma correção mais ou menos em cima de uma inflação média que acontece, se esses valores do FUNDEF ao fim de cinco anos chegariam perto dos valores do FUNDEB? Porque dessa maneira o que o está acontecendo? Nós só estamos mudando o nome e só estaríamos, na verdade, acrescentando a questão da creche, o que pela apresentação... Não, só a creche que acrescenta no FUNDEB. Ensino Médio também? Ensino Médio também. Pré-escola. Aí levaria, porque a média já vai para baixo, a gente já sabe disso, porque a quantidade de recursos com a entrada desses dois setores vai puxar a média per capita para baixo. Agora não chegaria perto desse valor não, esse valor do FUNDEF corrigido? Qual seria mais ou menos a diferença? Em cinco anos porque aqui diz que no FUNDEB nós vamos corrigir esses valores pela inflação. Assim que nós promulgarmos e aí vai chegar ao final quatro bi e meio, não é isso, ao final de cinco anos teremos uma aplicação de quatro

bi e meio. Esses valores não seriam parecidos com o do FUNDEF? Qual seria a diferença mais ou menos.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Depende do número de alunos que vão ser incorporados à rede, hoje você tem 30 milhões de alunos do FUNDEF para uma receita de 31 bilhões, do FUNDEF dá aproximadamente um mil reais a média nacional. A média no nordeste é 620. Só aí Senador, já há uma grande distorção. Quando a média nacional é mil reais, a média no Norte e Nordeste, seiscentos reais, significa o que o Estado do Sul deve aplicar o dobro do que os Estados do Nordeste aplicam. Já é uma grande distorção. Segundo, os recursos do FUNDEB, pelas contas que eu fiz, devem chegar a 45 bilhões esse ano, se ele fosse implementado esse ano. São 38 milhões de alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental e potencialmente 25 milhões de alunos das creches da pré-escola.

Então se se atingisse esse número, claro que não vai ser atingido no primeiro ano, mas a sociedade vai exigir esse direito, todo pai de família vai querer que seu filho esteja na creche ou escola infantil. Isso é um potencial, isso nós iríamos para 63 milhões de alunos para uma receita de 45 bilhões.

SENADOR WELLINGTON SALGADO (PMDB-MG): Eu peguei um dado importante.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: é uma média muito menor do que a média que se aplica hoje, o que significa que vai se, quer dizer, os estados vão ser obrigados a fazer o que fazem hoje, quer dizer, aplicam 30% e os 30% não vão ser mais suficientes ou cortar qualidade.

SENADOR WELLINGTON SALGADO (PMDB-MG): O Senhor confirma a questão que dentro dos cálculos do Senhor nós vamos crescer 105% em quantidade de alunos enquanto que a receita vai crescer somente 33% e que vale dizer que esse valor per capto vai despencar?

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Exatamente. Eu estou falando em potencial.

SENADOR WELLINGTON SALGADO (PMDB-MG): Confirma esses dados?

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: O FUNDEB da forma que ele está criado com os dois bilhões que a União está aportando ele deve chegar em torno de 45 bilhões o ano que vem. Os alunos hoje, eles já são 38 milhões no Ensino Fundamental e médio, eu não sei exatamente o número de alunos nas creches, me parece que há um bilhão aproximadamente em creche e se não me engano três milhões ou quatro milhões no Ensino Infantil. Mas tem um potencial de 25 milhões. São números de crianças nessa idade.

Então se atingisse esse universo nós iríamos aí para um crescimento do número de alunos de 105% e um crescimento na receita de 30%.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): *Eu vou só esclarecer os números aqui. Os números. A demanda potencial que a gente chama é as crianças na idade escolar. No caso de creche seriam 13 milhões. A demanda ativa se espera, no final seria na faixa de três. O atendimento público hoje é 800 mil e o atendimento privado de 2 milhões e 200. Quer dizer, na realidade você atende três milhões, ente público e privado num total de 13... só cheque.*

SR. MINISTRO PAULO RENATO: *Senador José Jorge, eu gostaria de acrescentar em relação à preocupação do Senador Wellington e do Secretário Albérico o seguinte. Na verdade, estes cálculos todos se referem apenas ao ensino regular. A Emenda Constitucional aprovada na Câmara inclui educação dos jovens e adultos neste cálculo. Aí a demanda é infinita porque... Não, mas é que ela inclui nos 20% do fundo a educação de jovens e adultos. Eu, a minha, na minha previsão, num primeiro momento vai haver um número de alunos em creches, mas o número, o crescimento que será estendido ao longo dos anos será o crescimento do número de alunos na educação dos jovens e adultos que será um componente a mais para obter recursos do fundo. Como nós sabemos que a população brasileira na sua imensa maioria não concluiu o Ensino Fundamental e não concluiu o Ensino Médio, nós teremos aqui um outro elemento que haverá de tirar recursos, que haverá de ser mais um fator de atrair recursos para um Estado ou para um Município.*

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: *Levando-a per capitamente mais para baixo ainda?*

SR. MINISTRO PAULO RENATO: *Mais para baixo ainda. Esse foi o cuidado e uma questão polêmica, inclusive, quando nós aprovamos o FUNDEF, nós colocamos na emenda que a distribuição se faria de acordo com o número de alunos no ensino regular. Ensino Fundamental regular. Não o supletivo. Porque justamente por eu prever que ficaria fora de controle. Porque quando se tem a faixa etária como nós temos aqui, quando nós ficaremos, temos a faixa etária nós sabemos mais ou menos como prever o número de alunos. E nós podemos controlar mais ou menos se está havendo fraude ou não está, etc. Quando você tem uma situação, quando V. Ex^a tem uma situação em que se tem num Município ou num Estado milhões de pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na hora, na idade própria, a possibilidade de uma, digamos, da criação de alunos fantasmas como ocorreu em alguns casos, nós controlamos os alunos fantasmas porque tínhamos a população na faixa etária. Você não vai ter mais.*

Então, a possibilidade também de fraudes vai aumentar. Vai aumentar em relação ao FUNDEF.

SENADOR WELLINGTON SALGADO (PMDB-MG): Agora, Sr. Ministro, só para terminar, Sr. Presidente. Sr. Ministro, o Senhor que é um homem de números, realmente, me analise, friamente, a posição de um ex-Ministro, de um brasileiro, onde é que está a vantagem do FUNDEB, é só, porque se nós vamos pegar, vamos diminuir a qualidade, vamos puxar a distribuição per capita média para baixo, onde é que está toda essa propaganda de que vai ser muito bom? Eu queria, sinceramente, limpo, sem questões partidárias, sem nada, só onde é que tem, onde é que está a vantagem do FUNDEB? Só isso que eu queria saber. É minha última pergunta. Onde é que está vantagem, realmente do FUNDEB?

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Ministro Paulo Renato.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Eu queria... Eu vejo o avanço na proposta do FUNDEB é o fato de tratar a questão do financiamento da educação, ou tentar tratar a questão do financiamento da Educação Infantil no Ensino Médio. De fato, quando nós terminamos o Governo do Presidente Fernando Henrique, para mim era muito claro que o passo seguinte deveria ser criar um mecanismo semelhante ao FUNDEF para a Educação Infantil e um mecanismo semelhante ao FUNDEF para o Ensino Médio. A crítica que eu fiz aqui é em relação a colocar tudo num fundo só e estabelecer um mecanismo de distribuição baseado em número de alunos que é válido para a educação fundamental, mas não é válido para os outros níveis de ensino.

Então, se a responsabilidade do Estado é para o Ensino Médio e pelo fundo nós estamos agregando todo o Ensino Médio e colocando só 5% a mais de recursos, nos Estados. Do Município, nós estamos agregando toda a Educação Infantil e reduzindo de 10% para 5% o total de recursos aplicados na Educação Infantil. Por isso é que a minha insistência é que se trate sim o problema do financiamento da Educação Infantil e do Ensino Médio, mas que se estabeleça um mecanismo para que não haja a drenagem de recursos entre Estados e Municípios e entre os três níveis de ensino.

Então, eu vejo vantagem no tratamento da questão, dos três níveis de ensino, mas vejo desvantagem na forma pela qual foi aprovada na Câmara. E eu não estou falando ainda e fiz questão de não colocar na minha exposição a questão de jovens e adultos, de ensino supletivo. Porque aí a confusão ficaria ainda maior. O FUNDEF não trata de ensino supletivo por esta, digamos, por esta razão, porque aí foge do controle. O que fizemos durante o Governo do Presidente Fernando Henrique foi criar uma ajuda adicional que foram duzentos milhões por ano para Estados e Municípios para a educação de jovens e adultos e para o Ensino Médio nós criamos uma ajuda de 400 milhões por ano para o Ensino Médio nos 14 Estados de menor índice de desenvolvimento humano. Este foi basicamente, agora, de fato na maneira como está eu tenho muitas

preocupações de que venham a diminuir os recursos para a educação.
[Campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Presidente, Senhor Governador, Sr. Ministro, meu amigo Paulo Renato, eu vou responder um pouco a pergunta do Senador Wellington. Se o FUNDEB fosse mudar alguma coisa aqui estava cheio de Senadores do Governo para defender e aparecer na foto. Não tem um único Senador da bancada do Governo. Eu ia até pensando que ia entrar algum. Não entrou. [Risos] Isso mostra...

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): É que eles estão na CPI, Senador, se defendendo. [Risos]

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Significa que lá é mais importante do que aqui. O FUNDEB, eu tenho compactuo com todas as preocupações, tenho conversando com o José Jorge, é claro que é um passozinho adiante no que se refere a recursos. Mas primeiro, é muito tímido. Segundo. Não é só com dinheiro que a gente vai mudar a educação. É o Paulo Renato sabe disso.

A educação muda com dinheiro e mecanismos de intervenção da União dando aporte e insulflando, incentivando, organizando, para quebrar, e o Governador tocou nisso, o que há de mais grave na educação brasileira além dela ser ruim. Ela ser desigual. A criança brasileira tem educação dependendo da sorte da cidade onde morava a mãe onde ela nasceu. Não é possível. Criança é brasileira, não é municipal. A gente tem que fazer com que haja padrões mínimos de qualidade para as escolas brasileiras. A gente tem padrão mínimo para as agências do Banco do Brasil, as agências do Correio, as universidades. Como é que criança a gente deixa relegada? Então, não basta o FUNDEB. Mas eu vou começar pelo FUNDEB.

O FUNDEB está jogando para daqui a quatro anos um valor que se supõe igualaria o custo que hoje se consegue com o FUNDEF. Como é possível a gente adiar isso? A gente não está falando de muito dinheiro, são dois bilhões e seiscentos a mais do que já está previsto. Como é possível isso? A gente está adiando de fazer o óbvio. É como se adiasse de dar remédio a uma pessoa que está morrendo. Não dá para adiar. Você pode não dar o remédio se não tiver dinheiro de jeito nenhum. A pessoa morre. Mas tem esse dinheiro. Não é uma coisa absurda.

Então, a primeira coisa são recursos. A segunda coisa é organização dela. Eu estou de acordo com o José Jorge, de acordo com o Paulo Renato. Da maneira como está, misturando os três níveis pré-escola, fundamental e Ensino Médio, o que o vai acontecer é que o Ensino Médio vai fazer pressão, porque esses meninos vão para rua, são adolescentes, porque os governadores conhecem os pais, porque tem forma de pressão. Sabe o que vai acontecer? Vai sair dinheiro do fundamental para o médio.

E isso pode ser uma tragédia porque se a gente melhora o fundamental, mais adiante o médio melhora, mas se a gente melhorar o médio hoje o fundamental não melhora. Nesse ponto foi um grande acerto e eu fui, talvez, o único petista na época para ter apoiado a posição do FUNDEB, achando que era tímido, pouco, faltava intervenção, mas defendi o Paulo Renato e disse, duas grandes coisas que ele fez, pelo menos, tinha outros, foi o FUNDEB, a Bolsa-Escola e digo mais uma, que muita gente contesta. Esse gosto para que se faça curso superior no Brasil através das faculdades privadas já que as Estatais não ocuparam. Isso ajudou a mudar o Brasil. Dizem que é de má qualidade, mas existe. E menino que nunca pensou entrar numa universidade, a partir dos anos 90 começou a querer a entrar numa universidade. E ela melhora com o tempo.

Mas voltando, então. Nós temos que mudar o FUNDEB. Senão nós estamos cometendo uma irresponsabilidade. Mas eu conversei há pouco com o José Jorge, eu queria propor alguma coisa. É que nós comissionássemos um pouco o aumento do aporte do FUNDEB, não apenas algumas medidas como a de criação de três fundos e não um, mas eu queria aproveitando até a liderança do Presidente desta Comissão, Presidente Antônio Carlos Magalhães, eu queria propor que a gente desse um passo adiante, pode ser inusitado e eu não me predo a muitos regimentos aqui. Talvez até porque eu nem conheça bem. Por que a gente não põe, como condição para apoiar o FUNDEB com as nossas emendas, que o Presidente aceite discutir outras medidas que de fato sirvam para trazer a educação brasileira a um mínimo de qualidade? Nós apresentar, cheio de projetos de leis aqui de Senadores...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): E acho que nós temos também muita responsabilidade na votação do orçamento em relação a todos esses bons projetos.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Isso também, é verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Isso é o mais importante que eu acho que o Senado tem e que não está levando à devida...

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Se a gente estivesse falando em implantar horário integral nas 180 mil escolas do Brasil, só um louco ia propor isso para já. Dez anos. Mas para gastar 700 reais por aluno na escola básica, quando a gente precisaria de dois mil e trezentos, é o que a gente precisaria para ter uma escola minimamente razoável, dois mil e trezentos reais. Isso aí, a gente não pode ficar satisfeito. A gente tem que elaborar um conjunto de medidas que permitam a União fazer com que a Educação seja um tema nacional. Eu, às vezes uso até a palavra federalizar a educação básica, que dá impressão que é incorporar tudo. Não é. Mantém o gerenciamento centralizado e aí até radicalizo. Não sei se o Governador vai gostar. Eu acho até que devia permitir escolas que não fosse nem do Governo, nem

do Prefeito, fossem dos pais e dos alunos e dos professores pagos pela União, pago pelo Estado, pago pelo Município. Mas sistema, a gente tem que mudar todo o sistema educacional brasileiro ou daqui a 10 anos vai acontecer o que aconteceu o FUNDEF. Deu um salto, não há dúvida nenhuma, mas não deu o salto que a gente esperava. Não deu a mudança na qualidade. Está muito melhor do que estava antes. Mas está muito longe do que a gente precisa chegar.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): O Governo chegou, Sr. Presidente. [Risos]

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Então, Senador, essa é a minha proposta que não só nos neguemos a aprovar do jeito que está, até porque se o Governo tinha tanta pressa podia ter mandado há muito tempo atrás que em 2003 tem uma proposta lá colocando 4,3 bilhões. Que a gente apresente as emendas que enfrentem as pressões que estão sendo feitas, agora mesmo está lá a solenidade no Dia das Mulheres e eu cheguei aqui atrasado por isso, está todo mundo gritando FUNDEB já, FUNDEB já, crianças com camisa em defesa do FUNDEB já. Mas a gente não pôde cair nisso. Por quê? Porque na hora que o Governo fizer o FUNDEB como está ele vai usar como instrumento de publicidade e a gente vai se acomodar. O Brasil inteiro vai dizer agora tem o FUNDEB. É só esperar. Daqui a 10 anos uma geração perdida, vai ter que fazer tudo de novo. Vamos levar as emendas. Agora vamos também tentar aproveitar o momento e dizer: Presidente, quer mudar a educação? Aqui tem algumas medidas. Vamos definir padrões de qualidade, vamos definir uma lei de responsabilidade educacional para Presidente, Prefeito, Governador, é capaz até de reduzir o gasto. Senador, se a gente põe metas é capaz de se fazer com menos dinheiro, mas hoje o Prefeito bom é o que gasta muito, não é o que faz muito. O Prefeito que faz muito gastando pouco ele é mal visto. A gente tem que incentivar.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Falando também em relação ao Governo Federal.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Claro, eu coloquei Presidência em primeiro lugar. A responsabilidade de todos com metas que a gente defina, metas responsáveis e não apenas um pouquinho de mais recursos. Essa é a opinião que eu queria dar. Não sou membro dessa Comissão, mas vim pelo meu apego ao tema e pela minha preocupação, Senador Sibá, de que a gente esteja criando uma ilusão, um projeto que além de pouco dinheiro não traz os instrumentos complementares necessários à mudança que não é apenas dinheiro. Se chover dinheiro na educação ela não melhora sozinha. Se aumentar salário de Professor sem vincular a formação e a dedicação não melhora. Se chover dinheiro para o Professor sem dar a ele computadores, televisões, escolas com banheiro, com número de salas suficiente não melhora. É preciso definir padrões mínimos para que a criança não tenha educação conforme a sorte da cidade onde nasceu ou da família em que nasceu e ao mesmo tempo mais

dinheiro. Mas eu acho que o mais dinheiro, talvez, nem seja o fundamental, o mais importante nesse momento. Essa é a proposta que sem ser membro da Comissão eu gostaria de passar.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra, o Governador João Alves gostaria de fazer uma intervenção rápida.

SR. GOVERNADOR JOÃO ALVES: Só duas colocações. Eu gostaria de falar para o Senador José Jorge, fazer uma observação pelo seguinte, que no caso não é que o FUNDEB não val transferir recursos para vários Estados, inclusive, Sergipe, é que ele retira recursos. Essa é uma situação grave. E sobre o Senador Cristovam Buarque e o Senador Tasso Jereissati, queria fazer apenas um adendo ao que eles colocaram com muita propriedade. Um relatório recente do Banco Mundial ele assegura, chegou à constatação seguinte. Que essa questão do desnível da qualidade de ensino da escola pública com as melhores escolas privadas não é a média das escolas privadas, são as melhores escolas privadas que são elas que levam os alunos para as universidades de ponta, está sendo, está sendo hoje no Brasil um dos fatores mais importantes do agravamento da desigualdade de rendas.

Então, é algo que deve ser levado em conta. Se nós não estabelecermos um instrumento que vise melhorar a qualidade de ensino, das escolas públicas, nós vamos aprofundar a desigualdade de rendas do país que já é uma das piores do mundo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador José Agripino, posteriormente, Pedro Simon.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN): Sr. Presidente, eu acho que nós estamos vivendo aqui uma belíssima oportunidade para debater um assunto que é fulcral para o futuro do país. Nós estamos aqui com três peças fundamentais, o fundador do FUNDEF, idealizador, criador, um gestor que é um operador de Estado e um Operador Financeiro dos recursos que foram normatizados por lei. Para fazer uma avaliação crítica de um fato que foi proposto pelo novo Governo que pegou a idéia do Ministro Paulo Renato, que criou um instrumento de apoio financeiro repartido por Estados, Municípios, União, para garantir o funcionamento da educação em níveis mínimos que é o FUNDEF, para um nível de educação. Educação Elementar. E o Governo propõe acho que na melhor intenção. Suponho que na melhor intenção. Suponho que na melhor das intenções. Trazer o Ensino Médio e trazer a creche. Aliás, o Ensino Médio, a creche foi uma novidade incorporada na Câmara dos Deputados. Eu digo a S.Ex^{as}. que eu estou profundamente preocupado por duas coisas, primeiro porque eu percebo que o Governo que só agora chegou, chegou graças a TV Senado e a Rádio Senado. Na hora que se comentou aqui que não tinha ninguém do Governo, rapidamente os do Governo vieram para cá. Mas o mesmo Governo, o mesmo Governo que queria que essa

matéria, Ministro Paulo Renato, fosse aprovada na Convocação Extraordinária a toque de caixa. Eu estou vendo que se nós tivermos aprovado na Convocação Extraordinária nós teríamos cometido um desatino inominável.

Ainda bem que essa audiência aconteceu e que vai acontecer uma outra na terça-feira. Ainda bem que o ex-Ministro Cristovam Buarque teve oportunidade de vir aqui e dizer, essa fala preciosa que ele fez, um alerta sério, sintético, consistente, ainda bem que o Relator é José Jorge, Senador José Jorge e ainda que os Senhores vieram aqui, porque o que é que eu estou guardando? Eu estou guardando uma coisa o que o Dr. Albérico falou. Eu não sei se a demanda vai aumentar 105%, mas 103, 100, 80, 90, 70 e o volume de recursos vão crescer 35%, não sei se 35, se 40, se 30, mas na pior das hipóteses estamos correndo o risco de aumentar a demanda numa proporção maior do que o volume de crescimento dos recursos para baixar o per capita. Vamos incorporar um contingente que vai baixar o per capita. Nós vamos deteriorar o FUNDEB deteriorar a qualidade de ensino no Brasil. Com um projeto que querem que aprovelem a toque de caixa. Pelo amor de Deus. Qual é? Qual é? Então ainda bem que essa reunião está ocorrendo para nos chamar à responsabilidade porque em termos reais...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Isso sem levar em conta o ensino adulto.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN): Claro, evidente. O Senador Tasso, sem levar em conta o ensino adulto, a incorporação dos adultos que querem se alfabetizar.

Então eu queria trazer uma contribuição. Eu não sou expert do caso, mas fui duas vezes Governador e tenho o mínimo de sensibilidade. Eu tenho uma preocupação e queria fazer uma pergunta específica ao Ministro Paulo Renato pela experiência que ele tem. Nós temos que estabelecer um fusível nessa história. O fusível tem que ser o per capita mínimo. Porque nós estamos hoje com per capita de 630 reais. 630 reais. Vende-se o FUNDEB como se fosse uma grande ação do Governo Federal que iria chegar com grande aporte de dinheiro que na verdade não é você vai aumentar de 15 para 20% e veja Senador Antônio Carlos, veja a coisa como é que é colocada. As creches que tem um custo altíssimo não estavam colocadas no projeto original. O projeto original era a incorporação do Ensino Médio com aumento de 15 para 20% das receitas dos Estados e dos Municípios. Incorporou-se a creche e não se mexeu nas receitas. Não se mexeu nas receitas. E o volume de dinheiro aportado pela União que era dos dois bilhões até chegar a quatro bilhões e tanto ficou no que está.

Então nós estamos correndo o risco de se ficar como está este projeto que em minha opinião tem que ser mudado e tem que ser acompanhado de outros projetos nós deteriorarmos a qualidade de ensino porque estabelecemos um per capita inferior.

Então a pergunta que eu faço ao Ministro Paulo Renato como uma espécie de alerta fusível, é qual seria, duas coisas, qual seria o per capita ideal conforme o Senador Cristovam colocou aqui, falou em 2.300 reais. Qual seria o per capita ideal e qual seria o per capita mínimo se V. Ex^a não tem agora se poderia nos dar. Qual seria o per capita mínimo para garantir condições decentes de funcionamento da rede pública de ensino, porque se a gente tiver esse elemento a gente pode pelo menos tomar esta precaução e estabelecer esta salva-guarda para que no afã de fazer o que se não pode fazer, não se fazer mal feito. Estabelecer esse alerta fusível. É a pergunta que lhe faço.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): As nossas não foram respondidas.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Pode dar a resposta.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): As nossas perguntas não foram respondidas.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Pois é. Eu vou aproveitar então e responder as perguntas que já foram feitas. O Senador José Jorge pergunta quais as amarrações que se poderia fazer para estabelecer uma certa compartimentalização dos recursos entre os três níveis de Governo. Primeiro lugar. Eu acho que nós temos que responder a pergunta se realmente nós vamos incluir os jovens e adultos ou não. A educação dos jovens e adultos como eu mostrei, já hoje absorve cinco milhões de alunos. Em 2003, perdão. Eram cinco milhões de alunos. O crescimento jovens e adultos no Ensino Médio em 94 a 2003, foram 327%. Portanto, é onde está crescendo mais.

Então, eu acho que a forma pela qual houve um substitutivo apresentado na Câmara dos Deputados que deixava a questão dos jovens e adultos como residual a partir dos valores mínimos para os demais níveis de Governo.

Então isso é uma coisa, teríamos que separar a questão dos jovens e adultos do per capita dos demais níveis. Segundo lugar. No caso da Educação Infantil eu acho que nós deveríamos voltar aos 10% e não reduzir para 5% a contribuição dos Municípios. Deveríamos manter aquilo que está na LDB, que o Município tem que aplicar 10% em Educação Infantil e não reduzir para 5%. E estabelecer, então, um valor per capita para as creches e para a pré-escola, que seria complementado pela União sem tocar na questão dos Estados. No caso do Ensino Fundamental, eu manteria o mecanismo do FUNDEF com uma diferença para resolver o problema que o Albérico levantou. Eu colocaria como valor mínimo, digamos, a obrigação de complementar recursos em 1/3 dos Estados mais pobres. Em nove Estados. Porque aí acaba a discussão. Quer dizer, nós teríamos necessariamente sempre o valor mínimo nacional seria o valor do décimo Estado. Está certo? E com isso nós estaríamos sempre com

esse mecanismo de financiamento garantindo recursos para os nove Estados. Os nove mais pobres são basicamente os Estados do Nordeste, é todos Estados do Nordeste mais Pará e precisaríamos ver quais são. Maranhão está no Nordeste. Fica no Nordeste.

GOVERNADOR JOÃO ALVES: Ministro...

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Diga.

GOVERNADOR JOÃO ALVES: Nem todos do Nordeste, pois Sergipe não participa.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Não. Mas se colocasse... Mas aí eu respondo a outra pergunta em relação à colocação... Eu acho que...

GOVERNADOR JOÃO ALVES: Nem Sergipe nem Rio Grande do Norte.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: O princípio do FUNDEF não é, e nesse sentido eu não concordo com a observação do Senador, do Governador João Alves, o princípio do FUNDEF é o da equalização, é o da, é cumprir o dispositivo constitucional que determina que a União, em matéria de financiamento do ensino básico, deve ter um papel redistributivo e complementar. E nesse sentido é que eu colocaria, eu não colocaria a questão de topar numa parte e distribuir obrigatoriamente para os mais ricos também. Em relação ao Ensino Médio, a minha proposta seria semelhante a da Educação Infantil.

Os Estados gastam 15% com Ensino Fundamental e tem que gastar 25% com o ensino no seu conjunto. Entretanto, eu acho que não poderíamos obrigar os Estados a gastar 10% com o Ensino Médio. Por quê? Porque muitos Estados têm obrigações também com o Ensino Superior que foram sendo assumidas ao longo do tempo. Nós precisaríamos calcular qual a média nacional de comprometimento com o Ensino Médio ou com o Ensino Superior, e estabelecer então qual o percentual que os Estados dedicariam a um fundo do Ensino Médio, a parte do Ensino Médio no fundo e a União aumentariam os Estados diretamente sem nada a ver com o Município. E a questão dos jovens e adultos seria residual entre o valor total do fundo e os per capita que fossem atribuídos. Eu vejo dessa forma uma maneira de compartimentalizar, digamos assim, e de impedir que ocorra, o Senador Cristovam Buarque tem toda a razão, daqui a 14 anos se for mantido o fundo como está hoje, nós não teremos sequer os avanços que tivemos com o FUNDEF, nós teremos retrocesso. Teremos retrocesso.

Eu quero dizer às Senhoras e Senhores senadores que a minha angústia com a forma pela qual o fundo foi aprovado na Câmara é muito grande. E acho que o Senado tem a ocasião de corrigir essas distorções e transformar o fundo realmente num elemento de avanço na educação básica no seu conjunto e não apenas no Ensino Fundamental, desde que se faça esses ajustes que compartimentalizem os recursos e impeçam a

queda dos valores per capita que ocorrerá necessariamente se for tudo colocado numa bolsa só.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra Secretário Albérico Mascarenhas para esclarecimentos do Senador José Jorge.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Senador José Jorge fez três questionamentos aqui, o primeiro com relação à implementação progressiva do fundo. Eu acho, Senador, que o fundo pode ser implementado todo no primeiro ano os Estados e Municípios já gastam esse dinheiro com educação, não vejo por que, na minha visão ele foi feito proporcionalmente para que a participação da União parecesse maior.

Então, implanta aos poucos e os dois bilhões que a União ganha vai representar muito mais...

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): O Senador Antônio Carlos tem que trazer você aqui para ser da oposição porque você é maldoso também, que é uma boa virtude.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Quanto à questão dos três fundos. Eu acho que ele é difícil de implementação contábil, aí, Ministro, Paulo Renato, eu acho que ele poderia ser um só. A chave principal disso aqui é o coeficiente que você vai aplicar em cada setor, em cada nível do ensino. Esse é que é o fundamental. Se tiver uma distribuição correta disso eu acho que esse assunto está resolvido. Eu entendo que esse assunto está resolvido nessa forma. Eu tenho uma preocupação no FUNDEF, eu sempre falei sobre isso, o FUNDEF ele termina por essa aplicação não ter nenhum critério, quer dizer, você determinou, da 1ª a 8ª série tem um percentual, da 1ª a 4ª, da 5ª a 8ª tem outro critério. Isso não foi estudado do ponto de vista de análise de custo, nada disso. Eu acho que apenas se estimou e fez essa avaliação. Isso termina levando distorções.

Na Bahia, por exemplo, eu sei que tem muitos Municípios que ao final do exercício tem recursos sobrando, vamos dizer, do FUNDEB e ele terminam distribuindo com 14º, 15º, 16º, 17º salários e abonos e isso termina sendo uma aplicação que certamente não é a melhor forma, aliás, o Anísio Teixeira quando tem idéias semelhantes ao do FUNDEF, ele também já chamava atenção dessas distorções que eu acho que precisam ser corrigidas agora é a oportunidade que o Senado pode estar corrigindo. Eu acho que a questão do coeficiente é que é fundamental na hora da distribuição dos recursos.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Só que o coeficiente não está sendo discutido agora na emenda...

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Exatamente, se ele não está na Constituição vai estar na lei e esse é o fator...

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Esse é um risco.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Esse é o grande risco, outro grande risco que eu vejo. Porque na hora que você for estabelecer esses coeficientes você pode estar prejudicando Estados e beneficiando Municípios ou vice-versa. Prejudicando um nível de ensino e privilegiando um e prejudicando o outro, enfim, se não houver um critério...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Mas pode na maneira de acordo de líderes, e certo, e que na lei complementar isso está...

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Na Emenda Constitucional. Só uma observação, na realidade eu acho que esse fator do coeficiente como ele foi colocado na lei, e ele é tão polêmico que para o fundo funcionar precisa que a lei seja aprovada pode até acontecer dessa lei demorar muito a ser aprovada porque a polêmica vai ser muito grande aí entre Estados e municípios. Uma situação realmente de risco que nós corremos de ter, por isso, que eu inclusive, nós aprovamos aqui o projeto do FUNDEF, a prorrogação, porque na realidade não tanto a Emenda Constitucional, a gente viu que tem todas essas polêmicas, mas a lei é muito mais polêmica do que a emenda.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: O outro ponto com relação à distribuição dos recursos da União se proporcional ou como o Governador João Alves propôs, 70% dos Estados menos desenvolvidos e 30 para os mais desenvolvidos.

SR. GOVERNADOR JOÃO ALVES: Não. Eu só uma observação. Os 30% para todos os Estados divididos proporcionalmente.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Eu entendo o seguinte, hoje a média de gasto nacional está em torno de um milhão e 50 ou mil e 50, o Nordeste está em torno de 620 reais, significa que o Sul eu não sei qual é o valor, mas é bem maior, deve ser quase o dobro do Nordeste, e se você faz alguma distribuição proporcional você ainda vai aumentar essa distorção. Eu acho que essa distorção tende a ser aumentada com essa medida.

O Senador Tasso colocou com relação aos 5.4 bilhões que seriam já suficientes para atingir a média nacional. Eu acho que isso ficou demonstrado claramente Senador, que não, eu acho que pela conta que eu fiz aqui, se for se incorporar somente os alunos de creche e pré-escola, nós vamos ter um crescimento aí de 105% no número de alunos sem como o Ministro Paulo Renato chamou atenção, falar de jovens e adultos que é uma demanda aí que ninguém sabe qual é o tamanho, imensa, só aí o custo ou a aplicação per capita já cai 32%, quer dizer, hoje você aplica uma média de um mil e 50 vai cair para 715, você vai reduzir 1/3 o gasto médio com um aluno da pré-escola ao Ensino Médio, o que é do ponto de vista do ensino a catástrofe total. Se esse custo aí já não é suficiente, se

essa aplicação hoje já é insuficiente, já gera um ensino de má qualidade, imagine você ainda reduzir esse percentual.

E uma outra coisa que eu chamei atenção eu acho que deve ser lembrado, é com relação às creches hoje existe um número significativo de crianças sendo atendidas por empresas que fazem isso por acordo com seus funcionários, e a tendência, eu acho natural a partir do momento que passa a ser uma obrigação do Estado, e está incluído aqui, é que isso deixa de acontecer, quer dizer você, hoje dividir esse custo com iniciativa privada ele deve ser transferido para setor público, sem se aumentar o volume de recurso. Essa era uma coisa que era tratado como assistência social dentro dessas empresas e nos próprios Estados em alguns casos, mas vai ser transferido para educação sem se acrescentar recursos novos a isso. Eu acho que isso piora ainda mais essa condição. Obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Pedro Simon.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): A essa altura, Sr. Presidente, apenas dois aspectos. Uma está marcada, uma próxima audiência, para semana que vem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Terça-feira.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Eu estou entrando com solicitação se pudesse ser convocado junto com os outros o Senhor Paulo Ziulkoski que é o Presidente do Conselho Nacional dos Municípios, que é uma entidade importante e que também tem se manifestado e tem tomado posições sobre a matéria. A argumentação que eles apresentam, e a associação estiveram lá no meu gabinete, é exatamente essa de que a conta vai ficar para eles. E eles dizem, não tem condições de pagar.

Então eles gostariam de saber. Eu até apresentei uma emenda, daquelas que não tem maior significado, dizendo que o valor que se botar lá para o ano que vem não poderá ser inferior ao desse ano. Mas, na verdade, o que o eu vejo aqui é uma coisa muito parecida como o que aconteceu com as exportações. Quer dizer, nós aprovamos uma lei liberando as exportações de impostos estaduais, com a garantia de que a União retribuiria, daria a garantia ao que o Estado deixaria de arrecadar. O Rio Grande do Sul está perdendo um bilhão por ano, que é que deixa de arrecadar, nas suas arrecadações, e esse ano até agora não recebeu um centavo do Governo Federal pela tal das compensações.

Então, se fizermos qualquer coisa, me parece, que tange a responsabilizar os Municípios para parte das verbas, ele tem que ter garantia para isso. Que nós vivemos uma realidade onde o Município está diminuindo a sua arrecadação a cada dia e está aumentando a sua responsabilidade a cada dia. Eu vejo lá no Rio Grande do Sul. O Município hoje, a polícia funciona muitas vezes, a delegacia de polícia, porque o

Município paga a gasolina, o Município empresta á funcionários municipais, e se um carro bate quem paga o conserto é a prefeitura. Quer dizer, o serviço, o serviço federal de recrutamento funciona na prefeitura com funcionários da prefeitura. A justiça, o fórum, tem uns quantos funcionários da prefeitura que trabalham no fórum.

Então, o que nós estamos verificando é uma situação realmente quase impossível dos Municípios. E os Estados, dizem, os governadores também, que estão numa situação praticamente idêntica.

Então, eu acho que essa era uma questão que ela tem que ser clara e precisa quem vai arcar com a responsabilidade do dinheiro. Quer dizer, isso é ainda que o Município vai ficar com a responsabilidade de executar, mas ele tem que ter uma arrecadação para fazer.

Então eu acho que essa é a questão dentre as várias que existem porque diz a associação dos prefeitos, Senhor Paulo Ziulkoski, os colegas dele, que muitos Municípios vão quebrar. Os municípios, esses pequenos, que não tem recursos, não têm condições, ou não executam, e se executarem não faz mais nada. Acho que essa questão deve ser analisada com profundidade. E eu quero rejeitar essas afirmativas que estão tendo e aqui tenho, das entidades favoráveis ao projeto de dizer que nós estamos boicotando o projeto aqui do Senado Federal. Que ele foi aprovado por unanimidade, quase unanimidade na Câmara, com a rapidez necessária e que nós aqui, eu não senti, eu não senti nem no Relator, nem no Senador Cristovam, nem em mim, a preocupação de dificultar o projeto.

É um projeto bom, é um projeto importante, da maior importância, mas que como foi dito aqui não era para ser aprovado correndo sem saber as conseqüências que vai se acontecer adiante. Por isso, se V. Ex^a concorda, pediria que a audiência a Comissão que na próxima reunião que nós teremos o Senhor Paulo Ziulkoski, Presidente do Conselho Nacional dos Municípios também fosse convidado porque ele tem estudos que eu conheci muito profundo que representa o convívio dos Municípios. Era isso, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): V.S^a. será atendido, mas eu não posso garantir que seja na próxima reunião, mas será como convocado.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Está certo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): O Governador João Alves tem urgência em se retirar e pede a atenção dos Senhores.

SR. GOVERNADOR JOÃO ALVES: Eu peço desculpas pelo fato de ter que me retirar, gostaria de permanecer aqui por mais tempo. Ocorre que eu tenho duas inaugurações hoje, e uma coisa rara de acontecer, duas fábricas inaugurando em dois Municípios diferentes e eu fico, talvez, sejam as últimas que são da Azaléia, uma empresa da maior importância

em termos de geração de empregos e que ela, a carga tributária e os juros, os jornais já anunciam que vai parar grande parte da sua produção para investir na China e vender para os brasileiros, tamanha a carga tributária que está e os juros criminosos. Mas esse é só um detalhe. Eu vou inaugurar hoje, eu peço a compreensão dos eminentes senadores. Eu vou ter que me retirar. Mas queria só responder o questionamento do nosso Relator. Eminentíssimo Senador George e uma colocação apenas com que o Dr. Albérico falou.

Primeiro, eu gostaria de dizer ao Senador que eu concordo plenamente com a posição do Albérico, Dr. Albérico, no sentido de que os recursos sejam aplicados imediatamente. Eu concordo com esse raciocínio dele. O que existe é uma estratégia do Governo para dizer que os recursos eles estão aplicando proporcionalmente e os Estados também vão pouco a pouco. Não, os Estados e Municípios praticamente assumem grande parte de suas responsabilidades imediatamente. E o Governo Federal não coloca. E essa posição do Senador Tasso Jereissati merece muita reflexão. Que esses recursos ainda não são suficientes, até porque surgiram fatores novos, como a creche, as creches, com todas essas implicações que foram discutidas aqui, que se acrescentaram as responsabilidades e os recursos permaneceram inalterados.

Então, eu queria fazer uma observação apenas sobre a colocação de Albérico, quero explicar uma pequena discordância. A distribuição dos 30% eles não visam e ao Ministro Paulo Renato também essa colocação, os Estados, o que acontece, como está posto, vários Estados ficarão sem receber, privados de qualquer tipo de recurso. Os Estados do Nordeste não serão todos beneficiados, Estados como, Sergipe, Rio Grande do Norte, serão totalmente alijados do processo. E o que nós estamos querendo não são recursos, é que não tirem os já existentes como do PRODEB que são recursos que são utilizados para o EJA, são, não adianta nós alfabetizarmos se não tivermos educação de jovens e adultos logo a seguir, reforma de escolas, computadores, educação indígena e etc. O que nós não queremos é perder. Só isso.

E quanto à colocação do eminentíssimo Senador Pedro Simon, é verdade, Senador, eu tive circunstâncias como eu estou a cada 10 anos, fui Governador, eu acompanhei o que aconteceu do empobrecimento. Os Municípios do meu Estado, e eu só posso falar assim especificamente sobre eles, porque eu não tenho autoridade para falar sobre os demais, mas é um microcosmo. O nosso Estado, os prefeitos na década de 80, no começo da década de 90 quando eu fui Governador outra vez, eles aplicavam, eles faziam suas obras e tal e mantinham um equilíbrio, mais ou menos, hoje é quase 100% dos Municípios não sobram recursos mais para investir nada. Os prefeitos se transformaram em apenas em tesoureiros para recolher recursos e pagar a folha de pessoal. Eles vivem numa dependência terrível, terrível. Bom, então era esse depoimento que eu queria dizer a V. Ex^a e dizer também o seguinte. Este fator decorreu

que com todos esses aumentos da carga tributária foi feito através das chamadas, famigeradas contribuições que não apoiaram os municípios, não redistribuí para o FPM dos municípios, os municípios ficaram fora disso. E não contribuí para o FPE dos Estados. Essa parte dos Estados afeta principalmente afetou principalmente os Estados do Norte e Nordeste que são os mais pobres que dependem mais do FPE, Estados do Sul, do Sudeste, normalmente o FPE não tem maior significado em que pese ter algum, mas não é tão significativo como o Estado do Nordeste que normalmente o FPE é bem maior do que as receitas próprias.

Então esse empobrecimento foi generalizado, então tem que se analisar o aspecto dos Municípios e os aspectos dos Estados, especialmente os Estados mais pobres.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Sr. Presidente, Sr. Ministro Paulo Renato, Governador João Alves, Dr. Albérico, Sr. Presidente, eu deixaria o Governador à vontade, se ele quiser se ausentar. Imagina. Sr. Presidente, eu gostaria de reforçar a palavra de V. Ex^a em relação à questão do orçamento e ao Senado. Eu fico perplexa de ver o que está acontecendo no orçamento e os projetos que nós estamos votando aqui. Por exemplo, o Relator-geral apresentou o seu relatório colocando 550 milhões para o FUNDEB, com a ressalva se for aprovado. 550 milhões destinados ao FUNDEB no orçamento. O projeto do salário mínimo, 350, o Governo encaminhou a lei orçamentária aqui com 321 reais. Nós que tivemos a iniciativa na Comissão de buscar a receita para os 350. O reajuste da tabela do Imposto de Renda em 8% não tem previsão no orçamento. A Lei Kandir não tem previsão no orçamento.

Então, na verdade, a Comissão está com a responsabilidade de buscar um valor de 15 bilhões de reais para dar provisão a essas iniciativas que o Governo tem divulgado de forma tão forte como se fosse uma conquista do povo brasileiro, os 13% de ganho real do salário mínimo.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Senadora, me permite, que tem mais 11 bilhões de restos a pagar a parentes do ano passado que até agora não foram bem explicados que...

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Exatamente.

Então, na verdade, nós, eu que represento o Senado ali naquela Comissão, principalmente no comitê de emendas, eu estou profundamente preocupada com o que está se passando lá. Nós votando projetos aqui que demandam recursos e, no entanto, os recursos não são alocados lá. E como o Senado tem uma ausência quase que total, lá dentro, nós passamos em branco com tudo isso. Essa situação que está acontecendo com o FUNDEB aconteceu o PET, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Eles tiraram a bolsa do projeto, jogaram na Bolsa-

Família, ampliaram para mais três milhões e a jornada ampliada que tem a centralidade na escola eles ampliaram 100 milhões, mas para atender três milhões. O per capita fica muito menor do que o per capita atual.

Então isso é o que o está acontecendo cotidianamente nesses projetos da área social. Agora, em relação às colocações que foram feitas, Ministro Paulo Renato, eu também concordo com V. Ex^a em relação aos três fundos, eu acho que seria o ideal, porque a demanda por Ensino Médio, a gente sabe disso, ela é uma demanda reprimida, ela vai ter uma expansão expressiva e isso reflete realmente no Ensino Fundamental, bem como a demanda por creches e os custos são muito altos. Agora, foi feito na Câmara uma emenda pela professora Raquel em nome do PSDB, limitando a questão do Ensino Fundamental.

Eu, pessoalmente, que acompanhei o Governo passado entendo que o FUNDEF foi a maior engenharia financeira que nós construímos e que é a grande responsável e fica um pouco obscura em relação à Bolsa, mas eu acho que grande responsável para colocar 95% das crianças na escola chama-se FUNDEF. A Bolsa auxilia a permanência, a Bolsa auxilia também a inserção, mas o FUNDEF foi um dinheiro fundamental porque ele vai onde a criança está. O Prefeito hoje tem interesse em colocar essa criança na escola. Eu gostaria de perguntar, Ministro Paulo Renato se essa emenda, se essa emenda limitando o Ensino Fundamental que eu acho que agora o nosso grande, acha que a preocupação de V. Ex^a, e de todos nós, é que se nós demos um passo enorme para inserção da criança na escola agora falta dar um passo na qualidade como foi colocado aqui pelo Senador Cristovam e essa qualidade demanda recursos expressivos.

Então, nós tivemos a prudência aqui no Senado de estabelecer a prorrogação do FUNDEF que eu acho que é o mais correto, o FUNDEB não pode ser aprovado da forma que está sendo discutido, e o que é pior, o Governo passa essa idéia que tem um dinheiro enorme, os prefeitos que hoje fazem as contas, o Senador Pedro Simon está dizendo aqui, o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios já chamou atenção, eu quero até subscrever o requerimento dele, solicitando a presença dele aqui porque ele já percebeu a diminuição no per capita.

Então, é preciso que a gente esclareça isso também para os professores porque os professores estão achando e estão pressionando o Congresso por essa aprovação sem, levados por essa fantasia com que vai aumentar substancialmente os recursos. Portanto, eu primeiro gostaria de perguntar, eu não pude assistir toda a exposição de todos os expositores, mas ficou para mim essa lembrança desses três níveis do ensino e que eu acho que há um complicador num fundo único porque um vai puxar o outro. Como a demanda para o Ensino Fundamental hoje é muito menor do que do fundamental, e da creche, obviamente ela vai puxar.

Agora, eu queria saber se essa emenda feita pelo PSDB na Câmara, minimiza um pouco essa ação que a gente teme. Segundo que eu estou fazendo, fiz duas emendas para apresentar ao Senador José Jorge, Relator

da matéria, estimando o curso médio do valor do Ensino Fundamental, custo médio, per capita, para a gente poder estabelecer um quantitativo em recurso. A mesma coisa eu fiz com a creche. É claro que isso não poderá ser feito a inserção de uma vez, mas pelo menos um passo a frente em cada ano, eu acho que a gente poderia fazer com essa emenda, inclusive sugerida por V. Exa. Muito obrigado.

Agradeço ao Governador do Sergipe, João Alves, a deferência de ficar aqui para ouvir a nossa, o nosso questionamento. Parabéns pela sua exposição, parabéns ao Dr. Albérico e obrigado ao Presidente por me conceder falar aqui nessa Comissão que não sou membro.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Senador Sibá. [Risos]

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): é o Governo em pessoa, Presidente. Primeiro e único.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Sr. Presidente, em primeiro lugar para dizer que a oposição tem sido muito competente em criar a chamada guerra de guerrilha aqui no Senado, muitos lugares atuando ao mesmo tempo, então a gente tem que correr para muitos lugares e tem tido algumas falhas de presença, mas com certeza daqui para frente vamos estar bastante observadores desses lances todos. Senador José Jorge, nosso Relator, Governador, o Governador já saiu, o nosso Ministro Paulo Renato e o tema realmente nos impõe uma reflexão sobre uma das matérias das mais importantes do Brasil. Acredito que esta e a questão de saúde realmente dominam qualquer experiência de Governo. Uma das experiências, das políticas públicas que realmente nos traz a trazer cada vez melhores aperfeiçoamentos.

Eu tenho aqui que parabenizá-lo pela criação do FUNDEF. O FUNDEF passou por um longo período em alguns lugares, acredito que se não mais, mas empatando com a principal receita de alguns Municípios que é o FPM. Eu via isso em muitos lugares, às vezes o FUNDEF se tornando maior, até, se não me engano, em alguns casos até maior, é claro que alguns prefeitos utilizaram de forma muito aquém do que poderiam ter sido feito.

Então, esta, digamos assim, foi uma das marcas da etapa da melhoria da qualidade do ensino no Brasil. Agora, é claro que ao longo do que eu tenho acompanhado de reforma de educação acho que desde o final da década de 60 toda vez que se fala de uma mudança na matriz da educação brasileira ela estremece, é muitas pessoas que vão participar, vão querer dar opiniões tanto é que agora pelo que se vê tantas pessoas querendo vir aqui também participar prestar opinião sobre este projeto que a Emenda Constitucional que trata do FUNDEB.

Eu quero passar neste momento apenas um princípio muito pessoal do que eu vejo isto aqui. Uma delas é que cada gestor no âmbito do

Município, Estado, mesmo União, sempre departamentalizaram a questão da educação.

Então, quem cuida de creche, então, não é problema do outro, quem cuida de Ensino Médio, já é problema de outro, e assim não se cruzam e mesmo que ao aluno ou aluna tem que inevitavelmente passar por uma carreira escolar, mas a gestão não dá continuidade, não tinha essa preocupação da continuidade.

Então, eu acho que tanto no esforço do FUNDEF quanto agora do FUNDEB, com todos os seus problemas que nós estamos aqui discutindo ele traz, no meu entendimento um raciocínio lógico de começo, meio e fim. Pegar desde bebê, da creche que com certeza vai atender as famílias mais carentes que é onde a mãe e o pai trabalham, ficam fora de casa durante muito tempo e tem que deixar o filho ou a filha em algum lugar e isto é problema sim do Estado, isto é sim problema do Município e é problema da União. Um dos problemas que eu vejo como mais complicados e que eu acredito que o FUNDEB tende a contribuir para a solução, quando nós falamos de qualidade do ensino e que o nosso colega Senador Cristovam, eu sempre o respeito muito quando ele fala disso, está no meu entendimento no primeiro ponto, a remuneração.

Então, Professor, professora desestimulada em sala de aula pode ter o prédio blindado a ouro que não resolve o problema. Então, acho que tem que arrancar a animação do profissional, e esta animação inevitavelmente passam num primeiro momento, não digo que é só, mas num primeiro momento pela remuneração, a questão salarial.

Então, quando fala aqui de nós pensarmos num piso nacional, se cria o equilíbrio e aí me vem aqui algumas histórias que ouvi já, Japão, por exemplo, pós Segunda Guerra Mundial, foi uma das categorias mais privilegiadas daquele país, foi os profissionais da educação e tanto é que recebi uma referência na rua ao passar e saber que era Professor e professora recebia uma referência na rua como receberia a autoridade maior do país que é o Imperador.

Então, neste caso salário e os encargos e a contribuição em geral para o profissional. A segunda as condições. É claro, que umas condições de trabalho vão ajudar bastante. É preciso considerar que um prédio aclimatado, vide caso Nordeste e Norte que calor, médio, anual, acima de 30 graus, imagine uma sala de aula a partir das 13 horas, 13 horas um aluno entra numa sala de aula num calor de 35 graus sem uma ventilação adequada, iluminação adequada ou coisa parecida. Pensemos a história do uso do mecanismo principal que é uma sala de aula hoje que é o quadro, quadro em alguns casos se a gente usar o quadro magnético é um preço impagável para muitos lugares, acho que das 5.560 prefeituras que nós temos, eu vou chutar um número muito empírico aqui mas eu imagino, vou botar aqui 10% que possa contar com esse privilégio de ter um quadro à altura de evitar a contaminação do Professor, a questão da alergia, e tantas outras coisas.

Então é claro que as condições de trabalho precisam estar pensadas. A informatização das escolas. Aluno, aluna hoje que não passar por uma iniciação de informática, vai ser um futuro analfabeto na linguagem que o mundo hoje usa em tempo real. Também acho que V. Ex^a trabalhou muito bem com isso, se vê a maioria das escolas preocupadas, quem não tem buscando ter laboratórios de informática nessas escolas.

A questão da qualidade profissional. Nós pensamos na década industrial brasileira criada pelo sistema AS que me pareceu que era a única instituição preocupada em formar profissionais para a indústria brasileira. E aí, até o Presidente da República hoje fruto do SENAI, escola, primeiro diploma como ele mesmo disse foi do SENAI. E aí como que a nossa escola também pode pensar um ensino profissionalizante e globalmente falando. E por último o conteúdo, conteúdo das disciplinas. O método de ensino e o conteúdo. Eu digo aqui para V. Ex^a que em muitos casos, o despreparo de alguns profissionais é tão grande que se lhe tirarem um livro, o livro do Professor da mão ele não dará aula e principalmente naquelas disciplinas que são consideradas gargalos para todos nós aqui, eu particularmente sou um que é a profissão do nosso Relator, matemática, química, física e biologia. Tem muitos, aí eu não tenho número para citar, mas se tirar o livro do Professor nós não teremos aula naquele dia, nessas disciplinas principalmente. Portanto, eu acredito e desculpa eu falar mais de um problema para encerrar a lista dos problemas, questão do tempo de serviço do Professor. Tem Professor se martirizando para pegar vários contratos para poder fazer complementação de renda.

Então, na complementação de renda dá aula na rede estadual, de manhã, dá aula na rede municipal a tarde e quem sabe às vezes até a noite ainda faz um bico dando aula na escola privada.

SENADOR WELLINGTON SALGADO (PMDB-MG): Senador Sibá. Deixa eu te falar uma coisa, o meu pai trabalhava em quatro empregos para ajudar minha mãe a fazer um colégio que virou uma universidade. Ele trabalhava de manhã, de tarde e de noite, fazendo turno, trabalhava naquele barco da ponte da Bahia Guanabara, trabalhava assim. E eu me orgulho muito do meu pai. Eu não achei que por ele ter quatro empregos que isso é um problema sério. Eu acho que a pessoa que tem uma vontade de ter algo mais e não tem disponibilidade de usar toda sua capacidade num único local porque por alguma razão não tem demanda ali e ele precisa ir em outro local, eu acho que isso não vem a um debate tão grande nessa parte aqui, entendeu.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Não. Mas eu acho que eu não concluí o que eu quis dizer com isto. Eu quero dizer que o tempo de trabalho em sala de aula, o tempo de trabalho dele versus a preparação, versus a preparação.

Então, o que ele faz? O Professor, professora hoje pega vários contratos, como complementação de renda, mas o que o eu vejo para

qualidade do ensino é ele ter um tempo para também se manter preparado.

Então é preciso e eu sei que qualquer escola minimamente exigente vai querer que o Professor além da sala de aula tenha o tempo para a sua preparação pessoal. [Campainha]

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): E é nesse sentido que eu quero falar. Portanto, não é possível querer manter tantos contratos para manter essa qualidade.

Então, Sr. Presidente, eu acredito que com todas as imperfeições do projeto e infelizmente eu não pude ouvir a riqueza do que foram as exposições aqui neste momento, portanto, fica impossível fazer uma pergunta aqui para tão brilhante exposição que eu tenho certeza que aconteceu aqui na manhã de hoje.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu tenho certeza que V. Ex^a vai pegar todos os depoimentos e vai estudá-los antes da votação.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Com certeza. Eu quero realmente pegar os contrapontos.

Então, eu queria assim rapidamente a única pergunta que eu faço nessa discussão do per capita, porque eu realmente me interessei, mas não peguei o viés da discussão. Perguntaria ao nosso Ministro aonde é que está realmente a preocupação dentre o cálculo do FUNDEF para o cálculo estabelecido hoje no FUNDEB. Aonde perde o Município, aonde pode perder o Município aonde pode perder o estado, ou se ambos vão perder ou se ambos podem ganhar se isto é uma questão de tempo que pode haver recuperação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Suplicy, último orador inscrito. A Senadora Ana Julia também quer falar.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Senador Antônio Carlos Magalhães, Senhor Albérico Machado Mascarenhas, Ministro Paulo Renato Souza. V. Ex^a Ministro Paulo Renato, apresenta um gráfico interessante na sua exposição sobre a frequência escola de crianças de sete a quatorze anos por nível de renda no período 92/93 que traz um dado, uma evolução muito interessante, mostrando o progresso havido no período de como para todos os segmentos, mas em especial para o percentual das famílias mais pobres, houve uma presença crescente na escola. Isto de alguma maneira coincide com a expansão de programas e garantia de renda mínima associados à educação, Bolsa-Escola, o próprio programa de erradicação do trabalho infantil, mencionado pela e de responsabilidade, inclusive, da então ministra Lúcia Vânia, hoje Senadora, mas dos programas que V. Ex^a, inclusive, foi responsável no Governo Fernando Henrique Cardoso e com uma evolução muito significativa para o quadro

até 2003, não sei exatamente como é que está a evolução em 2006, mas será importante para o diagnóstico sabermos. Eu gostaria de recordar alguns episódios tendo em vista esta evolução. Em 1991 quando apresentei aqui a proposição que sobre a qual tantas vezes conversei com V. Ex^a, de garantia de uma renda mínima através de um Imposto de Renda negativo, também nós tivemos a oportunidade de um diálogo no âmbito com economistas do PT, ocasião em que José Márcio Camargo que diversas vezes dialogou com V. Ex^a, escreveu de que um dos principais problemas no Brasil era um número tão grande de crianças que eram instadas ao trabalho infantil porque os seus pais não tinham uma renda suficiente para sua sobrevivência. E foi então que ele escreveu o artigo e dialogando comigo falou, olha, seria interessante que o programa de renda mínima fosse para a família para garantir a presença das crianças na escola.

Em 94 houve as iniciativas que V. Ex^a acompanhou tão bem do Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, em Campinas, e do Governador Cristovam Buarque que abraçou muito esta tese e em Campinas e no Distrito Federal, depois em Ribeirão Preto, Piracicaba, São José dos Campos, Belo Horizonte, Mundo Novo, Belém e assim por diante se espalharam estes programas dessa natureza com ligeiras variações. Aqui no Congresso Nacional surgiram inúmeras iniciativas como dos Deputados Nelson Marquesan, Chico Vigilante, dos Senadores Renan Calheiros, José Roberto Arruda, Ney Suassuna e que começaram a tramitar e V. Ex^a como Ministro da Educação participou do debate a respeito.

Em 1996 eu solicitei ao Presidente Fernando Henrique Cardoso uma audiência para que ele pudesse receber o Professor Felipe Vampares (F) da Universidade Católica da Bélgica hoje também da Universidade de Harvard, que era, e é ainda considerado um dos mais conhecedores e propugnadores da idéia de uma renda básica incondicional para todos em cada país do mundo. E naquela ocasião o Presidente reuniu a sua equipe, acredito até que V. Ex^a estava presente, senão membros da sua equipe, o Deputado Nelson Marquesan presente e o Professor Felipe Vampares (F), observaram que seria muito interessante caminharmos na direção da renda básica com a conexão positiva de associarem-se as oportunidades de educação e considerou válido, e isto, inclusive, muito entusiasmou o Deputado Nelson Marquesan e aquilo foi como que o sinal verde para que o Congresso aprovasse a Lei 9533 que permitiria a União estar ajudando os Municípios a adotarem programas de renda mínima associados à educação. Que posteriormente foram ampliados na lei proposta pelo Presidente Fernando Henrique em 2001, objeto de Medida Provisória e logo a minha questão é: Como é que V. Ex^a vê a perspectiva desta evolução tendo o conhecimento que o Congresso Nacional, inclusive, aprovou a renda básica de cidadania para ser atingida no momento em que o Poder Executivo considerar como adequado instituí-la para todo e qualquer cidadão brasileiro, porque a evolução do gráfico que V. Ex^a aqui demonstra constitui uma, um diagnóstico muito interessante. Nós

estamos nos aproximando de chegarmos quem sabe em não muito tempo para 99% ou 100% de freqüência a escola para todos.

Então, é possível que cheguemos no Brasil brevemente à condição em que, se assegurarmos a todos uma renda suficiente, simplesmente aquelas pessoas que hoje são mais pobres, famílias mais pobres agirão como fazem os mais ricos, porque não se exige de quem obtém o rendimento do capital que esteja freqüentando, suas crianças estejam freqüentando a escola, ou que estejam tendo qualquer tipo de atividade, normalmente, os pais das famílias mais ricas...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu pediria a V. Ex^a que concluísse.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Nas melhores escolas.

Então, pediria a V. Ex^a que fizesse uma reflexão sobre esta evolução. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra Senadora Ana Julia.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sou superdisciplinado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Estou vendo.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Presidente, Senhores Senadores, Senadoras, eu acho que esse debate é um debate rico, importante até porque ele não foi concluído. Nós estamos aqui. Ele é um debate naturalmente polêmico, mas ele não foi concluído, até porque existem ainda outras pessoas que virão para colocar suas posições.

Então eu acho que essa sem dúvida é muito importante. Eu não vou fazer pergunta, quero apenas cumprimentar os Ministro Paulo Renato, Dr. Albérico Mascarenhas, mas eu quero apenas dizer que como Senadora do Estado do Pará eu já tive oportunidade de citar isto com a representante do CONSED, e a outra era da UNDIME, que colocaram preocupações, mas todas as duas defenderam, na verdade, quer dizer, que acharam que tinha que ter, e como Senadora do Pará não tenho dúvida de que o FUNDEB vai ser importantíssimo, especialmente para o Estado do Pará, que é um dos Estados que vai ter muito benefício. E eu viajei vários Municípios no interior, e quero dizer que não fui a nenhum Município administrado pelo Partido dos Trabalhadores. Nenhum. Nesse fim-de-semana passado. Mas todos reivindicaram a aprovação do FUNDEB. E o mais urgente possível.

Então eu acho que esse é um debate, são importantes as contribuições, são importantes os questionamentos, mas eu acho que nós ainda teremos outras pessoas a ouvir. Eu, na verdade, não quero perguntar, eu só quero fazer este registro que é o que eu tenho sentido, inclusive, de Secretários de educação destes Municípios que são

Municípios pobres. Essa é que é a verdade, isto vendo uma possibilidade, uma chance.

Então eu quero fazer este registro porque vou defender e eu não tenho a menor dúvida de que nós vamos ter todas as chances de fazer os aperfeiçoamentos necessários, inclusive, ao longo do processo mesmo quando aprovado. Nada impede, depois de aprovada uma lei de que ela seja aperfeiçoada. Nada impede que nós possamos começar, que ele comece a ter efeitos e nós possamos inclusive, depois aperfeiçoá-lo nesse processo. Eu acho, aliás, que isso é saudável. Absolutamente saudável. Eu presido uma subcomissão Senador Eduardo Azeredo faz parte dessa subcomissão, Senador Tourinho também é Vice-presidente, onde nós estamos discutindo, inclusive, entre outras coisas as alterações de uma legislação e nós fomos ouvir depois de 15 anos, ouvir quem está sendo, quem está, pelo menos, sofrendo maiores efeitos dessa lei para poder ver o que ela pode melhorar.

Eu acho que nós, eu não tenho dúvida em relação à perspectiva de melhoria do FUNDEB, até porque eu acho que um fundo é importante para educação, a educação como um todo. Isso é fundamental. Em vez de departamentalizar que eu acho que não seria o melhor, porque eu acho que essa disputa o que o é mais importante é a creche, é o Ensino Médio, é a creche ou o jovem. Todos são importantes. Educação é importante como um todo. Eu entendo dessa forma mesmo não sendo educadora. Sou arquiteta, sou formada, mas o que eu conheço da educação acho que pensando educação como um todo, inclusive, Educação Superior. Por quê? Porque é na Educação Superior que vai formar e qualificar os professores que são os educadores das crianças desde o berço até o Ensino Médio. É isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra para encerrar o Dr. Paulo Renato e Dr. Albérico Mascarenhas.

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Obrigado, Sr. Presidente, eu gostaria apenas, tenho três questões que foram colocadas, uma pelo Senador Sibá, sobre a questão de quem perde, quem ganha no FUNDEF. Na verdade, Senador, a minha exposição foi exatamente sobre isso. Aí tem uma cópia disso, o Senador poderá depois examinar meus argumentos. A minha preocupação é que da maneira como o projeto foi aprovado na Câmara, vão ocorrer prejuízos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, porque se diminuem os recursos da Educação Infantil e há uma tendência a diminuir os recursos do Ensino Fundamental.

Por isso a minha sugestão, de que se tome o projeto e se trate de estabelecer alguma compartimentalização entre os níveis de governo, entre os níveis de educação. E nesse sentido eu gostaria de me referir à colocação da Senadora Ana Julia, de que o fato de termos um fundo ou três fundos ou quatro fundos não nos tira a responsabilidade de optar

entre os vários níveis de Governo sobre os valores, porque como disse muito bem o Dr. Albérico, na hora de decidir a lei e os coeficientes nós vamos estar distribuindo os recursos também.

Então é a mesma coisa, nós vamos fazer isso agora ou vamos ter que fazer daqui a pouquinho. E eu acho, sempre, que é melhor dado que existem responsabilidades constitucionais para os três, as duas instâncias federativas, Estados e Municípios em relação aos três níveis de Governo que na própria, no próprio corpo da emenda se fixe pelo menos os parâmetros para esta distribuição. Em relação à colocação do Senador Eduardo Suplicy, na verdade, Senador, este gráfico aqui na minha interpretação até 1999 essa evolução de 92 a 99 se deve quase exclusivamente ao FUNDEF. A evolução, por quê? porque até em 99 nós não tínhamos ainda um grande número de crianças beneficiadas pelos programas de renda.

O Bolsa-Escola foi criado em 2001 e nós chegamos ao final de 2001, em novembro de 2001 com quatro milhões de famílias atendidas e final de 2002 com cinco milhões de famílias atendidas. Portanto, é uma, digamos, essa evolução aqui do segundo período pode se atribuir aos programas de renda e o programa o PET era um programa muito importante, mas em termos quantitativos não tinha grande impacto se nós olhamos aqui o conjunto dos estudantes brasileiros, não é. A minha preocupação em relação a dado que V. Ex^a mencionou, a questão dos programas de apoio à escola, quero expressar, aproveitar para expressar uma preocupação em relação ao Bolsa-Família que substituiu o Bolsa-Escola, mas que tem dificuldade, dificuldade conceitual, digamos assim, de impulsionar a frequência à escola. Por quê? Porque o Bolsa-Escola era vinculado a cada aluno. Se um aluno deixava de freqüentar a escola aqueles 15 reais perdia. Hoje, o Bolsa-Família é um montante de 60 reais por família.

Então, se um filho freqüenta a escola e outro não, não há mecanismo, não há nenhum mecanismo, portanto, o Bolsa-Família não estimula mais a questão da frequência da escola.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Permita, Ministro...

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Diminui em 50% a evasão escolar... Me desculpe...

SR. MINISTRO PAULO RENATO: Mas isso é o Bolsa-Escola que fez. O problema é que quando se constata que alguma criança não está freqüentando a escola se manda uma carta de recomendação à família. Mas é diferente o mecanismo do Bolsa-Escola. São programas bons os dois, eu não estou negando. Eu estou apenas dizendo a minha preocupação de que o Bolsa-Família perdeu um pouco do seu caráter educacional. É só isso.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Permita, Sr. Presidente, só um breve registro. Em verdade...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Breve de quanto tempo, Excelência?

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Um minuto. O programa Bolsa-Escola sim de fato fazia com que as famílias que não recebessem até meio salário mínimo pudessem obter, 15, 30 ou 45 reais desde que tivesse uma, duas, três ou mais crianças com a exigência de estar freqüentando a escola. O programa Bolsa-Família abrange todas as famílias até, só sendo pai e mãe se a mãe for gestante ou crianças de zero a seis, ou de sete a dezesseis, com a exigência de as crianças estarem freqüentando a escola 85% das aulas, todas as crianças na faixa de sete a quinze, onze meses, sendo que o benefício é 15, 30, ou 45 mais 50 reais para as que estão na faixa de até 50 reais per capita, 15, 30, 45 para as que tiverem na faixa de 50 a 100, mas a exigência a escola continua sendo exigida e se aperfeiçoou significativamente aquilo que no primeiro ano de 2003 e 2004 estava um pouco, não tão aprimorado, mas hoje se considera que esta exigência está sendo efetivada e tanto é que em novembro de 2005, prezado Ministro Paulo Renato Souza, os dados indicavam que apenas 2,8% das crianças em todo o Brasil, de quase 30 milhões inscritas no programa, é que estavam não freqüentando os 85%.

A carta enviada aos pais é para que efetivamente cumpram, porque há muitas ocasiões em que há razões de natureza econômico, financeiras para as famílias carentes e então ao invés de simplesmente se parar, se estimula que a família esteja freqüentando. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Secretário Albérico Mascarenhas.

SR. SECRETÁRIO ALBÉRICO MASCARENHAS: Só queria agradecer ao Senhor e a todos os Senadores pela oportunidade de estar discutindo esse tema. Quer dizer que da minha convicção, mesmo sendo oriundo da área financeira tenho certeza que esse país será mais justo pela educação. Obrigado. Me coloco à disposição.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Está em votação dois requerimentos do Governo assinado pelo Sibá Machado em relação à participação na próxima terça-feira do Sr. Newton Lima e de Dr^a Jussara Maria Vieira. Senhores que aprovam queiram ficar como se encontram. Aprovado. Está encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 14h03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

5ª Reunião Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, realizada em 14 de março de 2006, TERÇA-FEIRA, às 10 horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II.

**RESULTADO
PAUTA CCJ: 14/03/2006
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REALIZADA

PARA INSTRUIR A /

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2006

“Dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal (Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB)”.

Autoria: Deputado VALDEMAR COSTA NETO e outros Srs. Deputados.

Relatoria: Senador JOSÉ JORGE.

Obs: Requerimento nº 7, de 2006-CCJ, de iniciativa do Senador José Jorge; Termo Aditivo nº 1, de iniciativa do Senador Tasso Jereissati; e Termos Aditivos nºs 2 e 3, de iniciativa do Senador Sibá Machado.

COM A PRESENÇA DOS SEGUINTEs CONVIDADOS:

- MARIZA VASQUES DE ABREU - Secretária Municipal de Educação de Caxias do Sul – RS;
- HUGO VOCURCA - Secretário de Orçamento da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, representante do Senhor Newton Lima Neto, Prefeito de São Carlos – SP e Vice-Presidente de Assuntos Temáticos da Frente Nacional de Prefeitos; e
- JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE.

**5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA,
DA 52ª LEGISLATURA.**

**REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2006, ÀS 10 HORAS E 59
MINUTOS.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL-BA):** Há número legal. Está aberta a Sessão. Peço dispensa da
leitura da Ata da Sessão anterior. Os Senhores que aprovam permaneçam
como estão. Aprovado. A presente reunião destina-se à realização da 3ª
Audiência Pública para instruir a proposta de Emenda à Constituição nº 9
que dispõe sobre o FUNDEB. Eu solicitaria que o representante da
Comissão trouxesse as pessoas que vão discutir o problema.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Pela Ordem.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL-BA):** Pela Ordem, Senador José Jorge. Relator.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Sr. Presidente eu gostaria
antes que os depoentes... Os depoentes, não, os convidados – eu vivo
tanto em CPI que chamo as pessoas de depoentes – [risos] os
convidados, que eles, na verdade, fossem objetivos em relação à Emenda
Constitucional. Nas audiências anteriores teve alguns que foram, mas
outros aproveitam para filosofar um pouco.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL-BA):** Acabo de pedir isso a eles.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Nós efetivamente gostamos
muito de ouvir a opinião das pessoas sobre Educação, sempre são muito
importantes, mas acontece que essas Audiências Públicas, elas têm ser
relativamente rápidas porque há outras condições, objetivos. Então eu
pediria que se fosse assim restrito à Emenda.

SENADORA HELOISA HELENA (PSOL-AL): Um aparte, Senador
José Jorge. Eu não tenho dúvida que tanto V.Ex^a. como o Presidente estão
tentando agilizar por um motivo óbvio. Eu pelo menos, além das CPIs,
tenho uma reunião do salário mínimo, também, que tem uma Audiência
Pública, então é só no sentido de identificar... Vou auxiliar, Senador José
Jorge. É só de identificar quais os pontos que as Senhoras e os Senhores
entendem que devam ser alterados para subsidiar as Emendas que nós
devamos fazer. Porque eu sei que muitas entidades dizem até assim:
"Não, Heloísa, mas vamos fazer o seguinte, a gente quer aprovar do jeito

que está, de qualquer jeito. Porque pior do que isso não pode ficar". Mas não é honesto intelectualmente simplesmente *fazermos sem as entidades*, os técnicos, os conhecedores disponibilizarem para todos nós quais os temas que seriam necessários promover alterações ou não. Se isso vai ser alterado aqui, se não vai ser, se poderá ser emendas futuras a serem apresentadas, projetos novos a serem apresentados, mas que a honestidade intelectual é necessária, portanto, dizer quais os pontos positivos, quais os que devam ser alterados, e que se isso irá... Se a Emenda for aprovada ou não, se voltará para Câmara ou não, se serão outros projetos ou não, mas o apelo que eu faço e tenho certeza que é o apelo do Presidente da Comissão, o apelo do Relator e de todos os membros é nesse sentido. Que nós possamos identificar os pontos positivos, os pontos negativos, o que deveriam ser alterados ou não. Senador José Jorge, obrigado pelo aparte.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Senadora, eu estava até me candidato a ser Ministro da Educação do Governo da Senadora Heloisa. Estou vendo que ela está sabendo mais do que eu. Desisto. Obrigado.

[risos].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra a Dra. Juçara Maria Dutra Vieira.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Bom dia Sr. Presidente, convidados, convidada, bom dia Senhores e Senhoras Senadores e Senadoras e os que nos acompanham aqui nessa audiência. Eu acho que é oportunidade, mesmo, nós termos um nível de objetividade numa Audiência Pública. Contudo, nós temos também que fundamentar as nossas propostas trazidas aqui à Mesa e não apenas agora, mas também como foi o caso na Câmara dos Deputados, onde já foi votada a PEC. Então eu quero fazer duas preliminares, porque eu entendo que, apesar desse encaminhamento de nós discutirmos apenas a partir da proposta, nós tivemos uma audiência na última quinta-feira que infelizmente nós não pudemos assistir a toda ela onde o ex-Ministro Paulo Renato reintroduziu uma discussão sobre três pisos. Então eu acredito que esse seja um assunto relevante nas audiências, porque o ex-Ministro tem uma grande autoridade para falar sobre Educação. E acredito que também os Srs. e Sras. Senadoras tenham ficado talvez em dúvida sobre isso.

Então eu queria iniciar a minha fala reafirmando a convicção da nossa Confederação da necessidade de nós termos um fundo para a Educação Básica. E aqui, com o testemunho, digamos assim, inclusive, do Relator, do Senador José Jorge, que foi Relator do Projeto de FUNDEF há alguns anos atrás. E acho que essa é uma reflexão oportuna, porque à época em que se instituiu o FUNDEF, havia uma grande preocupação pelo cumprimento do dispositivo constitucional de atender os alunos de sete a quatorze anos. Então essa foi a lógica que orientou o FUNDEF naquela oportunidade do financiamento de uma das etapas da Educação Básica. Hoje, nós temos já uma situação diferenciada. Por quê? Porque nós

precisamos a partir, inclusive, da iniciativa do FUNDEF, que com seus limites criou uma condição mais estruturante da Educação, do financiamento à Educação, nós precisamos cumprir um outro dispositivo constitucional que é a determinação de que a cidadania requer, pelo menos, à Educação Básica. E a forma de expansão da escolaridade no Brasil, já dizia também o Prof. Darcy Ribeiro, ela se deu de forma a que o ente federado com menores condições de financiamento, ficasse com a responsabilidade de uma parte muito cara da Educação, que é a Educação Infantil e que é de responsabilidade dos Municípios.

Então nós temos que aproveitar a discussão do FUNDEB, para nós pensarmos em políticas realmente estruturantes para a Educação Básica. E a proposta é inclusive de que nós a partir do FUNDEB possamos discutir sistema único de Educação Básica, ainda que a palavra "único", tenha alguns problemas, porque a concretização do SUS acabou criando problemas, mas de ordem do atendimento universal, não de ordem de conceituação. Nós precisamos começar a pensar num Sistema Único de Educação Básica, onde a criança esteja matriculada seja numa escola municipal, seja numa escola estadual, ela tenha o mesmo atendimento e a mesma qualidade da Educação e isso supõe um esforço dos três federados. Dos Municípios, dos Estados e da União. Nós precisamos caminhar para isso. E por isso a existência de um Fundo Único com o aporte da União, que não é o aporte que nós queríamos, no primeiro momento, que a CNTE sempre defendeu o percentual a partir da instalação do fundo, mas que pode dar ensejar essa situação.

Um outro dado que eu acho que é fundamental é nós lembrarmos que a política de fundos no Brasil é uma política estratégica, embora nós da Educação defendamos o financiamento através dos recursos vinculados, do aumento do PIB, do tratamento da questão da dívida externa e da dívida interna, que são entrave ao financiamento da Educação, mas nós sabemos que a política de fundos, ela vem de uma forma solidária porque mesmo a vinculação não resolve as diferenças regionais, porque 25% num Estado pobre são diferentes de 25% de um Estado mais rico. Por isso nós achamos que é um passo importante nós termos a aprovação do FUNDEB. E porque isso também se dá numa esfera maior da organização da sociedade, do Estado brasileiro, que é o caso, por exemplo, do fundo de participação dos Estados, o fundo de participação dos Municípios, que são instrumentos que promovem uma maior equidade, e sem eles provavelmente o centralismo seria muito mais grave na repercussão que isso tem nos Estados e nos Municípios.

Acreditamos, também, que a aprovação do FUNDEB vai gerar uma possibilidade de nós estarmos atuando na legislação infraconstitucional, porque achamos que o FUNDEB, de fato, é um arcabouço, uma proteção constitucional, para que nós possamos discutir realmente aquilo que vai traduzir o FUNDEB como uma política pública. Por exemplo, é crucial nós termos os instrumentos que nos mostrem quais devam ser os

coeficientes, os índices para nós contemplarmos todas as etapas da Educação Básica.

Para nós podermos tratar, por exemplo, a questão da Educação Infantil, que está sendo incorporada, para nós fazermos a diferenciação entre a Educação urbana e a Educação rural. A Educação rural é mais cara, mas ao mesmo tempo apenas 15% da população escolar está na zona rural, e por isso pode haver uma compensação em termos de elevação do Custo Aluno e assim todas as particularidades que nós temos em relação à organização da Educação Básica. Nós acreditamos que isso será essencial para discutirmos na lei, o estabelecimento dos coeficientes. Nós entendemos que a legislação tem que dispor sobre a transição, porque de fato, por exemplo, a questão das creches, tem dois tipos de transição. Porque primeiro é ser assumida no sistema educacional, e em segundo ela ser incorporada como uma etapa importante, uma subetapa, digamos assim, da Educação Infantil.

Então precisamos pensar nessa transição. Nós temos uma outra transição necessária que é a questão da implantação gradativa, tanto em percentuais de recursos quanto de matrícula. E uma parte dos alunos, dos estudantes vai ser, num primeiro momento, atendida com os percentuais vinculados, os 25%, o total dos 25% dos recursos vinculados e gradativamente nós temos que fazer essa transposição. Isso implica, também, para a legislação infraconstitucional e a legislação ordinária, nós termos já os estudos detalhados de *quão regressivo vai ser, por exemplo, o Ensino Fundamental em termos de matrícula e o caráter de progressividade da Educação média infantil.*

As propostas que nós defendemos na Câmara e que rapidamente queremos apresentar aqui aos Srs. e Sras. Senadoras, é a primeira, a proposta já vencida, que não vamos a pedido, inclusive, aqui dos Senadores, não vamos detalhar, mas dizer que a lógica construída pela CNTE era a lógica dos recursos integrais, dos 25% dos recursos integrais, das matrículas integrais, e da participação da União já com percentuais desde o primeiro momento. Por isso a nossa lógica de construção.

Na nossa proposta, nós temos o piso salarial profissional nacional como a garantia de um padrão mínimo de qualidade, vou voltar a falar sobre isso. A complementação da União, 10% no total do valor dos fundos a partir da vigência do fundo, a proposta também da totalidade das matrículas, já falei sobre isso, e da não gradatividade, evidentemente. As propostas que não foram atendidas na Câmara dos Deputados foram essas da *progressividade das matrículas. Uma preocupação de que o fundo fosse de natureza pública, isso eu acho que pode também ser, Presidente, não sei se voltará a ser uma discussão de fundo, mas poderá também ser uma discussão de redação, porque entendemos que o fundo tem que ser de natureza pública e a preocupação anterior era no sentido de que ao estabelecer que o fundo fosse em natureza pública, estaria excluindo a Educação especial e as creches comunitárias. Isso já está*

sendo tratado, sabemos que está sendo tratado entre o parlamento e o Governo para ser resolvido na legislação. E o que não foi também atendido da integralidade das vinculações, que nós achamos importante ter essa preocupação, porque nós temos que ser bastante cuidadosos na questão da transição. Posições que foram acatadas parcialmente é a complementação da União, foi parcial porque só passará a vigorar a partir do quinto ano, do piso salarial profissional nacional, que no art. 206 a proposta inicial, inclusive, que era dos profissionais de Educação escolar pública, saiu a palavra pública no texto final, não sei por que razão, acho que foi uma questão de redação.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Aparentemente foi uma emenda de um Deputado. Foi um Deputado que apresentou essa emenda, que vai ser corrigida.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Está bem. Então no conceito de profissional da Educação, depois mais adiante fala sobre profissional de magistério e também as outras preocupações que nós tínhamos não foram acatadas, eram as seguintes: Nós pensávamos que o pagamento dos profissionais de Educação, professores e funcionários de escola, deveriam incluir pelo menos 80% dos recursos do fundo, que 60% são insuficientes para a inclusão de todos os profissionais da Educação. Infelizmente isso não foi aprovado. E os 80%, também, poderiam estar ensejando já um debate mais aprofundado sobre a questão do Custo Aluno Qualidade, que é indissociável também da valorização profissional. E que a campanha nacional pelo direito à Educação, da qual nós fazemos parte, tem estudos, já apresentou aqui no Congresso Nacional os estudos sobre Custo Aluno Qualidade que realmente, também, é uma questão estruturante do Projeto de Emenda Constitucional. Algumas questões que não são nem da proposta da CNTE, acatada ou não, mas que surgiram ao longo do debate que nós queremos reiterar, é a necessidade de não redução do Custo Aluno em comparação ao FUNDEF. Nós queremos reiterar isso.

Queremos, também, em termos de valorização dos profissionais da Educação, pensar numa proposta combinada de piso que está contida na PEC, com carreira, com condições de trabalho e combinada, também, com uma perspectiva de ir estabelecendo um número de alunos. Tanto o número de alunos por professor, no sistema de funcionário de escola, como também um número de alunos por sala de aula. Dito isso eu vou apresentar aqui a nossa proposta de piso salarial, porque acho que essa talvez seja a especificidade que tenha, também, gerado um pouco, o convite da parte da Presidência e da relatoria. Nós entendemos que um piso salarial profissional nacional ele é um instrumento de qualificação da Educação, mas é, sobretudo, o reconhecimento também do caráter do profissional de Educação.

Há uma mescla de terminologias tanto na PEC quanto nos debates que nós fazemos, que envolvem desde o conceito de trabalhador em

Educação, até o conceito de magistério. Nós achamos que o trabalhador em Educação é um conceito mais amplo, que é um conceito que tem a ver com a própria organização socioeconômica da sociedade, onde nós temos trabalhadores de áreas. Temos trabalhadores da Educação, trabalhadores da área da comunicação, que não deixam de ser jornalistas porque são trabalhadores na área de comunicação ou que não deixam de ser relações públicas porque são da área de Educação. Então o conceito de trabalhador em Educação é um conceito amplo e está contado no próprio nome da CNTE, que é Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

Agora, nós achamos que o exercício da nossa atividade fim, que é a atividade do professor ou pelo menos a atividade predominante no local de trabalho, que é a categoria profissional de professor, funcionário de escola, especialista em Educação, esses profissionais, essas categorias, elas podem fazer parte de um conceito mais amplo que é o conceito de profissional da Educação. Então nós achamos que profissional de Educação são todas as categorias específicas, professores, funcionários especialistas, que concomitantemente eles tenham a condição de serem formados, habilitados para a área de trabalho, terem carreira, jornada, e a dedicação ao trabalho que é determinada, também, pela carreira e pela jornada.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Professora, só um esclarecimento. Qual é a diferença, que eu não estou conseguindo entender, entre profissionais da Educação e trabalhadores da Educação?

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Trabalhadores em Educação somos todos nós, professores, funcionários, eventualmente algum trabalhador de Educação não-formal, é um trabalhador em Educação. A diferença que nós fazemos, Senador, é o seguinte: Para o sistema, o conceito de profissional necessariamente requer a formação e a habilitação adequadas. Portanto, uma situação concreta.

Eu tenho professores ditos leigos, que não têm concursos, tenho funcionários que ainda não foram incorporados naquela "Habilitação 21", recentemente aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, que eles podem se profissionalizar, esses ainda não são profissionais da Educação. Eles são trabalhadores para serem profissionais. Eles precisam ter a formação requerida para exercer a profissão. Para exercer a profissão tem que ter uma formação e uma carreira, que nós achamos que são indissociáveis. Então do conceito do profissional de Educação, eu não quero dizer que ficam excluídos. Eu quero dizer que ainda deverão ser incluídos os funcionários que se habilitarem como profissionais da Educação, agora a partir dos cursos aprovados pelo Conselho Nacional de Educação. Dos profissionais de Educação fazem parte os professores especialistas em Educação devidamente formados e habilitados.

Então esse é um conceito para nós que é indutor da formação. Que não é um conceito excludente, mas é um conceito que induz a formação. Portanto, num primeiro momento na proposta da CNTE, bem

objetivamente, os profissionais da Educação contemplados pelo piso, pela *carreira, que só tem acesso através de concursos, são aqueles já habilitados*. E evidentemente que os não habilitados têm que ter um tratamento equivalente, um tratamento paralelo. Mas nós queremos que 100% daqueles que estão nas escolas brasileiras sejam realmente profissionais da Educação. Assim como na área que eu falei, na área de comunicação, existem muitas pessoas trabalhando.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Prof^a. Juçara... Porque acho que na linha da pergunta do Relator, você está separando aqui o profissional do trabalhador, e ficou claro para mim para o quadro de professores. Agora, então como ficam aqueles que não são professores, mas que também são trabalhadores da Educação? Os administrativos e outros que não vão para sala de aula dar aula.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Exatamente. Nós temos uma dívida histórica para com esses trabalhadores que é não ter pensado há mais tempo a sua profissionalização. Recentemente o Conselho Nacional de Educação aprovou em nível médio, não em nível superior ainda, mas em nível médio quatro habilitações que profissionalizam os funcionários. Porque, diferentemente dos professores que podem ter o curso superior, o curso superior para professor não profissionaliza. Porque se eu faço um curso superior que não seja licenciatura, eu não estou profissionalizado. Se eu faço bacharelado, eu tenho curso superior, mas estou profissionalizado. Para os funcionários a mesma coisa. Ele pode ter escolaridade média, mas não estar profissionalizado. Para estar profissionalizado ele tem que fazer curso específico. E

os cursos aprovados agora pelo Conselho Nacional de Educação, que são de infra-estrutura, que abrange daí serventes, merendeiros, etc. tem também uma previsão de administradores, administrativos nas escolas que também têm várias funções atuais que podem ser incorporadas. Nós temos habilitação técnica e multi meios didáticos, porque nós precisamos pensar numa outra escola. Nós não podemos pensar mais na escola do quadro e do giz. Por isso que esses profissionais são estratégicos. Hoje a escola também demanda moderno técnica, a exemplo da saúde que incorporou várias questões da modernidade técnica, Educação, e a escola não incorporaram. Então esses trabalhadores em Educação, e por isso eu falava, eles não têm que ser excluídos. Não. Eles têm que ser incluídos no conceito profissional. Já há agora cursos profissionalizando em torno de cinco mil trabalhadores em Educação no Brasil, mas nós precisamos que os sistemas também assumam essa responsabilidade para com a profissionalização. Eu estou falando da situação ideal, como nós pensamos que deva ser a profissionalização, o piso salarial, a formação e a habilitação desses profissionais. Eles serão incluídos. Ainda em nível médio, porque essa habilitação ainda de nível médio. Mas já é profissionalizante. Eles vão ter os conteúdos pedagógicos, conhecimentos gerais, filosofia, sociologia etc,

mas quem trabalha com nutrição escolar, quem vai ser técnico da nutrição escolar, vai saber preparar a merenda, vai saber o que contém os alimentos e em que isso balanceado ou não, por exemplo, a alimentação do aluno. Então o conceito de profissional da Educação é uma parte dos trabalhadores que conseguiu se profissionalizar. E que nós queremos que seja 100% desses trabalhadores.

Então, essa é uma distinção importante na medida que esse conceito de profissional, ele incorpora uma idéia de escola que seja uma idéia de escola de fomentadora do conhecimento, da cultura, que seja a referência intelectual do seu meio e que não possa sobreviver apenas mais do exercício da docência, que requeira também outros profissionais. E só para fechar essa sua intervenção, quero dizer que a CNTE, por exemplo, tem pesquisa que mostra que a presença de um vigia numa escola, bem preparado, é um fator de muito maior inibição para o tráfico de drogas, do que cercas eletrificadas nas escolas. Então nós temos que pensar a função da escola e os problemas que ela tem hoje, pensando num quadro profissional mais complexo como é a realidade educacional, hoje. Então não podemos prescindir dessa figura dos profissionais da Educação que são professores, funcionários especialistas devidamente habilitados com carreira, com concurso público e assim por diante. Por isso a abrangência, a nossa idéia de piso são para todos os profissionais. O âmbito nós achamos que é nacional, porque a carreira militar, por exemplo, é uma carreira nacional. Então nós queremos que a carreira também seja nacional.

O valor do piso, nós estamos já há muito tempo fazendo debates. Nós não estamos apresentando hoje aqui porque achamos que dissociar o valor do piso dos cálculos, das etapas e do cálculo também do Custo Aluno Qualidade, que é a preocupação da campanha pelo direito à Educação, não seria frutífero nós trazermos um número aleatório. Mas nós temos a convicção de que um piso razoável seria o equivalente a 100% do Custo Aluno anual, numa jornada onde nós pudéssemos combinar a atividade dedicada aos alunos e escola e a atividade também de planejamento. Eu quero dizer que esse dado não é um dado novo. [soa a campanha]. Sim, vou concluir.

Em 1994, no Governo... Quando era Ministro o Murilo Hingel, no Governo Itamar Franco, foi assinado um acordo nacional com um piso que deveria valer a partir de 1995, por razões que não vou aqui explicitar porque terminou meu tempo, inclusive, não vigorou em 1995. Nós pegamos aquele dado e atualizamos todos os meses desde 1994. Ele era de trezentos reais e que se transformou no Custo Aluno naquela época. Atualidade esse valor, hoje daria exatamente mil e quatro reais e dezesscis centavos. Dentro da lógica já construída em 1994. Portanto, para ficar no tempo, quero concluir dizendo que nós da CNTE achamos que talvez a parte, digamos assim, que vai refletir de fato a qualidade, o salto de qualidade que nós queremos com a PEC, será a regulamentação

posterior. E aqui apresentamos aqueles aspectos que nós achamos que deveriam ter sido contemplados na Câmara e que não foram, mas também fazemos parte daquele grupo que acha que as condições históricas conjunturais para a aprovação da PEC, estão dadas hoje, e que a não aprovação pode significar nós termos que recomeçar e perdermos esse acúmulo importante. Então, nós queremos a apresentação da PEC e aqui apresentamos todos os itens que nós achamos que não foram contemplados e que poderiam ensejar um projeto mais compatível, digamos assim, com as expectativas da sociedade brasileira.

Mesmo assim julgamos que é importante e que esse esforço que o Senado está fazendo mesmo sem o mesmo tempo disposto pela Câmara dos Deputados é um esforço importante e nós temos um Relator com uma larga experiência sobre o assunto e os Senadores têm toda a legitimidade para aprofundar esse debate que é matéria de interesse nacional e acho que podemos conciliar as duas coisas. O debate aprofundado e uma certa agilidade também na sua tramitação. Muito obrigada pela oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu agradeço a V.S^a., os subsídios que a Excelência apresentou. E concedo a palavra ao Dr. Hugo.

SR. HUGO VOCURCA: Muito obrigado, Senador, Presidente Antônio Carlos pela oportunidade. Estou aqui representando a frente nacional de prefeitos e em nome da frente agradeço a oportunidade de estar participando desse debate que é tão importante para as cidades, na verdade. Esse é um debate que freqüentemente aparece em qualquer discussão nas nossas cidades.

Diferentemente de alguns do tipo segurança, do tipo emprego, que normalmente estão em outra etapa, mas o debate da Educação é um debate nosso e, portanto, está aí esse agradecimento. Em segundo lugar, tentar rapidamente aqui sintetizar, primeiro a posição da frente é uma posição suprapartidária. A frente entregou um documento à Câmara na época da tramitação do documento lá, pontuando alguns pontos importantes para frente e aí para não me estender muito, eu vou tentar fazer uma leitura rápida.

Em primeiro lugar, depois de um acúmulo de alguns anos de discussão, participei, inclusive, de um debate promovido pela frente, na terra do nosso Presidente, Salvador, em 2003, e desde lá a gente vem acumulando essa posição, o envolvimento de todas as etapas e modalidades do financiamento. Inclusive, agora com a incorporação das creches, e isso para nós é fundamental.

Em segundo lugar a liberdade de aplicação dos recursos financeiros. Aportes significativos e crescentes da União e a implantação gradativa do FUNDEB. Manutenção de merenda e transporte com recursos da União e a

extensão do salário Educação para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Por último a exclusão das receitas próprias municipais. Esses pontos foram destacados em documento da frente. O primeiro ponto. Envolvimento de todas as etapas e modalidades no financiamento da Educação Básica. É isso.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Como é? O que significa isso?

SR. HUGO VOCURCA: Inclusive com a incorporação das creches. Toda Educação Básica, hoje é acobertada pelo fundo.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Segundo ponto qual é?

SR. HUGO VOCURCA: Liberdade de aplicação dos recursos. Que aí tem a ver com essa discussão que a colega colocou da criação ou não dos três fundos. A posição frente nacional dos prefeitos é de um Fundo Único, até porque isso na nossa avaliação criaria não só algumas dificuldades, por exemplo, algumas dificuldades com Tribunais de Contas, por exemplo, se você tem três fundos distintos, são três prestações de contas, muitas vezes se você cumpre os 20% totais do que seria o FUNDEB, mas descumpra o percentual de um subvinculado, e isso acaba gerando um problema para sua administração. Enfim, você abre frentes de batalhas nessa questão da prestação de contas, do nosso ponto de vista seria um retrocesso; além de aumentar a burocracia e etc.

Então isso para nós é muito tranquilo. Finalizando, para ser bastante sucinto e sintético como o nosso Presidente e o nosso Relator solicitaram. Essa questão dos fundos, para nós está muito claro, e, por fim, concordando com a colega, a continuidade desse debate durante a regulamentação, inclusive com uma ênfase muito grande na Educação Infantil, creches, etc, nós tivemos embasamentos de alguns estudos, Banco Mundial, discussão com pessoas do Banco Mundial, inclusive da importância desse nível da Educação para o desenvolvimento cognitivo das crianças, e inclusive redução de violência, etc, isso para nós é muito importante, mas é um debate que a gente encara logo em seguida na regulamentação. Bem, era isso, sinteticamente e estamos à disposição para o debate. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Agradeço à V.Sa, a sua contribuição. Com a palavra a Dra. Mariza.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Bom dia, Senador Antônio Carlos Magalhães, Senador José Jorge, demais Senadores a todos os presentes, primeiro gostaria de agradecer o convite de participar desse importante debate para a Educação e para a sociedade brasileira. E eu gostaria de dizer aos Senhores que eu sou Secretária de Educação no Município de Caxias no Rio Grande do Sul desde o início do ano passado, mas antes disso eu fui professora, sindicalista, fui da Diretoria da

Confederação Nacional dos trabalhadores em Educação, aliás, participei da mudança de nome e sou Consultora Legislativa da Câmara dos Deputados há 15 anos. Então eu venho acompanhando esse debate financiamento à Educação brasileira desde a LDB como sindicalista, como consultora e a perspectiva com a qual eu gostaria de abordar, aceitando o desafio da honestidade intelectual é numa perspectiva de projeto nacional e de política educacional, claro que enriquecida pela minha experiência de Gestão desses últimos 14 meses.

E ao mesmo tempo eu gostaria de dizer aos Senhores que eu sou Presidente da UNDIME - Seção Estadual do Rio Grande do Sul, e que a nossa Seção Estadual tem a posição a favor dos três fundos e contrário ao Fundo Único. E a UNDIME Nacional sabe disso porque nós temos reiteradamente apresentado a nossa posição nas instâncias nacionais da entidade. Nós entendemos, Senador José Jorge, que discutir financiamento à Educação é, na realidade, discutir a política pública de Educação no Brasil. Porque não existem metas de prioridades para um lado e a alocação de recursos para outro. É na hora que a gente aloca recursos, na hora que a gente distribui os recursos existentes para o financiamento da Educação pública no Brasil que a gente efetivamente define a política que vai ser implementada no País. A gente induz a política. E que discutir política educacional, especialmente política educacional vinculada a um mecanismo de financiamento redistributivo, é o instrumento mais poderoso que esse País pode ter no combate às desigualdades sociais e regionais entre Estados, entre Municípios, entre as regiões brasileiras. E discutir Educação, financiamento à Educação, pressupõe... É um assunto muito complexo. Pressupõe entender um pouco da estrutura tributária fiscal do País, entender da estrutura federativa do Brasil, especialmente no que se refere no nosso assunto a repartição de responsabilidades pela oferta à Educação escolar, significa entender um pouco de demografia, como é que a população brasileira está evoluindo pelas faixas etárias da população e significa fundamentalmente conhecer a realidade educacional do País. Eu acho que a gente tem vários consensos. Toda vez que eu tenho participado desse debate eu tenho dito isso. Ninguém de sã consciência no Brasil, hoje, admite que a gente possa voltar atrás à situação criada pelo FUNDEF. É impossível simplesmente eliminar o mecanismo redistributivo e voltar à situação anterior a 1998. Mais do que isso, a experiência do FUNDEF foi de tal forma positiva apesar de seus inúmeros limites que todos nós queremos estender essa mesma lógica de mecanismo redistributivo de parte dos recursos vinculados, para o conjunto da Educação Básica. E todos nós entendemos que é preciso que a União participe de forma mais participativa no financiamento à Educação. Nós precisamos partir da experiência do FUNDEF para saber onde queremos chegar. Eu não vou aprofundar o FUNDEF, porque sei que os Senhores tiveram a oportunidade de discutir isso na reunião anterior, mas eu só destacaria duas dimensões para que a gente possa aprofundar a crítica que eu gostaria de fazer à PEC de Fundo Único, e a apresentação

dos aspectos positivos que eu entendo que tem o modelo de três fundos. A grande virtude do FUNDEF foi a promoção da equidade no interior dos Estados. A admissão das diferenças de valor por aluno entre a rede estadual e as redes Municipais no interior de cada Estado brasileiro. Para os Senhores terem uma idéia, no meu Estado, no Rio Grande do Sul, por dados da federação dos Municípios, que temos colegas aqui conosco também, no ano anterior ao FUNDEF considerando a vigência do FUNDEF, considerando só os valores do FUNDEF, Senador, e os alunos do Ensino Fundamental, o valor por aluno variaria de cento e oitenta e dois reais a mais de quarenta mil reais aluno/ano. Então a grande vantagem do FUNDEF... Quarenta mil. Sem falar daqueles três ou quatro que não tinham aluno nenhum. Sem falar daqueles três ou quatro que não tinha nem onde botar. E isso em todos os Estados brasileiros nós temos essa situação. É só pegar os números pré-FUNDEF e avaliar. Agora qual o é o grande--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): O caso lá de Pernambuco, Recife, por exemplo, não tinha quase aluno. Ele paga ao FUNDEF até hoje.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Pois é. Tem quatro Municípios do Rio Grande do Sul que até hoje não tem aluno. Inclusive, os recentemente criados. E, ao mesmo tempo, qual foi o grande limite do FUNDEF? Foi a pequena participação da União. Nos nove anos do seu funcionamento, em nenhum desses nove anos, o critério de complementação da União que era o valor médio nacional como equivalente ao valor mínimo foi cumprido. E, em função disso, Senador Antonio Carlos, qual é o grande problema do FUNDEF? Ele pouco contribuiu para a diminuição das diferenças de valor por aluno entre os Estados brasileiros. Pelo contrário, houve uma pequena diminuição nos pequenos anos, e esse valor voltou a crescer. A diferença entre o valor dos Estados mais ricos e os Estados mais pobres do Brasil voltou a crescer. Juçara, é mais ou menos como as nossas greves. Nós não conseguimos reverter a tendência decrescente dos nossos salários. Conseguimos barrar a tendência decrescente, mas não revertê-la. É a mesma coisa que aconteceu com o FUNDEF. Ora, dito isso eu estou propondo aos Senhores que a gente tem que discutir o modelo de financiamento para a Educação brasileira para toda a Educação Básica, que é o nós queremos, em duas dimensões. Uma dimensão é: Como é que os recursos do Governo Estadual e de seus Municípios são repartidos, redistribuídos no interior de cada Estado. Porque isso é uma dimensão fundamental. Nós estamos aqui admitindo que no mínimo 90% dos recursos do FUNDEF sejam, do Fundo Único, sejam dos Estados e dos Municípios. Então a primeira questão importante a discutir é como é que esses recursos serão redistribuídos.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: O Governo Federal todos nós queremos que seja no mínimo 10%. Então temos que discutir a complementação da União, que critérios e que fonte que Estados ela vai, etc e tal, mas temos que em primeiríssimo lugar discutir como é que esses outros 90% vão ser distribuídos dentro do Estado. Aí começo então o que a Senadora e que vocês todos pediram, Srs. Senadores a crítica da proposta do Fundo Único. Ao constituir o Fundo Único, nós estamos aumentando a sexta de recursos, mas estamos colocando para a retribuição dessas cestas de recursos, a matrícula de um lado a Educação Infantil dos Municípios e do outro lado do Ensino Médio dos Estados. Ora, em dados do Censo de 2005, os Estados tinham sete milhões e setecentos mil alunos do Ensino Médio regular, e os Municípios tinham quatro milhões e novecentos mil alunos de creches e pré-escolas. Os Estados tinham dois milhões e trezentos mil de EJA fundamental e médio e os Municípios dois milhões. Ora, mesmo que o valor por aluno fosse peso um, é uma balança de dois pratos. Nós estamos colocando um peso mais pesado na balança dos Governos Estaduais, e diminuindo o peso na balança dos Governos Municipais. Além disso, estamos votando alguma coisa meio sem saber o que vai ser, porque tudo passa a depender das ponderações da lei que vem depois, as conversa que se fazem sobre isso, as simulações, as proposta que se apresentam sobre isso, nos indicam que é possível que o valor da pré-escola e da creche sejam inferiores ao valor do Ensino Fundamental e que o valor do Ensino Médio seja superior, quando todo mundo sabe que a creche custa muito mais caro. Ora, com isso o que é que nós estamos correndo efetivamente o risco de fazer no Fundo Único? Primeiro de aumentar a tensão federativa. Quer dizer, a disputa que existe hoje de alunos entre Estados e Municípios, pelo Ensino Fundamental, que é o nível de ensino pelo qual ambos são igualmente responsáveis pela oferta, nós vamos colocar Estados e Municípios a disputarem os recursos relativos a toda a Educação Básica. É verdade que a PEC na Câmara fez uma correção. Disse que não se pode financiar com recursos do fundo o nível o qual não se insere na atuação prioritária daquele ente federado. Mas pode financiar. Quer dizer, eu não posso oferecer, mas eu posso passar dinheiro meu para um outro ente federado financiar. É isso que está posto na PEC. Ora, o que vai acontecer de imediato? Com certeza, parte dos recursos que hoje são repassados pelos Governos Estaduais para o conjunto de seus Municípios e que estão destinados ao financiamento do Ensino Fundamental, serão transferidos ou ficarão de novo nas mãos dos Governos Estaduais para o investimento no Ensino Médio. Com certeza é isso que vai acontecer de saída. E olha, se os Municípios vão ficar na conta geral dos Municípios de cada Estado brasileiro, com menos recursos do que eles têm, hoje vai ser mais difícil financiar a Educação Infantil. Não vai ser mais fácil, vai ser mais difícil. Ora, no fundo, um dos argumentos usados para defender o Fundo Único é que a Educação Básica é uma só é um direito só. Todos nós concordamos com isso, todos nós queremos modelo de financiamento para toda a Educação Básica, que precisamos ter uma visão sistêmica contra a

focalização e contra a prioridade. Ora, me desculpem a sinceridade, o FUNDEF era explícito. Prioridade é o Ensino Fundamental obrigatório. A prioridade implícita do FUNDEB é a expansão das matrículas no Ensino Médio. E isso, inclusive, aparece na propaganda que o Governo Federal tinha colocado na televisão. Daqueles sete meninos que não tinham vaga e que voltavam.

A pergunta que nós temos que nos fazer, e aí eu vou entrar porque é que eu entendo que três fundos diferenciados dão conta melhor do financiamento à Educação brasileira. Três Fundos diferenciados nos permitem tratar das especificidades da Educação Básica. Nós temos três etapas, sim. Todas são direitos do cidadão brasileiro. Nós queremos que todo cidadão brasileiro tenha acesso à Educação nessa nessas três etapas. Mas elas não são iguais. O Ensino Fundamental é obrigatório, para o Ensino Médio a gente tem a proposta de universalização do acesso na Constituição Brasileira, e para a Educação Infantil, nem as metas do PNE apontam na sua universalização. De atendimento em creche e de atendimento em pré-escola.

Ora, qual é a questão? A pergunta que nós temos que nos fazer é se está na hora de diminuir a proporção de recursos hoje destinada ao financiamento do Ensino Fundamental no Brasil para aumentar os recursos disponíveis para a expansão do Ensino Fundamental. E eu tenho a ousadia de dizer para os Senhores que: não.

Se é verdade que a matrícula no Ensino Fundamental é decrescente e ela é decrescente porque a sociedade brasileira conseguiu quase a universalização do acesso da população de sete a quatorze anos, chegamos a mais de 97%, aliás o último empurro para isso foi o próprio FUNDEF. Ela é decrescente porque a sociedade brasileira vem fazendo um esforço imenso de regularização do fluxo escolar no Ensino Fundamental e porque a população na faixa etária de sete a quatorze anos é decrescente no País. Então nós temos uma matrícula decrescente no Ensino Fundamental, como um dado positivo da realidade educacional brasileira. Entretanto, Senhores, nós não resolvemos o problema da qualidade do Ensino Fundamental. E ela é séria no Brasil.

Eu não sei se todos os Senhores... O Brasil é muito interessante. O Brasil funciona com movimentos de emulação que talvez nem todos nós tenhamos consciência. Nós conseguimos universalizar até o final dos anos 90, nós fizemos um enorme esforço e quando a gente chega perto da escolarização, eu sei que o Ministro Paulo Renato apresentou para os Senhores, são os alunos das camadas de mais baixa renda que tem acesso à escola, porque os de mais alta renda já estavam. E não é que eles não sejam capazes de aprender. A escola é que não está preparada muitas vezes para receber esses alunos e lhes dar a aprendizagem necessária, oportunizar a aprendizagem necessária. Ao mesmo tempo nós fizemos o esforço imenso de regularização do fluxo.

A segunda metade dos anos 90 foi o período das classes de aceleração, da introdução dos ciclos em vários sistemas de ensino no Brasil e das progressões automáticas ou continuadas. Aí, Senhores, todos os Senhores devem se lembrar. A avaliação externa da aprendizagem é feita pelo MEC, e começa a registrar queda dos níveis de aprendizagem. O SAEBS de 97, 99 e 2001 mostram queda do nível de aprendizagem. Reação instintiva da sociedade brasileira, tem menos classe de aceleração, hoje, do que tínhamos nos anos 90, e voltou a crescer a taxa de reprovação e repetência no Ensino Fundamental brasileiro. Os Senhores sabiam disso?

Faz três anos que voltaram a crescer as taxas de reprovação e dependência. A gente faz assim: Facilita a aprovação, cai a aprendizagem, a gente aperta a avaliação e aumenta a repetência. Nós não estamos conseguindo articular a aprovação com a aprendizagem. Nós estamos fazendo um jogo de vai e vem entre esses dois níveis. Conclusão, a fundamental da qualidade do Ensino Fundamental não está resolvida. Não adianta querer ampliar as vagas no Ensino Médio sem atender a questão da qualidade no fundamental.

Ao mesmo tempo, Sr. Senador José Jorge, os dados educacionais na realidade brasileira, nos indicam que nós temos mais de 80% dos jovens de 15 a 17 anos já estudando. Acontece que parte desses jovens, grande parte, metade deles, estão atrasados no Ensino Fundamental, porque é um problema de qualidade, de reprovação e de repetência no fundamental. É agora recentemente, não sei se os Senhores viram também, portanto, é uma medida, uma meta inatingível universalizar o atendimento do fundamental que significa quase 100% dos jovens de 15 a 17, no fundamental, se não resolvemos a qualidade do fundamental. É uma meta inatingível. Não tem como atingir.

Segunda coisa, os Senhores devem ter visto, foi inclusive manchete do caderno Cotidiano da Folha de São Paulo, do dia 19 de fevereiro, que começa a aumentar o número de jovens de 15 a 17 fora de escola. Os Senhores viram isso? Os Senhores também sabem que a matrícula do Ensino Médio decresceu nos últimos anos. Só que aí tem uma questão Senadores. Não é um dado positivo, como é do Ensino Fundamental. O do Ensino Fundamental a matrícula está diminuindo porque a demanda está atendida. E apesar do aumento da repetência ela continua decrescendo, a matrícula total.

No Ensino Fundamental, o grande problema, Senador, é que tem mais jovens de 15, 16, 17 anos concluindo o fundamental pelo esforço de regularização do fluxo que o Brasil vem fazendo, e falta vaga no diurno no Ensino Médio. Então não adianta sair ampliando sem planejamento as vagas do médio. Tem vaga sobrando. O problema é que elas estão no noturno. E as famílias dos jovens de 15 e 16 anos, principalmente nas cidades grandes e violentas, e principalmente os pais e mães das meninas que para a nossa felicidade, já são a maioria dos concluintes do Ensino

Fundamental, não querem que seus filhos estudem à noite. Nós temos que pensar a política educacional como um todo.

E para concluir, nessa questão da especificidade, na minha opinião, me desculpem a franqueza, é um equívoco também tratar o financiamento da Educação Básica no mesmo critério da matrícula instituição educacional estatal, como se faz com o Ensino Fundamental e com o médio. Nós queremos, sim, 100% do atendimento para a população de zero a seis anos, mas não na forma de creche. A pré-escola tudo bem. Inclusive eu estava vendo uma intelectual, uma representante da UNESCO que está participando de um evento no Rio Grande do Sul, sobre isso, dizendo que obrigatoriedade da pré-escola aos cinco anos é um passo importante que o mundo tem que dar. Na Argentina e no Uruguai já é assim.

A pré-escola aos cinco é obrigatória. Distribuir recurso por matrícula para quatro, cinco anos, não tem nenhum problema. Mas para creche não tem sentido. Eu tenho um boletim da UNESCO aqui que fala do atendimento da Educação Infantil de zero a seis anos no Brasil, e o boletim da UNESCO destaca a experiência cubana, com uma grande experiência de atendimento de zero a seis anos. De alguma forma de atendimento educacional em Cuba, mais ou menos 80% das crianças são atendidas pelo programa "Educa tu hijo" e 20% nos círculos infantis.

Agora, nós temos que considerar isso no fundo da Educação Infantil. Tem que ter a possibilidade da creche, da creche conveniada e do programa de apoio aos pais, às famílias e aos pais, que está inclusive previsto no Plano Nacional de Educação. Na minha concepção, três fundos diferenciados não só elimina a atenção federativa que o Fundo Único vai criar, como possibilita que as três etapas da Educação Básica sejam tratadas nas suas especificidades. Para completar em relação... Ah, e a questão das contas. Senhores me desculpem a franqueza também eu acho isso estranho. Olhem só: "Os recursos vinculados para a Educação foram insuficientes", como disse a Juçara. Entre outras razões porque eles eram mal aplicados, desviados, etc e tal. Claro, a gente conhece a conversa dos economistas: Dinheiro não tem carimbo. Só que o nosso grau civilizatório, está nos exigindo que a gente tenha contas específicas para segurar transparência e controle social.

Então, todo o financiamento da Educação avançou no sentido das contas específicas. É a conta específica da merenda, é a conta específica do transporte escolar, se a escola não tem unidade executora a prefeitura recebe numa conta específica o PDDE, é a conta específica do Projeto de Construção de Escola, é a conta específica do FUNDEF, e nós, inclusive, lutamos para que o resto do MDE esteja numa conta, também, de forma a dar visibilidade aos recursos do MDE. Ora, a Prefeitura já gere cinco contas. Mais uma é que vai criar o problema? Mais uma? A conta da Educação Infantil vai criar o problema? Ainda tem uma vantagem, fundos específicos nos possibilitam o que os nossos colegas da chamam de composição de fontes. O Fundo da Educação Infantil podia também ter

recurso nele, da saúde da Assistência Social, assim como o Fundo do Ensino Médio pode ter recurso da Educação profissional. Porque o ensino profissionalizante estará ali dentro. Então eu não consegui entender. Essa coisa de "queremos liberdade para usar o dinheiro" é o inverso da lógica que a gente vem avançando no financiamento à Educação brasileira. E se eu recebo o dinheiro, parte pela Educação Infantil e parte pelo fundamental é para usar na Educação Infantil e no fundamental. Não é para usar o dinheiro do fundamental na Educação Infantil ou vice-versa. Então é muito mais lógico ter contas separadas. Dá muito mais visibilidade e muito mais transparência.

Em relação à complementação da União. Bom, tem que ser maior. Senão a gente não enfrenta as diferenças regionais. Ao tratar da complementação da União nós temos que tratar do volume da fonte, quer dizer, do quantitativo de recurso que nós queremos que seja aportado para isso, da fonte e dos critérios de redistribuição. O critério do FUNDEF se demonstrou impossível de ser cumprido até este momento pelos dois governos que foram responsáveis pela implementação do FUNDEF. Eu acho que a gente tem que evoluir para o seguinte: O mínimo de 10% que estamos todos defendendo e que foi colocado na PEC da Câmara, infelizmente só para o quinto ano, é um critério razoável. Agora falta definir quem é que vai receber.

E aí, Senador José Jorge, eu acho que os Senhores aqui no Senado aprovou a PEC 29, que prorroga a vigência do FUNDEF, que enviaram para a Câmara dos Deputados deram a dica. Se não dá para ser 100% do valor médio nacional, que o valor mínimo nacional seja 90, mas que seja um percentual da média nacional. Quando a gente fala em média nacional a gente tem um critério de justiça e de equidade muito transparente na frente da gente. Não pode ser 100%, vamos ver qual é o percentual que pode. Vamos ver se esse mínimo de 10% da União viabiliza quanto de valor mínimo nacional calculado como percentual do valor médio nacional. Para cada um dos três fundos, na minha concepção.

E mais ainda, quero dizer como gaúcha com toda tranquilidade, digo isso em todos os Fóruns os quais participo no Rio Grande do Sul. Não concordo com essa proposta que está vindo pelo CONSED, que vem pela CNM, que parte da complementação da União seja distribuído para todos e a outra parte para aqueles que tiverem abaixo do valor mínimo. Acho que se a gente quiser construir efetivamente um País justo, solidário, a União tem que desempenhar o seu papel redistributivo e tem que colocar a sua complementação naqueles 8, 10, 12 Estados brasileiros que tiverem efetivamente abaixo do valor mínimo nacional. Quando estou dizendo isso, eu estou dizendo que no Rio Grande do Sul não haverá complementação da União. Mas não tem que haver mesmo. Se a nossa proposta é pensar o Brasil e um projeto nacional. Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu que agradeço a Senhora, elementos elucidativos que trouxe ao debate. Concedo a palavra ao Relator.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer aos três convidados. Não depoentes. Mariza Vasques de Abreu, o Hugo Vocurca e Juçara Maria Dutra Vieira. Na verdade a gente verifica uma série de questões que são muito relevantes e que merecem uma discussão por essa Casa. Eu ontem tive até a oportunidade de no Plenário de fazer um discurso, chamando atenção para os problemas e as virtudes que tem nessa proposta de Emenda Constitucional. Pena, como a própria Presidente do CNTE falou, que nós do Senado vamos ter um prazo bastante inferior que a Câmara teve para que nós possamos nos pronunciar. Mas certamente, como aqui tem menos gente, é mais fácil da gente chegar num acordo num prazo mais curto do que na Câmara.

A primeira pergunta é sobre essa questão da linguagem que se identifica diversos profissionais que serve principalmente para a Presidente da CNTE, ela já esclareceu em parte, mas serve também para os demais. No art. 206 se fala em profissionais da Educação escolar. Item 5º: Valorização dos profissionais da Educação escolar garantido na forma da lei, planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

No item 7 diz: Piso salarial profissional para os profissionais da Educação escolar; e no Parágrafo Único diz: A lei disporá sobre a fixação de prazo para a elaboração adequação de plano de carreira dos profissionais da Educação Básica. Portanto, o piso valeria apenas para no caso o ensino básico. Ficaria fora o ensino superior, pelo que eu entendi. Em outro lugar, quando se diz profissionais não inferiores a 60% de cada fundo referido ao inciso I do *caput* desse artigo, será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da Educação Básica.

Então na realidade, a Profª Juçara quando ela falou, ela falou que havia os trabalhadores da Educação, os profissionais da Educação e os profissionais dos magistérios. Na realidade, eu entendo pela explicação que ela deu, que no item de fixar o recurso que vai ser gasto de fortalecer aquilo, não entram os trabalhadores da Educação. É como se eles tivessem cumprido uma etapa anterior a serem profissionais da Educação, *qualificados* e etc. Agora não entendo o porquê nessa hora não entra o profissional da Educação integral, entra somente o profissional do magistério.

Então eu queria saber a opinião dos três sobre isso, porque a meu ver, pela própria explicação da professora, deveria entrar os profissionais da Educação, mesmo porque essa é a idéia que a CNTE vem defendendo há muitos e muitos anos. Em relação a essa questão dos três fundos. É realmente uma questão polêmica. Eu sempre tive a idéia, fora de ser Relator, eu, como Relator, procuro ter o mínimo de idéias possíveis, exatamente para poder aproveitar as melhores idéias dos outros. Mas se

eu não fosse Relator eu seria a favor dos três fundos. Mas como sou Relator eu abri mão das minhas próprias idéias.

Na verdade, eu considero importante o discurso de que com um fundo só, nós vamos tratar a Educação Infantil de uma forma, aliás, nós vamos tratar a Educação Básica de uma forma integrada, eu acho que isso é importante, mas há diferenças importantes também que devem ser consideradas, e também não quer dizer que não sejam. Mas eu não concordo com o Secretário, Prefeito, aliás, desculpe. Secretário, sobre a questão da própria utilização da questão burocrática. Eu acho que isso é uma questão que sempre se dá para resolver por isso, que sempre está se colocando dessa forma. Então eu gostaria de saber a opinião sobre duas questões. A questão da aplicação dos fundos de uma maneira livre, é verdade que a maioria já se encarregou, ou pelo menos nós temos que forçar uma garantia de que pelo menos o recurso que veio do Município ele possa ser usado apenas para a Educação Infantil e para Ensino Fundamental. E que o recurso que vem do Estado, ele possa ser usado apenas para o Ensino Médio e o Ensino Fundamental. E o recurso que vem do Governo Federal, ele possa ser usado para os três níveis de ensino. Eu acho que nós podemos talvez dentro da idéia de um fundo só, garantir essa aplicação mínima que seria uma forma de evitar que recurso de um nível fosse para outro nível que não é responsável por aquele nível de ensino. Tem que se pensar como. Então eu gostaria de saber a opinião de cada um de vocês.

E terceiro, em relação à questão da Educação de jovens e adultos. É uma questão que aqui no Brasil nunca teve a prioridade que mereceria ter, mas agora ela vai entrar no fundo em todos os níveis, Educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental e Ensino Médio, evidentemente não entra na pré-escola, porque não tem jovens e adultos na pré-escola, mas na realidade ele entra no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

E acho o seguinte, acho que entrar a possibilidade de gastar o dinheiro com jovens e adultos eu achó importante. Agora, ele entrar na fórmula da divisão do dinheiro, eu já acho que se corre aquele risco, porque é uma população para o qual nós não podemos, vamos supor, não podemos medir. Porque as outras estão na faixa etária de cada uma. Ensino fundamental é de sete a quatorze, agora é de seis a quatorze. E assim vai. Mas o jovem e adulto, não. Tem de 60, 70, 40, quer dizer, é uma população em aberto e pode muito bem servir programas de jovens e adultos, pode servir de burla para atrair dinheiro para aquele nível municipal ou estadual.

Então, apareceram algumas sugestões no sentido de que a Educação de jovens e adultos, permanecessem como uma espécie de nível onde possam ser gasto o dinheiro, continuaria, mas que na hora de dividir o dinheiro entre Estado e Município de cada Estado, fossem utilizados apenas os números referentes aos demais tipos de ensino para os quais se tem uma qualificação. Essa é uma idéia que eu gostaria de ouvir a

opinião de vocês. Em relação à questão do Ensino Médio, eu acho que a professora falou um assunto que eu considero muito importante. Praticamente aqui no Brasil não houve um programa de construção de unidades escolares do segundo grau como deveria existir. Quer dizer, nós deveríamos ter escolas voltadas para o segundo grau, quer dizer, no caso o Ensino Médio. Profissionais ou não. Onde o aluno de manhã seria Ensino Médio, de tarde Ensino Médio, de noite Ensino Médio. Então você poderia ampliar a capacidade de vaga. Isso praticamente não houve.

Eu não sei no resto do Brasil, mas pelo menos lá em Pernambuco onde eu conheço melhor, a maioria dos cursos de Ensino Médio são realizados nas escolas de Ensino Fundamental à noite, com condições muito diferentes porque os meninos são de tamanhos diferentes. Você tem um menino de sete anos que estuda na primeira série e de noite vai para ali um cara enorme, que um brincando com o outro já quebra três carteiras, bate no outro, "pá-pá". Aquele corre-corre de brincadeira de menino de 17, 18 anos. Um empurra o outro, dá tapa no outro, enfim, fica aquela brincadeira. Então na realidade não há escola própria para isso. Eu acho que essa é uma questão que o Brasil ainda não absorveu de frente, quer dizer, muita gente diz: "Não, tem muita escola, tem vaga sobrando". Isso não é verdade para o Ensino Médio. Mesmo com o Ensino Fundamental, agora com a entrada de seis anos a gente verifica que muitos lugares nós tivemos que dar um prazo. Então essa seria uma outra pergunta.

Outra questão, também, que eu gostaria de perguntar por último, porque eu não quero retirar a pergunta dos demais companheiros que estão aqui, a dúvida em relação a essa questão da transitoriedade. Quer dizer, a transição. É porque é uma transição um pouco assim difícil de entender. Porque os alunos já estão na rede. Então, você vai fazer uma transição você vai fazer o seguinte, chega na Bahia, Estado do nosso Presidente, então lá eles têm 100 mil alunos do Ensino Médio, então o fundo vai ser implantado, vamos dizer, em cinco anos. No primeiro ano entra 25%. Mas e os outros 75% o Estado vai ficar pagando. Mas ele entrou com mais 2,5%, vão entrando com aquele dinheiro. Eu não sei se nós não estamos sendo muito conservadores, e se não seria muito mais fácil de operar se a gente entrasse com todo o dinheiro e com todo o... Mesmo que a gente discutisse à parte o Governo Federal, porque o Governo Federal representa 10%, no máximo, do dinheiro. Vai representar no começo 5%.

Se a gente discutisse à parte, mas pelo menos que a gente começasse o fundo implantado de uma única vez como, aliás, foi o caso do FUNDEF. Então eu acho que essa é uma questão também importante que eu gostaria de ouvir a sua opinião, porque com isso nós poderíamos rapidamente chegar aos resultados. Porque aqui no Brasil, cinco anos é um prazo muito longo. Na Suécia, na Alemanha, cinco anos é prazo curto. Mas aqui são cinco anos. Você vê, se esse projeto for implantado e

iniciado nesse ano, ele só vai entrar em regime permanente depois do próximo Governo. Tem o Governo de quatro anos para depois entrar em regime permanente. Eu achei que nesse ponto nós fomos conservadores na forma de operar, e de certa maneira confusos, porque vai ser os Estados. Porque na verdade, quando as coisas tramitam aqui no Congresso, os Vereadores, Prefeitos, às vezes não prestam muita atenção. Mas quando chega na hora de operar, e depois vamos ter que aprovar uma lei. A lei vai ser muito mais difícil de aprovar do que a própria emenda, porque todos os problemas que apareceram na emenda, nós passamos para a lei.

Então quando chegar na lei... É outra pergunta que eu queria saber, se a gente não acha que deveria ter um artigo na emenda que garantisse um prazo mínimo de aprovação da lei. Porque senão essa lei pode ser de certa maneira, muito difícil de aprovar. Então eu não sei se alguém estudou, se a própria Lei do FUNDEF não poderia ajudar na operação do sistema, pelo menos enquanto a outra lei não fosse aprovada. Quer dizer, alguma medida assim que eu pediria até para a Assessoria estudar para a gente verificar se isso é possível para a gente vencer o prazo da lei, que ele pode ser muito longo, esse prazo da lei. Então era isso, Sr. Presidente, que eu perguntaria inicialmente. Eu tenho outras dúvidas, mas pouco a pouco a gente vai... Talvez os outros perguntem aquilo que é minha dúvida. Muito obrigado. [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): O que é que acham mais lógico que se faça? Todas as perguntas para responderem depois, ou responder logo ao Relator e depois as outras perguntas?

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Preferia que fossem respondidas as do Relator porque de certa maneira... Relator é Relator. Que sofre mais.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Então os Senhores podem escolher.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Olha, em relação à questão da linguagem, que foi a primeira pergunta que o Senhor fez, Senador José Jorge, acho que tem que esclarecer, inclusive, porque a interpretação de profissional da Educação não é uníssona. A interpretação que CNTE ia dar, com a qual eu concordo em tese, eu sou também defensora de que todos aqueles que trabalham na escola fazem parte do trabalho educativo da escola e que é preciso que merendeiras, porteiros, etc, tenham capacitação para isso, tem que esclarecer na legislação infra-constitucional brasileira esses conceitos para usar a expressão correta no texto, senão fica muito difícil depois de operacionalizar, como o Senhor disse. Mas eu acho que a Juçara pode tratar disso.

Agora, eu gostaria de voltar à questão que o Senhor levantou da operacionalização em geral. Primeiro, eu não entendo que o tratamento

integrado à Educação Básica só exista se existir fundo único. Nós temos que ter um tratamento à Educação Básica como um todo respeitando suas especificidades enquanto etapas da Educação que tratam com crianças de faixas etárias diferentes, e considerando que no federalismo brasileiro, há repartição de responsabilidades entre Estados e Municípios pela sua oferta. Então, tratar a Educação Básica como um todo, não exige a instituição de um fundo único com uma conta única. Basta que a gente tenha uma política de financiamento para o conjunto da Educação Básica.

Não concordo já disse com a questão da aplicação dos recursos livres e queria dizer para os Senhores o seguinte, eu acho que a tentativa, tentando enfrentar a sua questão, a tentativa da PEC da Câmara de resguardar recursos do Ensino Fundamental é absolutamente insuficiente. Porque o ela está dizendo ali é o seguinte: Que não será menor o valor real do valor mínimo nacional. Primeiro lugar, na minha preocupação, não é uma questão de congelar os valores que hoje o Ensino Fundamental tem em valores reais corrigidos e o que crescer de arrecadação desses 15% não precisa ficar com o Ensino Fundamental. Em primeiro lugar é isso.

Na minha proposta nós temos que assegurar a proporção de recursos que hoje se destinam ao Ensino Fundamental. Porque é perfeitamente lógico. É 60%. Se o Estado tem que oferecer Ensino Fundamental e Ensino Médio, ele vai oferecer quatro séries, quatro anos letivos de fundamental e três de médio, por que é que não pode ser 60 para ele? Por que é que não pode ser 60% para o Ensino Fundamental?

Se o Município tem que oferecer cinco anos iniciais de Ensino Fundamental, na média, porque alguns oferecem o Ensino Fundamental integral, e uma Educação Infantil que na creche não tem que ser universalizada na forma de creche e sim o atendimento de natureza educacional que tem que ser universalizado, eu acho 60% para o Ensino Fundamental um percentual ainda adequado na quadra da história da Educação brasileira que nós estamos.

E mais ainda, é que o recurso da PEC que veio da Câmara é do valor mínimo nacional. Ou seja, naquelas 23 unidades federadas que não tem complementação da União e que não estão no mínimo nacional, não há garantia nem do valor atual do FUNDEF.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Essa questão de botar só o mínimo nacional que na realidade não garante para os que não estão no mínimo, só que os que estão no mínimo pela estatística são quatro. Isso foi uma questão de redação ou foi cisão política?

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Não sei. Mas é o que estava escrito. Eu não estava na Câmara neste momento.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Porque na verdade deveria ser o mínimo que cada Estado tem no momento, e não o mínimo nacional.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Claro. Primeiro eu estou lhe dizendo que para mim é insuficiente. Eu gostaria de preservar o percentual. Além disso, esta redação--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Sim, tudo bem.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Exato. Esse percentual não preserva nem isso. Essa redação da Câmara não preserva nem isso. E a pergunta que o Senhor fez, eu fico me perguntando se é viável. Eu não consigo encontrar solução ainda. Como é que no mecanismo de três fundos... Na realidade é o seguinte, como é que a gente, no mecanismo de um fundo só, a gente subvincula a priori para as três etapas? Garante que o Ensino Fundamental vai ter 60% dos recursos dos dois lados que a Educação Infantil vai ter "X" por cento. Eu não sei como fazer isso. Realmente não sei. Para mim tudo isso conduz para a discussão. O nome para mim é o de menos.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Mas eu estou dizendo isso para que V.S^a. pense.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Estou pensando. Já me esforcei. Faz três anos que estou pensando sobre isso e não consigo encontrar solução dentro da conta única. Agora, acho que para mim, não é um problema de nome. Pode ser FUNDEB/Educação Infantil, FUNDEB/Ensino Fundamental, não tem nenhum problema.

E quanto à questão da EJA que o Senhor trouxe, eu acho isso sério, porque nós queremos oferecer Educação de jovens e adultos no Brasil, mas nós não podemos nos colocar numa situação que a gente - vou dizer a palavra bem claramente - perca o controle do registro de matrículas do EJA e termine prejudicando o financiamento do Ensino Fundamental regular. Não faça nem uma coisa direito e nem a outra direito. Olha, Senhores, a forma como se financia a Educação, orienta a oferta e o registro.

Eu vou dar o exemplo do meu Município. Município de Caxias do Sul no Censo de 2003 tinha mais de 30 mil alunos do Ensino Fundamental regulamentar e 258 de EJA. E me disseram as colegas da Secretaria que foi uma auditoria do INEP que foi lá e assegurou que 258 fossem EJA. Em 2003 o Município de Caxias do Sul assinou com o Governo Federal, o Ministro Cristovam Buarque o Programa do Brasil Alfabetizado. Em março de 2004, a PEC, a Medida Provisória que o Presidente Lula assinou na marcha dos Prefeitos, assegurava que receberiam o programa de EJA, constituído por Medida Provisória em 2001, não só os Municípios que tivessem IDH até 05, que era a redação original, mas também os que tivessem assinado o convênio do Brasil alfabetizado com o MEC. Sabe o que aconteceu de 2003 para 2004 no Município de Caxias na administração anterior? O ensino regular baixou de 30 para 28 mil alunos, e a EJA subiu de 258 para três mil e pouco. Fizeram uma troca de índio, porque trocaram os mil e duzentos do FUNDEF pelos duzentos e cinquenta

pelo do programa do EJA. Mas a forma como a gente orienta o financiamento não só orienta a oferta, como orienta o registro nas estatísticas educacionais brasileiras. Nós temos ainda hoje na rede de Caxias, em 28 mil alunos, mais de dois mil que tem 15 a 18 anos que estão no Ensino Fundamental regular durante o dia. E nós temos na rede principal de Porto Alegre, toda a EJA está registrada como ensino regular. Então é um risco imenso.

Na proposta que nós ajudamos a construir na Câmara, a EJA não entra nos fundos. Mas se assegura. Além de que os outros recursos não integrantes do fundo podem financiar a EJA, se assegura a continuidade, a nossa proposta é a continuidade do programa de apoio à EJA do Governo Federal por fora da complementação dos fundos. Tal como existe hoje.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Não. Isso foi a proposta que a Deputada Raquel Teixeira apresentou na Câmara dos Deputados. É isso que nós apresentamos lá. Em relação ao Ensino Médio que o Senhor trouxe é muito sério. Na realidade, no meu Estado, na minha cidade, aliás, vocês viram a reportagem da Folha de São Paulo de domingo. O Rio Grande do Sul tem os cinco primeiros Municípios de menor desigualdade no resultado entre o ENEM da rede pública e da rede municipal. Tem muito Ensino Médio diurno. Mais ou menos metade das matrículas do Ensino Médio, é diurno, mas mesmo assim é insuficiente. E isso foi o Ensino Médio e está sendo oferecido nas escolas de Ensino Fundamental por acréscimo de um curso autorizado pelo Conselho Estadual, numa escola que já funcionava o Ensino Fundamental. E que o está acontecendo é que nós precisamos nos articular, é o regime de articulação Estado/Município.

Por exemplo, nós Município, assumimos turmas de primeira série, sete anos, esse ano, e nós introduzimos Ensino Fundamental de nove em toda a rede de Caxias, para possibilitar que o Estado abra nas escolas que são de Ensino Fundamental e médio mais turmas de primeiro ano de médio, no diurno. Então, não sei, Senador, se é necessário que a escola de Ensino Médio seja exclusiva de Ensino Médio. Talvez ela possa ser oferecida junto com os anos finais com o segundo segmento do fundamental. Já são mais ou menos do mesmo tamanho e os professores, inclusive, são os mesmos. Agora, que a gente precisa ter uma política mais conseqüente da própria rede, é verdade. Porque esse problema do pequenininho e do grande, nós temos a primeira série na sala de aula, a sétima série na sala de aula e o aluno da EJA na sala de aula, usando a mesma mesa e a mesma cadeira. Isso é de um contra-senso pedagógico absoluto. E no afã de aumentar as matrículas nós fizemos isso e precisamos resolver.

Em relação à transitoriedade, o Senhor tem toda a razão. Eu entendo, me esqueci de dizer isso na intervenção inicial, que é muito

melhor para o País que a gente dê um tempo de implantação e quando implantar, implante todo. Como foi com o FUNDEF aprovado em 96, a gente teve todo o ano de 97 para sair para o Brasil inteiro, que todos os homens da Fazenda, da Educação entendessem, e ele começou a valer no País inteiro a partir de primeiro de janeiro. Eu entendo que é muito mais conseqüente ter um ano de preparação ou dois, quantos vocês entenderem, e quando entrar em vigência entrar na totalidade.

Os Senhores aprovaram cinco anos para o Ensino Fundamental de nove anos que na minha opinião foi muito, nem precisava de tanto. Então a gente pode estabelecer um prazo de um ano de preparação, mas quando entrar 100% da vigência. E o Senhor tem razão, nós estamos deixando tanta polêmica, tanto bicho cabeludo para essa lei, que eu não sei o que vai acontecer com ela. É melhor dar prazo mesmo.

SR. HUGO VOCURCA: Algumas informações para tentar complementar aqui um pouco, e tentar colocar um pouquinho de lenha na fogueira. A questão dos 60% para os profissionais, o Senhor foi preciso. Eu acho que para mudar, para alterar essa regra a gente precisaria de um estudo mais profundo sobre qual seria o impacto de aumento desse percentual em termos de qualidade da Educação. Eu acho que a gente não tem isso ainda acumulado no País, para poder alterar uma regra como essa. Eu acho temo temerário, na verdade.

Na questão dos fundos, acrescentar um dado. Questão de um, três ou dois fundos, enfim. Eu discordo da colega de Caxias do Sul, porque não acho que isso seja uma questão de transparência ou que facilite, etc. Dou o exemplo da saúde. Atualmente... Quer dizer, até pouco tempo atrás eram 119 linhas de repasse do Ministério da Saúde para Estados e Municípios, e estão tentando reduzir isso agora para seis com algumas sub-vinculações talvez chegando a 19. Quer dizer, fizeram um movimento de criar vários tipos, repito, 119 tipos de repasse, e chegaram à conclusão de que esse engessamento não se traduziu na melhoria da qualidade da oferta. Não dá para se fazer essa relação entre caixinhas de recurso e qualidade do serviço prestado.

O restante eu acho que a questão de EJA e Ensino Médio a colega foi bem precisa e não é minha área, eu vou me abster de fazer qualquer observação. Em relação à transição, eu sinceramente acho temerário que a gente tente... Talvez, dentro da perspectiva dessa de alguns anos para a gente, nós Municípios, principalmente, mas acho que Estados também, nos adaptarmos, eu acho temerário a gente fazer a implementação imediata.

Se não me engano, pelo que pude observar da discussão passada onde teve o representante dos Governadores, inclusive isso não foi abordado. Do ponto de vista dos Governadores, nenhuma ânsia também de fazer isso imediatamente porque sabemos das dificuldades que isso nos impõe. É isso. Obrigado.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Bem, voltando à questão dos profissionais da Educação. É verdade, no 206 está colocado como profissionais da Educação que é a regra permanente da Constituição. Nós achamos que é o correto. Para nós, os profissionais são todos professores, funcionários e especialistas em Educação habilitados. Para serem profissionais têm que ser habilitados. Então não só os de magistério.

Na Câmara houve um debate porque o Relator insistiu muito na questão do magistério. E talvez, isso eu não tenho a informação, mas talvez ele tenha pensado de deixar na regra permanente a mais ampla, o conceito mais amplo que ele aceitou, e talvez pensar um plano, uma carreira, enfim, uma incorporação gradativa, começando pelo magistério. É possível, mas não posso fazer ilações sobre isso. Para nós o conceito que melhor responde não só as necessidades atuais, mas que em termos de prospecção quem melhor responde é o Conselho de Profissionais de Educação.

E eu estou falando de uma forma não corporativa porque isso cria problemas para nós. Imagina uma organização sindical dizer para uma parte dos trabalhadores em Educação que eles primeiro precisarão se habilitar para se tornarem profissionais da Educação. Mas também, se não fizer isso, não estará estimulando a profissionalização que é, de fato, a incorporação na condição de educador, porque para nós também não resolve ter sistemas de contratação, inclusive, em alguns Estados brasileiros, onde a proporção de funcionários é maior que de professores. É uma lógica muito mais de empreguismo. Nós não queremos isso. Nós queremos os profissionais com auto-estima e com a sua atribuição, a sua tarefa.

Então, nós defendemos, digamos assim, contra um interesse imediato. O interesse imediato seria de incorporar a todos.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Eu acho que na realidade nesse ponto de vista nós já entendemos. Eu acho que V.S^a. está correta. Agora há um outro problema. Quando bota 60% profissionais do magistério da Educação Básica. Por que não profissionais de Educação Básica? Porque aí já são os qualificados que foram retirados desse percentual. É essa a parte que para mim é mais difícil de entender.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Sim, nós defendermos a não inclusão da palavra magistério. Então, eu acho que isso esclarece. O Relator, imaginamos que ele--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Esclarece completamente. Essa é minha dúvida mais importante. A outra V.S^a. já teria esclarecido na sua palestra. Obrigado.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Ok. Sobre a questão dos três fundos. No início da minha fala eu propus, inclusive, pouco implicitamente, que a próxima grande bandeira da Educação Básica seja a bandeira do estabelecimento de um sistema de Educação Básica, que até

a gente na CNTE discute como sistema único de Educação Básica. Se nós não quisermos a cristalização de responsabilidades entre Estados e Municípios, e se nós quisermos reverter, inclusive, a indução à municipalização que muitas políticas combinadas levaram. Nós não achamos que a solução, a saída para o Brasil seja municipalizar. Porque nós temos três mil Municípios, a grosso modo que tem capacidade de arrecadação e dois mil que não tem. Dos cinco mil, arredondando.

Então, o sistema inverte essa lógica da responsabilização daquele ente federado que tem a menor condição financeira, e por isso acho que é essencial que a União ela comece com 10% e se nós tivermos um sistema 10% não serão mais suficientes de contribuição da União, porque aí nós estamos plantando algumas condições para nós revertermos a situação. Porque eu acho que a Mariza, com muita competência dentro da sua lógica, defendeu bem a idéia dos três fundos. Mas veja, se nós tivermos os três fundos, nós vamos...

Por exemplo, não vai resolver a situação de Educação de jovens e adultos que já ficaria fora dos fundos.

Segundo: O fundo da Educação Infantil ficaria com os Estados. Continua sendo o mais caro e aquele que tem no Município. Continua sendo o mais caro. A Educação fundamental seria um fundo para ser gerido por Estados e Municípios, a menos que nessa proposta... Qual é o receio? Nessa proposta de três fundos também já vai partir, porque aí para ter o fundo de Educação fundamental vai ter primeira à quarta para os Municípios e quinta à oitava para os Estados. Essa é um pouco também a lógica. Tem um fundo de Educação fundamental que é já repartido.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Isso, na verdade, não está na legislação.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Não está. É só na lógica da defesa. E uma outra questão é que sobre as creches, a nossa LDB fala em creche como Educação Infantil. Zero a três anos Educação Infantil. Na proposta de fundo, com a mobilização toda feita pelo MIEI, pela campanha, enfim, pela sociedade brasileira que incorporou as creches, evidentemente nem seria racional que se colocasse a obrigatoriedade da criança ir para creche. Está discutindo é que a oferta deve ser pelo sistema educacional e cabe à família decidir se manda a criança ou não. Não é obrigatório para a família. Na condição social do Brasil, a questão das creches é uma questão fundamental. Há outras saídas, por exemplo, na Europa há um movimento bastante intenso em alguns países no sentido de que as crianças fiquem em casa porque os avós vivem mais tempo e então podem estar cuidando das crianças. Essa não é a realidade brasileira. Aqui nós temos uma necessidade da criança estar na escola para a garantia da sua inclusão, mas temos também uma realidade social que mostra que é importante, também, para a questão do trabalho, enfim, que a criança seja de fato atendida.

Então acho que a questão das creches e das creches comunitárias, e quero falar de uma Prefeitura que teve muito tempo, por exemplo, de administração do Partido dos Trabalhadores, que é a Prefeitura de Porto Alegre, não resolveu a questão da Educação Infantil. Continuou durante muito tempo. E ainda mantém as creches conveniadas. Mas isso significa, também, uma ausência do Poder Público. E agora a partir dessa situação não podemos desmanchar o que está. Acho que tem que ter uma solução para as creches conveniadas pelo papel que elas desempenham. Mas não podemos perder de vista, que a nossa lógica é uma lógica de oferta pelo Poder Público. Então, temos que fazer essas mediações, assim como a Educação especial. Porque Educação especial nesse País é uma completa ausência do Poder Público.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Professora, só uma pergunta em relação a essa Prefeitura do Partido dos Trabalhadores que V.S^a. citou, existe medição de qualidade do atendimento a essas creches conveniadas via creches inteiramente pública, custos versus qualidade, ou não? Na própria Prefeitura de Porto Alegre?

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Existe. Existe acompanhamento porque como ela é conveniada e a municipalidade ela entra com recursos, não só a transferência de recursos, mas também como profissionais, tem controle público. Mas--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Qual é a que tem produtividade melhor, qual é a mais barata? V.S^a. sabe? Qual é a melhor, o público ou através desses convênios, do ponto de vista custo/qualidade? Não é do ponto de vista filosófico. No ponto de vista custo/qualidade.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Não. As que têm maior produtividade são as escolas infantis. São escolas que já incorporam os anos iniciais e também a pré-escola. E são escolas caras, evidentemente, porque a creche conveniada ou os mecanismos de estabelecimento de convênio, eles contam com uma participação voluntária que diminui custos para o Poder Público. E nesse sentido, claro, é uma solução, é uma mediação no sentido de ter escolas infantis para atender 20% população ou creche conveniadas para atender 60%. Essa é a lógica desse e de outros governos.

Eu falei de um pela continuidade que teve de uma gestão e que não conseguiu, digamos assim, que começou a transformar as creches conveniadas a substituir por escolas de Educação Infantil, mas não logrou concluir o processo. Por isso que eu queria alertar que não vai resolver com tanta rapidez e que a legislação deve cuidar disso. Mas são muitas outras prefeituras. Tomei uma porque acompanhei também este esforço de transição. Estávamos falando então sobre as creches e sobre a questão da EJA ficar fora do fundo. Olha, nossa realidade brasileira não temos perspectivas de curto prazo--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Não é ficar fora do fundo, é ficar fora da forma de divisão de recursos. Porque na verdade, quando você mudou do FUNDEF para o FUNDEB, pela forma que está aqui, você retirou aquela questão da média mínima. Aquilo, o recurso federal, ele virá por um percentual, por um valor fixo nos primeiros anos e depois por um percentual. Não por uma complementação, o mínimo da média nacional, etc. Então você teve um critério para dividir o recurso e outro critério para modificar, agora, que não depende mais dessa média.

Então eu não acho que a EJA deva ficar fora do fundo. O que eu estou perguntando é se na discussão da forma de dividir o dinheiro, porque o dinheiro vai ser dividido como? Proporcionalmente ao número de alunos. Então, se a EJA deveria entrar ou não pela falta de controle feita por esses alunos. Não que ele não possa receber. Ele pode receber, mas não entra na divisão. Ele diminui os outros, na média.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Na nossa discussão da CNTE e da própria campanha, entra. E com uma análise de que, na verdade, as classes de EJA acabam sendo menores do que as classes de ensino regular. Na maior parte das situações acaba sendo menores o que encarecem, digamos assim, o seu custo. Então nós temos cálculos muito próximos em relação à primeira à quarta série e em relação à EJA. Porque o que poderia, digamos, custar menos, acaba também custando mais em função da proporção de alunos. Porque é uma outra coisa que a gente vai ter que pensar nessa relação, também, de número de alunos. Por enquanto a gente tem os dados do SAEB, enfim, quantos alunos, primeira à quarta, quinta à oitava, de Ensino Médio, mas se essa proporção mesmo é o ideal que nós vamos perseguir.

Por exemplo, 37 alunos no Ensino Médio, 33 nas séries finais do Ensino Fundamental. Mas estamos trabalhando com essa realidade. Sobre a Educação média, nós tivemos... Não tivemos durante muitos anos política para a Educação média. No Brasil, a Educação média nos últimos tempos ela viveu mais de projetos do que de política. O PROER, o projeto... Se você retira o projeto, você acaba não tendo muito a política para o Ensino Médio. E isso também está relacionado ao fato de que os alunos da Educação média, como a Mariza falou, que eu concordo, são alunos que muitos estão na escola. Só que eles estão no Ensino Fundamental. Eles deveriam estar no Médio e estão no Fundamental.

Então essa, digamos, o tratamento de qualidade na Educação fundamental, ele acaba resolvendo em alguma medida ou pelo menos parte do problema da Educação média, na medida em que for corrigido o fluxo. E uma outra questão é que de fato a grande maioria dos professores atua tanto na Educação fundamental como na média. Então isso até o Censo... Existe muita dificuldade de dizer onde é que é que colocam atuação predominante. Mas são os mesmos professores. Mas acho que nós temos que dar muita atenção à Educação média, porque há não só essa demanda represada da Educação fundamental como o fato de

que, ao termos mais de 90% das crianças e dos adolescentes na Educação fundamental, isso empurra necessariamente, faz um movimento de pressão em relação à Educação média.

Sobre a questão da qualidade, que eu acho que é importante. Os recursos são fundamentais para a qualidade. Nós tivemos o descumprimento do FUNDEF, o valor do custo aluno, e por isso hoje discutimos até se conseguimos atingir ou não, o descumprimento nos dois últimos governos. Os dois Governos não cumpriram... O Governo anterior deixou de cumprir e o Governo atual deixou de corrigir na proporção necessária.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): De cumprir também.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: De cumprir, sim. Mas assim, de cumprir Senador, também, quero reiterar, é o verbo certo de cumprir, mas de ir corrigindo na proporção necessária. Acho que não é excludente ao que falei. Por quê? Porque o não cumprimento gerou um passivo. E é esse passivo que precisa ter não apenas uma correção automática anual, mas uma correção com base naquilo que a lei estabelece. E

ntão é nesse sentido que eu falo que tem que ser um investimento maior para esse cumprimento. Nós não tivemos condição de acionarmos alguns anos atrás, porque não foi acolhido o nosso recurso, a nossa ação, mas no ano passado, 2004, acho, nós conseguimos ingressar com uma ação na justiça cobrando do Poder Público. Por uma questão indutiva, didática, também, porque mesmo que o FUNDEF deixe de existir, a sociedade brasileira deixou de receber os seus recursos. Esses recursos e o seu Estado deixou de receber mais recursos, também, que é um Estado que é também contemplado pelo FUNDEB.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): E foram à justiça.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: E fomos à justiça.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): E infelizmente até hoje não foi julgado.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: E ainda não foi julgado, mas, fomos à justiça, e a campanha... Também o Estado. A campanha através da CNTE que tem personalidade jurídica entrou com essa ação. Por isso que as políticas no País têm que ser políticas continuadas e políticas que olhem para frente. E a nossa idéia de FUNDEB é olhar para frente, é você colocar mesmo as condições materiais para que politicamente possamos ter as bases de um sistema em que os Municípios continuam tendo responsabilidade, porque há algumas idéias aí, eu ouvi esses dias uma discussão, da federalização da Educação.

A nós, a posição da CNTE não é de federalização, porque nós achamos que seria você também retirar dos Estados e dos Municípios a sua responsabilidade. A nossa idéia de sistema onde a União tenha que ter aportes muito mais significativos dentro de uma idéia de sistema. Sobre o prazo, nós achamos que é importante que se tenham prazos, mas como não conseguimos e não sabemos se o Senado vai conseguir, em função do nível de acordo estabelecido especialmente entre os entes federados, representação da UNDIME, do CONSED, e do Ministério da Educação, modificar a questão da transição. Não sei se há possibilidade política porque a defesa da CNTE é o funcionamento do fundo, no seu percentual integral e com as matrículas também. Porque os alunos que já estão matriculados e que eles vão ser mantidos, evidentemente com os recursos vinculados que estão fora do fundo.

Esquici uma coisa que eu também concordo com a Mariza que independentemente de nós, enfim, das creches e que aqui no caso vão fazer parte do sistema de Educação, nós achamos que recursos de outras áreas deveriam ser canalizados para as creches, porque elas têm um caráter educativo, mas também suprem algumas questões. Nós concordamos com isso.

E por último, dizer então da aprovação da lei que nós não podemos esperar os quatro anos. Porque o ideal aí seria entrar em vigor com os 10% da União, com todo os recursos dos Estados e Município, mas isso inviabiliza politicamente. Então eu acho que nós não podemos esperar aí essa situação ideal. Mas achamos [soa a campainha] que esse tem que ser um ano da regulamentação. Tanto da infra-constitucional, como da legislação ordinária. Acho que respondi pelo menos em parte as suas questões. Se eu deixei alguma coisa, nas próximas rodadas eu retomo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra a Senadora Patrícia.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB-CE): Bom dia a todos e a todas. Quero cumprimentar o Presidente Antônio Carlos Magalhães, e quero mais uma vez ressaltar a importância que tem sido a sua efetiva discussão, participação, e evidentemente a sensibilidade que tem tido com a causa da Educação no nosso País. Eu tenho ressaltado isso em todos os momentos, a semana passada nós tivemos aqui uma semana de mobilização pelo FUNDEB, para valer, e eu ressaltei em diversas ocasiões o papel essencial e fundamental do Presidente dessa Comissão na compreensão da necessidade de se votar realmente o FUNDEB.

E quero mais uma vez ressaltar o apreço, admiração e o respeito que tenho pelo Senador José Jorge que é evidentemente para nós referência nessa Casa principalmente na área de Educação, pela forma como ele tem se debruçado em relação aos problemas da Educação no nosso País, e certamente terá um relatório que será à altura daquilo que ele vem se dispondo a ajudar a Educação no nosso País. Quero cumprimentar a todos os nossos convidados, convidadas. Quero aqui

ressaltar a presença da Relatora Deputada Iara Bernardes. Relatora da Câmara dos Deputados. Quero aqui cumprimentar o Deputado Carlos Abicalil que também tem sido um grande defensor da Educação, ressaltando o movimento social, que está aqui atrás nos acompanhando em todas as audiências, em nome de todos ressaltam a pessoa do Prof. Vital Lidonê(F). Eu queria, ao invés de entrar no mérito, até porque eu já tive a oportunidade de discutir bastante a questão do FUNDEB, e tenho, eu diria uma opinião formada sobre isso. Evidente que não fechada, mas aberta a essa discussão e a esse diálogo. E isso é uma das minhas características de poder ponderar através do diálogo, o máximo possível para que a gente encontre a melhor solução problema os problemas de um País, que evidentemente, é um País que ainda exclui tantas e tantas pessoas e principalmente as crianças e os nossos jovens que eu diria é o segmento da nossa sociedade mais frágil e mais vulnerável.

E aqui eu falo também como Coordenadora da Frente Parlamentar pelos direitos da criança e do adolescente, no Senado, que eu tenho o privilégio de desde ter chegado nessa Casa de poder coordenar com mais de 30 Senadores que fazem parte, também, dessa Frente Parlamentar. Mas eu queria aqui falar um pouco mais sobre a questão dos mecanismos e das estratégias em relação à aprovação do FUNDEB.

A minha idéia, Senador Antônio Carlos Magalhães, nosso Presidente, era de propor a V.Ex^a., e eu sou favorável, não quero de forma alguma parecer autoritária e de que eu não quero mais o debate. De forma alguma. Não é essa a minha intenção, eu acho que o debate ele é uma coisa muito importante para que a gente possa aprimorar os projetos.

Eu mesma quando sou autora de projetos, procuro eu mesma estimular Audiências Públicas para que esses projetos possam ser melhorados e aperfeiçoados. Nós já tivemos três Audiências Públicas, nós temos conversado com o movimento social, com os representantes das categorias para encontrar a melhor solução. Não se trata aqui, quando se fala de Educação, de uma paixão política de A, B ou C, de partido A, B, ou C. Até porque o FUNDEB ainda não é o ideal para a Educação. Eu sonho com muito mais do que isso para a Educação dos nossos filhos. Como o FUNDEF também não era o ideal. Como disse agora mesmo o Senador Antônio Carlos Magalhães. Falhou o Governo passado e falhou esse Governo no cumprimento de uma lei que poderia nós já termos avançado e muito na Educação do nosso País. Mas infelizmente eu continuo dizendo e acreditando que as crianças do nosso País ainda não são uma verdadeira prioridade.

Infelizmente cada ano que se passa os orçamentos ligados à Educação, ligados ao combate, a exploração sexual, ao trabalho infantil, tem sido minguados. Cada ano que se passa e nós pela Frente Parlamentar, acompanhamos esse orçamento, não estamos satisfeitos de forma alguma. E aqui falo até como Vice-líder do Governo, do Governo Lula, com a crítica muito forte que falam das políticas sociais que não são

ainda aquilo que nós queremos ou aquilo que nós pretendemos. Acho que esse Governo poderia ter ousado muito mais. Ousado muito mais para que hoje nós pudéssemos ter crianças, jovens, idosos, aqueles que estão excluídos da nossa sociedade, numa situação muito melhor e com a perspectiva de cuidarem, de crescerem, de ter dignidade para manterem as suas famílias. Por isso eu me sinto, nesse momento, uma defensora dos direitos da criança e do adolescente, independente da minha posição partidária nessa Casa. Respeito todas as posições que aqui eu tenho acompanhado nas Audiências Públicas. Mas queria aqui, até na direção de um garotinho que esteve aqui semana passada, entregou um documento com a permissão do Senador Antônio Carlos, chegou aqui e lhe entregou um documento pedindo para que nós pudéssemos o mais rápido possível aprovar o FUNDEB. Eu sei que existem ponderações que são muito legítimas, ponderações que devem ser levadas em conta por este Governo na aprovação do FUNDEB. Acho que a Câmara avançou muito.

A Deputada Iara Bernardes teve momentos, inclusive, de conflito com o próprio Governo para tentar aprimorar esse projeto. Inclusive, acrescentando as crianças das creches, que era uma demanda antiga que não foi feita nem pelo FUNDEF e nem pelo Governo Federal este ano ao mandar a proposta do FUNDEB. Elas estavam mais uma vez excluídas. E para mim, no meu convencimento, eu acho que é o segmento mais frágil e infelizmente o mais desprotegido na nossa sociedade que são as crianças de zero a três anos de idade. Portanto, tenho lutado muito através da Frente Parlamentar junto com outros Parlamentares, para que a gente consiga encontrar saídas e soluções adequadas para melhorar a vida dessas crianças, e no momento mais importante da vida dela, o momento em que é a sua formação cognitiva e emocional, elas têm todo o aparato com qualidade para levar sua vida melhor.

Portanto, eu queria sugerir ao Senador Antônio Carlos Magalhães e sugerir também ao Relator, se nós poderíamos, eu não sei se o Senador Antônio Carlos vai ter alguma outra audiência para tratar sobre o FUNDEB. Provavelmente pelo o que me disse o Relator nós teríamos mais uma audiência. Eu tive agora, Senador Antônio Carlos, com o líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, fazendo um apelo, também, para que o Governo possa estar mais presente nesse debate. Até porque eu acho que são muitos poucos os do Governo que estão aqui para defender o FUNDEB. E na verdade acredito isso. E fiz um apelo ao Senador Mercadante que pudesse aqui nos ajudar nessa mobilização na votação do FUNDEB. Não com nenhuma queixa, quero dizer, porque quero novamente ressaltar a importância dessas duas personalidades aqui na defesa, também, do FUNDEB.

O Relator precisa ouvir a todos aqueles que são contra ou aqueles que são a favor. Não contra o FUNDEB, que eu sei que não tem ninguém contra o FUNDEB, mas aquele que tem algumas ponderações legítimas como eu vi aqui da Prof^a. Mariza, como vi aqui da Juçara, como vi aqui do

Dr. Hugo, enfim, de todos que aqui estão presentes e de outros que aqui já vieram. Mas a idéia, Senador Antônio Carlos, se nós não poderíamos encontrar quais são os itens mais preocupantes que não estão incluídos na Emenda Constitucional e pudéssemos remeter isso a uma conversa entre o Presidente Antônio Carlos Magalhães, entre o Relator, entre o líder do Governo e outros líderes de oposição e do Governo, e dentro desses itens que forem levantados, as preocupações do próprio Relator, se nós não poderíamos encontrar um acordo com o Governo de fazer que isso seja feito através da regulamentação da lei. Não é algo de conversa jogada fora, Dra. Mariza. Eu sei que a Senhora fez uma cara assim. E inclusive eu respeitei a Senhora em todos os momentos. Eu fico muito triste da Senhora fazer essa cara feia para mim. [risos] Mas tudo bem. Eu só não queria cara feia porque eu respeito a todas as pessoas, inclusive, elogiei a Senhora.

Mas queria dizer, inclusive, que acho que isso não é uma conversa da "boca para fora", mas um acordo sério com o Governo que cumpra o seu compromisso de que esses itens que possam ser feitos através de emendas, para que não voltem para Câmara e a gente não demore mais ainda essa votação, que eles pudessem aqui através do Senador Antônio Carlos Magalhães, que tem toda a legitimidade para cobrar isso do Governo, nós pudemos ter um acordo na regulamentação da matéria. Essa eram as sugestões que eu tinha a fazer, e lembrar também ao Governo, Senador Antônio Carlos Magalhães, que nós conseguimos votar aqui no Senado, na Comissão de Educação e na Câmara, também, uma emenda na época do orçamento de um bilhão de reais para o FUNDEB. E que esse recurso possa ser, sim, autorizado pelo Ministro Palocci, pelo Presidente Lula, quem sabe no investimento de uma estrutura física que nós não temos ainda para as creches no Brasil. Nós sabemos que nós vamos ter dificuldade, inclusive, mesmo com o FUNDEB as matrículas da Educação Infantil serão muito menores do que a do Ensino Médio e da Educação fundamental. Por quê? Porque ainda não existe, nós não temos ainda o aparato, a infra-estrutura necessária, e com isso nós vamos ter um número de matrículas menor do que dos outros. Que o Governo pudesse utilizar esse um bilhão não para o FUNDEB como um todo, mas que pudesse canalizar esses recursos para a Educação Infantil e para a infra-estrutura das creches.

Essa era a sugestão que eu tinha a fazer, Senador Antônio Carlos Magalhães. Muito obrigada. [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu que agradeço à V.Ex^a.. Senador Leomar.

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB-TO): Presidente Antônio Carlos, Eminentes debatedores, caros colegas, naturalmente nós entendemos ser um avanço a instituição do FUNDEB, com a ampliação da sua capacidade de atendimento, mas ficamos constrangidos com o fato de que os recursos para atendimento dessa ampliação não sejam

proporcionais ao seu crescimento. Mas de qualquer maneira eu entendo que são avanços e que com algumas correções o FUNDEB poderá contribuir para que nós possamos ampliar a participação das instituições públicas na Educação efetiva da sociedade brasileira. Aliás, é uma constatação clara de todos nós, que o ensino tem ampliado o seu universo de atendimento, mas peca muito em qualidade. A qualidade do ensino no País ainda deixa muito a desejar num momento em que estamos vivendo e vendo o conhecimento navegar na velocidade da luz, e se nós não cuidarmos e prepararmos as nossas novas gerações com a carga de conhecimento adequada compatível com as exigências do mercado de hoje, nós estaremos vendo a nossa população sofrendo, marginalizada e para trás desse processo de desenvolvimento.

Eu queria aproveitar a oportunidade dos palestrantes aqui, Presidente, desviar um minutinho sem tomar muito tempo, mas é um assunto pertinente e diz respeito à eficácia da Educação no País. E eu gostaria de fazer uma pergunta para a D^a. Juçara Maria Dutra, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. É claro que a formação das nossas novas gerações tem passado por processos de transformações bastante acentuados. E é essa eficácia que nós buscamos e acho que algumas das transformações tem comprometido isso. Por exemplo, a questão da disciplina na sala de aula. A impetuosidade do adolescente, do jovem, leva muitas vezes a desvio de comportamento por parte dos alunos. Que hoje enfrentam os professores. Enfrentam, às vezes, de forma deselegante, desrespeitosa. Enfrentam seus colegas de forma deselegante e desrespeitosa.

E eu queria saber até que ponto o Estatuto do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art. 18, compromete a questão da disciplina. Porque a insipiência da formação do caráter, do jovem, do adolescente, a escola vem com uma complementação da Educação e dessa formação que o jovem deveria trazer no berço. E com esse desvio comportamental que às vezes chega a ser agressivo com o professor ou com o aluno, e com o professor quando o professor admoesta, muitas vezes é chamado na secretaria e o professor é admoestado. Ou às vezes o próprio aluno conta a história, leva a sua versão para o pai, o pai vai ao Ministério Público e aí a carraspana também é por parte do Ministério Público passado ao professor.

De forma que eu sinto os professores hoje, também, em relação a essa situação, um tanto acuados, porque a interpretação do art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no meu entendimento, está comprometendo a eficácia na Educação nesse País. Nós nos lembramos que havia vários tipos de constrangimentos e de admoestação e de punição daqueles que praticavam os desvios comportamentais em sala de aula. Nós nos lembramos, eu sei que é não com saudade, da palmatória. E havia outro tipo de punição. Mas o art. 18 diz o seguinte: "É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente pondo-os a salvo

de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante...". Até aí eu acho que não tem nada a questionar. Perfeito. Mas incluí que tem que poupar o aluno de situação vexatória ou constrangedora. Eu fui ao dicionário verificar o que significa vexatório e constrangedor para confirmar o que eu estava querendo entender na interpretação dessa legislação. É claro que a inteligência e o sentimento do legislador era de evitar situações de imposição que o professor teria sobre o aluno e isso comprometer o aluno na formação do seu caráter. Mas eu entendo que nós não podemos perder a disciplina e a hierarquia que cabe em qualquer lugar, em qualquer instituição, em qualquer agrupamento.

Quando nós falamos aqui que o aluno não pode ser submetido a uma situação vexatória ou constrangedora, quando o professor chama a atenção do aluno por um desvio comportamental dele durante a sala de aula, está submetendo o aluno a uma situação vexatória ou constrangedora, e com isso infringindo o Estatuto da Criança e do Adolescente. Eu perguntaria se a Senhora não entende que isso também precisaria de um aprimoramento. Porque se o aluno não tem o direito de promover uma situação vexatória e constrangedora ao seu colega, que compromete, inclusive, o bom andamento da aula e muito menos com o professor, mas ele pratica isso e não pode ter uma resposta à altura ou pelo menos uma admoestação firme porque estaria infringindo o Estatuto da Criança e do Adolescente. Eu pergunto se é essa interpretação que a Senhora tem também a respeito disso.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Eu acho que o Senador Leomar aqui levanta uma questão que nós não temos nos debruçado muito, pelo menos com a intensidade que nós deveríamos, que é a seguinte situação: Nós estamos... Nossa escola está em descompasso com a realidade social dos nossos alunos.

Em outras palavras, nós hoje temos na escola a geração que é a geração que às vezes eu chamo de "Big Brother". Que é uma geração que está submetida a muitos apelos, de individualismo, de violência, e a geração que está na escola. Hoje a gente não fala de uma violência produzida na escola, mas fala de uma violência que já se reflete na escola. Na escola e no entorno escolar. A gente ainda não tratou muito essa questão. Mas é importante que nós tenhamos esse horizonte de estarmos pensando por que é que na escola tem muitas situações que hoje nós chamamos situações de "indisciplina", entre aspas. Porque a escola ela não responde mais a essa geração, e por isso nós procuramos reintroduzir no currículo filosofia, sociologia, enfim, de dar uma outra condição para essa criança e esse adolescente que vai às nossas escolas. Que de um lado tem, digamos, na sua hierarquia ou até, às vezes, falta de hierarquia de valores, ele tem um comportamento diferenciado.

Então, a escola precisa pensar sobre isso. E precisa, também, pensar que esse aluno que tem esse descompasso, digamos assim, também é um aluno mais bem informado que muitos professores. Mesmo

os das classes populares que não tem seus recursos em casa, eles têm muito mais tempo. Então nós temos um descompasso, mesmo, porque o aluno que vai para escola ele está mais bem informado que o professor que tem dupla jornada, tripla jornada, que trabalha em três escolas, que não lê, que não vai a teatro, que não consegue tempo para estudar.

O Senador Cristovam Buarque quando Ministro da Educação, aplicou um levantamento lá, inclusive a pedido da CNTE perguntando aos professores, para dois mil professores qual era a sua preocupação de um a dez. Qual era a nota. Eu não me lembro era nove vírgula alguma coisa. Mas a primeira preocupação dos trabalhadores em Educação, dos profissionais em Educação, era o seguinte: Formação permanente. Acima do salário. E olha que nossos salários são miseráveis. Mas a primeira preocupação é a formação permanente. Por quê? Porque o próprio trabalhador em Educação ele sente que, na verdade, precisa ter essa formação permanente que atualize em relação à própria sociedade. Então acho que o problema talvez não seja o estatuto, mas é em como trabalhar essas questões, por exemplo, vexatória e constrangimento, é uma questão que pode ser relacionada a preconceito racial, à orientação sexual dos alunos e que não se admite em sala de aula. Por outro lado, a disciplina, a gente não faz nada sem disciplina, nem cozinha arroz. Porque se cozinhar antes do feijão não dá certo. Mas o tipo de disciplina que a gente discute na escola é a disciplina de organizar as situações de aprendizagem. Como é que numa biblioteca não podemos fazer recreio.

Então isso, também, deve ser um preocupação dos gestores. Eu tenho uma filha que é professora e ela diz que Educação é um prazer, mas Educação dói. Aprender dói, também. Porque nós precisamos organizar essas situações. Então, em resumo, eu acho que há uma imensa boa vontade da parte dos profissionais da Educação, uma imensa boa vontade, mas nós não temos a escola ainda aberta a novas questões. Nossa escola ainda não se abriu a estar pensando, por exemplo, como ser seletiva, exclusive. Porque se o conhecimento está tão ampliado, a escola exerce seu papel se ela for um pouco seletiva. Ela não pode estar reproduzindo informação a "torto e a direita". Ela tem que ser seletiva, se ela quiser realmente incluir o aluno e capacitá-lo, também, para o mundo do trabalho [soa a campainha] e assim por diante. Eu respondi só a do Senador Leomar. No outro bloco, eu respondo à Senadora Patrícia.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Eu só gostaria de dizer uma coisa para o Senhor, também. O ano passado, aproveitando os 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nós levamos promotores, juízes da infância, da juventude, para trabalhar com os professores da rede municipal de Caxias. E o problema não é o estatuto diretamente, mas a interpretação, às vezes, exagerada que se faz dele. As crianças, primeiro, a vida em qualquer ambiente coletivo, precisa de regras e precisa de cumprimento dessas regras, senão não existem. Aquilo que é proibido aos adultos, também é proibido às crianças. Ela não podem matar, não podem

roubar, não podem xingar o professor. Não podem nada disso. Existe um determinado tipo de ação que é indisciplina, que é descumprimento da regra do regimento escolar, e o outro que é infracional, mesmo. Sabe qual é o nosso problema, Senador? É que a gente se perdeu no tipo de ação que a gente tem que ter em relação a isso.

Antes o Senhor falou, "Se usava palmatória", não se pode usar a palmatória em lugar nenhum. Algum tempo atrás, na minha época, a sanção à indisciplina era primeiro advertência, segundo a suspensão, terceiro a expulsão. Isso não pode. Porque nós temos que assegurar em primeiro lugar o direito à Educação. Nós não podemos expulsar da escola os que são indisciplinados. Agora, nós temos que ter medidas educativas e a autoridade do professor é condição do processo de aprendizagem. E os professores hoje se sentem perdidos. Porque muitas vezes interpretações equivocadas, a dificuldade que eles têm de tratar com essa novidade e toda a sociedade, fez com que eles ao abandonarem o modelo do autoritário, que nem os pais, a mesma relação com os pais, se perdessem a noção do limite. Os professores têm que ter autoridade, é preciso limites, é preciso disciplina, nós precisamos trabalhar isso com os professores e o problema é uma interpretação exagerada e equivocada do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB-TO): Talvez fosse conveniente - gostei das suas colocações a respeito - acrescentar aqui que é proibido submeter o aluno a essas questões todas, inclusive, situação vexatória ou constrangedora, sem a perda da disciplina.

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB-CE): Sim. O que é que é vexatório e constrangedor? Como disse a professora.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Senador Sibá.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Presidente, eu também quero fazer algumas referências aqui ao Relator. Estava até conversando com V.Ex^a. no início da Sessão, que embora temos pontos de vista bastante divergentes do ponto de vista político, mas é de reconhecer a capacidade de ação do Relator. Pega rápido as coisas, age rápido e o princípio esclarecedor dele é muito bom. Então já tem reclamado aqui desde a primeira audiência. Quem vem filosofar ele aproveita e vai ler jornal. Ou vai à matéria ou ele vai ler jornal. [risos]

Mas rapidamente aqui, eu achei que na fala do Sr. Hugo e da Sra. Mariza quanto à questão do fundo se manteremos um fundo único ou um fundo específico, e eu acho que mereceria um melhor esclarecimento. Acho que nós estamos aqui fazendo esclarecimentos talvez nem aqui mais no âmbito dessa Comissão, mas para quem vai assistir na sua casa, quem estiver vendo a TV Senado, neste momento, é muito importante que saia daqui o mais esclarecedor possível. Eu quero entender, aí a minha opinião sobre isso, que quando especifica os recursos, como a D^a. Mariza foi

enfática em colocar, nós estamos no meu entendimento, mantendo a estrutura atual. É uma opinião minha. Nós estaremos aqui mantendo a estrutura atual. A outra que eu queria falar aqui com a nossa colega Juçara, Presidente da CNTE, que foi muito bom a vinda de V.S^a. até aqui para falar sobre o pensamento da categoria. Porque acompanhei também o sindicalismo brasileiro durante algum tempo [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Mas ela já falou amplamente sobre a categoria.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Não, e eu estou reconhecendo, enaltecendo isso. Parabenizando ela. Então, era muito difícil em alguns momentos a forma que a categoria tratava sobre a Educação no Brasil, sempre eu via que estava posto, em primeiro lugar, a situação muito corporativista. Parecia que se falava muito mais da folha de pagamento, do que de qualquer outra coisa. Não se traz aqui esse dado dizendo que foi percentual de 9%, se não me engano, nove para dez, a questão da formação continuada. E é sobre isso que eu queria falar um pouquinho.

Eu queria entender como é que nós vamos resolver o problema que vai dimensionar quem vai medir, quem vai certificar, quem vai dar essa qualidade na opinião da CNTE. Nós vamos colocar um recurso, vai ter um piso nacional de salário, nós vamos ter que rediscutir a questão de tempo destinado à sala de aula e o tempo destinado à qualificação profissional, e que tempo é esse. Falei da vez passa aqui, que vejo isso como um problema grave, porque antes quando o salário era muito pequeno se procurava dois, três contratos diferentes para poder compensar salarialmente. Se vamos compensar o piso, eu vi isso no meu Estado, que o piso subia para mil e quatrocentos e oitenta reais e mesmo assim as pessoas procuram mais de um contrato. Eu quero saber quando é que o professor vai tirar o tempo para fazer essa qualificação.

A segunda, o incentivo à pesquisa. Eu não vi em nenhum debate até agora. Eu acho que devíamos que trabalhar que o aluno, nesta linha que o Senador Quintanilha está colocando, que a questão da disciplina, e vejo que quando o aluno é colocado também para uma iniciação científica mínima, eu acho que a produção dele e do professores é outra. Do que uma simples transmissão de conhecimento. E para isto acontecer o professor está fazendo também iniciação científica. Então quando nós falarmos de formação continuada, como é que nós vamos colocar estes dois itens aqui. E ainda sobre o que é o profissional da Educação. E eu fui ali me ater com o colega, e ainda bem que parece que já passou por esta Casa, o Projeto de Lei de autoria da Senadora Fátima Cleide, que pode responder muito bem sobre essa situação do que é o profissional de Educação.

E por último sobre o tempo dessa discussão que nós estamos fazendo aqui. Muitas pessoas têm reclamado que o Senado não tem tido tempo para debater melhor sobre matérias dessa envergadura. E eu

quero aqui apenas fazer uma correção do que eu entendo. É claro que a Câmara tem 513 e aqui nós temos 81. Se fizermos o tempo *per capita* sobre a necessidade de entendimento sobre as matérias, é claro que o tempo *per capita* do Senado é menor do que o tempo *per capita* da Câmara dos Deputados. E aí eu queria aproveitar deste momento para dizer de que ouvi do próprio Relator, aqui, do que já foi apresentado até agora ele já tem, com certeza, a consciência de prestar seu relatório sobre esta matéria. Era isto, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Eu peço desculpas não poder ter estado aqui desde o começo, eu estava na Comissão nossa de Salário Mínimo, que eu faço parte. Mas eu queria pegar duas coisas. Uma sobre os três fundos. Eu não tenho a menor dúvida, Senador Sibá, de que deveríamos ter três fundos por uma razão. O Brasil é um País em que os recursos vão para quem pressiona. Se a gente deixar um único fundo, o Ensino Médio vai pressionar e vai tirar dinheiro do Ensino Fundamental. Não há dúvida de que isso vai acontecer. E não há Ensino Médio bom se o fundamental não for bom. E se o Ensino Fundamental for bom durante alguns anos, o médio ficará bom. Então esse é o receio, que a pressão dos jovens e adolescentes, Deputados, Senadores, dos pais, chupe dinheiro do Ensino Fundamental e das creches para o Ensino Médio. Por isso eu defendo os três fundos.

Agora, eu queria pegar o que a Profª Juçara falou que é essa pesquisa que fizemos, que eu fico contente que ela tenha trazido de volta. De fato, para muitos foi surpreendente a visão dos professores, que todos achamos corporativos, quando eles colocaram a formação. Mas aí eu tenho uma questão. Do jeito que tinha a formação como fundamental, tem os equipamento como fundamental, tem a edificação como fundamental. Tem o horário integral em algum momento como fundamental. E lamentavelmente está se vendendo a idéia de que se fosse chover dinheiro, se fosse chover dinheiro na escola, resolveria o problema da Educação. A propaganda que está passando na televisão do FUNDEB, não sei já viram, tem uma propaganda antes mesmo de ser aprovado. Dá impressão de que--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Só um aparte sobre a propaganda, inclusive, é uma propaganda desonesta, porque ele diz que o FUNDEB vai ter quatro bilhões. Ora, o FUNDEB vai ter quatro bilhões. Ora o FUNDEB vai ter quatro bilhões a cinco anos, quando já acabou esse Governo. Mesmo que ele seja reeleito, já acabou. Na realidade ele não devia dizer que tem quatro bilhões. Dizer nada, porque mesmo no primeiro ano está previsto dois bilhões e ninguém sabe se vai vir.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Mas mesmo que tenha quatro, oito ou dez, se a gente não vier acoplado a algumas

medidas, que eu venho chamando de Sistema Único de Educação ou Federalização de Educação ou Nacionalização, se não vier acoplado de algumas medidas como a formação de professor, esse dinheiro vai ser quase perdido. Não vou dizer que vai ser perdido. Efeito vai dar. FUNDEF deixou um efeito, mas um efeito muito pequeno desses 10 anos. O FUNDEB pode deixar um efeito até menor do que o FUNDEF deixou. Se a gente não trouxer. E essas outras medidas não estão vindo. E aí é que me assusta. Essa imagem de que está passando de que a salvação da Pátria virá com esses bilhõezinhos que a gente vai ter agora a mais na Educação. É falso isso. Educação é muito mais complexo, o problema. Além do dinheiro, que é pouco, tem que vir outras ações que o Governo está evitando fazer.

Então eu temo que a gente esteja vendendo uma falsa ilusão ao povo brasileiro. Por isso, apesar da urgência que a gente tem que ter, porque qualquer dinheiro para Educação é bom, eu temo que na pressa a gente termine atrapalhando. Aliás, nesse sentido, o Presidente da República uma vez, de público, me deu um puxão de orelha dizendo que "quem come apressado come cru", por causa do programa de alfabetização em quatro anos. Eu acho que me parece que está se querendo comer cru, está se querendo comer apressado. Mais vale, às vezes, esperar um pouco e ter um bom projeto do que apressar e ter um projeto ruim. Ministério da Educação não pode ser Banco de dar dinheiro apenas. É muito mais do que dinheiro. Esse é meu medo, Senador. Não tenha dúvida, se vier aqui eu voto a favor do FUNDEB como ele está. Porque melhor do que não dar esse dinheiro. Mas talvez ganhar alguns meses e fazer um projeto bem melhor, seja do interesse do Brasil e da Educação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Senador Wellington.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Senador ACM, demais Senadores presentes, Sras. Senadoras, Senhores que participam da Mesa, quanto à questão que foi colocada da questão dos vários debates, eu inclusive, não sou membro da CCJ, mas sou membro da Comissão de Educação, e tem uma frase que eu não sei se é um pouco constrangedora, mas é uma frase que define muito bem a Educação. E eu estou nesse ramo porque eu já nasci dentro do ramo. Minha mãe é professora, começou num "coleginho" de primeiro grau, chegou a uma grande universidade. Então eu vivi a minha vida inteira. A porta da minha casa abria para o colégio que minha mãe criou. Então já nasci no ramo.

E tem uma frase que eu não posso citar quem falou, mas que realmente tem tudo a ver com a Educação. Diz o seguinte: "A Educação não pode ser olhada com o olhar de ginecologista. Ela tem que ser olhada com paixão". E realmente é isso. Educação hoje eu acho que a gente está olhando muito com o olhar de ginecologista e perdendo essa questão da

paixão. Tem que ter paixão. Não adianta vir todo mundo aqui, mostrar números e debater. F cria-se gráficos, se criou-se aí a questão da avaliação. Todo mundo só fala em avaliação e qualidade. Por que é que só se fala? Porque ninguém consegue medir. Para mim, qualidade é a deferência entre o que você espera ver e o que você encontra. A diferença da expectativa, do que você encontra. Se encontrar algo do que está abaixo do que você esperava, você tem baixa qualidade. Se você encontrar algo acima do que você esperava você tem alta qualidade. Isso é como eu penso, pelo menos na minha vida profissional e na vida até como Senador aqui.

Agora, a questão do debate, e que eu sempre venho aqui na Comissão do Senador ACM pegar uma pontinha e sair correndo, porque eu acho que a CCJ é onde as coisas acontecem, os grandes debates, participo sem tirar minha Comissão de Educação, que também é muito importante, mas aqui nessa Comissão eu vi o Sr. Hugo que aqui eu vou... É o Secretário de Orçamento do melhor Prefeito avaliado do Brasil, que é o Pimentel. Então vou dar minha puxadinha no meu Prefeito de Belo Horizonte, Senador ACM, embora ele seja do PT, mas ele é um grande Prefeito da cidade. E ficou colocado aqui no último debate, que com essa modulação que vai se apresentar para o FUNDEB, o raio de ação, da atuação do FUNDEB ele vai aumentar 103%, enquanto que o orçamento vai aumentar 32, 33%. Isso foi uma coisa que eu aprendi aqui na Comissão que eu não tinha conhecimento disso. O que nos leva a crer que se você colocar que 60% vai para salário, nós vamos ter um aumento de 18% na remuneração dos professores, para um aumento de pessoas atendidas de 102%. Nos leva a crer, grosseiramente, que o nosso *per capita* vai diminuir bastante, e que nos leva, também, achar que grosseiramente a qualidade vai baixar bastante.

Então isso eu não tinha conhecimento que com a colocação da creche e do que vocês estão chamando a EJA, Educação de Jovens e Adultos, que vai aumentar para 103% desse universo. Então eu fiquei muito preocupado com isso, aprendi aqui na CCJ isso com o nosso Relator e os que vieram anteriormente aos Senhores, e aprendi também na minha época, que agora estou afastado, de que se você remunerar bem o professor, você tem aluno, você tem qualidade. Isso daí é indiscutível. Já fiz obras, prédios bonitos demais achando que aquilo atrai aluno e não atrai. Sempre vem o bom professor, remunerado e ele indo até o local, conseguir agregar o máximo de salário naquele local.

E aí que o Senador Sibá sempre coloca que os professores têm quatro pontos, fatura em quatro lugares. Quando é que isso vai acabar? Isso não vai nunca. Isso é da natureza humana. Todo mundo quer ganhar o máximo possível, onde tiver ele vai correr atrás, vai lá e vai faturar. Quatro, três. Vai ser sempre assim. Ninguém vai ter um salário fixo para poder ficar à toa e com tempo disponível. Todo mundo vai correr atrás do tempo para poder faturar o máximo. Não é o salário que ele está atrás.

Ele está atrás de melhor qualidade de vida para os seus filhos, para a sua casa, conseguir fazer novas compras. Entendeu Sibá? Isso nunca vai parar. Isso é da natureza humana. Ele quer sempre mais. Então essa é minha grande preocupação, Hugo. Eu quero saber se dentro desses cálculos, já que você é um especialista em orçamento, se você já dimensionou se isso realmente é verdade que vai aumentar na faixa de 103%, enquanto os recursos aumentarão só--

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Senador Wellington, só para lembrar o seguinte, eu acompanhei uma vez um forte debate sobre essa situação da produtividade, e que ele fosse o condicionador da avaliação do desempenho para se falar de aumento salarial. Então o piso, o mínimo era aquilo, daí a progressão estaria continuada a uma avaliação de desempenho. Então é nesse sentido que eu acho que a própria categoria deveria dar um sinal dessa grandeza. Senão nós vamos ter esse problema sempre. Eu posso ter três contratos. Então onde fica a minha qualificação continuada que nós falamos aqui. Então não há qualificação continuada e aí pode inventar pagamento de piso salarial em nível nacional, regional, estadual, como queira, que o profissional vai estar sempre atrás do salário e muito menos da qualificação profissional. [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Último orador inscrito Senador Antônio Carlos Valadares. Após o que será encerrada com as palavras de cada um dos...

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sr. Presidente, convidados e convidadas a este debate em função do projeto que aqui se encontra no Senado Federal, da criação do FUNDEB em substituição ao FUNDEF, eu gostaria de manifestar em primeiro lugar a minha preocupação que caminha na mesma direção da preocupação do Senador Cristovam Buarque e de outros Senador que aqui se manifestaram, de que nada adianta de fazer esse esforço descomunal, de alocação de recursos vultuosos em favor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do ensino do segundo grau, se esse esforço não tiver uma integração com o Ensino Universitário. De vez que o Ensino Universitário é que vai fornecer o cabedal de conhecimento, através da formação de professores que darão suporte à Educação da nossa juventude, principalmente no interior.

Eu fui Secretário da Educação do meu Estado, já faz alguns anos, e o grande problema que eu enfrentei, justamente foi para interiorizar a Educação, o ensino de segundo grau, e até o próprio Ensino Fundamental até oitava série, da falta de professores que se dispusessem de dar capital para o interior. E olha que o Estado de Sergipe é um Estado pequeno, o menor Estado da Federação Brasileira, você pode atravessar o Estado em duas horas. Agora imagine o Estado como a Bahia, do Senador Antônio Carlos Magalhães, Minas Gerais, e outros tantos territorialmente muito maiores do que o Estado de Sergipe, o Governo tentando levar a Educação para o interior e em determinados lugares ser quase que

impossível, porque encontrar um Professor de Química, encontrar um Professor de Matemática, um Professor de Física que se disponha ir para uma cidade do interior, só a meu ver com o ordenado, com um salário muito alto, que hoje pelas condições que nós vivenciamos é impossível isso acontecer. Então a saída seria descentralizar a universidade. Por sinal, amanhã eu estarei no Estado de Sergipe, Senador Cristovam Buarque, onde será lançada a pedra fundamental da universidade de uma cidade do interior de Sergipe. Onde vários professores serão formados, lá. Então aí, sim, os estudantes, não só de Itabaiana, mas de toda aquela microrregião serão beneficiados, porque os professores serão da própria região. Na sua grande maioria. E terá a grande facilidade de que ele sendo integrado, conhecendo a região, poderão propiciar um ensino mais adequado à nossa juventude.

Por isso a idéia do Senador Cristovam Buarque é dar mais alta importância de interesse fundamental para o nosso País, que seria redividir as atribuições do Ministério da Educação em dois Ministérios, sem precisar criar outro Ministério, Ciência e Tecnologia e Ministério do Ensino Superior e um outro Ministério da Educação Básica. Aí, sim, um cuidando da formação de professores, da formação científica, e um cuidando do ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do segundo grau. Nós, através desse processo de integração, poderíamos conseguir qualificação de professor, interiorizar a Educação, e levar aos mais longínquos rincões do nosso País, aquilo que nós precisamos. Prioridade na Educação porque nenhum País alcança níveis de desenvolvimento adequado, sem a formação educacional.

Por isso eu pediria apenas a opinião da Secretária Municipal de Educação sobre essa questão que estou levantando, também, o Senador Cristovam Buarque levantou, a opinião de V.Ex^a. sobre este integração sobre o Ensino Universitário voltado para a formação de professores e o ensino da Educação Básica. Agradeço à V.Ex^a., Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu vou dar a palavra aos convidados para que respondam e, ao mesmo tempo, fechem as suas declarações, as suas opiniões, para orientar se for possível o Relator. Então, a Prof^a. Mariza me pede para fazer com antecipação, levando em conta que ela vai pegar um avião às 13h45.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Em primeiro lugar eu gostaria de agradecer a intervenção dos Senhores e gostaria de começar lendo um texto. O Senhor vai conhecer, Ministro. "Afim de contas, de que vale investir no Ensino Médio com alunos egressos de redes fundamentais municipais fragilizadas e com pouca capacidade de financiamento? Ou de que vale a boa intenção de fazer tudo por todos, se não há recursos suficientes e correndo o risco de piorar o que já está ruim? O ideal seria a concepção de, pelo menos, três fundos específicos para o financiamento à Educação Básica - corta um trecho -, mas essa engenharia foi descartada

por uma proposta confusa e holística sem levar em conta as reais necessidades da Educação nacional.” Esse texto é do Carlos Henrique Araújo, ex-Diretor de Avaliação da Educação Básica, indicado pelo Senhor pelo Ministério da Educação. Eu acho que nós estamos vivendo numa situação complicada, que é a seguinte: A pressa pode ser inimiga da perfeição. E não vale responder que o debate tem cinco anos ou três anos, porque esse debate sempre teve como pressuposto o fundo único. Ele nunca admitiu discutir outras alternativas que dessem conta, também, de toda a Educação Básica.

Eu tenho certeza, Senadora Patrícia, do meu ponto de vista, que a proposta que o Governo enviou para Câmara era parte da Educação Básica. Porque é impossível tratar a Educação Básica sem tratar, também, o financiamento para a Educação das crianças de zero a três anos. Agora, incluir a creche, a matrícula de creche num fundo único tal como veio da Câmara, é insuficiente, porque corre-se o risco de acontecer exatamente o que o Senador Cristovam fez referência. Nós vamos transferir recursos do fundamental para o médio, dos Municípios para os Estados, e vamos não melhorar, muito antes pelo contrário, tornar ainda mais complicado o financiamento da Educação Infantil. Sem falar no que eu já disse para os Senhores que eu acho que um equívoco que o critério de matrícula, que é absolutamente adequado para o Ensino Fundamental e médio, seja simplesmente tratado dessa forma na Educação Infantil.

E a maneira, Senador, que eu entendo de avançar nesse processo no financiamento, sem falar das outras ações que o Senhor fez referência, que são necessárias, algumas em encaminhamento, outras tantas ainda precisando ser implementadas no País, é que o critério de redistribuição dos recursos do Ensino Fundamental, Juçara, que continuará sendo na nossa concepção como é, recursos do Estado e dos Municípios redistribuídos entre eles, se acrescente ao critério matrícula, o critério indicadores de qualidade. E os indicadores de qualidade só têm duas maneiras de medir, taxas de aprovação e níveis de aprendizagem. O resto é meio. O que nós queremos chegar é que os alunos cheguem ao final do Ensino Fundamental, na idade regular, tendo desenvolvido as competências e habilidades mínimas para serem cidadãos do século 21 e assim tenham condições de ingressar no Ensino Médio de qualidade.

Eu gostaria de terminar dizendo que eu acho também, que está muito complicada a forma como publicamente está se discutindo. Essa matéria é bastante complexa e a forma como se passa para a sociedade é a assim: “Vocês querem o atual recurso que existe só para o Ensino Fundamental ou querem mais para toda a Educação Básica?” Ninguém discordará da premissa colocada dessa forma. Se isso é FUNDEB, todos nós concordamos. O problema é saber como fazer isto, e como assegurar efetivamente uma Educação escolar de qualidade, sem diminuir o risco de diminuir o *per capita*, sem correr o risco de aumentar os problemas de aprendizagem, sem correr o risco de continuar aumentando a taxa de

aprovação e repetência de Ensino Fundamental e etc etc. E o que está acontecendo com a proposta de complementação da União, desculpem a franqueza, é absolutamente insuficiente. Além de ser para daqui a quatro anos o percentual de 10%, o que é que efetivamente é dinheiro novo? Vai entrar... É falso comparar os quinhentos milhões do FUNDEF com os dois bilhões propostos para o primeiro ano do FUNDEB. Porque se a gente vai somar a complementação do FUNDEF, o "FUNDEBINHO", o apoio de EJA, o transporte escolar, o que vai ter de dinheiro novo? E ao mesmo tempo não tem previsão de fonte nova de recursos, e ao mesmo tempo, a gente sabe que no orçamento da União para este ano, tem salário Educação financiando o Programa de Merenda, o que nunca aconteceu no País.

A sensação que me dá é que nós estamos trocando no tal dinheiro novo, "seis por meia dúzia". E não é assim, Senador. Se os recursos são insuficientes, é preciso de recurso para enfrentar o problema da Educação brasileira. Acho que nós precisamos de um pouco mais de tempo para fazer as coisas certas, senão corremos o risco de desorganizar o que temos e de criarmos mais problemas do que soluções. Muito obrigada, e eu estou à disposição para a continuação desse debate. [soa a campanha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): V.S^a. infelizmente não está mais para continuação do debate senão perde o avião.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Não hoje. Na seqüência do Debate Nacional. Hoje eu tenho que ir embora. Em cinco minutos eu tenho que sair. [risos]

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É por isso que eu que vou deixar de lado a resposta da minha pergunta. Porque ela vai viajar.

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Ah, desculpe. A oferta do Ensino Médio é uma questão muito séria. É que não é nossa é dos Municípios. Mas a falta de professores das áreas científicas que o Senhor apontou, que efetivamente tem que ser resolvida com a questão salarial, a parceria com as universidades e, inclusive, a diversificação das formas de oferta do Ensino Médio, como a extensão dos programas suplementares ao Ensino Médio. O Governo Federal já está estendendo o livro didático, mas nós estamos com problema imenso com o transporte escolar dos alunos do Ensino Médio, que para nossa satisfação, alunos residentes da zona rural começam a completar o Ensino Fundamental e precisam avançar.

E quanto à questão da estrutura dos Ministérios, eu acho que a gente precisa pensar isso muito bem. Porque se por um lado isso pode dar destaque à gestão da Educação Básica, nós precisamos integrar, também, permanentemente, a política da Educação superior com a política da Educação Básica. Então eu acho que a gente tem que pensar prós e

contras dessa estrutura, mas acho que é um debate interessante às vésperas de uma campanha eleitoral.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. MARIZA VASQUES DE ABREU: Claro, eu sei. Acho que é um debate interessante às vésperas de uma eleição presidencial.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra a Dra. Juçara.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Acho que a Senadora Patrícia fez mais um registro com qual eu concordo em relação à prioridade para as crianças e adolescentes, a questão das creches. Vários Senadores falaram sobre a questão da qualidade e da formação. Eu vou responder junto pelo tempo, mas antes queria fazer um outro registro, que é sobre a fala do Senador Cristovam ainda na defesa dos três fundo. Senador, eu utilizei o seu mesmo argumento para defender um fundo único, que é da capacidade de pressão que tem os entes federados em relação à União, especialmente. Fragmentar e deixar para os Municípios uma parte muito cara da Educação Básica, que é a Educação Infantil, não se lhe dá condição de fazer pressão sobre os outros entes federados. Então eu compreendi o seu raciocínio, mas quero dizer que utilizo o mesmo argumento na defesa de um fundo único. E acho que é uma pena mesmo que nós estejamos atrasados nesse debate.

A CNTE entende que esse debate deveria ser um debate de início de Governo, quando nós fizemos outras discussões como Previdência, etc, que deveria ser de início de Governo. Mas nós estamos nessa contingência de estarmos discutindo hoje. Quero falar, então, sobre a questão da qualidade que foi levantada, da formação e da preparação dos profissionais da Educação. O problema da qualidade: Começa-se falar em qualidade na Educação pública no Brasil coincidentemente com a pressão feita pelas classes populares para chegar à escola. Eu sou antiga aluna de curso primário e ginásio. À minha época, estar no ginásio fora da minha localidade, que eu morava no interior, já era qualidade. Ninguém discutia se Educação era qualidade.

A qualidade começa a ser debatida quando nós incorporamos grandes contingentes populacionais e não investimos na mesma proporção, porque a qualidade também foi sacrificada pelos baixos salários, pelo aumento dos alunos em sala de aula e pela falta da Mesa política que vigorava, quando éramos menos alunos nos ginásios ou nos cursos primários. Então a qualidade tem a ver, sim, com o financiamento. E tem a ver com profissionais bem preparados. Muitos dos profissionais que atuavam na Educação Básica, foram se transferindo para a Educação superior. Hoje é uma profissão feminina a Educação Básica. Porque é onde também se concentram os baixos salários. Isso não é coincidente que de

primeira à quarta série não temos quase professores homens, temos professoras mulheres, que complementavam sua renda e começaram, também, a gerar essa questão de duplas e triplas jornada de trabalho. Porque estavam na escola para complementar a renda ou por idealismo, enfim, por outras circunstâncias, mas não por profissionalismo.

Portanto, atacar a questão dos salários é fundamental porque ela, Senador Sibá, também resolve e Senador Wellington, também resolve, em parte, essa questão da qualidade. Mas tem o acordo com o Senador Cristovam, de que salário sozinho não resolve a qualidade. Hoje, nós temos o problema da formação como problema central, e não só da formação inicial que deve ser, Senador Antônio Carlos, obtida na universidade.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Professora, o que eu citei foi só para dizer qual é o critério de obrigatoriedade do profissional fazer a complementação da qualidade e não [soa a campanha] O segundo contrato.

SRA. JUÇARA MARIA DUTRA VIEIRA: Então. Isso pode ser resolvido. Primeiro: Pelo estímulo real à formação. Mais ousadamente uma vez falamos com o Senador Cristovam, que quem sabe deveríamos pensar no ano sabático para os professores no Brasil. E os funcionários de escola trabalhar determinados anos e parar para estudar de novo? Todo mundo faz isso. Então, se resolve, em parte, com o salário porque ele é pressuposto, também, para formação. Porque tem uma formação que é dependente das leituras que nós fazemos, das nossas possibilidades de apreensão da realidade de freqüentar um teatro, enfim, e isso também é uma qualidade, é uma cultura necessária.

Por outro lado, se nós combinarmos a formação permanente com dedicação exclusiva, que é um conceito que a universidade usa, mas que acho que é correto, que temos que ter dedicação exclusiva. Não fazer outra coisa. Para não fazer outra coisa, nem vender... Eu não quero fazer propaganda aqui dos produtos, mas nem vender produtos de perfumarias nas escolas, como acontece para complementar a renda nas horas de recreio, a gente está lá e os profissionais estão vendendo perfume, porque a renda é muito pequena, fazendo pão, enfim, para vender na escola.

Então, a dedicação exclusiva implica em salário, implica na carreira, numa jornada que possibilite no próprio período da jornada, tempo de planejamento também conjunto, porque veja, na escola, a qualidade tem que ser para todos, e não temos que ter expoentes. Professores muito melhores ou professores menos preparados. Nós temos que ter tempo, inclusive, para um planejamento conjunto para que a qualidade se eleve no mesmo patamar em todas as escolas. Seja de zona urbana ou rural. E sem esquecer que qualquer conceito é um arbítrio, o conceito e qualidade que nós estamos avaliando, dizendo hoje, é um conceito diferente do conceito de qualidade dos anos 60. Porque nós não podemos ficar com as mesmas exigências. Hoje ao conceito de qualidade inclui a capacidade da

criança, do jovem, do adolescente entender seu entorno, de ter os instrumentais científicos, tecnológicos ao seu alcance, entender esses mecanismos e implica, também, numa inclusão digital, digamos assim. Hoje nós não podemos ficar alheios a essas questões. Então, é possível que nós tenhamos alguns patamares de qualidade que sejam determinados pelas políticas mais gerais, mas que também sejam voltados para a valorização dos profissionais da Educação. É possível.

Eu vou, ao encerrar, também, já estamos quase nas 14h, dizer o seguinte: É tão importante, hoje, a relação do profissional da Educação com o conhecimento, que na cidade onde eu moro, que é Porto Alegre, tem uma peça de teatro há muito tempo em cartaz. A peça chama-se assim: "Que raio de professora sou eu?" Significa o que eu estou fazendo aqui, como eu posso responder melhor a expectativa da sociedade. Porque a sociedade merece a Educação de qualidade. E ela se pergunta: "Bom, eu correspondo ou não? Como está a minha formação, a minha dedicação, o que eu posso fazer". É uma pergunta existencial, como tem sido muitas perguntas dos trabalhadores em Educação. Não lhes falta nem entusiasmo, e nem lhes falta discernimento. O que falta é uma condição adequada para que essas políticas realmente sejam políticas includente, e que o seu papel, a sua tarefa realmente contribua para a qualificação da Educação no nosso País.

Eu quero, também, agradecer aqui a oportunidade de me manifestar, de trazer a palavra da nossa Confederação e quero dizer que em grande parte acho, também, que traga a palavra aqui da Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Temos feito muitos debates junto, e queremos dizer que nós relativizamos. Nós não achamos que o FUNDEB seja a panacéia. Porque se fosse, nós não teríamos feito por partes. Nós não teríamos tido antes um fundo para a Educação fundamental. Nós já teríamos priorizado todas as etapas. Então, na verdade, é uma questão difícil, porque é uma disputa de recursos, ela não pode se dar somente no financiamento específico da Educação, a CNTE tem campanha, por exemplo, em relação à dívida externa. Nós temos preocupação com a dívida interna, relacionar também, com a capacidade dos Estados de estarem operando as suas políticas. Então, há outras políticas que nós precisamos estar dando conta e não um financiamento setorial da Educação.

A Educação tem que ser prioridade do conjunto Governo, prioridade da sociedade, porque ela deve ser mesmo uma política de Estado. Nesse sentido nós temos a avaliação de que a caminhada é longa. O FUNDEB é um passo, mas nós achamos que esse passo tem que ser dado. Muito obrigada.

[soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Com a palavra o Dr. Hugo.

SR. HUGO VOCURCA: Muito obrigado, Senador. Eu queria começar essas considerações finais fazendo coro à solicitação da Senadora Patrícia, pela celeridade em nome da Frente Nacional de Prefeitos. A orientação foi de realmente a gente tentar concluir esse processo, e é um processo, é um passo, como foi dito aqui, o mais rapidamente possível. E com o consenso já acumulado. Mas, aí pegando um pouco do que a Senhora apontou da negociação, eu acho que talvez a gente pudesse caminhar no sentido de mecanismos de pactuação estaduais, coordenados claro, pelo Ministério, e até não só estaduais, mas também regionais. Diante de Estados de maior dimensão, diferenças regionais são muito significativa, não só na área da Educação. Mas talvez a gente pudesse avançar em alguma coisa desse tipo de mecanismo até para... - Cadê o Senador Cristovam Buarque? Já saiu -...amenizar um pouco esse impacto que ele diz da pressão, que eu entendo que seja pressão dos governos estaduais, pelos recursos para o Ensino Médio, entendi que tenha sido essa a colocação dele, mas que a gente pudesse de certa forma amenizar essa pressão em Fóruns específicos e não na Constituição. Eu acho que talvez a gente pudesse avançar em alguma coisa nesse sentido.

Senador, em relação a esse 103% de crescimento da demanda e sessenta e poucos por cento de recurso, eu não vi o estudo, infelizmente.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Foi o Secretário da Bahia que deu essas informações projetando, inclusive, a questão dos jovens e adultos, também.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Um excelente trabalho, aliás.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Exatamente.

SR. HUGO VOCURCA: Não é por ser da Bahia. [risos]. Mas de qualquer forma, eu não sei se ele projeta. Por exemplo, para jovens e adultos, toda a população que não se alfabetizou. Nem todo mundo vai querer ser alfabetizado.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. HUGO VOCURCA: Não sei. Precisaria de ter maiores conhecimentos, mas me coloco à disposição da Comissão, do Senhor, se quiserem passar para a gente tentar discutir um pouco melhor. Bom, é isso. Eu queria agradecer em nome da Frente à oportunidade, mais uma vez, e de novo reforçando a questão da Senadora Patrícia. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Eu agradeço a presença dos Srs. Senadores pela presença, e, em particular, aos nossos convidados que prestaram excelentes depoimentos em relação à Educação no País.

Sessão encerrada às 13h55.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2006, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

ASSUNTO: DISCUTIR A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – PEC Nº 009, DE 2006, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 23, 30, 206 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E ACRESCENTA § 5º AO ART. 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (DISPÕE SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB)”.

AUTORIA DOS REQUERIMENTOS E DOS ADITAMENTOS: SENADORES CRISTOVAM BUARQUE, ROMEU TUMA, GARIBALDI ALVES FILHO E GERSON CAMATA.

CONVIDADOS

- 1. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI**
Presidente da Confederação Nacional de Municípios
- 2. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**
Presidente da Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES
- 3. CRISTOVAM BUARQUE**
Senador da República
- 4. SELMA MAQUINÉ**
Consultora em Educação da Confederação Nacional de Municípios

NOTA TAQUIGRÁFICA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2006.

SR. PRESIDENTE GERSON CAMATA (PMDB-ES): Declaro aberta a 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação e a 1ª Reunião Extraordinária da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, que está sendo realizada nesta quarta-feira, no horário de dez horas. Essa sessão é uma Audiência Pública que tem por objetivo discutir a proposta de Emenda à Constituição Federal, PEC 009 de 2006, que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal, e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta o § 5º ao art. 211 da Constituição Federal. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. Autoria dos requerimentos e dos aditamentos: Srs. Cristovam Buarque, Romeu Tuma, Garibaldi Alves e Gerson Camata.

Estão convidados hoje para essa Audiência Pública, o Dr. Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, que eu convido que tome assento aqui na Mesa Deliberativa, aqui à minha esquerda, dos trabalhos aqui à minha esquerda; João Guerino Balestrassi, Presidente da Associação dos Municípios do Espírito Santo - a AMUNES, é Prefeito da cidade de Colatina, importante cidade do Norte do Espírito Santo, situado às margens do Rio Doce, de um lado e de outro; Senador Cristovam Buarque, Senador da República, ex-Ministro da Educação, está presidindo aqui uma sessão sobre salário mínimo, daqui a pouquinho estará aqui; e a Doutora Selma Maquiné, consultora em Educação da Confederação Nacional dos Municípios, uma técnica da área que eu convido também para tomar assento aqui à esquerda.

Aberto os trabalhos, registro também a presença do Senador Geraldo Mesquita Roberto Saturnino e do Senador José Jorge, que é o Relator da matéria na Comissão de Justiça, onde a matéria está tramitando.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Pela ordem. Senador José Jorge.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Sr. Presidente, antes de V. Exª iniciar essa reunião, em que nós estamos aqui discutindo essa emenda do FUNDEB, eu gostaria de esclarecer, na realidade, que como é uma Emenda Constitucional, aqui no Senado, a Emenda Constitucional tramita, todas as Emendas Constitucionais tramitam na Comissão de Constituição e Justiça e depois vão direto para o Plenário. Por isso que nós estamos fazendo Audiências Públicas na Comissão de Constituição e Justiça e algumas Audiências Públicas aqui na Comissão da Educação. Por exemplo, o próprio Ministério da Educação, a

Audiência Pública dele foi aqui na Comissão da Educação. Com outras pessoas nós fizemos Audiência Pública na Comissão de Constituição e Justiça, e nós estamos querendo inclusive encerrar as Audiências Públicas essa semana, mais tardar na outra semana. E há um caso do Sr. Paulo Roberto Ziulkoski, que na realidade ele estaria também aprovado para fazer Audiência Pública amanhã na Comissão de Constituição e Justiça.

Então eu conversei agora com o Presidente Antônio Carlos Magalhães e nós combinamos que, já que o senhor veio hoje aqui, o senhor fará a sua Audiência Pública aqui e, terminada as audiências, o material será encaminhado formalmente à Comissão de Constituição e Justiça, não só o de V. S^a, mas também dos outros, e do Ministro, para que eu possa levar em conta na elaboração do relatório e para que faça parte do Relatório. Com isso, nós economizamos, não tem sentido uma mesma pessoa falar sobre o mesmo assunto dois dias seguidos em duas Comissões diferentes. Então era essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Eu agradeço a V. Ex^a, Senador José Jorge. A nossa intenção, nós estamos até com consultoria aqui, à proporção que for avançando a Audiência nós já vamos redigindo Emendas que vão ser encaminhadas a V. Ex^a, hoje ainda, no final dessa reunião. É uma coisa bem prática, uma coisa bem prática, bem objetiva.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Então, inicialmente com a palavra, o Dr. Paulo Roberto Ziulkoski, que é o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios para sua exposição pelo prazo de dez minutos.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Muito bom dia a todos os senhores, Exmos. Srs. Senadores, Senadoras, ilustre Senador Camata, Presidente da Comissão de Educação, Prefeito de Colatina, o Guerino, saudando ele, eu saúdo aos demais Presidentes das Associações Estaduais, que são vários Estados aqui presentes, Minas Geras, Pará, Alagoas, Pernambuco, Tocantins, Rio Grande do Sul, Bahia, Santa Catarina, que eu vejo aqui, eu não sei se citei todos, mas me congratular com todos e agradecer pela presença. E pela oportunidade de estar nos ouvindo aqui, Presidente, sobre esse importante assunto que é o FUNDEB.

Felizmente o nosso ilustre Relator se encontra presente, eu acho que é importante, eu não sei se vai poder acompanhar todo o trabalho nessa data, mas é importante e agradecemos a sua presença aqui.

Nós vamos fazer uma transparência em nome dos Municípios e, desde imediato, a gente, convém ressaltar, Senadores, que se tem que ouvir logicamente todas as áreas envolvidas. Agora, os Municípios, os Prefeitos, através da entidade da Confederação, nessa oportunidade estão trazendo a posição do Município, porque entendemos, com o devido respeito, e eu acho que todos têm que ser ouvidos democraticamente, mas normalmente é o Prefeito que fala ou as suas entidades pelo Município, respeitando todos os demais, por isso é que às vezes até há entendimentos diferentes um do outro. Nós vamos trazer uma posição que é quase unânime dentro do movimento municipal.

Bom, aqui estão as entidades estaduais, portanto, representativa do conjunto dos Prefeitos do Brasil. Nós, como eu já disse, vamos iniciar, ser bem rápido, porque a gente sabe do trabalho do Senadores e até também para tentar objetivar. O assunto é polêmico e o Prefeito Guerino também vai intervir e eventualmente a Dra. Selma também.

Bem, então nós vamos iniciar fazendo as nossas colocações, talvez uma já sendo repetitiva, mas é importante colocar. Eu pediria então que o Augusto acionasse logo.

Financiamento da Educação no Brasil. Precisa se considerar duas questões na nossa avaliação. Uma que é a questão interna entre os Estados e os Municípios e a outra entre os Municípios. Porque a questão do FUNDEB, na nossa avaliação, soa muito como, talvez querendo comparar, por analogia, uma reforma tributária, porque ela redistribui recursos e de uma maneira muito aguda. Então eu acho que isso é um assunto que o Senado, eu tenho certeza, irá avaliar no devido tempo, a Comissão, enfim, de Constituição, o Relator e o próprio Plenário. Então nós estamos trazendo isso para suscitar esse debate. E a necessidade de maior participação da União no financiamento da Educação Básica como condição das desigualdades regionais que têm no País. Porque hoje no debate de do FUNDEB o que se coloca? Uma questão muito mais política do que a avaliação da Educação. Se coloca assim: mas o Governo anterior colocava quanto na Educação e quanto nós estamos colocando ou vamos colocar? E não é isso que a gente quer, eu acho. Nós temos que olhar a Educação, lógico, analisando a história, mas especialmente daqui para o futuro. E esses 10% previstos, nós vamos mostrar aqui, por parte da União, não satisfazem, na nossa avaliação, o financiamento para a envergadura do projeto que está sendo discutido por catorze anos.

Consenso. Agora, o que nós entendemos que pode ser um consenso? É a oportuna e necessária extensão do financiamento para toda a Educação Básica, quer dizer, atualmente o FUNDEF, que termina agora, é só fundamental. Isso vai pegar o Ensino Infantil e o Ensino Médio também. Então eu acho que tem que ter essa discussão, ela é oportuna como idéia. Maior participação da União no financiamento, como já foi dito aqui, e preservação dos recursos alocados ao Ensino Fundamental para busca da melhoria da qualidade, e que nós vamos desdobrar posteriormente. Quer dizer, isso tem que ter a manutenção ou até um incremento na nossa avaliação que é a parte que compete aos Estados e Municípios fazer.

Divergências. Forma de atingirmos esses consensos: um ou três fundos, ou quatro ou cinco fundos? Ao final nós vamos propor aqui a nossa posição como uma das possibilidades. Então isso é um assunto que está muito em discussão.

Eu estou sendo rápido para poder propiciar um debate ou chegar a uma conclusão, senão vamos analisar muito tecnicamente e não é o que interessa, pelo menos nesse momento.

Educação Infantil. Veja bem: Educação Infantil, é lógico que é dos quatro meses até cinco anos agora, até seis, porque agora houve alteração. Nos próximos anos, esses seis anos irá para o Ensino Fundamental. Nós temos quatro milhões e novecentas mil crianças atendidas, sendo que quatro milhões na Pré-Escola. A Pré-Escola é quatro e cinco anos, dentro do Ensino Infantil, e oitocentas e sessenta mil nas creches. 21% da população atendida. Bom, a população de zero a cinco anos, quantos são? Vinte e três milhões de crianças. Nós estamos ali com aqueles 21% atendidos até agora. Meta do Plano Nacional de Educação: atingir 50% da população em 2010. Isso é meta que está estabelecida.

Panorama da Educação Básica. Agora o Ensino Fundamental, específico Fundamental. Nós temos hoje trinta e um milhões de crianças atendidas. 97% da população, quer dizer, está praticamente atendido e universalizado o Ensino Fundamental quanto ao ingresso na escola. A meta do programa nacional está

sendo cumprida, já atingiu-se essa meta. Bom, agora o problema. É a qualidade que temos que discutir, não descapitalizar, ou seja, o financiamento da Educação Fundamental por esse problema que nós estamos colocando.

Panorama da Educação Básica. Agora toda ela, no Ensino Médio. Quanto alunos tem? Sete milhões de jovens atendidos, 7,7. Portanto, 49% da população que potencialmente poderia ser atingida. Meta: universalização. Curiosidade: 83% dos jovens de quinze a dezessete anos, que deveriam estar no Ensino Médio, estão na escola - e aí que é um dado importante. Estão na escola 83%. Entretanto, 5,3 milhões ainda estão no Ensino Fundamental - e é aí que está o problema. Aí é que reside o problema, quer dizer, nós temos 83%, até dezessete anos, na escola. Agora 5,3 milhões, na idade de quinze a dezessete, que deveriam estar no Ensino Médio, ainda estão no Ensino Fundamental. Ele está atrasado.

Agora o panorama ainda da Educação Básica. Educação de Jovens e Adultos, que é o EJA. Quatro milhões e meio de pessoas atendidas. Veja bem: 11,5% da população atendida. Olha esse número. Aí que entra o problema do Fundo Único do FUNDEB. Nós temos só 11,5%, portanto, existem cerca de quarenta milhões de brasileiros fora da idade escolar que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio. Todos potencialmente alunos. Esse é o potencial exclusivo e de repercussão federativa importantíssima de conflito federativo. Quer dizer, e nós temos que olhar esses números, essa questão que é fundamental para nós. Portanto, eu repito esses números porque eles são muito eloqüentes nessa direção.

Qual é a nossa preocupação, dos Municípios? É outro aspecto ainda, que é o ensino profissionalizante. O Nível Médio, tecnicamente, tem demanda imensurável. Não tem como medir, uma vez que qualquer brasileiro que concluir o Ensino Fundamental pode ser aluno potencial. Então essa é uma questão que também tem que olhar porque não está na Emenda do FUNDEB, pelo que me consta, a questão do Ensino Profissionalizante, mas na lei, no anteprojeto que foi e que nós já tivemos acesso, e aí nós temos que trabalhar com a realidade, que o anteprojeto prevê a inclusão, inclusive, de que forma? Eu não sei se seria constitucional ou não, mas está a previsão, isso vai ser discutido depois lá. Então isso é uma preocupação que nós queremos deixar para os Senadores.

Diagnóstico. Ao colocarmos todos esses alunos no mesmo fundo a balança vai pesar para o lado dos Estados que têm potencialmente um número maior de alunos fora da escola, principalmente EJA e profissionalizante, drenando recursos dos Municípios. Essa questão gera um conflito federativo quase que intransponível.

Diagnóstico ainda. Para darmos a dimensão desse conflito verificamos que hoje os Estados transferem para os Municípios, pelo atual FUNDEF, cerca de sete bilhões.

Como é a composição do Ensino Fundamental hoje? Tem trinta e um milhões de alunos. Quando entrou em vigor o FUNDEF [soa a campainha], em 1998, em 1997 foi no Pará, o primeiro ano, quer dizer, nós, os Municípios, tínhamos 40% dos alunos do Ensino Fundamental e os Governadores 60%. Hoje inverteu-se. Nós temos 60% e os Governadores 40%. Por isso, como ele financia onde está o aluno matriculado, está no Município, só que o problema nosso é o transporte escolar, porque nós transportamos o aluno do colégio do Estado e não recebemos isso, que é um recurso muito grande que nós gastamos. Transportamos e quem recebe o dinheiro é o Governador. Então, não é bem

aquilo ali, mas hoje em termos de vigência do FUNDEF, que está terminando, seriam sete bilhões.

Com o FUNDEB agora, com o Fundo Único, considerando todos os alunos com peso igual, nós estamos iniciando esse estudo, lógico que vamos mostrar aqui, eu não sei se está na transparência, o depoimento do Ministro Palocci na Comissão Especial da Câmara, onde ele atribui pesos para as diferentes instâncias. E isto não sou eu que estou dizendo, é o Ministro da Fazenda, uma pessoa que está discutindo e todo mundo sabe do poder do Ministério da Fazenda e como que vai ser essa construção. E lá está se atribuindo peso 0,6 para creche, 0,8 para a Pré-Escola, 1,0 para o Fundamental, 1,2 no Ensino Médio e 1,3 no Especial. Isto é o que aparece lá, não fomos nós que inventamos, está lá. Como está lá no anteprojeto as outras questões. Então os pesos propostos são oriundos de uma conta de chegada para zerar a transferência dos recursos do Estado para os Municípios. E aumentar a perda para sete bilhões?

Quer dizer, então essas questões, nós estamos, lógico, trazendo, apenas suscitando, para que os Senadores possam avaliar, porque nós temos muita esperança no Senado. Os Municípios estão muito esperançosos que o Senado, que está aqui fora daquela situação toda, pelo menos formalmente daquela questão toda da Câmara, se vota um projeto desta envergadura, numa conjuntura que nós estamos vivendo na Câmara e que os senhores sabem, então eu acho que o Senado, que é a Casa da Federação, ela vai ter condições, o Senado vai ter condições de não votar isso, e fizemos um apelo aos Srs. Senadores, que este é um projeto de uma magnitude que não seja votado de forma corrida, porque alguém quer, porque nós temos que avaliar isso com profundidade. É muito sério. Fizemos um apelo aqui para os Senadores. para com mais tempo, mais vagar, porque é de muita responsabilidade. Você por catorze anos, vai envolver cinquenta milhões de brasileiros, quase cinquenta bilhões de financiamento e não pode ser uma coisa atropelada e na base do--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Não vai ser, Prefeito, não vai ser nada atropelado. Vai ser o mais rápido possível, mas nós vamos examinar todos os aspectos. Realmente houve essa pressão de que se aprovasse aqui em vinte e quatro horas, mas nós reagimos, como os Relatores, mais os Senadores, e a coisa vai ser feita o mais rápido possível, agora sem atropelar nada que o Senado responsabilmente deve fazer.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É por isso que o senhor está aqui inclusive.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Certo, obrigado Senador.

Continuando. Questionamento dos critérios que serão adotados pelos pesos diferenciados para os alunos de cada etapa. Ah, já foi.

Questionamentos: Como melhorar a qualidade de Ensino Fundamental com menos recursos? Essa é a grande pergunta, porque o nível de repetência está se aguçando cada vez mais. Nos últimos três anos aumentou a repetência. Por isso é aquilo que nós mostramos lá inicialmente. Nós temos 83% de quinze a dezessete anos na escola, só que cinco milhões e trezentos mil alunos, nessa idade, estão ainda no Ensino Fundamental, que tem que ser solucionado.

Como assegurar, em um Fundo Único, que não haja migração dos recursos, já minguados do Ensino Fundamental, para outras etapas do ensino, que potencialmente são exclusivas? É justo que a União fique com mais de 60% da carga tributária nacional e aporte apenas 10% a partir do quinto ano da Educação Básica?

E veja bem: aqui eu tenho um comentário rápido a fazer, quer dizer, é a questão do FUNDEF atual. A União descumpriu a Lei 9.424, art. 6º. Nós estamos ingressando em juízo, mais de quatrocentos Municípios. Na Bahia, já ganhamos na Justiça Federal. O Tribunal de Contas mandou isso. Isso é crime de responsabilidade, houve um desvio que vem lá do Governo anterior e que se perpetua. São vinte e cinco bilhões que foram desviados do Ensino Fundamental.

Imaginem, os Sr. Congressistas que, com a maior responsabilidade, fazem uma Emenda Constitucional, e essa Emenda, me desculpem, é colocada no lixo! Porque não se tem recurso! Então não tem que ter lei ou a lei tem que ser cumprida, porque isso é dinheiro que seguramente se tivesse fluído para o Ensino Fundamental, os Governadores, os Prefeitos teriam melhorado a qualidade do ensino. A União não cumpriu a sua parte! Isto é um crime com a Educação, com o Fundamental.

Agora, como que nós vamos, me desculpe a expressão, como que vamos confiar no Executivo Federal, que não cumpriu até agora, será que vai cumprir o restante?

Que mecanismos nós vamos colocar, os Srs. Senadores poderão colocar para que - me desculpa essa forma assim mais pesada de colocar, mais de frente, mas essa é a realidade e nós estamos nos remetendo para isso. E aí a União que fica com 61%, quer colocar quatro bi e meio em quatro anos, começar a colocar. Quer dizer, e mais: tem um freio na Emenda Constitucional que foi colocado, que só 30% desses quatro bi e meio saem dos 18% que a União é obrigada a gastar em Educação. Aí nós perguntamos: e o restante vai sair de onde? Nós vamos ter uma nova Lei Kandir? Para cada orçamento está se discutindo de onde sai dinheiro, já que o Salário Educação se evoluiu lá, não pode computar. Mas e os outros programas existentes hoje, será que eles não vão ser extintos? Os apoios, os demais, quer dizer, então essa questão toda é que temos que buscar.

Fontes de recursos para complementação. E a Lei de Responsabilidade, como que fica? Veja bem, Srs. Senadores: a União está criando uma nova despesa de caráter continuado e não está apontando a fonte de recursos. Está lá, previsto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Qualquer um que trabalha com orçamento, com responsabilidade, tem que olhar. É uma despesa que está surgindo, aonde que está isso aí?

Será aumentada a carga tributária? Serão retirados recursos da Saúde, das Áreas Sociais ou da Infra-Estrutura? Como é que nós vamos fazer, aonde é que estão esses recursos, aonde é que está indicado? E se me mexermos nas contribuições da União? Eu acho que aí é a saída que os Senadores poderão ter e nós vamos propor depois, é colocar no FUNDEB recursos lá da contribuição que não é partilhado, e que é aonde aumentou a carga tributária, e ter que mexer, seja parcelado ou não vamos ter que fazer essa briga.

Piso Nacional Salarial. Nós somos a favor de um piso para os professores, tem que ter. Mas ele fere de morte a autonomia dos Estados e Municípios que não pode ser retirada nem mesmo por uma Emenda à Constituição. De eficácia duvidosa, pois irá se fixar o piso num patamar abaixo do praticado na Região Sul e Sudeste ou num além da capacidade de pagamento da Região Norte e Nordeste. Como que vai ter esse piso no Piauí se é o mesmo de São Paulo? Como é que nós vamos equacionar? Então eu acho que tem mecanismos. Eu sei que os Senadores terão, o nosso Relator está acompanhando e vai ter uma proposta.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Mas esse piso não está em discussão na Emenda. Ele será discutido numa lei posteriormente. E esse Piso Salarial Nacional inclusive já consta da Constituição, quer dizer, na realidade isso não está se discutindo agora. Isso será discutido a posteriori.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Está hem.

Trava na oferta de matrícula. A PEC impede que os alunos matriculados no Ensino Médio da Rede Municipal contem para o recebimento dos recursos. Lógico, que pela LDB e pela Constituição prioritariamente o Ensino Médio é dos Governadores. Nem os da Educação Infantil para os Estados, ou seja, os Municípios poderiam financiar o Ensino Médio, mas não ofertá-lo.

Se o foco é na matrícula, como dizem os que defendem o Fundo Único, não importando onde ela está, os Municípios e os Estados deveriam poder ofertar qualquer nível de ensino e todos os alunos do Ensino Básico de qualquer rede deveriam contar para receber da aplicação dos recursos, porque tem muito mais potencial de alunos lá no Ensino Médio do que no Ensino Infantil.

Divisão do FUNDEB. Bom, aí nós vamos já finalizando, encaminhando algumas questões que nós não vamos detalhar mais, mas para propor, vamos dizer assim, deixar pelo menos como uma proposta inicial, não é terminativa, é apenas um indicativo. Nós estaremos propondo quatro fundos, que poderia ter cinco até, até cinco fundos. Por quê? Nós entendemos que a creche - e não há de esquecer que a Senadora Heloísa Helena entrou com uma Emenda Constitucional, o Senado já aprovou e está na Câmara, tornando obrigatório, universal e gratuito o Ensino Infantil, portanto, as creches também. Então o que acontece? Isto vai dar um problema seriíssimo lá para os Municípios, porque sendo obrigatório não tem como fugir do Promotor, que tem que executar a lei, e o Prefeito normalmente é fiscalizado, ele é fiscalizado e tem que executar, cumprir a lei. Mas aí agora, com essa possibilidade de dar um peso 0,6 para a creche, quando já entregamos aos senhores, inclusive, um estudo que nós fizemos com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul em todo o Brasil mostrando o custo do aluno na creche, que é de 43% a mais do que no Ensino Médio, e estão dando um peso, pelo menos o que está sendo discutido, de 1,2 para o Ensino Médio e 0,6 para a creche, como é que nós vamos gerenciar? Como que um Prefeito do interior vai buscar uma criança no interior lá do seu Município, até na cidade, e colocar na creche? Qual o recurso que ele tem?

Quer dizer, nós queremos, eu acho que o projeto é bom, nós temos que considerar, agora nós precisamos do financiamento e precisamos que o Senado nos ajude a achar essa solução, que os Prefeitos já estão fazendo e querem fazer. Só que aí então estaríamos fazendo assim, apenas como idéia, ter um fundo infantil, do Ensino Infantil, com dinheiro dos Municípios, complementado por aquele último ali, que seria um Fundão que a União teria, de onde teria os recursos, e depois colocado em cada um dos fundos. Quer dizer, isso é uma idéia, é uma idéia apenas para ser melhor avaliada.

Do Fundamental, como é hoje o FUNDEF, aprimorando. Do médio com recursos dos Governadores, complementado pela União. Aliás, já é hoje, o "FUNDEBINHO" já existe e existe o FUNDEF. O "FUNDEBINHO" que eu acho que ofertou mais recursos para os Estados.--

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Como? Quatrocentos e setenta milhões para complementar os Governadores, que a gente não está contra, eu acho que tinha que ter mesmo, até mais, porque houve uma demanda muito

grande, estão sufocados os Governadores, mas já tem, tem o FUNDEF que o Governo eu acho que botou menos do que no "FUNDEBINHO", trezentos e cinquenta milhões. Veja como é que nós estamos trabalhando. Então seria um do Ensino Infantil, um do Ensino Fundamental, um do Ensino Médio e um da União. Agora, poderia se desdobrar e as creches ter um fundo especial, inclusive com dinheiro da Assistência Social e da Saúde, integrado.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Como seria esse da União?

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Esse da União seria um fundo... No caso se hoje fosse quatro bi e meio, só que ao invés de ir para um Fundo Único ele seria aí, de acordo com a lei a ser construída, seria dirigido, porque aí terminaria a questão do conflito federativo, nós não estaríamos... cada um cumprindo pela LDB, a sua competência, de preferência pelos seus alunos, que tem que ofertar, e não estaríamos transferindo recursos. Os Municípios não têm como transferir esses recursos porque nós vamos desqualificar o Ensino Fundamental. E se colocar, na minha avaliação, aí é uma questão pessoal que eu coloco, nós vamos, com esse projeto, um Fundo Único, eu não tenho nenhuma dúvida, e veja bem: nós, hoje, estamos gastando 4,52 do PIB em Educação no País, e nós estamos trinta anos atrás do Chile. Eu tenho a intuição, com esse projeto, continuando como está, o Chile gasta 7,5 e a maioria dos Países que gastam com Educação aplicam nesse montante. Nós vamos ficar cem anos atrás do Chile daqui a quinze anos ou vinte. Isso eu estou falando por intuição, eu estou pensando assim. E aí, lá na hora de administrar, eu, como Prefeito, como é que eu vou administrar se eu tenho obrigatoriedade, por exemplo, com a creche. Eu tenho que atender a creche. Não tem, porque o orçamento é um só dentro do Município. Será que nós não vamos desqualificar o Ensino Fundamental que já é sofrível na sua qualidade?

Então eu acho que esse projeto é importante, o Presidente Lula assumiu, eu acho que a concepção do FUNDEB é boa, eu já disse, mas queremos discutir a questão do financiamento. Não é dizer que não interessa. Interessa para nós a parte da Educação no País, mas nós é que vamos ter, em última instância, que estar financiando e assumindo essas responsabilidades. Então seria isso aí.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): E também, Prefeito, só para acrescentar, no fundo no fundo isso é um projeto de financiamento.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Exatamente.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): A ênfase do projeto é de financiamento, não é no processo educacional.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Aliás, Senador, inclusive é importante o senhor colocar, que parece às vezes que a gente está querendo defender só a parte fiscal e financeira. Não é isso. É que nós vamos ter que fazer, nós queremos melhorar a Educação. Como que vai melhorar a qualidade do ensino sem recursos? Como vamos fazer isso?

Então, complementação para os Estados seria 1/3 dos recursos da complementação federal, daquele fundo da União destinado aos Estados, veja bem, porque todos receberiam 1/3, inclusive aqueles que precisam de mais recursos como é o Nordeste, e os outros 2/3 iriam de acordo com a média que estiver abaixo da média nacional, porque isso teria uma legitimidade, na nossa avaliação, um pouco mais abrangente. A gente respeita aqueles que acham que não deva ser, mas estamos trazendo uma questão para reflexão.

Aplicação da subdivisão dos recursos de quinze para vinte, mas retirando, vejam Senadores, mantendo os atuais no FUNDEF, por que? O que estão

colocando? Veja bem o ITR. Sabe quanto a União cobrou de ITR no ano passado? Duzentos e setenta milhões de reais. A parte dos Municípios é a metade, cento e trinta milhões. 20% de cento e trinta milhões é vinte e seis milhões. Num financiamento de quase cinquenta bilhões. Quer dizer, por que colocar o ITR nessa situação? O ITCD, que seria o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações que os Governadores cobram é quase igual ao ITR, e o IPVA que é um pouco mais. Mas estava incluído ali, originariamente, a retenção no Imposto de Renda. E aí a pedido, acredito que dos Governadores, foi retirado já na Câmara, que é aonde teria o grande valor incrementado do financiamento do FUNDEB.

Então, nós estamos propondo que se permaneçam com os 20%, mais com os atuais cinco impostos, que são mais fáceis de fiscalizar e estão definidos.

Definição das fontes de recursos destinados pelo fundo federal que proverá a complementação da União. Isso daqui é importante. De onde vai sair o dinheiro da União. Porque se não disser, eu não tenho nenhuma dúvida que será mais uma Lei Kandir. A cada ano o orçamento vai ter que dizer aonde que está o dinheiro, que estão colocando só 30% dos dezoito. Então eu acho que isso os Senadores terão condições de reparar.

Não contabilização das matrículas do EJA. Nós queremos que o EJA fique fora do Fundo Único ou dos fundos ou se crie um fundo especial, porque ele é um programa, e ele é potencial, é explosivo, ele tem que continuar existindo nos termos, talvez, atuais já, com algum melhoramento, enfim, mas não pode estar ali dentro, estar recebendo os recursos. "FUNDEBINHO", está ali o valor, e do FUNDEF.

Então eu acho que isso são questões para reflexão, eu não sei se tem mais algum ponto. Piso salarial, estabelecimento de diretrizes e critérios nacionais, mas respeitando a autonomia de Estados e Municípios para poder na lei compatibilizar essa questão.

Eu não sei se tem mais algum ponto ou não, eu acho que encerro aí.

Então rapidamente, Senadores, desculpe a gente correr, teria várias questões a agregar, mas queria agradecer a oportunidade, aos Prefeitos que estão aqui de todo o País, os seus Líderes estão aqui conosco hoje, acompanhando, já falei aqui na maioria dos Estados, nós estamos trazendo isso para os Senadores para reflexão e fazendo um apelo ao Senado. Eu acho que o Senado tem condições, eu tenho certeza, que os Senadores, no seu grau muito mais de independência, autonomia, e representam a Federação, poderão discutir esse projeto. E acho que ele não precisa ser tão apurado. Se entrar em vigor no ano que vem vai entrar, se não se prorrogue, como já está lá o atual FUNDEF mais um período, e se construa um grande Projeto para a Educação Básica no País. Eu acho que não é uma conjuntura de mensalão, não é uma conjuntura de superávit primário de 6% que vai nos permitir discutir um projeto desse tamanho. E nós, Municípios, estamos fazendo, dentro do possível, a nossa parte, e queremos assumir, eu acho que o projeto que o Governo mandou é importante, o Presidente Lula tomou a iniciativa para o grande debate, só que nós temos que discutir essas partes aqui e estamos trazendo isso modestamente como contribuição e vamos agradecer a oportunidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Presidência agradece ao Dr. Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, a exposição que ele fez. Ele se prolongou um pouquinho porque a Assessora, a Dr^a Selma Maquiné, cedeu o tempo, cinco minutos do

tempo dela, ela não vai falar, ela passou o tempo para o Presidente da Associação. A Presidência queria também registrar a presença do Senador Garibaldi Alves Filho. Ele é o Presidente da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais aqui da Comissão de Educação, a que esse assunto está nesse momento muito ligado. E também registrar a presença do Senador João Batista Motta, Senador Pedro Simon, Senador Geraldo Mesquita, Senador Roberto Saturnino e o Relator do FUNDEB, Senador José Jorge.

O Presidente da Comissão de Justiça mandou avisar aqui, Senador, que já que V. Ex^a está aqui como Relator, ele suspende a Audiência Pública de amanhã e transforma essa na última Audiência Pública, que passa a ser conjunta, sobre o assunto que melhora... que faz com que as coisas fiquem mais objetivas. Senador Pedro Simon, pela ordem.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Mas eu achava que o depoimento de hoje é tão importante que poderia ter sido feita uma reunião conjunta também

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Mas ele está pedindo para mandar toda a taquigrafia daqui para lá.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Na realidade a gente só ficou sabendo dessa reunião hoje, aliás, ontem, e como era na mesma hora da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que tem uma série de coisas para serem votadas, nós não pudemos cancelar a de lá. Então eu, como Relator, vim para cá e ficou combinado que a gente mandaria os depoimentos para lá. E, se for necessário, depois que eu analisar, a gente faz outra Audiência lá. Foi cancelada amanhã, mas não quer dizer que não possa ser realizada outro dia, se necessário.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Eu achei que o Dr. Paulo iria falar lá na--

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Ele disse que ia falar com o senhor.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Eu estou vendo muita gente que está debatendo lá e--

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Ele fica aí, amanhã está à disposição de V. Ex^a.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): À minha disposição não.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Da Comissão.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): É que muitos Parlamentares, que estão todo dia debatendo lá, não estão aqui.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): É verdade.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Tem um grupo lá que está apaixonadamente debatendo essa matéria e esse grupo não está aqui. É só essa a argumentação que eu quero fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Muito obrigado a V. Ex^a.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Eu vou falar depois com o Presidente Antônio Carlos fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O Senador Cristovam Buarque é um dos autores do requerimento e também vai fazer uma exposição aqui na qualidade não só de um Senador muito dedicado da Educação, mas de ex-Ministro da Educação.

Eu vou pedir permissão ao Senador Cristovam Buarque para que o Prefeito, Presidente da AMUNES do Espírito Santo, que está do lado dos

Prefeitos, faça uma ligeira exposição também. Mas eu queria registrar, como Presidente, a presença do Prefeito Antônio Pimentel Pereira, de Governador Mangabeira, na Bahia, ele é Diretor Tesoureiro da União dos Municípios da Bahia. O Prefeito João Abadi Oliveira e Silva, de Pequiizeiro, Tocantins, Presidente da Associação Tocantinense de Municípios. O Prefeito Fernando Lobato, de Santa Cruz do Arari, Presidente da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará. O Prefeito Reinaldo Falcão, de Água Branca, Vice-Presidente da Associação dos Municípios de Alagoas. O Prefeito Mauri de Barros Heinrich, Município de Ibirubá, Rio Grande do Sul, Presidente da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul. Prefeito Lázaro Sorvos, Município de Nova Olímpia, Presidente da Associação dos Municípios do Paraná. Prefeito Anísio Soares, de Governador Celso Ramos, Presidente da Federação Catarinense de Municípios. Prefeito Josuel Vicente, de Pombos, Pernambuco, Presidente da Associação dos Municípios de Pernambuco. Prefeito Celso Cota Neto, de Mariana, Minas Gerais, Presidente da Associação dos Municípios de Minas. Prefeito Carlos Vicente, Município de Lagoa do Itanhagá, Pernambuco. Prefeito Roberto Gadelha, Município de Goiana, Pernambuco. Antônio Rezende Filho, Diretor da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Silvana Cunha, representante da Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará. E o Senador Pedro Simon e o Senador João Batista da Motta, a quem eu já me referi. Então eu vou pedir permissão ao Senador Cristovam Buarque para que João Guerino Balestrassi, Presidente da Associação dos Municípios do Espírito Santo, faça então agora a exposição. Com a palavra S. Ex^a.

SR. JOÃO GUERINO BALESTRASSI: Bom dia a todos. Eu quero cumprimentar o Senador Gerson Camata, o Senador Garibaldi, Cristovam, demais Senadores, cumprimentando o Senador Motta eu quero cumprimentar todos os Senadores, o nosso Presidente, o Paulo Ziulkoski, a Selma Couto, os colegas Prefeitos e Presidentes de Associações. Eu quero agradecer essa reunião e dizer que a questão tributária no Brasil leva todos os Municípios ou 90% dos Municípios praticamente a viverem de repasses constitucionais. São o FPM, o critério de ICMS, a forma como é distribuído nos Municípios é muito injusta.

No caso específico do Espírito Santo nós vamos ter praticamente dez Municípios viáveis e sessenta e oito Municípios completamente inviáveis e quebrados, e os Municípios que tendem a crescer, os Estados que tendem a crescer, tendem a provocar cada vez mais essa distorção e, devido a isso, praticamente as máquinas públicas, principalmente municipais, elas possuem muitos vícios, que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem nos forçado a corrigir de uma forma até às vezes brutal, grotesca, porque não temos tempo hábil para corrigir os vícios herdados. E, além disso, nós temos os vícios dos programas, os vícios estruturais que vêm de cima para baixo.

O PACS/PSF, que agora está sendo feito alguma coisa para corrigir, tem provocado nos Municípios uma grande distorção, tanto na questão salarial dos Agentes, dos Médicos, mas principalmente na sua regularização, já que nós não temos uma... não foi transformada em Lei isso e não temos uma garantia disso funcionar definitivamente.

E nós temos também a questão, por exemplo, do Bolsa-Família, que passa-se para os Municípios esses recursos e nós temos que fiscalizar e nós não temos a garantia e o financiamento desse acompanhamento. Então nós temos os vícios das administrações públicas e nós temos os vícios dos programas, e aí a grande nossa preocupação com a questão do FUNDEB: será que nós vamos

conseguiu manter, estruturar, termos recursos para financiar a Educação, a Educação Infantil, a Pré-Escola, o Ensino Fundamental, já que no projeto, as informações que nós chegamos é que mais uma vez nós vamos repassar recursos para os Estados e os Municípios vão ficar cada vez mais deprimidos. E são tão deprimidos que nós estamos ficando com os velhos e as crianças, principalmente nos Municípios que não têm capacidade de investimento, que são a maioria dos Municípios.

Então a minha alerta é nesse sentido. O Presidente de nossa Associação, da Confederação, Paulo Ziulkoski, foi muito feliz na sua apresentação e a proposta da CNM é a nossa proposta e gostaríamos que os Senadores olhassem com muito carinho. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Presidência agradece a exposição do Prefeito Guerino Balestrassi, Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo. O próximo expositor, que também é um dos autores do requerimento e foi incluído na pauta por um requerimento da Presidência, é o Senador Cristovam Buarque, que tem a palavra para a sua exposição.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores participantes da mesa, minhas senhoras e meus senhores. Eu vou tratar não apenas do FUNDEB especificamente. Mas eu vou tratar, sobretudo, da oportunidade perdida que representa esse momento. O FUNDEB tem problemas, e eu vou levantar alguns, mas para mim o mais grave não está dentro dele. Está no fato dele ser visto isoladamente, fora do contexto geral da Educação. O Dr. Paulo levantou aqui alguma coisa que eu queria repetir: dentro de alguns anos estaremos décadas atrás do Chile, como já estamos hoje anos atrás dele. Mas já estamos do México, da Turquia. Em 1970 nós estávamos iguais à Coreia; hoje a gente não vai alcançar a Coreia.

Eu queria, portanto, iniciar sobre as necessidades da Educação e não diretamente sobre o FUNDEB. Eu quero dizer que quando o Governo Lula assumiu, definiu-se uma lista de metas. Sem metas não adianta o FUNDEB. Eu não quero tomar muito tempo, mas são trinta e uma metas que foram definidas. Como, por exemplo, 100% das crianças até onze anos de idade na escola até 2006. Nada irresponsável, nada mágico, nada por milagre, tudo com o tempo. 100% até dezessete em 2010. Abolir o trabalho infantil até 2006. Eu quero dizer que eu defendi até 2004, em dois anos seria possível, mas prevaleceu o conservadorismo. A prostituição infantil, em 2006. O Brasil estar alfabetizado de adultos até 2006, quatro anos, e no primeiro ano mostrou-se que isso é possível indo além da meta prevista. Toda criança alfabetizada até os dez anos. Em nenhum lugar do mundo, País com a renda do Brasil, tem essa meta. Pegamos o Plano de Governo e transformamos em metas concretas. Essa é uma meta que mostra o atraso do Brasil. Na verdade a meta deveria ser até oito anos de idade, mas isso vamos deixar para 2010. 90% das crianças até 2010 concluindo a quarta série. 80% concluindo o Ensino Médio, a oitava. 80% concluindo o Ensino Médio em 2015. Veja que nada é irresponsável.

E por aí vai diversos objetos. Toda escola de Ensino Fundamental em horário integral até 2010. Toda escola de Ensino Médio em horário integral até 2015. Um novo ensino profissionalizante, que seria dentro do próprio Ensino Médio. A matrícula garantida a toda a criança na escola a partir dos quatro anos. Está no programa, foi uma promessa do Governo Lula. Toda criança terá uma vaga na escola mais próxima da sua casa no dia em que fizer quatro anos. Claro

que as pessoas dizem: e o dinheiro? Num primeiro momento tira-se a criança da calçada e põe dentro, transforma-se necessidade em demanda, porque necessidade ninguém atende, demanda sim. Apoio nutricional e assistência pedagógica a todas as crianças de zero a três.

Nesse ponto ficamos para trás da proposta da Senadora Heloísa Helena, que defende creche. Que não vai ser cumprida imediatamente, como disse o Dr. Paulo, mas cria uma demanda. Todo professor com formação adequada. Um programa de valoração e formação. O salário médio do professor duplicado até 2007, o salário médio. Isso não quer dizer que é o salário de todos, porque alguns já estão bem acima da média. O piso salarial a ser definido, se imaginava em 2003. O FUNDEB queria se criar em 2004. Veja que o FUNDEB é parte de um projeto, não é um projeto. O sistema brasileiro de formação do professor implantado. Toda escola recuperada nas suas instalações físicas, com prédio de boa qualidade até 2010.

Eu quero lembrar que das cento e oitenta mil escolas públicas do Brasil, trinta mil não tem luz, vinte mil não tem banheiro. A professora e os meninos vão em casa ou em algum mato por perto. Eu não estou falando nem das outras coisas da Educação. Toda a escola com equipamento moderno em 2010. Um projeto para a Universidade Brasileira até o fim de 2003. Autonomia das Universidades. O PAE, PAE era um Programa de Apoio Educacional que virou o PROUNE, mas com uma diferença: o projeto elaborado em 2003 previa que todo aluno que recebesse a bolsa para estudar numa Universidade particular, teria que se alfabetizador de adultos. Então a gente juntava a abolição do analfabetismo com o apoio aos jovens nas Universidades. A criação de um sistema de hospitais recuperado. A Universidade com vagas ociosas preenchidas. A criação da Universidade Aberta, que o projeto ficou pronto, chamado Darcy Ribeiro. É aí é uma meta: toda desigualdade de renda, de classe, de gênero, de religião, de raça, deficiência física, abolida até 2015. Não é modesto esse projeto, essas metas, mas não são absurdas.

Agora, isso não é possível nos ombros dos pobres Prefeitos por duas razões: nem eles têm dinheiro e são muito desiguais. Brasília tem uma renda per capita de vinte mil reais. Axixá, no Maranhão, de quinhentos e sessenta. Como é que a gente pode ter escolas iguais lá e cá sendo Municipal. E com um detalhe: em Brasília, onde é a maior renda per capita, aqui a Educação já é Federal. Aqui quem paga os Professores é o Governo Federal. Quando eu fui Governador, pela primeira vez se colocou dinheiro de recursos do Distrito Federal na Educação. E depois se retirou. É o Governo Federal quem paga aqui. O Governo Federal tem que contribuir mais e, sobretudo, nas cidades pobres.

A outra coisa que eu quero dizer é o seguinte: o problema da Educação não é só dinheiro. Eu até diria não é sobretudo dinheiro. É dinheiro, sim, mas não é sobretudo. É, sobretudo medidas práticas, administrativas e pedagógicas. Se chovesse dinheiro nas escolas, elas melhorariam pouco. Só melhorarão um pouco se a chuva de dinheiro for canalizada corretamente através de metas, medidas práticas administrativas e pedagógicas. Quais são essas? Que em 2003 o Governo Lula começou. O problema de certificação Federal do Professor.

Esse programa, eu quero lembrar, visava algo fundamental: tentar definir um piso de formação. Porque um piso de salário, sem um piso de formação, não melhora a Educação. Um pobre País da América Central chamado Honduras dobrou o salário do professor e não mudou nada na qualidade da Educação. Porque dobrou o salário sem dobrar a qualidade, sem dobrar a dedicação. Esse

programa começou em 2003. A gente faria um exame nacional federal para os dois milhões de Professores e os que passassem teriam o salário pago pela União. Começamos de um a quarta série. Depois a formação e piso nacional de salário. O piso nacional é fundamental. Agora tinha que ser financiado pelo Governo Federal.

Depois, aquele item três que seria o grande salto, que é a implantação do horário integral, com professor bem remunerado e escolas bem equipadas. Isso daí, vocês lembram, era até 2015. Mas nós começamos em vinte e nove cidades. Escolhemos vinte e nove cidades pequenas, dez mil habitantes, uma delas só tinha cinco escolas e dissemos: vamos derrubar essas cinco escolas e construir outras. Vamos equipar. E começamos. Em dois anos teria feito isso nesses vinte e nove cidades. Com esse exemplo, ninguém segurava mais. E ficou dinheiro no orçamento em 2004 para novas cento e cinquenta e cinco cidades. A idéia era duzentas e cinquenta cidades em 2005, trezentos em 2006, e aí se faria até 2015. A execução do Brasil alfabetizado. O Ensino Fundamental ampliado para nove anos que o Governo finalmente trouxe, felizmente, e eu sei do peso que gera, mas é fundamental. A garantia de vaga para criança aos quatro anos. A obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio, não de imediato, ia ser um ano a mais por ano. Um aumento no valor da bolsa escola, mas sem transformá-la em Bolsa-Família e sem tirar a sua administração do Ministério da Educação. Porque ao tirar da Educação e botar na assistência social, chamado desenvolvimento social, perde a nitidez educacional. Não tem como levar a sério a fiscalização se é um problema assistencial. Um programa de biblioteca, recuperação dos equipamentos, aumento, implantação da Mala do Livro, tudo isso é o que dá o eixo.

Agora vamos para o FUNDEB. Em 2003 se fez o programa do FUNDEB que foi entregue na casa civil e que tinha essa característica: eram sessenta e três bilhões a mais para atender os quarenta e oito milhões já no primeiro ano. Essa é uma diferença do projeto inicial. Não se previa só no quarto ano você atender. Era de imediato. Eu devo reconhecer que esse programa aí aumentava a contribuição dos Municípios. Ao invés dos doze da proposta aprovada, a PEC, era quinze bilhões, mas em compensação, desde o primeiro ano, eram quatro bilhões e meio que a gente tinha já do Governo Federal. Veja que o fundamental aí é o valor per capita. O valor per capita é mil e trezentos. Mil e duzentos é na PEC. O pronto MEC repetia e, em 2006, a gente vai ter o projeto da PEC, mesmo assim com valor per capita inferior em mil reais.

No outro, a gente coloca a contribuição da União ao FUNDEB. Porque a gente esquece o seguinte: tanto o FUNDEF como o FUNDEB, que o Governo Federal do Fernando Henrique Cardoso e do Lula colocam como projeto nacional, é um projeto dos Municípios e dos Estados. A contribuição da União é muito pequena. A lei obriga os Municípios a aplicarem mais dos seus recursos e obriga parte dos recursos que recebem das transferências da União serem canalizados para a Educação, o que é ótimo para a Educação, mas o peso é muito forte. Na proposta em 2003 já começava em 4,5 bilhões.

Na da PEC começa com nove até chegar no quarto ano, que vai ser em 2010. Você vê que a contribuição, como é pequena. Mesmo no ano de 2003, noventa e três reais era a contribuição, do primeiro ano ao último. Na contribuição da PEC começa com cinquenta e três e vai até noventa e três. É claro que não é esse o dinheiro que chega ao aluno, porque como o número de alunos é menor,

então começa com mais, mas eu fiz aí a per capita do total de alunos, que é o que interessa para a gente ver a contribuição.

E aí vale a pena comparar com o FUNDEF, que é a preocupação que a gente tem. O FUNDEF, a contribuição dos Estados e Municípios, é de trinta e dois bilhões. A complementação da União foi de trezentos e noventa e cinco milhões. Não cumprimos, Governo Federal nenhum, desde Fernando Henrique, não cumpre. Deveria ser novecentos milhões, se não me engano, e estamos com trezentos, com, quatrocentos. É menos da metade. E isso é uma coisa que precisa colocar na reforma da PEC, a proibição de que esse dinheiro seja contingenciado, porque é contingenciado todo ano. E a luta foi grande. Eu me lembro de uma carta muito mal criada que eu fiz ao Ministro Palocci dizendo da vergonha que eu tinha de ver uma promessa nossa, de cumprir a lei que Fernando Henrique não cumpria, a gente não cumpriu.

Agora, veja então: na contribuição da União, a contribuição dos Estados é de mil reais. A da União de oitenta e nove. Se você colocasse aí para alunos da Universidade, você ia ver que subiria a contribuição da União, se não me engano, para cinco ou seis mil reais. E eu não defendo tirar dinheiro da Universidade, que ainda é pouco. Mas também não defendo... a reforma da Universidade vem com um artigo que diz: que a União só poderá aplicar no Ensino Básico, no máximo, 25% na Educação Básica. Vem o art. 41 que diz isso. É até imoral impedir o Governo Federal de aplicar menos de 75% nas Universidades, ou seja, no máximo 25%.

Se amanhã a gente conseguir, fora do FUNDEB, aumentar um bilhão para a Educação, setecentos e cinqüenta milhões vão para as cinqüenta e duas ou cinqüenta e quatro Universidades. Só duzentos e cinqüenta que vão para os quarenta milhões de crianças. Ou seja, setecentos e cinqüenta bilhões vão para quinhentos mil estudantes. Então, colocando isso, eu quero dizer, primeiro, que ninguém pode ser contra o FUNDEB, ninguém pode ser contra dinheiro para a Educação, ninguém.

Agora, não podemos perder a oportunidade. Eu temo e a propaganda que o Governo vem fazendo na televisão demonstra isso, eu temo que a gente passe a imagem de que estamos resolvendo o problema da Educação. A propaganda que o Governo está fazendo na televisão, eu não sei se já viram, passa a idéia de que com o FUNDEB nós vamos virar uma Coréia. Isso é absolutamente falso, porque é pouco dinheiro, porque é nos ombros dos Prefeitos e porque não vem acompanhado do conjunto de um projeto que eu venho chamar de Federalização da Educação. Não é tirar o gerenciamento das Prefeituras, porque eu não acredito em centralização gerencial. Ao contrário: os Prefeitos ficarão contra quando eu disser que eu sou favor da descentralização, tão radical, que eu acho que deveríamos até ter escola dirigida pelos pais e pelos Professores. Agora, seguindo padrões nacionais, Axixá ter o mesmo padrão de Brasília, padrão mínimo, aqui pode ser mais, mas o padrão mínimo. O padrão de salário e formação. O padrão de equipamentos e edificações e o padrão do conteúdo. Toda criança tem que aprender a ler aos oito anos, salvo aquelas que têm dificuldades especiais. Para isso a gente precisa de duas coisas: uma é uma Lei de Responsabilidade Educacional. Trabalhar com metas e não com dinheiro. Nós criamos uma distorção com a Lei Calmon. Hoje o bom Prefeito é o que gasta muito em Educação, mesmo que faça pouco. Se a gente dissesse que a obrigação do Prefeito é fazer muito, mesmo que gastando pouco, a gente iria conseguir até maravilhas de redução de gastos. O importante é fazer mais, não gastar mais.

Pervertemos, Senador Simon. É claro que é preciso manter a Lei Calmon, sem dúvida alguma, mas é preciso definir metas. Não existem metas para cumprir a responsabilidade fiscal? Vamos definir metas para cumprir a responsabilidade educacional. Tem ali uma meta para erradicar o analfabetismo em quatro anos, então cada ano tem que ser 25% a menos, mas não pode ser só dos Prefeitos, tem que ser dos Governadores, do Presidente, das famílias também e da mídia. A mídia tem que entrar no processo de responsabilidade Federal da Educação. E para fazer isso ele precisa de mais recursos. Quatro bilhões seria agora, mas ele precisa chegar a vinte bilhões da União até 2007, 2008. E isso não é muito.

Quando a gente compara com um trilhão e setecentos bilhões do PIB hoje, que vai crescer, quando a gente compara com setecentos milhões de renda que a gente tem hoje. Quando a gente compara com os gastos. E eu não vou ficar só nos gastos dos juros que todo mundo fala, porque a gente não sabe se tem força para vencer os bancos, se eles não quebrarão a gente. Mas se você analisa os outros gastos, a gente gasta sessenta bilhões com pessoas da minha idade, aposentadas. Eu não sou aposentado, mas poderia ser. Cento e sessenta bilhões, e quatro é o que eu proponho aqui para as crianças na Educação Básica. Eu não estou propondo tirar dos aposentados, mas tem que descobrir de onde tirar dinheiro. Se a gente fizer isso a gente pode recuperar o tempo perdido.

Em 1970 nós estávamos na frente da Coréia, que tinha saído a pouco de uma Guerra Civil terrível. A gente estava igual à Espanha, a Irlanda. A gente estava na frente da Turquia, da Grécia. Hoje a gente está atrás de todos esses, mas muito atrás. Há dez anos atrás a gente estava na frente do México. Estamos atrás. Em cinco anos vamos ficar atrás da Colômbia, com a guerra civil que a Colômbia tem. A gente não pode continuar assim e não basta só dinheiro. É preciso metas concretas e uma linha de ação.

Eu citei algumas, como essa federalização, e um pouquinho mais de dinheiro que o FUNDEF. Eu não acho que seja tanto mais não, e não ficar nas costas dos Prefeitos e dos Governadores, porque aí não vamos cumprir. E para concluir sobre uma coisa bem específica. Gostei de ver ontem e hoje também trazer o programa dos três fundos. A proposta de 2003 do FUNDEB que eu elaborei não tinha os três fundos. Foi uma falha nossa. Colocar tudo junto vai levar, necessariamente, a quem estiver mais força de pressão, pegar o dinheiro.

Então o Ensino Médio, que hoje precisa de dinheiro, pela força dos jovens estudantes, pela força que eles têm junto aos Parlamentares, vai tirar dinheiro do Ensino Fundamental. E, se você tem um bom Ensino Fundamental, o médio termina ficando bom. Mas, se você tem um Ensino Médio bom, o fundamental não fica bom. Mesma coisa da Universidade. Uma boa Universidade não muda a Educação Básica. Agora uma boa Educação Básica revoluciona a Universidade. Então eu acho que a gente vai ter que fazer as mudanças dos fundos. Não se pode deixar que se tire dinheiro de um setor para outro. Temos que definir com base de custo per capita, razoável para cada um, e aí fazemos com que esse dinheiro não se mova, se não vai ficar o sabor das pressões conjunturais, como foi o PROUNE. O PROUNE visava todo aluno beneficiado ser alfabetizador de adultos, mas eles fizeram pressão, porque têm força os universitários, e o Governo tirou esse condicionante do aluno ser alfabetizador. Eles apenas recebem o benefício.

Além disso, fizeram dando incentivos fiscais às Universidades, mas não precisava, porque com o dinheiro que se gastava da alfabetização dava para pagar os jovens, as suas faculdades, com o mesmo dinheiro. A gente juntava dois

problemas e resolvia como se fosse um só, como duas solidões quando se encontram e se anulam - se alguém pagar obviamente o lanche, se alguém pagar o café, se alguém pagar o restaurante. A gente ia pagar um restaurante só e ia servir para a alfabetização e para a matrícula e mensalidade dos alunos do Ensino Médio.

Então, eu acho que a gente merece... a Educação merece a gente ser mais cuidadoso e aprovar o FUNDEB sem perder a grande oportunidade que o Presidente Lula está dando. Ele está dizendo: nós queremos mudar. Ele está até dando na televisão que estamos mudando. É uma oportunidade que a gente está tendo, não vamos jogar fora essa oportunidade. Vamos fazer com cuidado, mas vamos fazer de forma ampla. Mesmo que não aumente os recursos, fazer vinculações que permitam ter um impacto que o dinheiro não terá. E para fechar eu lembro: o FUNDEF, que eu fui um dos que apoiei bastante, foi um bom projeto, mas não mudou a Educação como a gente devia e esperava em dez anos. Vai acontecer o mesmo com o FUNDEB se não vier acompanhado de algumas medidas adicionais e de um pouco mais de recursos da União.

É isso, Sr. Presidente, que eu tinha para colocar.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Presidência cumprimenta o Senador Cristovam Buarque, pela sua excelente exposição, e agradece também a sua presença como expositor. A Presidência comunica que estão abertas as inscrições para aqueles que desejam participar dos debates. Já está inscrito o Senador José Jorge, que foi para a Comissão de Justiça, onde está ocorrendo a votação, a Senadora Fátima Cleide já está inscrita e está se inscrevendo agora o Senador Pedro Simon e a Senadora Lúcia Vânia também se inscreve agora. Com a palavra, a segunda inscrita, a Senadora Fátima Cleide.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): Bom dia, Sr. Presidente, bom dia a todos os nossos convidados aqui, Senador Cristovam, nós já estivemos hoje de manhã na audiência sobre o Projeto de lei que queria a empresa cidadã, também o Senador Garibaldi, para ampliar a licença maternidade para cento e oitenta dias, junto com a Senadora Patrícia, que não está nesse momento aqui porque está lá na Audiência Pública, e isto demonstra o nosso compromisso, o compromisso de todos nós aqui de discutirmos melhoria de qualidade de vida para as nossas crianças e é fundamental termos esse compromisso também com a discussão da Educação, porque não há como ter qualidade de vida para as nossas crianças se não passar pela Educação.

E eu fico muito feliz de ver hoje tantas entidades, aqui representadas, discutindo o financiamento da Educação. Há um tempo atrás eu me lembro, na época em que estava em discussão o FUNDEF, o financiamento do Ensino Fundamental, nós nos sentíamos muito isolados enquanto trabalhadores em Educação. Naquele momento eu estava na Direção Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e, infelizmente, nós não conseguíamos encontrar parceiros. No movimento social, sim, mas na representação da sociedade, com relação ao poder público nós não conseguíamos encontrar tantos parceiros assim. Se tivéssemos, quem sabe, naquela época, feito com maior profundidade essa discussão sobre o financiamento da Educação, quem sabe hoje já estaríamos muito mais avançados na distribuição dos recursos [soa a campainha]. Mas eu quero aqui dizer, Sr. Presidente, eu quero dizer que tenho receio. Eu acho que o Senado precisa discutir, a Câmara discutiu profundamente,

foram mais de cem reuniões, teleconferência, seminários, realizados durante o processo de discussão do FUNDEB e aí que começa lá no ano de 2003—

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): V. Ex^a me permite passar a Presidência para o Senador Garibaldi Alves por alguns minutos, que eu tenho uma audiência.

[troca de presidência]

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): Pois não, muito prazer, Senador Garibaldi na Presidência. Então, retomando, eu gostaria de dizer que foram muitas audiências realizadas pelo Governo, muitos seminários, muitas teleconferências, enfim, possibilitando a participação da sociedade, né, de representação dos diversos seguimentos da sociedade nessa discussão. E eu creio que a nós, do Senado, neste momento, cabe fazer com que a gente contribua para que as mudanças de fato aconteçam. Eu acho que o Governo não está errado em propagar que está fazendo a mudança, afinal de contas foi feita a discussão, enviou o projeto para cá e eu penso que nós não podemos mais demorar tanto. Eu acredito que aqui todos são favoráveis à idéia do FUNDEB. E aquilo que está se colocando, neste momento, de argumentações com relação ao número de fundos, da gradatividade, ao problema da creche, o quanto que vai ficar para cada Município, o valor per capita, enfim, eu acho que a definição de números ocorrerá quando da discussão da regulamentação da lei. Essa discussão irá continuar. Nós ainda teremos muito o que discutir.

Agora eu penso que com a realização dessa audiência a gente fecha um ciclo aqui no Senado e nós temos que imediatamente, eu penso dessa forma, imediatamente aprovar o FUNDEB, porque a sociedade brasileira espera isso, as nossas crianças esperam isso, as mães que têm filhos necessitando de creche esperam por isso ansiosamente. E eu posso dizer aqui que sou uma pessoa feliz, eu sou uma pessoa de sorte, porque como pobre, como trabalhadora, como mulher da classe trabalhadora, eu tive a sorte de poder colocar meus filhos numa creche pública que realmente era uma creche. Tinha berçário, tinha lactário, tinha sala de amamentação, tinha Pedagogos, tinha Assistentes Sociais, Enfermeiros, Médicos naquela creche. Mas isso foi há um tempo, que já se vão mais de vinte anos, e era uma única dentro de um Estado. E eu tive a sorte, então eu posso como mãe, como trabalhadora em Educação, dar esse testemunho aqui do quanto é importante as mães terem essa assistência.

Agora, se a gente deixar para daqui... que esse fundo aconteça em 2010, as mães que têm crianças hoje na faixa de dois, três anos, já não precisarão mais. Então o meu receio é de que a gente... se demore aqui discutindo e de certa forma protelando a aprovação desta medida que é de suma importância para a sociedade brasileira, que está atrasada. Nós deveríamos ter, o Governo ter encaminhado este projeto em 2003 para o Congresso, e nós já deveríamos ter aprovado a mais tempo. Agora cada dia que passa são recursos que deixam de entrar nos cofres públicos para atender a esta parcela da sociedade que amanhã já não terá mais três anos, terá quatro, que não terá mais sete anos, terá dez. O senhor entende, Senador Cristovam? Então a minha preocupação é essa. Eu acho que a gente tem tempo para discutir na regulamentação. Nós com certeza... eu quero me colocar aqui contrária a essa idéia dos vários fundos, e aí lembrando um pouco do que a gente aprendeu com Piaget, eu acho que não dá para compartimentalizar o ser em caixinhas. Então aqui, no Ensino Infantil, é o Município. Aqui, no Ensino Médio, é o Estado.

Enfim, eu acho que a gente tem que ver o ser como um todo, seguindo a lição do grande pedagogo que foi Piaget, e também aplicar isso na hora de discutir recursos. Eu penso que o Fundo Único, ele colabora para que a gente possa ter maior flexibilidade na gestão dos recursos. Eu fui contra o FUNDEF, mas com o tempo me convenci de que a gente pode, através da socialização dos recursos, atender melhor. E com a regulamentação, com certeza deverão ser previstas todas as situações, e a partir disto, a definição dos investimentos por nível de ensino será garantida.

Então eu gostaria só de colocar aqui mais uma vez que eu acho necessário que a gente, com esta audiência, ouvindo desta feita as entidades do nível municipal, possamos, já com a aquiescência do nosso Relator, tentarmos aprovar ainda em março o FUNDEB. É isto que espera o movimento social que defende creche, é isso que esperam os trabalhadores em Educação, é isso que esperam as mães brasileiras e é isso que esperamos todos nós que temos compromisso de verdade com a melhoria da qualidade de vida das pessoas para hoje.

SR. PRESIDENTE SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN):

Eu agradeço a colocação da Senadora Fátima Cleide. Como ela não fez pergunta eu concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS): Sr. Presidente. É impressionante a complexidade que envolve o Congresso Nacional quando se trata de uma matéria delicada. Em frente e construindo, aparando as arestas e chegando a uma conclusão que seja a média de pensamento, a gente vai complicando, complicando, complicando e termina ficando nessa pergunta: está aqui a nobre Senadora, com toda razão, defende uma tese de que deve ser urgente, esse projeto está parado, e tem outros Senadores que também, com inteira razão, que dizem que um projeto dessa importância, que deveria ser realmente votado há muito tempo, não foi votado, não temos que votar correndo para fazer equívocos que não se justificam que sejam feitos.

Eu esperava muito e espero, gostei muito do depoimento do Presidente da Associação dos Municípios, o companheiro Paulo Roberto Ziulkoski, porque ele vem acompanhando isso há muito tempo e a sua entidade vem debatendo, discutindo há muito tempo essa matéria. E vem discutindo com o Governo do Estado essa matéria. E ele levanta isso daí, que é um argumento que a mim me deixa aterrorizado. Que ela não deixa claro como vai ser esse fundo e o que caberá a cada um, ao Estado, ao Município e ao Governo Federal. Fazer, como disse S. Ex^a, o Governo do Estado criará no futuro e dará no futuro, a cada ano, verba "X" destinada, é o que aconteceu no Rio Grande do Sul. O Rio Grande do Sul está filiado praticamente por uma razão muito simples: que é um bilhão que nós temos direito a receber do fundo das exportações, que as exportações não pagam mais e, não pagando mais, o Governo se responsabilizou de devolver, a cada fim do ano dar esse ressarcimento ao Estado, esse ano não deu nada. No ano passado não deu nada. De um bilhão ele dá vinte, trinta, quarenta, cinquenta milhões. Então quebrou o Estado. Quebrou o Estado por uma razão muito simples, quer dizer, nós arrecadávamos um bilhão das exportações que eram feitas para fora.

O Governo, numa decisão que eu creio inteligente, achou que nós poderíamos exportar assim imposto, porque a concorrência no mundo hoje é muito grande, então o negócio é exportar, exportar a qualquer preço e o Estado aqui depois era compensado pela União naquilo que deixava de receber. Não

recebe e o Estado do Rio Grande do Sul, e não é só o Rio Grande do Sul, outros Estados, estão numa situação falimentar, e se tu analisar a conta vai ver que o bilhão que está faltando é esse bilhão que não entra por causa da lei Kandir. É o que o Dr. Paulo chama atenção e que o que eu quero fazer mais ou menos isso com relação a esse assunto, principalmente com relação aos Municípios. E vai quebrar, não vai ter condições, porque é uma verba tão intensa e num valor tão enorme que não vamos chegar a nada, quer dizer, não vamos chegar a lugar nenhum.

Então eu acho, quer dizer, o que a gente sente, que está aqui nesse projeto, eu acho que essa é a questão mais importante, é o que há em toda a orientação do Governo Federal. E não é desse Governo, é desse Governo, é do Governo anterior, é a prática do Governo Federal, que nós estamos caminhando para cada dia que passa fazer a concentração do Governo Federal. O dinheiro fica nas mãos do Governo Federal, embora o Governo Federal seja o que gaste pior, o que gaste com mais irresponsabilidade, é o que sai mais caro os gastos feitos.

Eu estou vendo agora uma coisa fantástica, quer dizer: é um ato espetacular, é uma notícia da maior importância: a Petrobrás vai fazer os petroleiros da Petrobrás. Invés de importar os petroleiros nós vamos fabricar quarenta petroleiros. Então é uma grande notícia. Vamos ver agora os petroleiros que nós vamos fabricar, vão pagar o dobro do que importava. Quer dizer, é feito aqui, gente nossa, garantida aqui com toda a produção, está saindo o dobro daqueles que nós importávamos. Quer dizer, essa é a realidade do Governo Federal, é a realidade do poder público Federal, é dolorosamente uma triste realidade.

Então esse Governo, a não ser na Constituinte, a não ser na Constituinte quando efetivamente... aumentou um pouquinho para os Municípios, aumentou alguma coisa para os Estados, mas de lá para cá tudo aquilo que foi consentido a nível de vantagem ao Município e ao Governo dos Estados, desapareceu. Porque o Governo faz imoralmente o que fez quando criou o imposto sobre cheque, quer dizer, as verbas são criadas, duplicaram a arrecadação da União, e duplicaram exatamente aquelas arrecadações que não repartem nem com o Estado e nem com o Município. Então é uma situação que é dramática. Qual é o número de Municípios hoje que vivem só da remessa federal, que praticamente não tem nada com que pode sobreviver? Eu vejo isso e me assusto quando eu vejo no Rio Grande do Sul, que é um Estado em que os Municípios sempre tinham uma tradição de projeto, de desenvolvimento e de vantagens, e hoje nós temos uma série enorme de Municípios que vivem numa miserabilidade total.

Então eu acho que o primeiro item a ser analisado, nesse contexto, é de quem vai dar o dinheiro. E é o Governo Federal que está concordando e que está apresentando um projeto, que é importante, eu acho que é o aumento de um ano é importante, não podemos dizer que um ano a mais não é significativo. Olhar para as criança até os quatro, cinco anos, eu acho que nós perdemos muito tempo não olhando. Eu vejo que até o Brizola, quando criou as escolas dele, espetaculares, ele não olhou para as crianças, quer dizer, ele começou das crianças que começavam no primeiro ano, as creches não eram uma realidade. E hoje o que a gente sente, hoje o que a gente sabe, é que uma criança dos zero aos quatro anos é que forma o cérebro dele, é que forma a capacidade criativa, quem vai ser. Depois ela pode melhorar, pode aperfeiçoar, mas aquele que tem a fome e a miséria deixou... impediu que o cérebro desenvolvesse na criança, nunca mais ela vai recuperar.

Então eu acho que olhar para essas crianças é fundamental, é o que tem de tremendamente importante e eu acho certo que os Municípios, os Estados e a União criem projeto no sentido de dar força total a isso, mas temos que ver a parte financeira. E lamentavelmente aqui, mais uma vez, a tese é uma só: a tese é o dinheiro ficar na União e o Prefeito vem aqui pedir esmola e o Governo Estadual vem aqui pedir esmola. Quer dizer, nós não saímos dessa tese, nós não conseguimos até hoje sair dessa tese, não saíram do Governo Fernando Henrique, não saíram nos governos anteriores, não saiu no Governo Sarney e não saiu no Governo Lula dessa tese, quer dizer, o ganho dinheiro na mão do Governo. Cada Prefeito que quer fazer uma administração razoável, dos quatro anos que ele é Prefeito, pelo menos um ano ele fica esmolando entre a capital da República e a capital do Estado, e o Prefeito e o Governador hoje é uma pessoa que perdeu a credibilidade, não pode levantar a voz, porque ele é um cidadão que vive das migalhas de favores e da caridade por parte do Governo Federal.

O Dr. Paulo e a sua entidade já fizeram dois congressos espetaculares, eu acho que foram os dois maiores congressos de Prefeitos que o Brasil já assistiu, cerca de três, quatro, sei lá quantos mil Prefeitos estiveram presentes, foi um debate sensacional. Eu achei pela primeira vez ao contrário, quer dizer, os Governos anteriores recebiam aqui no Congresso como ante Governo Federal, não iam, não davam bola, não davam satisfação. O Lula, foi ele, o seu Ministro da Fazenda, foi todo mundo, foi uma festa espetacular, aí se comprometeram: "não, agora 1% vai para o Município", quer dizer, 1% da montanha de dinheiro que a União tem, nós vamos pegar 1% e vamos dar para o Município, e com isso, desse 1% que é 1% da União, significaria equacionar positivamente a questão dos Municípios. Foi resolvido, foi definitivo, foi jurado, foi batido palma, foi cantado o Hino Nacional, beijaram o Lula de tudo quanto era jeito, carregaram no colo e até agora não aconteceu nada.

Quer dizer, até agora foi empurrando para lá, empurrando para cá e não aconteceu nada. Um negócio que era para ser amanhã. Eu saí lá daquela reunião dizendo: "amanhã está no Congresso o projeto para dar criar e dar 1%". Então eu acho que é razoável, eu entendo, quer dizer, lá no Rio Grande do Sul a questão que foi colocada, a imprensa colocou, é uma situação muito delicada: de um lado uns Deputados votaram a favor da criação do FUNDEB. Votaram e, graças a Deus, foi fenomenal, foi formidável, tinham que ter votado, não podiam votar contrário.

De outro lado uns Parlamentares votaram contra. E aí foram cobrar as contas e falou: "eu votei contra porque, falando com o Prefeito, ele me disse que quebrar aqui, não vai dar conta". Então eu quero que seja esclarecida essa matéria e o que estamos fazendo aqui é exatamente isso. A Associação dos Municípios, com a responsabilidade que elas têm, com a importância que têm, nós temos que colocar essa situação dos Municípios e isso eu acho que, senhor Relator, que é da maior importância, quer dizer, nós no Senado temos que fazer aquilo que a Câmara não fez, é colocar aqui a situação dos Municípios e ver o que eles estão dizendo? Estão dizendo que vão quebrar e colocar aqui a representação do Governo Federal.

Eu não voto uma lei para criar uma nova Lei Kandir, quer dizer, votar um negócio, criar um negócio para cada ano nós estivermos aqui, como agora resolveram tirar as emendas dos Deputados e não sei o que, levamos de dezembro até agora para conseguir sobrar tostão daqui, tostão de lá, para botar a Lei Kandir que o Governo Federal, no orçamento para esse ano, não mandou uma

verba, não mandou um centavo com relação à Lei Kandir, não mandou um centavo, e agora estão brigando até agora, os Parlamentares, para tentar conseguir um fundo para conseguir fazer frente, dar alguma coisa para compensação da Lei Kandir. Da maneira com que vai ser feita no ano que vem vai ser a mesma coisa com relação a esse fundo, quer dizer, vão ficar pedindo esmola? Eu acho que teria que ser uma coisa clara, o Governo Federal ter coragem de dizer: "vai ser tanto e já assumo o compromisso de que tanto vai estar na lei destinada a isso". Eu acho que é por aí. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Como S. Ex^a não fez uma pergunta eu considero finalizada a sua exposição. Pela ordem de inscrição, o Senador Jose Jorge estava inscrito antes da Senadora Lúcia Vânia. Eu peço permissão à Senadora Lúcia Vânia e concedo a palavra ao Relator da matéria na Comissão de Justiça, Senador José Jorge.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Eu agradeço a V. Ex^a, agradeço à Senadora Lúcia Vânia, mesmo porque nós vamos ter a CPI dos Bingos. Eu aqui me divido entre Educação e Ribeirão Preto. São as minhas duas oficialidades agora. Eu gostaria primeiro de agradecer ao Prefeito, ele levantou uma série de pontos que eu considero polêmicos da emenda, nem todos eu concordo com ele, mas na verdade eu quero dizer a ele que todos esses pontos que ele levantou serão analisados e nós deveremos concluir alguma questão em relação a ele. Eu vou levantar alguns pontos aqui para, de certa maneira, o Prefeito pudesse complementar, eu agradeço também ao outro Prefeito e, infelizmente, eu não assisti a parte do Senador Cristovam, mas nós estamos juntos aqui, nos formamos juntos praticamente, nos desconhecemos há mais de quarenta anos, então o que ele pensa eu sei tão bem quanto ele mesmo [risos].

Não sei o que ele pensa, não evidentemente que eu quero dizer que sei mais ou menos que ele. Eu estou apenas dizendo que eu ouço muito os seus discursos, nós estamos nas mesmas Comissões e... [tumulto]... lá de Pernambuco. Nós formamos juntos praticamente. Ele se formou em 68 e eu em 67, os dois em Engenharia Mecânica, na mesma Faculdade, então a gente andava sempre junto. Bom, a primeira questão é em relação à lei. Realmente essa Emenda Constitucional, ela prevê uma Lei de Regulamentação. E como muita coisa ficou para a lei, pelo menos até agora têm muitas coisas que foram colocadas na lei, mesmo porque, aqui, por exemplo, tudo aquilo que está em disputa, a gente disse: "não, vamos deixar para a lei". Aí vai passando tudo para a lei e aí, no fim, a lei vai ser uma lei muito difícil de aprovar.

Por outro lado também a lei, ela mexe também com as finanças estaduais e municipais. Então, na verdade, uma primeira questão a verificar é se a lei era para ser uma Lei Comum ou uma Lei Complementar, enquanto o Prefeito falou e que eu também tenho as minhas dúvidas e nós devemos tentar analisar isso para dar estabilidade àquelas regras que a lei incluir, porque principalmente essa questão do coeficiente, essa vai ser a grande divergência que são os coeficientes, porque o coeficiente que valer para Ensino Fundamental, para o Ensino Médio, para a Educação Infantil e para a creche, é esse o principal fator da distribuição dos recursos. E nós temos que garantir essa discussão entre um fundo ou mais fundos. Realmente é uma discussão pertinente eu acho também. Por que? Porque nós temos que garantir de alguma maneira, sendo com um fundo só ou três fundos, nós temos que garantir que os recursos municipais alocados no tal fundo, se for um só, eles sejam aplicados ou no ensino fundamental médio, ou no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil, e vice-versa para os do Estado, que

devem ser aplicados ou no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, de tal maneira que a gente possa garantir que não vai haver uma drenagem de recursos de um nível estatal, vamos supor, um de nível de Estado, Município, Estado principalmente, para outro que não seja para a sua responsabilidade em nível educacional. Então eu acho que o Prefeito tem razão nessa preocupação e ela já está anotada, já existia inclusive.

Em relação à questão da garantia do Ensino Fundamental, uma pergunta que eu queria fazer ao Prefeito, é o seguinte: na verdade a emenda tem um artigo que diz lá, um dos últimos artigos, que diz o seguinte: que na realidade fica garantido o mínimo... o médio aplicado para o Ensino Fundamental. Agora isso é uma garantia muito pequena. Por quê? Porque a maioria dos Estados e Municípios, eles não aplicam o mínimo. Têm Estados que aplicam mais do que o mínimo. A maioria do Sul, Sudeste, etc., não aplicam o mínimo, mesmo porque o FUNDEF, atualmente, na prática ele só está transferindo recursos para dois Estados, que é Pará e Maranhão. Dois outros recebem uma ninharia e o restante não recebem nada. Portanto, eles aplicam mais que o mínimo. E é preciso que nós demos uma garantia porque, no Ensino Fundamental, dentro da preocupação que o Prefeito disse, se tenha a garantia de que, pelo menos, o Ensino Fundamental receba, em cada Estado e Município, aquilo que ele já vinha recebendo e, evidentemente, tem que encontrar alguma forma de correção, se não, daqui há catorze anos, não há esse dinheiro. Eu então gostaria de ouvir a opinião do Prefeito sobre isso.

Em terceiro, é essa questão da implementação. O sistema que foi colocado para implementação desse fundo, ele é um pouco, no mínimo, confuso, porque o fundo, ele vai ser incrementado, tanto no ponto de vista de recursos quanto no ponto de vista do número de alunos que... porque esse fundo, para aqueles, vamos supor, principalmente os telespectadores da TV Senado que estão nos ouvindo, no fundo entra dinheiro de acordo com as receitas dos Estados e Municípios e sai de acordo com o número de alunos. Então, na verdade, houve uma estrutura que pouco a pouco vai entrando mais dinheiro, porque o percentual do FUNDEF de Estados e Municípios era de 15%, aumentou para 20% e aumentaram alguns impostos, que não eram incluídos no FUNDEF, que como o Prefeito explicou não são impostos de monta, mas aumentou, o que vai fazer com que, na realidade, vai aparecer um pouco mais de recursos. Bom, então o que se fez? Se colocou esse recurso entrando paulatinamente. Entraram mais ou menos 25% a mais em cada ano e também os alunos entraram 25% a mais. Ora, então o que vai acontecer? Como os Estados e Municípios já têm os alunos, então no primeiro, segundo, terceiro, quarto ano, os Estados e Municípios vão ficar com a seguinte situação: tem aluno que ele paga pelo fundo e tem aluno que ele não paga pelo fundo. Essa é uma situação assim complicada e que eu não vejo assim maiores vantagens. E outra coisa: para daqui há cinco anos.

Ora, aqui no Brasil, não estamos na Suécia e nem na Holanda, em que cinco anos é como se fosse seis meses aqui. Cinco anos aqui é muito tempo, quer dizer, ninguém sabe o que vai acontecer daqui há cinco anos. Por exemplo, o Governo, o Presidente Lula, ele está no seu quarto ano e mesmo que ele seja reeleito - que eu espero que não seja -, mas mesmo que ele seja reeleito ele terá só mais quatro anos, e o fundo só será implantado daqui a cinco anos nessa velocidade e de uma maneira um pouco complexa. Então eu gostaria de saber a opinião do Prefeito se não é melhor se nós implantássemos esse fundo já de uma

vez com os alunos que já estão na rede, mesmo que nós tivéssemos um prazo maior para começar, digamos assim.

Em relação à questão de um ou mais fundos eu também concordo com o Prefeito, até eu, inclusive, antes de ser Relator, eu era a favor de mais de um fundo. Agora, como Relator, evidentemente a minha posição fica mais neutra, porque eu tenho que ouvir, esse projeto já veio da Câmara, etc. e etc.. Mas eu acho que nós temos que criar pelo menos alguns mecanismos, como eu já expliquei, que mesmo que seja um fundo só ele projeta a colocação específica de cada um dos níveis. Em relação à questão de recursos, na verdade os Municípios, eles são obrigados a aplicar 25% dos recursos em Educação, dos quais atualmente eles colocam 15% no FUNDEF e 10% eles podem aplicar, ou de acordo com a LDB, eles podem aplicar ou no FUNDEF ou na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental. Essa é a regra atual, e o Plano Nacional de Educação pede que esse 10% seja aplicado na Educação Infantil. Na realidade ele, agora, vai aplicar 20% no FUNDEF. Portanto, vão sobrar 5% para que as Prefeituras possam aplicar em Educação.

Na realidade eu gostaria de saber a opinião do Prefeito sobre esses 5%, como é que eles... as Prefeituras acham que eles possam ser melhor utilizados? Então eu diria, Sr. Presidente, que na realidade o Prefeito trouxe uma série de abordagens que nós vamos analisar, e ele pode ficar tranquilo que apesar das pressões na realidade para que a coisa seja feita o mais rápido possível - agora mesmo a líder veio falar comigo, querendo, mas eu, na realidade, tenho o desejo de fazer o mais rápido possível, mas evidentemente que eu vou ter que conversar com os líderes, com os outros Senadores, etc., para que possamos dar uma solução que possa ser aprovada, mas que seja uma solução boa para o País. Infelizmente esse FUNDEF, ele é muito mais complicado que o FUNDEF. Eu fui Relator do FUNDEF, e o FUNDEF, nós tivemos muitas dificuldades para aprovar também - inclusive na época o PT votou contra o FUNDEF, todo mundo sabe disso, como quase votaram contra a Constituição, nós somos uma oposição mais *soft*, mas na realidade ele votou contra o FUNDEF, nós tivemos dificuldades, era uma Emenda Constitucional, mas ele é mais simples que o FUNDEF, porque é um nível só de ensino, é a responsabilidade dos três níveis de Estado, quer dizer, esse é muito mais complexo e aparentemente na Câmara, como o Prefeito disse, com essa confusão que está havendo na Câmara, as coisas na Câmara nunca estão sendo muito bem elaboradas. Infelizmente. Eu fui Deputado dezesseis anos, me orgulho muito, mas eu acho que com a complicação que está lá os detalhes não estão sendo vistos. Até dou um exemplo da Emenda da Verticalização, que aqui no Senado quando foi aprovado, foi em 2002, aí saiu: "ela vale para a eleição de 2002". Pois não é que na Câmara aprovaram a emenda dizendo: "vale para a eleição de 2002". Ontem, o mês passado, para o senhor ver como que as coisas estão. Então são coisas que não se prestam muita atenção nos detalhes. Então acontecem muitas questões como essas no FUNDEF e nós aqui temos a obrigação de examinar. Então eram essas as questões que eu levantaria para o Prefeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Com a palavra, para as suas respostas, o Dr. Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Apenas tentando ser breve, embora que não tenha feita pergunta a Senadora Cleide, a forma que ela nos colocou nos pareceu assim que nós deveríamos então, com o devido respeito, extinguir a LDB

ou parte da LDB e da própria Constituição, porque exatamente o que faz a LDB e a Constituição é definir competências. Então por isso que tem que haver essa forma de construção de financiamento. Como é que nós vamos misturar tudo num fundo só quando o Brasil é uma Federação, o Município tem autonomia, pela sua Carta Constitucional em vigor, tem que ser respeitado como os Estados e a União, mas tem que ser construído de uma forma harmônica. Então me parece assim, com o devido respeito, um equívoco. Eu acho que pelo contrário: falta no Brasil é regular o art. 23 da Constituição que são aqueles que definem realmente as competências e cada um cumprir com as suas competências. Porque hoje estoura tudo nos Prefeitos porque os outros Entes não cumprem aqueles que são as suas competências.

Eu vou tentar ser rápido aqui, ilustre Relator. A questão da regulamentação, da Lei de Regulamentação, exatamente isso é o que mais nos preocupa. Se a Constituição hoje, no FUNDEF, determina que o Governo, por exemplo, tenha que repassar a média nacional, está lá na Lei 9424, e não cumpre, como é que nós vamos agora ficar tudo remetendo tudo para uma Lei Ordinária? Isso é outra coisa que tem que chamar a atenção. A Constituição normalmente é regulada por Lei Complementar. E aí o quorum é um. Isso é importante para nós, que fosse por Lei Complementar, porque o quorum seria mais qualificado, não seria tão fácil, e sempre o Executivo tem a sua base de sustentação. Nos temos que saber que isso foi, é e provavelmente será assim. Então é mais simples aprovar uma Lei Ordinária, de acordo com os interesses de quem está eventualmente no Governo, do que uma Lei Complementar que qualifica mais.

Então nós entenderíamos que deveria ser por Lei Complementar. E também não tudo para a Lei Complementar. Tem que ficar já na Constituição muitas garantias, porque a prática da história nos remete para uma situação de quase insustentabilidade em função do não cumprimento por parte da União daquilo que fica determinado na lei. Então eu acho que é uma questão que tem que ser ponderada. Bom, a garantia do mínimo fundamental. O senhor coloca, como nós tínhamos levantado, exatamente a gente percebe que o Relator está muito preocupado e nós também. Porque só com três fundos é que nós vamos poder garantir, três ou quatro, porque com um fundo só não tem como garantir, porque vai ter peso na lei depois, na Lei Complementar ou Ordinária, vão ter os pesos, e se tem muito mais crianças ou jovens entrando no Ensino Médio ou até na Pré-Escola, no Ensino Infantil, mesmo que o peso seja menor, o que não estamos concordando, mas vai migrar recursos para essas duas outras áreas. Uma é competência do Governo Estadual e outra do Município, e vai enfraquecer a base, aonde vai incidir o percentual do Ensino Fundamental. Então não tem como garantir num Fundo Único, valor. Pode botar o peso um hoje, mas vai depender, como tudo é um fundo só, vai depender do número de alunos que vão estar sendo redistribuídos por esse fundo.

Assim, sucintamente aqui, conversando. Então eu acho que é fundamental também. Quanto à questão da implementação, realmente é confuso, o senhor colocou, e para nós também em parte é. Quer dizer, nós temos que... queremos dizer que por parte pelo menos aqui, lógico que eu não consultei toda a liderança, mas poderia dizer, que para nós não teria maiores problemas a implementação imediata do FUNDEB. Eu acho que não teria grandes impactos já que nós estamos arcando com isso daí. Agora teria apenas que ter talvez, como foi o FUNDEF, aí um ano para poder as estruturas se adequarem a essa nova situação, mas não precisa esse prazo tão longo assim de vir incrementando

valores por parte da União. Os Municípios até fariam mais esse esforço, eu acredito, para tentar viabilizar essa situação. Agora logicamente que eu não consultei todos os Presidentes ou os Prefeitos, mas poderia, antecipadamente, dizer que nós concordaríamos com essa situação.

Quanto à questão dos 20%, Senador, realmente é preocupante, porque hoje a Emenda Constitucional 29 determina 15% para a saúde, 20% para o FUNDEB, no caso se aprovado, parcelamento das dívidas, 7% ou 8% para a Câmara, 1% para o PASEP, parcelamento de dívidas da previdência. Nós não temos mais...

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): É para um computador de Secretário de Finanças.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Exatamente. Então Senador, fica difícil. Eu acho que tem que ter programas, eu concordo com o Senador Cristovam, que foi muito feliz nas suas colocações, não é só dinheiro, e nós Municípios é que temos condições de provar que não é só dinheiro, porque o que nós temos feito são verdadeiros milagres para poder implementar essas questões todas. O dinheiro é importante, mas se não tiver sido acompanhados de uma série de outras condutas, inclusive o controle popular dos Conselhos que tem que efetivamente existir de uma maneira mais efetiva, mas isso é difícil.

Agora eu diria, Senador, que esses 5% tem um pouquinho de margem maior, porque não está aqui no FUNDEB a arrecadação própria dos Municípios e alguns outros recursos que eventualmente ao programa são transferidos. Isso teria um pouquinho mais de margem ainda porque entraria... se sabe que o ISS, o IPTU e o ITBI, que são os impostos que nós cobramos, mas também seria bom salientar para os Senadores o seguinte: da carga tributária nacional que é 37% hoje, 36%, já num PIB aí de dois trilhões de reais, se aproxima disso daí, quer dizer, quanto que os Municípios cobram, qual é a sua autonomia? É 4,5% só. Nós só temos autonomia de cobrar 4,5%. A média mundial é 17%, mas a construção nacional nos possibilita só cobrar 4,5%, e se os senhores desdobrarem esses 4,5%, os senhores vão ver que quatro cidades do Brasil, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba, arrecadam quase 40% do total dos cinco mil quinhentos e sessenta e dois Municípios, e se pegar as seis cidades seguintes nós vamos chegar a 97% da arrecadação nacional própria nessas seis cidades, e cinco mil e quinhentos Municípios arrecadam 2% ou 3%, porque não tem base de cobrança. São Municípios de predominância rural, e o senhor é do Nordeste e conhece mais do que todos nós essa realidade, então nós não temos autonomia de cobrar.

Então isso é outra questão que não veio à baila na discussão do FUNDEB. Estão colocando o ITR e o FPM, que é a maior arrecadação dos Municípios médios e pequenos, não que não tem como arrecadar, e estão deixando fora grandes arrecadações de grandes cidades. Por isso que houve, na construção do FUNDEB, inicialmente, numa instância que foi formada dentro do Ministério da Educação, onde através de um Decreto foram lá convocados ou fazem parte do Conselho lá o Movimento Sem Terra, os Trabalhadores na Educação e a UNDINI. Quer dizer, tudo bem, eu acho que o Governo optou, é legítimo, não estou contestando. Eu só estou mostrando que nós, os Prefeitos, estamos em outra discussão também, e aí entra aquela questão de quem está dando depoimento. E há decisões políticas no meio de tudo isso aí, muito política que nos surpreende muito, porque isso é um projeto de catorze anos. Então essa é questão assim,

sucintamente, eu não sei se respondemos, mas gostaríamos de colocar. E o valor mínimo nacional não garante o volume de recursos para o Ensino Fundamental.

Então eu acho que isso é importante lembrar. E para garantir o montante dos recursos fundamental só é possível com três ou quatro fundos. Então, como nós estamos insistindo nos três ou quatro fundos, é que aí é uma intuição e uma posição política mais nossa assim, não é nada... com o devido respeito a todos. Nós entendemos que o FUNDEB, desde o início, ele vem sendo construído com um apoio muito forte dos Governos Estaduais e de algumas grandes cidades, junto com o Governo Federal. Nós precisamos olhar o Brasil em seu conjunto, independente dessa visão. Então é isso que brevemente queríamos responder.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A Presidência consulta o Senador José Jorge se ele tem alguma outra pergunta a fazer.

SENADOR JOSÉ JORGE (PFL-PE): Não, eu acho que o Prefeito esclareceu e os demais pontos que ele falou serão levados em conta. Eu agradeço.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): O Senador Cristovam Buarque, se tiver alguma resposta para o Senador José Jorge, por favor.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Eu queria, sobre a colocação da Senadora Cleide, lembrar o seguinte: eu estou de acordo que não devemos quebrar a formação de uma pessoa ao longo da sua vida. Ela tem que ser vista de uma maneira integral, mas politicamente há uma segmentação das pessoas. Começa essa segmentação das crianças filhas de classe média e rica que estão na escola pública e tem uma formação diferente. Em segundo tem sim uma segmentação de acordo com o poder político de cada grupo. A Universidade, por exemplo, ela consegue mais recursos não apenas porque ela precisa mais, porque precisa, é o ensino mais difícil, mas porque tem dez, quinze sindicatos mobilizados, usam gravatas, entram no Gabinete dos Ministros, conseguem audiência. O Ensino Básico não consegue essa força e, dentro do Ensino Básico, o Ensino Médio pode ter mais força do que o Ensino Fundamental na hora de apropriar-se desses recursos, e isso fará com que a gente termine desprezando o Ensino Fundamental.

Na verdade, a gente deveria começar até pelas crianças logo, garantir primeiro as crianças. A Senadora Heloísa Helena, pelo menos nas conversas com ela, ela usa uma expressão que eu acho muito bonita e interessante, ela diz: "é preciso que o Governo adote uma geração de crianças". É bonito isso. Se o Governo adotasse uma geração de crianças, não precisava adotar a seguinte, porque a seguinte estaria emancipada. Então esse é um ponto. O outro é sobre o prazo. Eu quero dizer que eu concordo plenamente que a gente não pode demorar na aprovação. Então, vamos marcar um prazo para aprovar isso. A senhora disse março, pode ser março, seja 15 de abril, que seja. Agora vamos trabalhar duro nesse período para fazer os aperfeiçoamentos que forem necessários. Finalmente sobre isso, da espera, eu quero dizer: da mesma maneira que não podemos deixar as mães [soa a campainha] e as crianças esperando a aprovação dessa Lei, o Governo deveria antecipar os quatro bilhões e meio para já, ao invés de jogar para 2010, porque as crianças e as mães não podem ficar esperando esse dinheiro. Ou então, ir mais longe: eu apresentei uma das Emendas criando uma subvinculação de 2% dos impostos até 2022, que é o Segundo Centenário da Independência.

Se a gente reservasse esse dinheiro daria 5,3 bilhões, que iria para um fundo. Eu até imaginei o "Fundo Independência", porque é nesse dia que a gente vai estar independente realmente, porque a independência não é feita por Soldados, nem Marechais, é feita por Professores e Mestres. Não é feito na rua gritando "Independência ou Morte", é feito dentro das escolas, dando dever de casa para os meninos. Então se a gente se juntasse... agora não pode ser uma coisa só do Governo, tem que ser uma coisa com o apoio de todos, inclusive da oposição.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): A próxima Senadora inscrita é a Senadora Lúcia Vânia.

SENADORA LÚCIA VALE (PSDB-GO): Sr. Presidente, senhores--

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Senadora Fátima Cleide se reinscreve, Senadora Lúcia Vânia com a palavra.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Eu gostaria de cumprimentar os expositores e dizer da nossa satisfação em recebê-los aqui. Embora eu não tenha assistido a exposição do Dr. Paulo Ziulkoski, eu concordo com o que foi levantado aqui, através do Relator Geral, com suas posições, como também concordo com a exposição do Senador Cristovam Buarque, que eu ouvi aqui, aliás eu acho que o seu ponto de vista em relação a análise, ao diagnóstico da situação foi uma coisa fantástica, aliás não é de agora isso, ele vem defendendo isso com muita veemência e com muita propriedade, porque é uma pessoa que tem não só os conceitos adequados como também a prática, que eu acho que isso é fundamental e ele é sempre muito ouvido por todos nós que defendemos a área social pela sua competência, pela sua seriedade e responsabilidade. Mas eu gostaria de colocar aqui os pontos com os quais também nós nos deparamos, não só através da matéria encaminhada para o Governo, como também os estudos feitos pela Confederação Nacional dos Municípios, que por sinal é um estudo maravilhoso, que nós não tivemos inclusive condições de levantar esses dados aqui na consultoria e V. S^a colaborou muito com a gente porque pudemos ter acesso a alguns dados que a gente questionava muito. Embora entendamos que a amostra seja uma amostra relativamente pequena, a gente gostaria de ter uma amostra um pouco mais robusta. Nos preocupa também a questão que foi colocada aqui, fontes de recursos. A gente não percebe, não sabe, e eu lido com orçamento e me estranha, porque no Projeto de Lei [soa a campanha] está lá a destinação do Governo de dois bilhões de reais, e no orçamento que foi votado ontem, a disponibilidade são quinhentos milhões de reais. Então isso é uma preocupação.

Foi colocada aqui pelo Senador Pedro Simon a questão da Lei Kandir, que todo ano temos que sair com o pires na mão, e me parece que o projeto tem uma intenção e a realidade vista, dentro do orçamento, é outra. Então é preciso... eu chamaria a atenção do Relator, eu estou com ele aqui todo dia, para que ele ligasse o projeto ao orçamento que foi votado ontem à noite, porque há uma discrepância aí inteira que a gente não consegue entender. Mesmo porque a Lei Orçamentária encaminhada ao Governo veio sem provisões de recursos para a Lei Kandir, para o reajuste da tabela de Imposto de Renda de 8%, para o salário mínimo de trezentos cinquenta, porque a matéria encaminhada... a Lei Orçamentária encaminhada pelo Governo foi de trezentos e vinte e um, e a Lei Kandir também veio sem provisão e também o FUNDEF... o FUNDEB, sem provisão.

O Relator, com todo esforço, teve que buscar uma receita de quinze bilhões de reais. E depois a gente assiste a imprensa e mesmo alguns setores do Governo dizer que nós estamos inventando receita, porque na verdade o que se mandou para cá é uma receita irreal, impossível. São projetos, programas que estamos votando aqui e que, de fato, quando a gente vai analisar o orçamento, eles não correspondem aos projetos e às intenções colocadas pela divulgação, pelo marketing.

O segundo aspecto que eu colocaria é a defesa dos três fundos. Eu acho que isso é fundamental, já colocamos aqui em outras Audiências Públicas, eu acho que a demanda pelo Ensino Fundamental, aliás, pelo Ensino Médio e a creche é uma demanda muito forte, ela vai prejudicar se ficar dessa forma, mesmo com a emenda que foi colocada na Câmara pela Professora Raquel Teixeira, que é uma Emenda que ela representa em nome do PSDB, mas eu acho até que alivia um pouco, mas eu acho que não é suficiente porque nós não temos um piso único para cada modalidade. Eu acho que isso foi muito bem colocado, tanto pelo Doutor Ziulkoski como pelo Professor Cristovam Buarque. Também me chamou a atenção um estudo da Confederação o peso por modalidade, que foi colocado que é um peso 1, enquanto o Governo se apresenta com um peso 0,6, e um estudo da Confederação mostra um valor muito além das creches e um valor também muito além do que o Governo previu para o ensino especial. São duas coisas, dois gargalos muito importantes.

Outra coisa que a gente sente é a questão da responsabilização, porque foi colocado aqui as obrigações do Governo Federal de fazer o repasse e que até hoje, mesmo com o FUNDEF, não foi repassado. Eu acho que a gente não tem que ficar criticando o passado, é olhar para o futuro e, por isso mesmo, nós fizemos uma Emenda responsabilizando as autoridades que não cumprirem o projeto baseado no art. 85, incisos V e VII da Constituição Federal, que exige essa responsabilização. Então eu concordo perfeitamente também com o Senador Cristovam quando ele coloca a questão da Lei de Responsabilidade Educacional. Eu sou autora hoje aqui de um projeto de Lei de Responsabilidade Social que envolve não só a Educação, como a saúde, a assistência, enfim, toda a área social com metas definidas e um índice regional, um índice para medir os tetos, as metas que queremos atingir e podemos atingir de acordo com a possibilidade de cada Município, possibilidade de desenvolvimento de cada Município.

Eu acho que essa lei é extremamente importante e ela vem a ajudar a penalizar, a ter argumentos e dados para penalizar as autoridades que não cumprem o projeto. Para isso eu apresentei uma Emenda penalizando, eu quero trabalhar para que ela seja atendida, porque ela vem em resposta à nossa preocupação. Apresentei outras Emendas também no sentido de definir melhor o que sejam trabalhadores da Educação. Eu acho que não está muito claro, eu acho que as definições de cada atribuição tem que ser muito clara para que a gente possa ter condições de cobrar. Por fim, eu gostaria de colocar aqui a questão colocada aqui pela Senadora Fátima Cleide da urgência do projeto. Eu concordo que esse projeto não é um projeto para ficar indefinidamente debatendo. Eu sei que nós estamos um pouco exigentes, enfim, em esmiuçar esse projeto em função de que é um projeto complexo, como foi colocado aqui pelo Relator, e que demanda uma discussão mais profunda, mas eu acho que também essa discussão tem que ter um limite de tempo, não pode ser indefinida.

E outra questão que eu gostaria de colocar é a questão da creche, já também levantada aqui pela Senadora Fátima Cleide e pelo Senador Pedro

Simon, que a gente entende a importância dessa modalidade de Educação e principalmente a importância dela estar vinculada à Educação, para deixar que as creches sejam aquele depósito sem nenhuma preocupação pedagógica, então é fundamental que ela seja implantada, mas concordo de que nada adianta simplesmente nós fazermos um discurso bonito, que a criança precisa de uma alimentação adequada de zero a dois anos, porque do contrário ela estará um comprometimento cognitivo a partir daí, não adianta o discurso se não tem o recurso.

E eu gostaria, então, de perguntar ao Presidente da Confederação dos Municípios, que na hipótese dos três fundos separados, haveria possibilidade, quantos Municípios teriam possibilidade de implementar as creches com o apoio desse projeto, do valor estabelecido nesse projeto, pelo Governo Federal? Se todos teriam, se haveria necessidade de uma complementação maior do que aquela proposta, que eu acredito que seja, porque eu fiz um estudo... eu analisei o estudo, enquanto o Governo está trabalhando com um valor bem abaixo, num valor aí eu não me lembro bem a média do Governo, mas eu me lembro que os Municípios estão trabalhando com per capita aí na ordem de dois mil e alguma coisa, que eu acho também um pouco elevado, mas eu gostaria de uma explicação em relação às creches, especificamente. Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Dr. Paulo Roberto Ziulkoski, para a resposta.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Senadora, eu vou tentar ser breve. A pergunta das creches ela é muito complexa de responder assim de imediato. Nós teríamos que avaliar melhor, até para não cometer uma irregularidade ou uma análise equivocada. Mas eu diria, a princípio, que a questão da creche, a senhora como cidadã, como Senadora, sabe bem o que é que custa uma criança na creche. Não tem limite esse custo, aí é que está, não teríamos assim como dizer qual o mínimo, mas no momento, vamos dizer, vamos pegar a PEC que foi aprovada no Senado tornando obrigatório e gratuito e público as creches. Aí pela LDB a competência prioritária é nossa, que é o Ensino Infantil. Aí nós perguntaríamos: com o valor que está sendo discutido nós teríamos condições de implementar as creches? Nós temos hoje, não chega a um milhão de crianças em creches, se não me engano ali, que é um número que nós apontamos, e a demanda é muito grande.

E o problema todo que nós temos é o seguinte: nós não estamos nos furtando, e queremos ser parceiros, para implementar exatamente, adotar e partir para efetivamente colocar a creche em todo o País. Agora quanto precisaria para isso? O estudo que nós fizemos, foi uma Universidade Federal que fez, e fez amostragem em todo o Brasil. É lógico que ela é uma amostragem pequena, mas talvez seja a única. Eu não vi nenhuma outra, nem do Ministério ou qualquer Órgão que nos dissesse. É um estudo feito por uma Universidade, com o mínimo de parte científica na apuração e são dados reais, são mais de duzentas escolas avaliadas, tem em várias partes do País. Então ali mostra que o custo com uma criança é 42% maior do que o Ensino Médio, o custo para manter. Agora nas transparências do Ministro Palocci aparece lá que na lei depois, que tudo está sendo na nova lei, e aí quando nós afirmamos isso e alguém não contesta o próprio Ministério diz: onde está isso? O Ministro diz que o peso 0,6 para a creche e 1,2 para o Ensino Médio, quando teria que ser o inverso na nossa avaliação. Então isso tem que ser discutido e avaliado.

Agora [soa a campainha] toda a questão no Brasil que se para é uma questão de fiscalização. O FUNDEF atual não é cumprido, a União não cumpre e eu não vi ninguém preso, nem condenado e nem processado. Agora o Prefeito lá do interior do Piauí, que eventualmente pegou e não gastou 60% no Professor, gastou 55%, mas os outros 5% foi para a merenda, a CGU vai lá, levanta e coloca na Internet e diz, através de um sorteio de bingo que eles fazem, e diz que o Município descumpriu o FUNDEF. Isso é que eles têm feito na prática. Agora os trinta e cinco bilhões do FUNDEF, isto não é notícia, isto não é para fiscalizar. Aliás o mensalão está mostrando tudo isso aí. Com o devido respeito, eu acho que a CGU cumpre um papel, mas por que é que isso tudo isso não veio e não foi fiscalizado? No Município tem um controle interno, o Prefeito sofre um controle interno. A CGU é controle interno de quem? Da União, pela Constituição está ali. Tem que fiscalizar os recursos, mas tem que fiscalizar tudo. E esse dinheiro é um grande engano, esse dinheiro é de Estado e Município. A União botou trezentos milhões, mas nós botamos trinta e dois milhões. Quer dizer, propaganda enganosa do Governo dizer que o FUNDEF é dinheiro da União. Isso está em tudo que é jornal. Quer dizer, os Prefeitos estão constantemente colocados nisso. Agora a creche passa a ser obrigatória. O Senador Cristovam, a gente sabe o que é que move o Senador, espírito mais nobre em tentar colocar, agora nós temos que saber o dia-a-dia, o cotidiano do Prefeito. Eu fui Prefeito de um pequeno Município, inclusive eu recebi uma carta do então Ministro da Educação, eu devo dizer que para nós foi uma alegria, cento e vinte e três Municípios no Brasil estavam com 100% das crianças na escola, e o meu Município era um dos cento e vinte três. Eu recebi uma carta na época do Ministro. Nós podemos fazer isso, não sou mais que ninguém, mas estamos fazendo a nossa parte, combatendo a evasão escolar.

Agora, o problema no Brasil é de fiscalização. Esse é o grande problema. A lei existe é não é cumprida. No pequeno é fácil cumprir, no negro, nas minorias, no Município, agora na Federação não é cumprida. Não precisa ser cumprida. Quantos Governadores e ex-Governadores têm processos no STJ? Quem é que é processado? Agora quem indica Procuradores Gerais, quem indica Ministros do Supremo, quem indica tudo? Agora o Prefeito tem o direito de escolher o Promotor? E nem queremos, por isso é que nós somos mais fiscalizados, e queremos ser fiscalizados. Por isso que os Municípios são os que melhor gestam esse País e por isso que nós queremos assumir também. Agora o Promotor, não tem nenhuma dúvida, alguém vai instar o Promotor e ele vai dizer: "busca aquela criança de cinco meses e coloca na creche". Ou alguém tem dúvida que não vai exigir que em três horas, aquela criança que está com fome, com qualquer coisa, que o Prefeito vai ter que cumprir isso? Agora isso é feito com o Governador, com o Ministro, com alguém? Não é feito. Então nós queremos assumir, mas queremos o recurso. E vamos construir.

Agora, hoje é preciso dizer que não há condições mínimas de colocar imediatamente isso. Tem que ter um projeto a longo prazo, como disse o Senador Cristovam, para poder colocar, e queremos saber os valores. E não adianta colocar para a lei, porque a lei depois... vem o rolo do Governo que estiver aí no dia, eu não sei se vai ser esse ou se vai ser outro que vai entrar, talvez o outro que entra seja pior ainda do que esse que está aí nesse sentido, quer dizer, isso a história nos mostra como que é feito esses rolos, esses rolos assim no sentido compressores de aprovar o que está aqui dentro. O Senado está discutindo o FUNDEF há quanto tempo? Há um mês? Quer dizer, será que está atrasado, tem

que votar amanhã, não tem que ser melhor avaliado? Tem que ser por que tão rápido assim se nem o dinheiro está lá no orçamento como a V. S^a coloca? Onde é que está o dinheiro para o ano que vem? Não tem de novo. Se entrar em vigor o FUNDEB tem lá quinhentos milhões. Aonde é que está o resto? Então nós não teríamos, a princípio, como assumir as creches no momento, a não ser que se crie esse direito, essa obrigação, mas se diga o prazo e a forma de onde vai vir o dinheiro.

Eu não tenho nenhuma dúvida que muitos que estão numa posição hoje daqui há um ano talvez estejam em outra posição em função de uma lei que está sendo votada aqui no Senado, pelo menos, de uma maneira eu diria quase que açodada, com o devido respeito. Eu acho que os Senadores têm que ter mais tempo e discutir melhor o projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Complementando aqui, se a Senadora, me permite, essa interferência hoje dos Procuradores e Juizes está muito mais pesada. Há pouco tempo, no Espírito Santo, o Estado tinha um convênio com a Prefeitura de pagar os merendeiros, as merendeiras das escolas.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): As merendeiras na maioria.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): As merendeiras, as que fazem a refeição escolar. Pois bem, então elas eram de escolas estaduais, mas a Prefeitura fez lá um convênio que o Estado repassava o recurso para o Município e o Município fazia o pagamento. O Estado ficou três meses sem repassar o recurso. E o Prefeito, sem o recurso para pagar as merendeiras. O Prefeito consultou o Tribunal de Contas se ele podia, com recursos da Prefeitura, pagar. Não podia, o Tribunal de Contas respondeu a ele que não. O Procurador entrou contra o Prefeito e determinou que pagasse em vinte e quatro horas. O Prefeito estava impedido pelo Tribunal de Contas de pagar. O Juiz decretou a prisão do Prefeito e eu tive que ficar com ele escondido aqui cinco dias para poder levantar. Quer dizer, se ele pagasse o Tribunal de Contas o pegava. Se ele não pagasse, o Juiz o prendia. Então é muito difícil ser Prefeito numa condição dessas. Senadora Lúcia Vânia.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Eu gostaria de dizer que eu acho... eu concordo com o professor Cristovam quando ele coloca a necessidade do País adotar uma geração de crianças, principalmente nessa faixa de zero a dois anos. Isso é fundamental. Não adianta eu colocar no papel bonito o que tem que fazer se não tem o recurso. E é muito triste a gente ver um orçamento que destina um bilhão de reais para eventos turísticos e deixa de... de... qualquer Emenda relativa à criança e adolescente, se a gente ganha um milhão, já é uma quista enorme. Então não que eu desmereço o turismo. Eu acho que é importante, mas eu acho que a gente tem que ter prioridades, e a Educação das crianças eu acho que é fundamental para que esse País possa realmente ser um País mais justo. Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Senadora Fátima Cleide.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): Em primeiro lugar eu quero colocar aqui a minha concordância plena com a Senadora Lúcia Vânia. Nós temos sido "sofressoras" juntas, né, nessa questão de buscar mais recursos para as ações que dizem respeito aos cuidados das nossas crianças e adolescentes, e é realmente lamentável a gente ver que geralmente as ações que visam grandes

obras levam dez, quinze vezes mais recursos do que a grande obra, que é cuidar da criança e do que ela necessita.

Mas eu gostaria de falar, Senador Cristovam, eu concordo com o senhor, posso ter me expressado mal, mas a segmentação prevista na LDB, ela diz respeito às competências com relação aos níveis de ensino. Mas eu continuo achando que o Fundo Único, ele é uma possibilidade muito grande de articular melhor a gestão dos recursos nos diversos níveis, porque, tudo bem, há a competência entre os níveis, de repente um Estado tem mais alunos matriculados no Ensino Médio, haverá uma tendência para esse recurso ir para lá, mas se esse dinheiro tiver compartimentalizado, vai ficar mais difícil ainda, porque você pode ter muito dinheiro para o Ensino Médio e não ter nada para a creche, entendeu, e vai ficar desse jeito, então, porque não vão vai vir de lá para cá, e se você tem um único fundo, quem vai decidir para onde vai o recurso, conforme a diferenciação, a necessidade, é o gestor. São os sistemas que estão ali. Eu acho que essa articulação, ela fica muito melhor, a possibilidade é muito maior com o Fundo Único.

E com relação à questão do tempo, eu não sei se é porque... nós que discutimos financiamento da Educação há muito tempo, nós já acumulamos bastante [soa a campainha], talvez seja essa a diferença e aí vai de cada um, né Senador Cristovam, depende da área de atuação, mas a gente que está há muitos anos discutindo financiamento da Educação, eu creio que seja natural que a gente esteja, sabe, ansioso por aprovar esse projeto, porque para as Prefeituras eu acho que também seria interessante. Embora tenha essa discussão de que o orçamento ainda não está aprovado, mas se nós estivéssemos a aprovação do FUNDEB a partir de 1º de janeiro de 2006, nós saltaríamos de trezentos e poucos milhões de investimentos da União no Ensino Fundamental, em 2005, para já dois bilhões, em 2006, na Educação Básica.

Então eu acho que é recurso, é um pouco mais. Por mais que ainda não seja os quatro bilhões e meio que nós gostaríamos de ter já no primeiro ano, já é algum recurso que entra a mais. Então a nossa ansiedade não é outra coisa se não atender aos reclames, aquilo que realmente a Educação Básica precisa. E eu devo lhes dizer que conheço bem o chão da escola, eu conheço bem como trabalhadora em Educação que sou. Eu sou Senadora da República, mas sou, com muito orgulho e com muita honra, trabalhadora em Educação. E conheço a cozinha, conheço a secretaria, a biblioteca, aqueles depósitos de revistas velhas que dizem... que chamam de bibliotecas das escolas públicas, eu conheço. Eu conheço a sala de aula também.

Então, por isso mesmo, nós que conhecemos o chão da escola pública brasileira, estamos ansiosos e cobrando do Senado Federal pressa na aprovação desse projeto, porque nós queremos para agora. Sonhar nós já sonhamos a vida inteira, agora nós queremos realizar alguma coisa. E nós entendemos que aquilo que não foi feito em mil e quinhentos anos neste país, fica muito difícil fazer do dia para a noite, por mais que tenhamos determinação política, por mais que tenhamos compromisso político.

Eu acho que, gradativamente, nós estamos dando saltos na história da Educação brasileira, na história do financiamento público da Educação brasileira. Fizemos com o FUNDEF. Agora chegou a hora da gente dar outro significativo passo que é o FUNDEB. Então por que adiar mais se nós ainda temos tempo o suficiente para regulamentarmos esta lei?

SR. PRESIDENTE SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES): Paulo Roberto Ziulkoski.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Nós concordamos, Senadora, inclusive queremos dizer que a nossa posição é exatamente fortalecendo a que a senhora coloca. Nós precisamos de um financiamento para a Educação. É isso que nós estamos discutindo. Financiamento, mas para poder executar tudo. Aquela demanda que a senhora conhece lá da cozinha, é exatamente...--

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): Mas o senhor concorda que, como gestor público e Prefeito que o senhor foi por várias vezes, naturalmente o senhor não pode responder a todas as demandas nos anos em que o senhor foi Prefeito e...

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Sim, exato.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): O senhor está de parabéns por ter colocado todas as criança na escola, mas a qualidade talvez que o senhor gostaria de dar não foi possível em função dos recursos. Então o senhor foi gradativamente colocando.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Está certo, e é por isso, Senadora, lógico que é uma questão de enfoque, a gente sabe que quanto mais antes for aprovado é melhor, nós concordamos, é dinheiro que poderá entrar, isso vai em todas essas instâncias. Nós queremos ter cautela é porque isso é um projeto de catorze anos e talvez esses dois bi no início possa ser melhor, porque nós temos que lutar contra o Ministério da Fazenda que não quer liberar mais recursos. Então...--

SENADORA FÁTIMA CLEIDE (PT-RO): Ai o senhor tem uma parceira.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Eu sei que a senhora luta também, então nós estamos querendo... quando nós estamos propondo os três fundos, Senadora, é exatamente para garantir esses dinheiros, porque se não da forma que vai ser construído, ele vai migrar e vai faltar recursos exatamente para creche ou vice-versa. Então essa é a pequena diferença que nós temos. Agora, estamos no mesmo caminho. Estamos elogiando o projeto do Governo, eu acho que ele é um projeto, na sua concepção, que deve existir, ninguém aqui é contra, tem consenso, mas o que nós estamos queremos é bater um pouco nessa muralha, que é Brasília. Essa muralha que tem aí estabelecida e que não abre mão de nada, de nenhum centavo. Quer dizer, parece que botar dois bilhões e meio é muito dinheiro, mas nós vamos botar quarenta e quatro bilhões. E nós temos 14,5%, Senadora, da arrecadação nacional, e os Governadores têm 25%. E nós vamos bancar, lógico, porque é da nossa competência, agora nós queremos que a União mexa, como se diz, no seu bailo de dinheiro e coloque um pouco disso para a Educação, adote essas crianças conosco, que é o seu trabalho e que é o nosso, e a gente sabe a luta interna que tem no próprio Governo, na sua base, discutindo essas questões. Então nós queremos agregar mais recursos e discutir um pouquinho melhor. Não há divergência quanto à implantação já em janeiro até do ano que vem.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Eu passo a palavra ao último orador inscrito, o Senador Eduardo Azeredo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sr. Presidente, senhores expositores, Senadora Fátima. Olha, eu tenho procurado mais ouvir do que falar nessas diversas Audiências Públicas sobre o FUNDEF. E confesso que continuo muito indefinido ainda em relação ao atual projeto. Quer dizer, não há dúvida de que o objetivo é o meritório, o objetivo todos nós estamos de acordo, mas

especialmente nessa última audiência que tivemos na semana passada, essa questão de realmente ter um fundo só ou três fundos, nos deixou bem divididos, eu diria assim. O temor é de que com um fundo só realmente haja um prejuízo ao que se objetiva.

De maneira que eu queria aqui colocar um pouco esse dilema e como que nós podemos aqui no Senado realmente melhorar o projeto, colocar o projeto, que ele seja bem positivo, que não seja um projeto que fique apenas nas intenções, porque nós já tivemos iniciativas anteriores, como aquela questão de piso salarial, que acabou não vigorando, houve um compromisso, mas poucos cumpriram, e essa questão agora do FUNDEB, quer dizer, nós temos tido um aumento muito significativo na demanda do Ensino Médio, em todo o Brasil, que é uma coisa extremamente positiva. E, por outro lado, a noção de que a Educação Infantil é uma parte fundamental da Educação tem crescido. Não existe mais aquela questão que era mais Jardim de Infância, não é mais isso. É um conceito mais de aprendizado mesmo, que já faz parte. Eu queria perguntar exatamente ao Ziulkoski, se ele teria essa, como que a Prefeitura, essas Prefeituras poderiam reagir a essa questão no sentido de ter uma garantia maior se for um fundo só, como é que nós poderíamos ter esse complemento? Se forem três fundos, se isso seria uma garantia realmente de que os três [soa a campainha], tanto a Infantil, quanto o Ensino Médio, seriam devidamente atendidos.

Eu fico muito à vontade para falar sobre esse assunto porque, tanto como Prefeito, na época de Belo Horizonte, nós chegamos a investir 30%, 35%, não era 25%, a Lei Orgânica de Belo Horizonte exige 30%, e no caso do Governo do Estado foi até muito mais, no Governo de Minas nós chegamos a aplicar 45%, que foi o investimento gasto com Educação. muito fruto de que eu cumpri a palavra colocando o piso salarial que tinha sido acordado, e isso elevou bastante o gasto com a Educação. Então o meu compromisso com a Educação, portanto, é indiscutível, e o que eu quero é poder ter uma maneira concreta de que esse projeto do FUNDEB seja efetivo e surta os efeitos que nós queremos nele.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Senador, nós, na nossa exposição inicial, nós estamos sugerindo exatamente para os Prefeitos ficarem mais resguardados, os Prefeitos não, os Municípios, as Prefeituras, nós optamos pela proposta dos três fundos, porque o Fundo Único não dá essa garantia para nós. E nós, através dos três fundos, entendemos que isso respeitaria mais a questão federativa das competências e o dinheiro iria para aonde tem que ir conforme a determinação da lei que os senhores, no Congresso, elaborarem.

Então o Fundo Único, na nossa avaliação, é altamente prejudicial para as Prefeituras, não só para as suas Finanças, como para a própria Educação, porque vai desqualificar, no nosso entendimento, a falta de recursos no Ensino Fundamental. Vai migrar ou até para a creche ou para o Ensino Médio. Então entendemos que os três fundos seria a solução melhor e os Prefeitos teriam mais condições, os Municípios, de cumprir a nova legislação e o FUNDEB. É nessa linha que nós queríamos abordar.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Eu consulto se algum dos que estão na Mesa querem fazer uso da palavra ainda. Não havendo, eu quero encerrar a sessão, dizendo que aqui algumas coisas a gente tem como... Primeiro, é importante aprovar um fundo que traga mais recursos para a Educação. Segundo: eu creio que ficou claro de que não vale a pena perder a oportunidade de aprovar um projeto melhor concebido, se possível--

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Senador, só interrompendo. Agora nós temos que trabalhar em cima de coisas reais. Eu assisti ontem à noite um anúncio do Governo dizendo que o Governo Federal está colocando quatro bilhões a mais. Isso eu assisti ontem à noite, mas isso é propaganda enganosa.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Não é só isso. Da maneira como aparenta, dá a impressão que esses quatro bilhões, se fossem verdadeiros, iriam mudar a realidade da Educação, e não mudarão.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Só para agregar um dado que é surpreendente, nós fizemos todo um levantamento no Ministério da Fazenda e no Tesouro Nacional, através de suas prestação de contas, que são obrigatórias, e em 2004, Senador, os Municípios do Brasil que detêm 14,5% do bolo tributário, aplicaram em Educação quase vinte e cinco bilhões de reais, e a União, que detêm 61%, aplicou quinze bilhões em Educação. O senhor imagina, esse dado é surpreendente. Enquanto a União, que diz que a Educação é prioritária, coloca quinze bilhões, os Municípios que têm 14, colocaram vinte e cinco bilhões aproximadamente. Quer dizer, isso é um dado eloquente que mostra que a União não está interessada, no nosso atendimento, e isso vem já de Governos anteriores, em privilegiar a Educação Brasileira.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Agora uma pergunta: esses quinze bilhões, cinco a seis são de livro, transporte e material didático, é isso?

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: Ai para desdobrar, eu não saberia dizer agora.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): E os outros, na verdade, não é dinheiro novo do Governo. É dinheiro dos Fundos de Participação que o Governo Federal é obrigado a transferir e que, através do FUNDEF, obriga que os Municípios e Estados usem para Educação. Dinheiro novo mesmo só tem livro, material didático e transporte, e os trezentos e noventa a quatrocentos milhões do FUNDEF. E um pouco de dinheiro que vem do BIRD, de outros Fundos, para a construção e equipamentos.

SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI: E só para complementar, a Comissão de Justiça acabou de aprovar hoje, por exemplo, uma coisa que é importante para nós, ou seja, aprovou um projeto do Senador Osmar Dias que destina, é lógico que é uma PEC traumática, mas que destina 10% das contribuições para os Municípios. Se isso ocorrer seriam 25% no mínimo para a Educação, seriam 15% para a Saúde, porque esse dinheiro não iria de outra forma. Então isso é importante que o Senado começa a olhar e resgatar aquilo que ao longo dos anos ocorreu, quer dizer, a concentração cada vez mais nas mãos da União. E aquela nossa proposta, só para reavivar, eu acho que o Senado poderia colocar, como já é parte da merenda hoje, sai da COFINS, eu acho que poderia, para complementar, porque aí o Governo arrecada mesmo, é colocar no financiamento da FUNDEB vinculação lá nas contribuições. E queríamos agradecer a oportunidade, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Então eu dou por encerrada essa sessão que vem querer contribuir para a aprovação de um fundo que de fato ajude a mudar a Educação Básica no Brasil. Está encerrada a sessão, agradecendo a todas as entidades que participaram e a outras pessoas também.

Sessão encerrada às 13h02

RELATÓRIO

RELATOR: Senador JOSÉ JORGE

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9, de 2006 (nº 536, de 1997, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e acrescenta o § 5º ao art. 211 da Constituição.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados, embora tributário de proposições que se converteram em vários de seus dispositivos, concentra-se na proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), objeto da PEC nº 415, enviada ao Congresso pelo Poder Executivo em 14 de junho de 2005.

Em linhas gerais, trata-se da ampliação do mecanismo de financiamento do ensino fundamental público, oferecido pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e inaugurado pela Emenda à Constituição nº 14, de 1996, traduzido pela implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Por este último, 60% dos 25% dos principais impostos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) constituem, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um fundo contábil, que é redistribuído às redes públicas em proporção a suas matrículas no ensino fundamental. Pelo Fundeb, conforme dispõe a proposição, 80% dos mesmos e de mais três tributos serão redistribuídos para o governo estadual e para os municipais de acordo com o número de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

Dois outros mecanismos do Fundef continuarão a vigor no Fundeb: a complementação da União para os Fundos cuja disponibilidade de recursos por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente e a subvinculação de 60% dos recursos para serem gastos exclusivamente em remuneração dos profissionais do magistério. Entretanto, há novidades quanto a cada um deles. A PEC nº 9, de 2006, explicita os valores totais da

complementação da União, do primeiro ao quarto ano de implantação do Fundeb, e fixa uma norma do quinto ano em diante, quando ela não deverá ser inferior a 10% da soma dos Fundos estaduais. Quanto à remuneração do magistério, a proposição alude a um Piso Salarial Profissional Nacional, para balizar o seu valor em cada sistema de ensino.

Tal como na Emenda do Fundef, a PEC nº 9, de 2006, prevê lei federal para regulamentar uma série de dispositivos que afetam a distribuição e aplicação dos recursos, em especial o que fixará as variações de valor por aluno nas diferentes etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento.

Pela proposta, a maioria dos impostos estaduais e municipais, incluídas as transferências, passa a integrar o Fundo. Somente o Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais (IRRF) e os impostos de arrecadação própria dos Municípios (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto sobre Serviços – ISS; Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI) não fazem parte do Fundo, mas continuam com 25% de suas receitas vinculadas à MDE.

Foram apresentadas as seguintes emendas à PEC:

Nº	Senador	Objetivo
1	Pedro Simon	Inserir novo dispositivo para assegurar que os recursos transferidos do Fundeb aos Municípios, em nenhuma hipótese, sejam inferiores aos atualmente repassados pelo Fundef.
2	Maria do Carmo Alves	Acrescentar a alínea <i>f</i> ao inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal ao Fundeb seja distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.
3	Lúcia Vânia	Incluir § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para atribuir crime de responsabilidade ao não-cumprimento da complementação federal.
4	Lúcia Vânia	Modificar a alínea <i>b</i> do inciso III do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a forma de cálculo do valor mínimo por aluno considere o total de receitas dos Fundos e o total de matrículas na educação básica.
5	Heloísa Helena	Modificar o <i>caput</i> do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para ampliar a vigência do Fundeb até 2023 e limitar seus recursos à educação básica pública.

6	Heloísa Helena	Modificar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incluir no Fundeb 25% dos impostos e transferências previstos e, também, do Imposto de Renda retido na fonte dos servidores públicos estaduais e municipais.
7	Heloísa Helena	Modificar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal seja de, no mínimo, 10% do total da receita projetada para todos os Fundos, a partir do primeiro ano de vigência do Fundeb.
8	Heloísa Helena	Alterar o inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para subvincular 80% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos trabalhadores da educação básica em efetivo exercício.
9	Heloísa Helena	Incluir § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para instituir paridade entre poder público, trabalhadores em educação e usuários nas instâncias de fiscalização e controle social do Fundeb.
10	Heloísa Helena	Acrescentar dispositivo para excetuar da Desvinculação de Receitas da União – DRU os recursos previstos no art. 212 da Constituição e a contribuição social do salário-educação.
11	Pedro Simon	Substitutivo para adequar a faixa etária da educação infantil (zero a cinco anos) e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (com, no mínimo, 10% do total dos demais fundos, para assegurar a complementação federal).
12	Sérgio Cabral	Alterar o § 2º do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para acelerar os mecanismos de gradação da implementação do Fundeb nos quatro primeiros anos.
13	Sérgio Cabral	Alterar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incrementar os valores previstos para a complementação federal ao Fundeb.
14	Lúcia Vânia	Modificar o parágrafo único do inciso VIII do art. 206 (art. 3º da PEC) para assegurar que a lei relativa ao piso salarial profissional nacional defina quem são os profissionais da educação escolar.
15	Demóstenes Torres	Alterar o inciso V do art. 206 (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de concurso público para o ingresso no magistério se limita ao setor público.

16	Tasso Jereissati	Incluir dispositivo para modificar a redação do art. 208 da Constituição para adequar a faixa etária do atendimento na educação infantil (zero a cinco anos), diferenciando o atendimento em creches do atendimento na rede regular de ensino, no caso da pré-escola.
17	Tasso Jereissati	Alterar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para dispor que 20% dos recursos do Fundeb sejam distribuídos proporcionalmente ao desempenho de qualidade dos alunos, podendo, ainda, 1% dos recursos ser destinado ao financiamento de sistemas de avaliação e monitoramento da educação básica.
18	Tasso Jereissati	Suprimir o § 5º e alterar a redação do <i>caput</i> do art. 211 da Constituição (art. 4º da PEC) para explicitar o papel da União na redução das desigualdades educacionais regionais e conferir igual prioridade a todas as modalidades de ensino.
19	Tasso Jereissati	Incluir dispositivo para alterar o art. 239 da Constituição de modo a destinar recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) à educação básica e profissional do trabalhador e à educação infantil e profissionalizante de seus dependentes.
20	Luiz Pontes	Incluir novo parágrafo único no art. 8º da PEC para condicionar a vigência do Fundeb à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo exercício.
21	Luiz Pontes	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para permitir que a lei de regulamentação do Fundeb remeta à lei estadual, de forma integral ou parcial, a definição dos critérios de redistribuição dos recursos referentes à educação infantil.
22	Cristovam Buarque	Alterar o inciso V e o § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC), excluindo, ainda, os §§ 3º e 4º do mesmo art., para suprimir os mecanismos de gradação na implementação do Fundeb.
23	Cristovam Buarque	Alterar a redação do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para destinar 80% dos recursos do Fundeb à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
24	Cristovam Buarque	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para vedar o contingenciamento orçamentário dos recursos do Fundeb, inclusive da complementação federal.
25	Cristovam Buarque	Incluir novo dispositivo no ADCT para instituir a Poupança Educacional do Brasil, no período de 2006 a 2015, com 2% da arrecadação de impostos e contribuições sociais (exceto o salário-educação)

26	Cristovam Buarque .	Transformar o art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) em art. 212-A da Constituição, para tornar o Fundeb permanente.
27	Tasso Jereissati	Substitutivo para incluir recursos do PIS/PASEP no financiamento da educação e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 7,5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 7,5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (para complementação aos demais fundos e financiamento da educação de jovens e adultos).
28	Leonel Pavan	Alterar a redação do <i>caput</i> e dos incisos II, IV, V e do § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para suprimir os mecanismos de gradação da implementação do Fundeb, incluir os impostos próprios dos Municípios no Fundo e estabelecer que a complementação federal ao Fundeb será distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.
29	Leonel Pavan	Alterar os incisos V e VIII do art. 206 da Constituição (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de planos de carreira, concurso público e piso salarial nacional se refere aos profissionais de educação das redes públicas.

II – ANÁLISE

Pelo art. 1º da PEC, o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, que previa uma só lei complementar para fixar normas de cooperação entre a União e os entes federados, passa a dispor que estas normas podem ser objeto de leis complementares distintas. Tal mudança é saudável, vez que o tempo de maturação das propostas de colaboração é diferente em cada área de atuação dos Poderes Públicos, gerando momentos distintos para fixação de seu marco institucional.

Pelo art. 2º, no inciso VI do art. 30, que trata das competências dos Municípios, substitui-se o termo “educação pré-escolar” por “educação infantil”, em coerência com o art. 211, já modificado pela Emenda nº 14, de 1996, e consagrado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996).

Pelo art. 3º, no art. 206, que enumera os princípios da educação escolar no País, a PEC reorganiza o texto referente à valorização dos profissionais da educação (inciso V), destacando, em inciso próprio (VIII), o piso salarial profissional nacional, a ser fixado em lei federal e adequado aos planos de carreira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A nova formulação, a nosso ver, retira a ambigüidade do texto original, em virtude da qual se interpretava a existência de pisos salariais profissionais estaduais e municipais de valor diferente, o que repugna ao próprio conceito de “piso profissional”.

Pelo art. 4º, o art. 211 é acrescido do § 5º, nos seguintes termos: “a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular”. Tal acréscimo é especialmente válido quando se instituem fundos que recebem recursos por matrícula. Há de se cuidar, portanto, que essas matrículas correspondam a cursos presenciais, com trabalho docente e discente que integrem cargas horárias mínimas e condizentes com os gastos dos recursos que lhes são destinados. Ao mesmo tempo, a lei de regulamentação há de considerar, e não excluir, os direitos dos educandos de idades e outras condições que dão origem às diversas modalidades de ensino.

Pelo art. 5º, estende-se a abrangência de aplicação do salário-educação, previsto no § 5º do art. 212, do ensino fundamental a toda a educação básica, e aplica-se o critério geral de distribuição de receitas do Fundeb também à repartição desses recursos entre Estados e Municípios. Esta é uma antiga reivindicação dos prefeitos, já disposta em lei, que é oportunamente constitucionalizada.

O art. 6º dá nova redação ao art. 60 do ADCT, para indicar as bases da estrutura e funcionamento do Fundeb.

Seus principais dispositivos são os seguintes.

Cria-se, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com duração de catorze anos, fundo contábil destinado a financiar a educação básica e valorizar seus profissionais, com 20% da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), do Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos *Causa Mortis* (ITCD), do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e

Municípios (FPM), do Imposto sobre Produtos Industrializados destinados à exportação (IPI-Exp), da transferência da União aos Estados e Municípios resultante da compensação pela desoneração de ICMS (Lei Kandir) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Os recursos de cada Fundo serão destinados à rede estadual e às redes municipais na proporção de suas matrículas nas várias etapas e modalidades da educação básica, respeitados os âmbitos de atuação prioritária, segundo o art. 211 da Constituição.

A União complementarará as receitas dos Fundos cujo valor médio por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente. Para tanto, não poderá usar da receita do salário-educação e, dos recursos oriundos dos impostos vinculados à MDE, poderá contar até com 30% de sua receita.

Uma proporção não inferior a 60% de cada Fundo se destinará à remuneração dos profissionais do magistério.

Lei que regulamentará o Fundeb disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações entre os valores por aluno segundo as etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento, a fiscalização e controle dos Fundos, o valor mínimo por aluno a ser garantido pela União e o piso salarial profissional.

Vários dispositivos são previstos para a transição gradual do Fundef para o Fundeb: o valor da complementação da União, de R\$ 2 bilhões, no primeiro ano, para R\$ 4,5 bilhões, no quarto ano; a destinação dos percentuais dos impostos, até atingir 20% no quarto ano; e a consideração das novas matrículas, além das do ensino fundamental, no montante de 25% a cada ano.

Finalmente, para que os Estados que recebem atualmente complementação da União não sejam prejudicados, dispõe-se que o valor mínimo anual por aluno no Fundeb não poderá ser inferior ao praticado no Fundef no ano anterior.

Como se vê, a proposta do Fundeb, por sua maior abrangência e complexidade, carrega um mais numeroso e engenhoso conjunto de dispositivos, antecipando, inclusive, regras que no Fundef eram objeto de lei de regulamentação e até de decreto presidencial, como a previsão de variações de custo por aluno e de valores de complementação federal. No processo de negociação entre o MEC e os secretários de educação estaduais e municipais, conforme informação do Ministro da Educação em recente audiência pública no Senado, exigiu-se que, no texto constitucional transitório, se estabelecessem as salvaguardas para assegurar o comprometimento financeiro crescente da União e para uma justa distribuição de recursos dentro dos Estados.

Um detido exame da formatação do Fundeb e das condições de sua implantação e sustentabilidade, não obstante interesses locais que possam ser temporariamente abalados, nos convencem a proferir um parecer favorável, por se tratar de instrumento de indubitável inclusão de novas matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica, tendendo à universalização da escola pública, conforme os anseios da sociedade brasileira e as metas do art. 214 da Constituição e do Plano Nacional de Educação (PNE), fixado pela Lei nº 10.172, de 2001.

Entretanto, as emendas apresentadas pelos nobres Pares e os debates realizados durante as audiências públicas nos levam a propor várias alterações, no sentido de aperfeiçoar esta Emenda à Constituição, que, sem dúvida, terá profunda influência daqui para frente na educação brasileira.

A emenda nº 1, do Senador Pedro Simon, pretende proteger as finanças de alguns Municípios que, supostamente, perderiam recursos na implantação do Fundeb. Nenhum ente federado, Estado ou Município, terá seu repasse diminuído se agregar matrículas proporcionalmente à contribuição de novos recursos. Entretanto, se crescer matrículas em percentual muito inferior ao do aumento de seu aporte ao Fundo, poderá ocorrer, pelas regras redistributivas semelhantes às do Fundef, uma diminuição inevitável do repasse atual, em virtude de os novos recursos se deslocarem para Municípios que tenham aumentado mais seus encargos.

A emenda nº 2, da Senadora Maria do Carmo Alves, tenta responder a uma situação injusta que pode ocorrer com o Fundeb, caso não se tomem certas precauções na lei de regulamentação. Vários programas do MEC, em especial os que dão apoio financeiro aos Estados para a oferta de ensino médio e aos Municípios para a educação de jovens e adultos, têm atualmente um espectro redistributivo mais amplo, atingindo a maioria dos Estados. Ora, se o Fundeb os substituir, sem perspectiva de compensação, ou se os Fundos a serem beneficiados pela complementação se limitarem a oito ou dez, como prevêem algumas planilhas de simulação que circularam no Congresso Nacional, muitos Estados, com seus Municípios, serão penalizados. Entretanto, a Senadora não apresenta um critério objetivo para distribuir os 30% de recursos da complementação que fugissem à regra do valor mínimo. Parece mais adequado que, na lei de regulamentação, sejam criados dispositivos para preservar programas federais de caráter universal, à semelhança dos de livros didáticos, merenda escolar e outros. O fato de a PEC proibir o uso do salário-educação como fonte de recursos da complementação e limitar a participação da receita de impostos vinculados à MDE a 30% de seu montante são prenúncios da conservação e ampliação dessas políticas.

A emenda nº 3, da Senadora Lúcia Vânia, inclui novo parágrafo ao art. 60 do ADCT, atribuindo crime de responsabilidade a quem não cumprisse a complementação federal. Parece-nos oportuna, em especial porque este dispositivo tem sido sistematicamente desobedecido pela União na operação do Fundef.

A emenda nº 4, também da Senadora Lúcia Vânia, que trata da forma do cálculo do valor mínimo a ser garantido em todos os fundos pela União, está prejudicada, uma vez que a PEC estabelece novo critério, que deriva do volume de recursos da União disponível a cada ano para a complementação e independe da relação interna entre total de receita e total de matrículas no Fundeb.

A emenda nº 5, da Senadora Heloísa Helena, no que se refere à duração do Fundeb, não considera o consenso alcançado no processo de negociação ocorrido entre as autoridades federais, estaduais e municipais. De resto, tratando-se de disposição transitória, poderá ser, ao final da vigência, prorrogada, aperfeiçoada ou incorporada ao texto permanente da Constituição. Quanto à exclusividade da aplicação dos recursos às redes públicas, constitui matéria da lei de regulamentação. Esta sistemática foi aplicada no caso do Fundef.

A emenda nº 6, da mesma Senadora, no que tange ao aumento de 20% para 25% no percentual dos impostos que compõem o Fundeb, também não leva em consideração os resultados do processo de negociação acima referido. Quanto à receita do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte dos Servidores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, foi vencedora na Câmara a tese de sua exclusão do Fundo, por motivos operacionais. Registre-se, entretanto, que 25% deste imposto devem-se aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, no âmbito de cada ente federado.

A emenda nº 7, também da Senadora Heloísa Helena apresenta uma dificuldade não desprezível para a União. O governo federal teria de aportar ao Fundeb recursos, de um ano para outro, dez vezes superiores aos destinados ao Fundef. Além disso, também enfrentaria um problema operacional, ao se referir a 10% da “receita projetada”. Não obstante, a idéia da Senadora de antecipar e aumentar a contribuição da União será acatada.

A emenda nº 8, da mesma Senadora, e a emenda nº 23, do Senador Cristovam Buarque, visam acolher a remuneração de todos os trabalhadores em educação em um percentual de 80% de subvinculação. Entretanto, o disposto na PEC reflete o consenso da negociação (60% para os professores em exercício e 40% para outras despesas, inclusive de pagamento dos demais educadores), dando às administrações maior flexibilidade para estabelecer seus quadros de carreira e respectivos salários.

A emenda nº 9, da Senadora Heloísa Helena, tem conteúdo louvável, mas se constitui em matéria da lei de regulamentação do Fundeb.

A emenda nº 10, ainda da Senadora Heloísa Helena, parece-nos dispensável pelo fato de a Emenda à Constituição que instituiu a DRU perder sua vigência no fim de 2007. Trazer para o Fundeb uma discussão de política fiscal poderia introduzir conflitos desnecessários. No entanto, não somente o Fundeb, como a rede federal de ensino, só teriam a ganhar com o fim da DRU. Quase todo o financiamento da educação se nutre dos impostos vinculados à MDE e dos recursos adicionais do salário-educação.

As emendas nº 11 e nº 27, dos Senadores Pedro Simon e Tasso Jereissati, respectivamente, apresentam substitutivos à PEC nº 9, de 2006, no sentido de instituir não um, mas quatro fundos: o primeiro, no âmbito dos Municípios de um Estado, para financiamento da educação infantil; o segundo, no âmbito de cada Estado, para financiamento do ensino

fundamental da rede estadual e das redes municipais; o terceiro, restrito às finanças de cada Estado, para custear o ensino médio; e o quarto, na União, para suplementar os recursos dos fundos anteriores no limite de um valor mínimo por aluno. Embora apresentem dispositivos ligeiramente diversos quanto aos percentuais dos impostos e outras matérias, os dois substitutivos têm em comum excluir a modalidade de jovens e adultos na redistribuição dos recursos de cada Fundo. Com isso, se objetiva preservar os níveis de financiamento do ensino fundamental, alcançados pelo Fundef. Como se observa um aumento histórico constante da receita dos impostos que compõem o Fundeb e como a União se propõe a aumentar progressivamente o valor da complementação, cremos que esta preocupação está contemplada no Fundeb. Ainda assim, proporemos emenda de relator para assegurar que, no âmbito de cada estado, o custo médio por aluno do Fundeb não seja inferior ao do Fundef. Outra preocupação que motiva os substitutivos, que também será objeto de emenda de relator, refere-se à garantia de que os recursos dos municípios e dos estados destinem-se, de fato, a seus âmbitos de atuação prioritária. Quanto às emendas, em seu conjunto, julgamo-las prejudicadas em vista dos consensos alcançados nas negociações. A lei de regulamentação caberá uma preocupação central: a de conjugar receitas do Fundeb com outros recursos disponíveis para a educação básica, de sorte a não determinar uma deterioração progressiva das disponibilidades de verbas *per capita* no âmbito de cada estado.

A emenda nº 12, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que propõe aceleração da gradatividade de implantação, é acatada parcialmente em nosso voto.

Já a emenda nº 13, do mesmo Senador, que dobra os valores de complementação da União, parece-nos inviável na atual conjuntura da política de ajuste fiscal. Entretanto, apresentamos no voto proposta de antecipação e possível ampliação desses valores, uma forma de incorporar a intenção do Senador.

A emenda nº 14, da Senadora Lúcia Vânia, é acatada, uma vez que projeto de lei no mesmo sentido, que define os profissionais da educação na LDB, ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

A emenda nº 15, do Senador Demóstenes Torres, que limita a abrangência do concurso público para o ingresso no magistério público, é parcialmente acatada, nos termos da emenda nº 29, discutida abaixo.

A emenda nº 16, do Senador Tasso Jereissati, redefinindo a faixa de idade da educação infantil para as crianças de até cinco anos, é acatada não somente para o art. 208, IV, como para o art. 7º, XXV.

A emenda nº 17, do mesmo Senador, dispõe sobre a introdução do critério de desempenho dos alunos para efeito de distribuição de recursos. Trata-se de matéria a ser discutida na lei de regulamentação.

A emenda nº 18, também do Senador Jereissati, pretende suprimir dispositivo incluído pela Câmara, que confere prioridade ao ensino regular na oferta de educação pública. Este dispositivo, a nosso ver, pode ser útil na construção das variações de custos na lei de regulamentação, pelo que optamos por sua permanência no texto constitucional.

Já a emenda nº 19, do mesmo Senador, contribui efetivamente para indicar novos recursos para a educação. Ela é acatada em nosso voto, orientando-se as verbas para a educação infantil e educação profissional.

A emenda nº 20, do Senador Luiz Pontes, pode levar a dificuldades operativas na implantação do Fundeb. O texto da PEC reproduz a continuação dos mecanismos orçamentários já testados no Fundef.

A emenda nº 21, do mesmo Senador, visa a repassar aos Estados possíveis conflitos federativos em relação a seus Municípios, na redistribuição de recursos. A experiência histórica brasileira, entretanto, recomenda, em matéria financeira, regulamentação do poder central.

A emenda nº 22, do Senador Cristovam Buarque, que suprime a gradualidade de implantação de recursos e matrículas, é acatada parcialmente em nosso voto.

A emenda nº 24, também do Senador Cristovam Buarque, reflete preocupação de gestor experiente dos recursos. Realmente, o contingenciamento de recursos federais tem sido uma prática que atingiu a complementação do Fundef. Nossa posição é de acatar a proposta em relação aos recursos da União. Como as receitas dos outros entes federados são constitucionalmente vinculadas à MDE e se convertem em transferências automáticas, a elas não se aplica qualquer tipo de bloqueio ou desbloqueio orçamentário.

A emenda nº 25, do mesmo Senador, embora, meritória, constitui-se em matéria de caráter fiscal que transcende os objetivos do Fundeb e não permite uma articulação clara com seu *modus operandi*.

A emenda nº 26, também do Senador Cristovam Buarque, pretende que o Fundeb seja um instituto permanente. A fase que atravessamos no Brasil, em que as relações entre demanda e oferta das várias etapas e modalidades da educação básica se apresentam mutantes e assimétricas, aconselha, à semelhança do Fundef, um período transitório de implementação e avaliação. Daí a validade de o Fundeb integrar o ADCT, ainda que com previsão de mais longa duração.

A emenda nº 28, do Senador Leonel Pavan, além de suprimir a gradação, inclui no Fundeb os impostos municipais e destina 30% da complementação federal para Estados com custo médio por aluno superior ao valor mínimo nacional. A questão da gradatividade na implantação será parcialmente acatada; há razões fortes, tanto operacionais como de caráter administrativo-educacional, para a não-inclusão no Fundeb do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Serviços (ISS) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). De sua intensa discussão, inclusive no Congresso Nacional, resultou a posição consensual de representantes da União, dos Estados e dos Municípios. O último item da emenda foi anteriormente analisado.

A emenda nº 29, também do Senador Leonel Pavan, amplia os efeitos da emenda 15, restringindo, de forma correta, aos profissionais da educação pública a aplicação do piso salarial, planos de carreira e concurso público para ingresso.

Finalmente, como resultante da análise das emendas e para garantir a necessária coerência com os pareceres emitidos, sentimos a necessidade – além do que foi explicitamente indicado e acatado nas emendas – de incluir as seguintes alterações à PEC :

- a) substituir o esquema de gradatividade de cinco para três anos:
 - quanto ao ingresso dos impostos novos e do novo percentual, um terço do seu valor a cada ano;
 - quanto à inclusão de novas matrículas, com exceção das referentes ao ensino fundamental, um terço delas a cada ano;
 - quanto à complementação da União, R\$ 2 bilhões no primeiro ano; R\$ 4,5 bilhões no segundo ano; e, do terceiro em diante, no mínimo 10% da soma de receitas dos Fundos referente ao ano anterior.

- b) incluir dispositivo que garanta, no âmbito de cada Fundo, que o custo médio do ensino fundamental no primeiro ano seja, no mínimo, igual ao praticado pelo Fundef no ano anterior e não se deprecie ao longo do tempo;

- c) incluir princípio que assegure que os recursos depositados pelos Municípios em cada Fundo não sejam aplicados no ensino médio da rede estadual; e os depositados pelo governo do Estado não sejam aplicados na educação infantil das redes municipais;

- d) incluir dispositivo que preveja, na lei de regulamentação, percentuais máximos de aplicação dos recursos por etapas e modalidades de ensino; e

- e) explicitar que o Fundo se destina, no atendimento às várias etapas e modalidades, somente ao financiamento da educação escolar presencial.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade da PEC nº 9, de 2006, nada existe a reparar.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006; pelo acatamento total ou parcial das emendas nº 3, 12, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 29, e pela rejeição das emendas nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 28, nos termos da seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2006

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 212 e 239 da Constituição Federal, e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. da Constituição Federal a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º**

I –

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas;
..... (NR)”

“**Art. 23.**

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (NR)”

“**Art. 30**

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
.....(NR)”

“Art. 206.

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (NR)”

“Art. 208.

I –

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade;

..... (NR)”

“Art. 211

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (NR)”

“Art. 212

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (NR)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (NR)”

“Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Emenda à Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa de seguro-desemprego, o abono de que trata o § 3º deste artigo, a educação profissional do trabalhador e a educação infantil e profissional de seus dependentes. (NR)”

Art. 2º O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 60** Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

II – os Fundos referidos no inciso I do *caput* deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do art. 157; os incisos II, III e IV do art. 158; e as alíneas *a* e *b* do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no plano nacional de educação, a lei disporá sobre:

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino;

b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno;

c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição, bem como as metas do Plano Nacional de Educação;

d) a fiscalização e o controle dos Fundos;

e) o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos no inciso I do *caput* deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

V – a União complementar os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso V do *caput* deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;

VI – Até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso anterior poderão ser distribuídos para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III;

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será de, no mínimo:

a) R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos;

b) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos;

c) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, a partir do terceiro ano de vigência dos Fundos;

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VI do *caput* deste artigo;

IX – os valores da complementação da União a que se referem as alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput* deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional por meio do índice oficial da inflação;

X – é vedado o contingenciamento orçamentário dos recursos a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo;

XI – o não cumprimento do disposto nos incisos V e VI do *caput* deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente;

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do *caput* deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os parâmetros estabelecidos neste artigo, ajustarão progressivamente, em um prazo de 5 (cinco) anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade de ensino definido nacionalmente.

§ 2º O valor médio por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional.

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional.

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á, para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos, 1/3 (um terço) das matrículas no 1º (primeiro) ano, 2/3 (dois terços) no 2º (segundo) ano e sua totalidade a partir do 3º (terceiro) ano.

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do *caput* deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros três anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma:

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do art. 155; do inciso IV do art. 158; e das alíneas *a* e *b* do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano;

c) 20% (vinte por cento) a partir do 3º (terceiro) ano.

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do art. 155; dos incisos I e II do art. 157; e dos incisos I, II e III do art. 158 da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano;

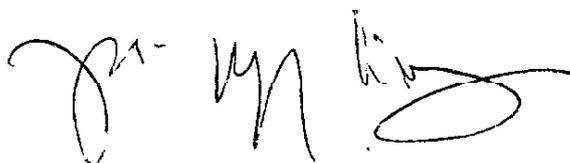
c) 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano.

§ 6º Na distribuição dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, fica assegurado que os recursos municipais sempre se aplicarão no ensino fundamental e na educação infantil e os recursos estaduais, no ensino fundamental e médio, em quaisquer de suas modalidades. (NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, até o início da vigência dos Fundos, nos termos desta Emenda Constitucional.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2006.

, Presidente

 Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ JORGE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9, de 2006 (nº 536, de 1997, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e acrescenta o § 5º ao art. 211 da Constituição.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados, embora tributário de proposições que se converteram em vários de seus dispositivos, concentra-se na proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), objeto da PEC nº 415, enviada ao Congresso pelo Poder Executivo em 14 de junho de 2005.

Em linhas gerais, trata-se da ampliação do mecanismo de financiamento do ensino fundamental público, oferecido pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e inaugurado pela Emenda à Constituição nº 14, de 1996, traduzido pela implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Por este último, 60% dos 25% dos principais impostos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) constituem, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um fundo contábil, que é redistribuído às redes públicas em proporção a suas matrículas no ensino fundamental. Pelo Fundeb, conforme dispõe a proposição, 80% dos mesmos e de mais três tributos serão redistribuídos para o governo estadual e para os municipais de acordo com o número de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

Dois outros mecanismos do Fundef continuarão a vigor no Fundeb: a complementação da União para os Fundos cuja disponibilidade de recursos por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente e a subvinculação de 60% dos recursos para serem gastos exclusivamente em remuneração dos profissionais do magistério. Entretanto, há novidades quanto a cada um deles. A PEC nº 9, de 2006, explicita os valores totais da complementação da União, do primeiro ao quarto ano de implantação do Fundeb, e fixa uma norma do quinto ano em diante, quando ela não deverá ser inferior a 10% da soma dos Fundos estaduais. Quanto à remuneração do magistério, a proposição alude a um Piso Salarial Profissional Nacional, para balizar o seu valor em cada sistema de ensino.

Tal como na Emenda do Fundef, a PEC nº 9, de 2006, prevê lei federal para regulamentar uma série de dispositivos que afetam a distribuição e aplicação dos recursos, em especial o que fixará as variações de valor por aluno nas diferentes etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento.

Pela proposta, a maioria dos impostos estaduais e municipais, incluídas as transferências, passa a integrar o Fundo. Somente o Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais (IRRF) e os impostos de arrecadação própria dos Municípios (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto sobre Serviços – ISS; Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI) não fazem parte do Fundo, mas continuam com 25% de suas receitas vinculadas à MDE.

Foram apresentadas as seguintes emendas à PEC:

Nº	Senador	Objetivo
1	Pedro Simon	Inserir dispositivo para assegurar que os recursos transferidos do Fundeb aos Municípios, em nenhuma hipótese, sejam inferiores aos atualmente repassados pelo Fundef.
2	Maria do Carmo Alves	Acrescentar a alínea <i>f</i> ao inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal ao Fundeb seja distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.
3	Lúcia Vânia	Incluir § 6º no art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para atribuir crime de responsabilidade ao não-cumprimento da complementação federal.
4	Lúcia Vânia	Modificar a alínea <i>b</i> do inciso III do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a forma de cálculo do valor mínimo por aluno considere o total de receitas dos Fundos e o total de matrículas na educação básica.
5	Heloísa Helena	Modificar o <i>caput</i> do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para ampliar a vigência do Fundeb até 2023 e limitar seus recursos à educação básica pública.
6	Heloísa Helena	Modificar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incluir no Fundeb 25% dos impostos e transferências previstos e, também, do Imposto de Renda retido na fonte dos servidores públicos estaduais e municipais.
7	Heloísa Helena	Modificar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para estabelecer que a complementação federal seja de, no mínimo, 10% do total da receita projetada para todos os Fundos, a partir do primeiro ano de vigência do Fundeb.
8	Heloísa Helena	Alterar o inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para subvincular 80% dos recursos do Fundeb ao pagamento dos trabalhadores da educação básica em efetivo exercício.
9	Heloísa Helena	Incluir § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para instituir paridade entre poder público, trabalhadores em educação e usuários nas instâncias de fiscalização e controle social do Fundeb.
10	Heloísa Helena	Acrescentar dispositivo para excetuar da Desvinculação de Receitas da União – DRU os recursos previstos no art. 212 da Constituição e a contribuição social do salário-educação.

11	Pedro Simon	Substitutivo para adequar a faixa etária da educação infantil (zero a cinco anos) e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (com, no mínimo, 10% do total dos demais fundos, para assegurar a complementação federal).
12	Sérgio Cabral	Alterar o § 2º do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para acelerar os mecanismos de gradação da implementação do Fundeb nos quatro primeiros anos.
13	Sérgio Cabral	Alterar o inciso V do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para incrementar os valores previstos para a complementação federal ao Fundeb.
14	Lúcia Vânia	Modificar o parágrafo único do inciso VIII do art. 206 (art. 3º da PEC) para assegurar que a lei relativa ao piso salarial profissional nacional defina quem são os profissionais da educação escolar.
15	Demóstenes Torres	Alterar o inciso V do art. 206 (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de concurso público para o ingresso no magistério se limita ao setor público.
16	Tasso Jereissati	Incluir dispositivo para modificar a redação do art. 208 da Constituição para adequar a faixa etária do atendimento na educação infantil (zero a cinco anos), diferenciando o atendimento em creches do atendimento na rede regular de ensino, no caso da pré-escola.
17	Tasso Jereissati	Alterar o inciso II do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para dispor que 20% dos recursos do Fundeb sejam distribuídos proporcionalmente ao desempenho de qualidade dos alunos, podendo, ainda, 1% dos recursos ser destinado ao financiamento de sistemas de avaliação e monitoramento da educação básica.
18	Tasso Jereissati	Suprimir o § 5º e alterar a redação do <i>caput</i> do art. 211 da Constituição (art. 4º da PEC) para explicitar o papel da União na redução das desigualdades educacionais regionais e conferir igual prioridade a todas as modalidades de ensino.

19	Tasso Jereissati	Incluir dispositivo para alterar o art. 239 da Constituição de modo a destinar recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) à educação básica e profissional do trabalhador e à educação infantil e profissionalizante de seus dependentes.
20	Luiz Pontes	Incluir novo parágrafo único no art. 8º da PEC para condicionar a vigência do Fundeb à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo exercício.
21	Luiz Pontes	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para permitir que a lei de regulamentação do Fundeb remeta à lei estadual, de forma integral ou parcial, a definição dos critérios de redistribuição dos recursos referentes à educação infantil.
22	Cristovam Buarque	Alterar o inciso V e o § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC), excluindo, ainda, os §§ 3º e 4º do mesmo art., para suprimir os mecanismos de graduação na implementação do Fundeb.
23	Cristovam Buarque	Alterar a redação do inciso VII do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para destinar 80% dos recursos do Fundeb à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
24	Cristovam Buarque	Acrescentar § 6º ao art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para vedar o contingenciamento orçamentário dos recursos do Fundeb, inclusive da complementação federal.
25	Cristovam Buarque	Incluir dispositivo no ADCT para instituir a Poupança Educacional do Brasil, no período de 2006 a 2015, com 2% da arrecadação de impostos e contribuições sociais (exceto o salário-educação).
26	Cristovam Buarque	Transformar o art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) em art. 212-A da Constituição, para tornar o Fundeb permanente.
27	Tasso Jereissati	Substitutivo para incluir recursos do PIS/PASEP no financiamento da educação e instituir os seguintes fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação (com 15% dos recursos do estado e seus municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil (com 7,5% dos recursos dos municípios); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio (com 7,5% dos recursos do estado); e, no âmbito da União, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (para complementação aos demais fundos e financiamento da educação de jovens e adultos).

28	Leonel Pavan	Alterar a redação do <i>caput</i> e dos incisos II, IV, V e do § 2º do art. 60 do ADCT (art. 6º da PEC) para suprimir os mecanismos de gradação da implementação do Fundeb, incluir os impostos próprios dos Municípios no Fundo e estabelecer que a complementação federal ao Fundeb será distribuída entre todos os Fundos, sendo somente 70% dela feita pelo critério do valor mínimo por aluno.
29	Leonel Pavan	Alterar os incisos V e VIII do art. 206 da Constituição (art. 3º da PEC) para explicitar que a exigência de planos de carreira, concurso público e piso salarial nacional se refere aos profissionais de educação das redes públicas.

II – ANÁLISE

Pelo art. 1º da PEC, o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, que previa uma só lei complementar para fixar normas de cooperação entre a União e os entes federados, passa a dispor que estas normas podem ser objeto de leis complementares distintas. Tal mudança é saudável, vez que o tempo de maturação das propostas de colaboração é diferente em cada área de atuação dos Poderes Públicos, gerando momentos distintos para fixação de seu marco institucional.

Pelo art. 2º, no inciso VI do art. 30, que trata das competências dos Municípios, substitui-se o termo “educação pré-escolar” por “educação infantil”, em coerência com o art. 211, já modificado pela Emenda nº 14, de 1996, e consagrado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996).

Pelo art. 3º, no art. 206, que enumera os princípios da educação escolar no País, a PEC reorganiza o texto referente à valorização dos profissionais da educação (inciso V), destacando, em inciso próprio (VIII), o piso salarial profissional nacional, a ser fixado em lei federal e adequado aos planos de carreira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A nova formulação, a nosso ver, retira a ambigüidade do texto original, em virtude da qual se interpretava a existência de pisos salariais profissionais estaduais e municipais de valor diferente, o que repugna ao próprio conceito de “piso profissional”.

Pelo art. 4º, o art. 211 é acrescido do § 5º, nos seguintes termos: “a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular”. Tal acréscimo é especialmente válido quando se instituem fundos que recebem recursos por matrícula. Há de se cuidar, portanto, que essas matrículas correspondam a cursos presenciais, com trabalho docente e discente que integrem cargas horárias mínimas e condizentes com os gastos dos recursos que lhes são destinados. Ao mesmo tempo, a lei de regulamentação há de considerar, e não excluir, os direitos dos educandos de idades e outras condições que dão origem às diversas modalidades de ensino.

Pelo art. 5º, estende-se a abrangência de aplicação do salário-educação, previsto no § 5º do art. 212, do ensino fundamental a toda a educação básica, e aplica-se o critério geral de distribuição de receitas do Fundeb também à repartição desses recursos entre Estados e Municípios. Esta é uma antiga reivindicação dos prefeitos, já disposta em lei, que é oportunamente constitucionalizada.

O art. 6º dá nova redação ao art. 60 do ADCT, para indicar as bases da estrutura e funcionamento do Fundeb.

Seus principais dispositivos são os seguintes.

Cria-se, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com duração de catorze anos, fundo contábil destinado a financiar a educação básica e valorizar seus profissionais, com 20% da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), do Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos *Causa Mortis* (ITCD), dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), do Imposto sobre Produtos Industrializados destinados à exportação (IPI-Exp), da transferência da União aos Estados e Municípios resultante da compensação pela desoneração de ICMS (Lei Kandir) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Os recursos de cada Fundo serão destinados à rede estadual e às redes municipais na proporção de suas matrículas nas várias etapas e modalidades da educação básica, respeitados os âmbitos de atuação prioritária, segundo o art. 211 da Constituição.

A União complementarará as receitas dos Fundos cujo valor médio por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente. Para tanto, não poderá usar da receita do salário-educação e, dos recursos oriundos dos impostos vinculados à MDE, poderá contar com até 30% de sua receita.

Uma proporção não inferior a 60% de cada Fundo se destinará à remuneração dos profissionais do magistério.

Lei que regulamentará o Fundeb disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações entre os valores por aluno segundo as etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento, a fiscalização e controle dos Fundos, o valor mínimo por aluno a ser garantido pela União e o piso salarial profissional.

Vários dispositivos são previstos para a transição gradual do Fundef para o Fundeb: o valor da complementação da União, de R\$ 2 bilhões, no primeiro ano, para R\$ 4,5 bilhões, no quarto ano; a destinação dos percentuais dos impostos, até atingir 20% no quarto ano; e a consideração das novas matrículas, além das do ensino fundamental, no montante de 25% a cada ano.

Finalmente, para que os Estados que recebem atualmente complementação da União não sejam prejudicados, dispõe-se que o valor mínimo anual por aluno no Fundeb não poderá ser inferior ao praticado no Fundef no ano anterior.

Como se vê, a proposta do Fundeb, por sua maior abrangência e complexidade, carrega um mais numeroso e engenhoso conjunto de dispositivos, antecipando, inclusive, regras que no Fundef eram objeto de lei de regulamentação e até de decreto presidencial, como a previsão de variações de custo por aluno e de valores de complementação federal. No processo de negociação entre o Ministério da Educação (MEC) e os secretários de educação estaduais e municipais, conforme informação do Ministro em recente audiência pública no Senado, exigiu-se que, no texto constitucional transitório, se estabelecessem as salvaguardas para assegurar o comprometimento financeiro crescente da União e para uma justa distribuição de recursos dentro dos Estados.

Um detido exame da formatação do Fundeb e das condições de sua implantação e sustentabilidade, não obstante interesses locais que possam ser temporariamente abalados, nos convencem a proferir um parecer favorável, por se tratar de instrumento de indubitável inclusão de novas matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica, tendendo à universalização da escola pública, conforme os anseios da sociedade brasileira e as metas do art. 214 da Constituição e do Plano Nacional de Educação (PNE), fixado pela Lei nº 10.172, de 2001.

Entretanto, as emendas apresentadas pelos nobres Pares e os debates realizados durante as audiências públicas nos levam a propor várias alterações, com o fim de aperfeiçoar esta Emenda à Constituição, que, sem dúvida, terá profunda influência, daqui para frente, na educação brasileira.

A emenda nº 1, do Senador Pedro Simon, pretende proteger as finanças de alguns Municípios que, supostamente, perderiam recursos na implantação do Fundeb. Nenhum ente federado, Estado ou Município, terá seu repasse diminuído se agregar matrículas proporcionalmente à contribuição de novos recursos. Entretanto, se crescer matrículas em percentual muito inferior ao do aumento de seu aporte ao Fundo, poderá ocorrer, pelas regras redistributivas semelhantes às do Fundef, uma diminuição inevitável do repasse atual, em virtude de os novos recursos se deslocarem para Municípios que tenham aumentado mais seus encargos.

A emenda nº 2, da Senadora Maria do Carmo Alves, tenta responder a uma situação injusta que pode ocorrer com o Fundeb, caso não se tomem certas precauções na lei de regulamentação. Vários programas do MEC, em especial os que dão apoio financeiro aos Estados para a oferta de ensino médio e aos Municípios para a educação de jovens e adultos, têm atualmente um espectro redistributivo mais amplo, atingindo a maioria dos Estados. Ora, se o Fundeb os substituir, sem perspectiva de compensação, ou se os Fundos a serem beneficiados pela complementação se limitarem a oito ou dez, como prevêem algumas planilhas de simulação que circularam no Congresso Nacional, muitos Estados, com seus Municípios, serão penalizados. Entretanto, a Senadora não apresenta um critério objetivo para distribuir os 30% de recursos da complementação que fugissem à regra do valor mínimo. Parece mais adequado que, na lei de regulamentação, sejam criados dispositivos para preservar programas federais de caráter universal, à

semelhança dos de livros didáticos, merenda escolar e outros. O fato de a PEC proibir o uso do salário-educação como fonte de recursos da complementação e limitar a participação da receita de impostos vinculados à MDE a 30% de seu montante são prenúncios da conservação e ampliação dessas políticas.

A emenda nº 3, da Senadora Lúcia Vânia, inclui novo parágrafo no art. 60 do ADCT, atribuindo crime de responsabilidade a quem não cumprisse a complementação federal. Parece-nos oportuna, em especial porque este dispositivo tem sido sistematicamente desobedecido pela União na operação do Fundef.

A emenda nº 4, também da Senadora Lúcia Vânia, que trata da forma do cálculo do valor mínimo a ser garantido em todos os fundos pela União, está prejudicada, uma vez que a PEC estabelece novo critério, que deriva do volume de recursos da União disponível a cada ano para a complementação e independe da relação interna entre total de receita e total de matrículas no Fundeb.

A emenda nº 5, da Senadora Heloísa Helena, no que se refere à duração do Fundeb, não considera o consenso alcançado no processo de negociação ocorrido entre as autoridades federais, estaduais e municipais. De resto, tratando-se de disposição transitória, poderá ser, ao final da vigência, prorrogada, aperfeiçoada ou incorporada ao texto permanente da Constituição. Quanto à exclusividade da aplicação dos recursos às redes públicas, constitui matéria da lei de regulamentação. Esta sistemática foi aplicada no caso do Fundef.

A emenda nº 6, da mesma Senadora, no que tange ao aumento de 20% para 25% no percentual dos impostos que compõem o Fundeb, também não leva em consideração os resultados do processo de negociação acima referido. Quanto à receita do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte dos Servidores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, foi vencedora na Câmara a tese de sua exclusão do Fundo, por motivos operacionais. Registre-se, entretanto, que 25% deste imposto devem-se aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, no âmbito de cada ente federado.

A emenda nº 7, também da Senadora Heloísa Helena apresenta uma dificuldade não desprezível para a União. O governo federal teria de

aportar ao Fundeb recursos, de um ano para outro, dez vezes superiores aos destinados ao Fundef. Além disso, também enfrentaria um problema operacional, ao se referir a 10% da “receita projetada”. Não obstante, a idéia da Senadora de antecipar e aumentar a contribuição da União será acatada.

A emenda nº 8, da mesma Senadora, e a emenda nº 23, do Senador Cristovam Buarque, visam acolher a remuneração de todos os trabalhadores em educação em um percentual de 80% de subvinculação. Entretanto, o disposto na PEC reflete o consenso da negociação (60% para os professores em exercício e 40% para outras despesas, inclusive de pagamento dos demais educadores), dando às administrações maior flexibilidade para estabelecer seus quadros de carreira e respectivos salários.

A emenda nº 9, da Senadora Heloísa Helena, tem conteúdo louvável, mas se constitui em matéria da lei de regulamentação do Fundeb.

A emenda nº 10, ainda da Senadora Heloísa Helena, parece-nos dispensável pelo fato de a Emenda à Constituição que instituiu a DRU perder sua vigência no fim de 2007. Trazer para o Fundeb uma discussão de política fiscal poderia introduzir conflitos desnecessários. No entanto, não somente o Fundeb, como a rede federal de ensino, só teriam a ganhar com o fim da DRU. Quase todo o financiamento da educação se nutre dos impostos vinculados à MDE e dos recursos adicionais do salário-educação.

As emendas nº 11 e nº 27, dos Senadores Pedro Simon e Tasso Jereissati, respectivamente, apresentam substitutivos à PEC nº 9, de 2006, para instituir não um, mas quatro fundos: o primeiro, no âmbito dos Municípios de um Estado, para financiamento da educação infantil; o segundo, no âmbito de cada Estado, para financiamento do ensino fundamental da rede estadual e das redes municipais; o terceiro, restrito às finanças de cada Estado, para custear o ensino médio; e o quarto, na União, para suplementar os recursos dos fundos anteriores no limite de um valor mínimo por aluno. Embora apresentem dispositivos ligeiramente diversos quanto aos percentuais dos impostos e outras matérias, os dois substitutivos têm em comum a exclusão da modalidade de jovens e adultos na redistribuição dos recursos de cada Fundo. Com isso, objetiva-se preservar os níveis de financiamento do ensino fundamental, alcançados pelo Fundef. Como se observa um aumento histórico constante da receita dos impostos que compõem o Fundeb e como a União se propõe a aumentar progressivamente o valor da complementação, cremos que esta preocupação está contemplada no Fundeb. Ainda assim, proporemos emenda de relator para assegurar que, no

âmbito de cada estado, o custo médio por aluno do Fundeb não seja inferior ao do Fundef. Outra preocupação que motiva os substitutivos, que também será objeto de emenda de relator, refere-se à garantia de que os recursos dos municípios e dos estados destinem-se, de fato, a seus âmbitos de atuação prioritária. Quanto às emendas, em seu conjunto, julgamo-las prejudicadas em vista dos consensos alcançados nas negociações. A lei de regulamentação caberá uma preocupação central: a de conjugar receitas do Fundeb com outros recursos disponíveis para a educação básica, de sorte a não determinar uma deterioração progressiva das disponibilidades de verbas *per capita* no âmbito de cada estado.

A emenda nº 12, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que propõe aceleração da gradatividade de implantação, é acatada parcialmente em nosso voto.

Já a emenda nº 13, do mesmo Senador, que dobra os valores de complementação da União, parece-nos inviável na atual conjuntura da política de ajuste fiscal. Entretanto, apresentamos no voto proposta de antecipação e possível ampliação desses valores, uma forma de incorporar a intenção do Senador.

A emenda nº 14, da Senadora Lúcia Vânia, é acatada, uma vez que projeto de lei no mesmo sentido, que define os profissionais da educação na LDB, ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

A emenda nº 15, do Senador Demóstenes Torres, que limita a abrangência do concurso público para o ingresso no magistério público, é parcialmente acatada, nos termos da emenda nº 29, discutida abaixo.

A emenda nº 16, do Senador Tasso Jereissati, redefinindo a faixa de idade da educação infantil para as crianças de até cinco anos, é acatada não somente para o art. 208, IV, como para o art. 7º, XXV.

A emenda nº 17, do mesmo Senador, dispõe sobre a introdução do critério de desempenho dos alunos para efeito de distribuição de recursos. Trata-se de matéria a ser discutida na lei de regulamentação.

A emenda nº 18, também do Senador Jereissati, pretende suprimir dispositivo incluído pela Câmara, que confere prioridade ao ensino regular na oferta de educação pública. Este dispositivo, a nosso ver, pode ser útil na construção das variações de custos na lei de regulamentação, pelo que optamos por sua permanência no texto constitucional.

Já a emenda nº 19, do mesmo Senador, contribui efetivamente para indicar novos recursos para a educação. Ela é acatada em nosso voto, orientando-se as verbas para a educação infantil e educação profissional.

A emenda nº 20, do Senador Luiz Pontes, pode levar a dificuldades operativas na implantação do Fundeb. O texto da PEC reproduz a continuação dos mecanismos orçamentários já testados no Fundef.

A emenda nº 21, do mesmo Senador, visa a repassar aos Estados possíveis conflitos federativos em relação a seus Municípios, na redistribuição de recursos. A experiência histórica brasileira, entretanto, recomenda, em matéria financeira, regulamentação do poder central.

A emenda nº 22, do Senador Cristovam Buarque, que suprime a gradualidade de implantação de recursos e matrículas, é acatada parcialmente em nosso voto.

A emenda nº 24, também do Senador Cristovam Buarque, reflete preocupação de gestor experiente dos recursos. Realmente, o contingenciamento de recursos federais tem sido uma prática que atingiu a complementação do Fundef. Nossa posição é de acatar a proposta em relação aos recursos da União. Como as receitas dos outros entes federados são constitucionalmente vinculadas à MDE e se convertem em transferências automáticas, a elas não se aplica qualquer tipo de bloqueio ou desbloqueio orçamentário.

A emenda nº 25, do mesmo Senador, embora, meritória, constitui-se em matéria de caráter fiscal que transcende os objetivos do Fundeb e não permite uma articulação clara com seu *modus operandi*.

A emenda nº 26, também do Senador Cristovam Buarque, pretende que o Fundeb seja um instituto permanente. A fase que atravessamos no Brasil, em que as relações entre demanda e oferta das várias etapas e modalidades da educação básica se apresentam mutantes e assimétricas, aconselha, à semelhança do Fundef, um período transitório de implementação e avaliação. Daí a validade de o Fundeb integrar o ADCT, ainda que com previsão de mais longa duração.

A emenda nº 28, do Senador Leonel Pavan, além de suprimir a gradação, inclui no Fundeb os impostos municipais e destina 30% da complementação federal para Estados com custo médio por aluno superior ao valor mínimo nacional. A questão da gradatividade na implantação será parcialmente acatada; há razões fortes, tanto operacionais como de caráter administrativo-educacional, para a não-inclusão no Fundeb do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Serviços (ISS) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). De sua intensa discussão, inclusive no Congresso Nacional, resultou a posição consensual de representantes da União, dos Estados e dos Municípios. O último item da emenda foi anteriormente analisado.

A emenda nº 29, também do Senador Leonel Pavan, amplia os efeitos da emenda 15, restringindo, de forma correta, aos profissionais da educação pública a aplicação do piso salarial, planos de carreira e concurso público para ingresso.

Finalmente, como resultante da análise das emendas e para garantir a necessária coerência com os pareceres emitidos, sentimos a necessidade – além do que foi explicitamente indicado e acatado nas emendas – de incluir as seguintes alterações à PEC :

- a) substituir o esquema de gradatividade de cinco para três anos:
 - quanto ao ingresso dos impostos novos e do novo percentual, um terço do seu valor a cada ano;
 - quanto à inclusão de novas matrículas, com exceção das referentes ao ensino fundamental, um terço delas a cada ano;
 - quanto à complementação da União, R\$ 2 bilhões no primeiro ano; R\$ 4,5 bilhões no segundo ano; e, do terceiro em diante, no mínimo 10% da soma de receitas dos Fundos referente ao ano anterior.

- b) incluir dispositivo que garanta, no âmbito de cada Fundo, que o custo médio do ensino fundamental no primeiro ano seja, no mínimo, igual ao praticado pelo Fundef no ano anterior e não se deprecie ao longo do tempo;

- c) incluir princípio que assegure que os recursos depositados pelos Municípios em cada Fundo não sejam aplicados no ensino médio da rede estadual; e os depositados pelo governo do Estado não sejam aplicados na educação infantil das redes municipais;
- d) incluir dispositivo que preveja, na lei de regulamentação, percentuais máximos de aplicação dos recursos por etapas e modalidades de ensino; e
- e) explicitar que o Fundo se destina, no atendimento às várias etapas e modalidades, somente ao financiamento da educação escolar presencial.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade da PEC nº 9, de 2006, nada existe a reparar.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006; pelo acatamento total ou parcial das emendas nº 3, 12, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 29, e pela rejeição das emendas nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 28, nos termos da seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2006

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 212 e 239 da Constituição Federal, e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. da Constituição Federal a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I –

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas;

..... (NR)”

“Art. 23.

.....

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (NR)”

“Art. 30

.....

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

.....(NR)”

“Art. 206.

.....

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

.....

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (NR)”

“Art. 208.

I –

.....

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade;

..... (NR)”

“Art. 211

.....

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (NR)”

“Art. 212

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (NR)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (NR)”

“Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Emenda à Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa de seguro-desemprego, o abono de que trata o § 3º deste artigo, a educação profissional do trabalhador e a educação infantil e profissional de seus dependentes. (NR)”

Art. 2º O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

II – os Fundos referidos no inciso I do *caput* deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do art. 157; os incisos II, III e IV do art. 158; e as alíneas *a* e *b* do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no plano nacional de educação, a lei disporá sobre:

- a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino;
- b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno;
- c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição, bem como as metas do Plano Nacional de Educação;
- d) a fiscalização e o controle dos Fundos;
- e) o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos no inciso I do *caput* deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

V – a União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII, do *caput* deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;

VI – Até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso anterior poderão ser distribuídos para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III;

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será de, no mínimo:

- a) R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos;
- b) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos;
- c) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, a partir do terceiro ano de vigência dos Fundos;

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do *caput* deste artigo;

IX – os valores da complementação da União a que se referem as alíneas *a* e *b* do inciso VII do *caput* deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional por meio do índice oficial da inflação;

X – é vedado o contingenciamento orçamentário dos recursos a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo;

XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do *caput* deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente;

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do *caput* deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os parâmetros estabelecidos neste artigo, ajustarão progressivamente, em um prazo de 5 (cinco) anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade de ensino definido nacionalmente.

§ 2º O valor médio por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional.

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional.

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á, para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos, 1/3 (um terço) das matrículas no 1º (primeiro) ano, 2/3 (dois terços) no 2º (segundo) ano e sua totalidade a partir do 3º (terceiro) ano.

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do *caput* deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros três anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma:

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do art. 155; do inciso IV do art. 158; e das alíneas *a* e *b* do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano;

c) 20% (vinte por cento) a partir do 3º (terceiro) ano.

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do art. 155; do inciso II do art. 157; e dos incisos II e III do art. 158 da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano;

c) 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano.

§ 6º Na distribuição dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, fica assegurado que os recursos municipais sempre se aplicarão no ensino fundamental e na educação infantil e os recursos estaduais, no ensino fundamental e médio, em quaisquer de suas modalidades. (NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, até o início da vigência dos Fundos, nos termos desta Emenda Constitucional.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2006.



, Presidente

, Relator

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA QUE ATENDEM
AO DISPOSTO NO ART. 358, § 2º, DO REGIMENTO
INTERNO**

**EMENDA Nº - CCJ
(a PEC nº 09, de 2006)**

COMISSÃO: CCJ
EMENDA N.º 12

Dê-se ao § 2º, do inciso VII, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 5º da PEC nº 09, de 2006, a seguinte redação:

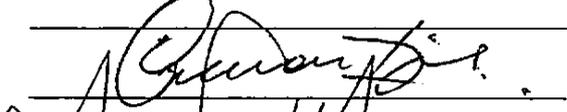
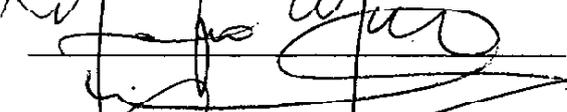
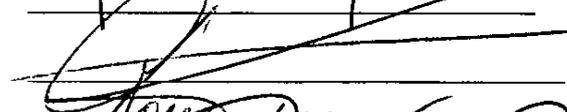
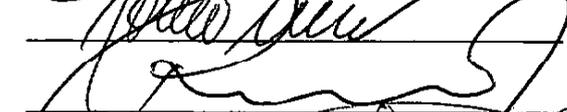
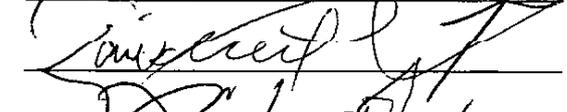
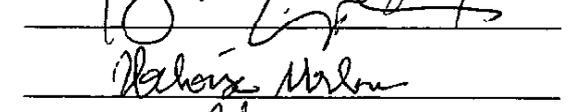
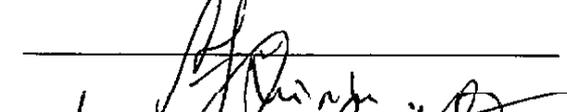
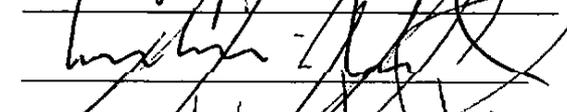
“§ 2º - Para efeito de distribuição de recursos dos fundos a que se refere o inciso I do *caput*, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no Ensino Fundamental e considerar-se-á, para a Educação Infantil, para o Ensino Médio e para a Educação de jovens e adultos 44,5% (quarenta e quatro e meio por cento) das matrículas no primeiro ano, 63,5% (sessenta e três e meio por cento) das matrículas no segundo ano, 82,5% (oitenta e dois e meio por cento) das matrículas no terceiro ano e a totalidade das matrículas a partir do quarto ano.”

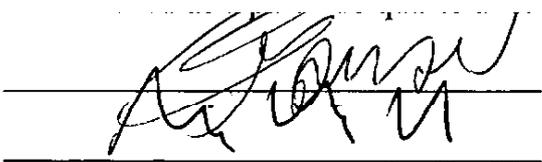
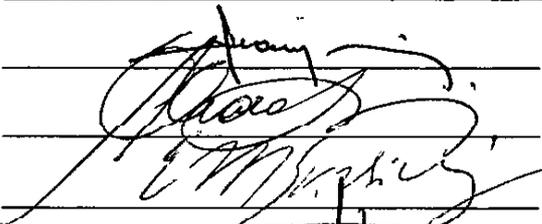
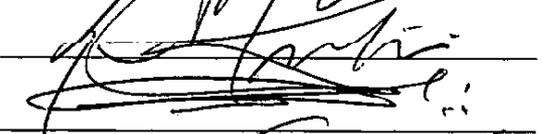
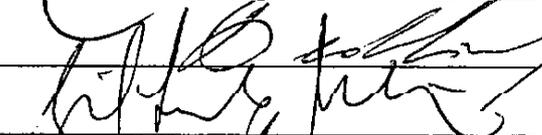
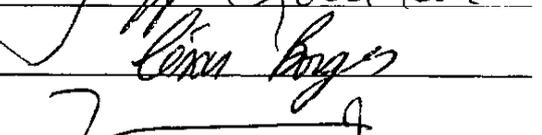
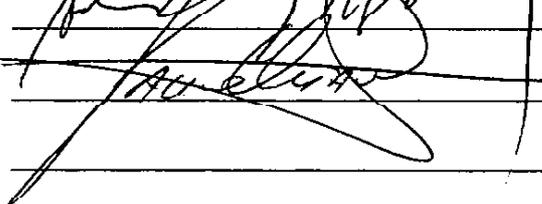
JUSTIFICAÇÃO

Da forma como se encontra redigido o Projeto, a implementação do Fundeb se dá de forma muito lenta nos quatro primeiros anos de funcionamento do Fundo. Os Estados não podem esperar tanto tempo para que os efeitos financeiros efetivamente ocorram de forma satisfatória. Daí a razão da presente emenda, que pretende aumentar o repasse de recursos nos primeiros três anos de existência.

Dê-se ao § 2º, do inciso VII, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 5º da PEC nº 09, de 2006, a seguinte redação:

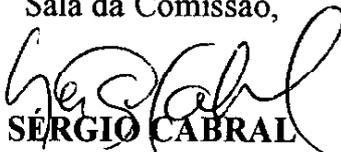
“§ 2º - Para efeito de distribuição de recursos dos fundos a que se refere o inciso I do *caput*, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no Ensino Fundamental e considerar-se-á, para a Educação Infantil, para o Ensino Médio e para a Educação de jovens e adultos 44,5% (quarenta e quatro e meio por cento) das matrículas no primeiro ano, 63,5% (sessenta e três e meio por cento) das matrículas no segundo ano, 82,5% (oitenta e dois e meio por cento) das matrículas no terceiro ano e a totalidade das matrículas a partir do quarto ano.”

	OSMAR DEAT
	MARCO MALTA
	ASSISATO FORBES
	RONA TUMA
	ROMERO SUCO
	GERALDO FELHO
	JOSE JOGE
	MARLENE MILAN
	ROSANA SANCY
	CRISTIAN IBRAHIMOV
	MARCO MACIEL
	FELIX RIBEIRO

	Leonel PAVAN Flávio Arnas
	ERNESTO MORAES Mário José
	EDUARDO SUTLEY ALBERTO LIMA
	Paulo José JANUÁRIO MOZAMBEIRO
	RODRIGO SIMON GILBERTO MESTRINHO
	WOLFFGANG HILF Jorge BOMMELEN
	Peter Berger Mário Amak
	Sergio Carlos Pires Paulo Octavio
	

Sala das Comissões, 14 de março de 2006.

Sala da Comissão,


SÉRGIO CABRAL

Senador

**EMENDA Nº - CCJ
(a PEC nº 09, de 2006)**

COMISSÃO: CCJ
EMENDA Nº 13

Dê-se ao inciso V, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 6º da PEC nº 09, de 2006, a seguinte redação:

“V – a complementação da União de que trata o inciso IV do caput deste artigo será de:

- a) R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência dos Fundos;
- b) R\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais), no 2º ano de vigência dos Fundos;
- c) R\$ 7.400.000.000,00 (sete bilhões e quatrocentos milhões de reais), no 3º ano de vigência dos Fundos;
- d) R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), no 4º ano de vigência dos Fundos;
- e) No mínimo 20% (vinte por cento) do total dos recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, a partir do 5º (quinto) ano de vigência dos Fundos; ”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil destina apenas 4,4% do seu PIB para a educação, valor muito baixo para um País que precisa investir na formação do seu povo. O Chile, por exemplo, destina 7% do seu PIB para a educação.

O Projeto ora em discussão, prevê a participação da União com apenas 10% da totalidade de recursos do Fundeb, que é um valor muito pequeno para as necessidades do País na área de educação, levando-se em consideração que a maior parte da carga tributária do País fica nas mãos da União Federal.

A emenda ora apresentada pretende aumentar a participação da União no Fundeb para 20% da totalidade dos recursos.

Sala da Comissão,



SÉRGIO CABRAL

Senador

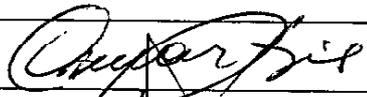
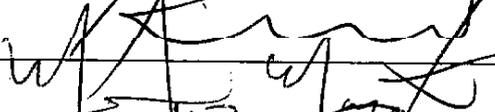
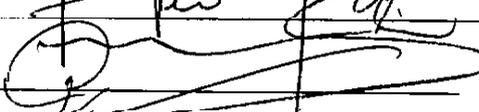
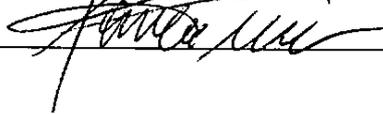
EMENDA Nº - CCJ
(a PEC nº 09, de 2006)

Dê-se ao inciso V, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 6º da PEC nº 09, de 2006, a seguinte redação:

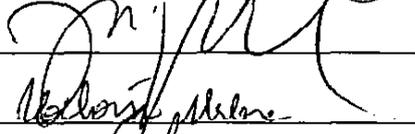
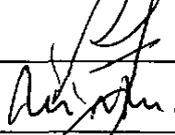
“V – a complementação da União de que trata o inciso IV do caput deste artigo será de:

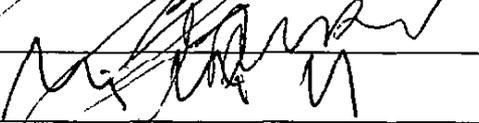
- a) R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência dos Fundos;
- b) R\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais), no 2º ano de vigência dos Fundos;

- c) R\$ 7.400.000.000,00 (sete bilhões e quatrocentos milhões de reais), no 3º ano de vigência dos Fundos;
- d) R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), no 4º ano de vigência dos Fundos;
- e) No mínimo 20% (vinte por cento) do total dos recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, a partir do 5º (quinto) ano de vigência dos Fundos;”

OSMAR DOS
 ROMERO
 MAGNO MATEIA
 AGRACIANO FORTES
 ROMAN RUIZ



JARIBATO FILHO
 JOSE LOPEZ
 NELSONI MELLO
 ROSEANA SENECA
 CRISTIAN
 MARCO MACIEL
 FLEXY RIBEIRO
 LEONEL LARAN
 FLAVIO ARNS

Amory	ERIKIM MORTIS
Quero	ALVARO DUTRA
ETERNAL	EDUARDO SULLOY
AT	ALMEIDA JAMA
h	Paulo Viana
Paulist	FRANCISANI
li	MOZAMILDO
Paulo	RODRIGO SIMON
Paulo	GILBERTO MEISKIANTZ
Paulo	WOLFFENBERGER
Jap	Jorge BOMMEY
Leão	Cezar Borges
Paulo	Maria A. A. A.
Paulo	Paulo
Paulo	Paulo

Sala das Comissões, 14 de março de 2006.

Sergio Cabral
Sergio Cabral
 Senador

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
	Dá nova relação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal.	Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211, 212 e 239, da Constituição Federal, e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
	AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:	AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:
Art. 1º O parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:	Art. 1º O parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:	Art. 1º Os arts. da Constituição a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;		"Art. 7º XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas;" (NR)
Art. 23 Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional."(NR)	"Art. 23 Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional."(NR)	"Art. 23 Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional." (NR)
Art. 30 VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;	Art. 2º O inciso VI do art. 30 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 30 VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;	"Art. 30 VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil de ensino fundamental;

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
	Art. 3º O art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:	"Art. 206." (NR)
Art. 206. V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;	"Art. 206. V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; VII. - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar, nos termos de lei federal.	"Art. 206. V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
Art. 208. IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;	Parágrafo único. A lei disporá sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de planos de carreira dos profissionais da educação básica, no âmbito do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios."(NR)	Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)
Art. 208. IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;	"Art. 211. § 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular."(NR)	"Art. 208. IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade; " (NR)
	Art. 4º O art. 211 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 211. § 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular."(NR)	"Art. 211. § 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular." (NR)

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
<p>Art. 2º.</p> <p>§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.</p>	<p>Art. 5º O art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 212.</p> <p>§ 5º <i>A educação básica pública</i> terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.</p>	<p>“Art. 212.</p> <p>§ 5º <i>A educação básica pública</i> terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.</p>
<p>§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.”(NR)</p> <p>ACRÉSCIMO</p>	<p>§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.”(NR)</p> <p>ACRÉSCIMO</p>	<p>§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.” (NR)</p> <p>ACRÉSCIMO</p>
<p>Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa de seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.</p>	<p>Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa de seguro-desemprego, o abono de que trata o § 3º deste artigo, a qualificação e a educação profissional do trabalhador e a educação infantil e profissional de seus dependentes.</p>	<p>“Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa de seguro-desemprego, o abono de que trata o § 3º deste artigo, a qualificação e a educação profissional do trabalhador e a educação infantil e profissional de seus dependentes.” (NR)</p>
<p>Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não</p>	<p>Art. 6º C art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos</p>	<p>Art. 2º O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 60. Até o décimo quarto ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a</p>

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
<p>menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.</p> <p>§ 1º A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.</p>	<p>recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:</p> <p>I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, de natureza contábil;</p>	<p>que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:</p> <p>I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de natureza contábil;</p>
<p>§ 2º O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas "a" e "b"; e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.</p>	<p>II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do art. 157; os incisos II, III e IV do art. 158; e as alíneas a e b do inciso II do art. 159 da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;</p> <p>III - observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 203 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica</p>	<p>II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do art. 157; os incisos II, III e IV do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;</p>

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
	estabelecidas no plano nacional de educação, a lei disporá sobre: ACRÉSCIMO	estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: ACRÉSCIMO
	a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino; ACRÉSCIMO	a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino; ACRÉSCIMO
	b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno; ACRÉSCIMO	b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno; ACRÉSCIMO
		c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição, bem como as metas do Plano Nacional de Educação; ACRÉSCIMO
	c) a fiscalização e o controle dos Fundos; ACRÉSCIMO	d) a fiscalização e o controle dos Fundos; ACRÉSCIMO
	d) o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica; ACRÉSCIMO	e) <i>prazo para fixar, em lei específica, piso salarial</i> profissional para os profissionais do magistério público da educação básica <i>em efetivo exercício</i> ; ACRÉSCIMO
§ 3º A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.	IV - a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, <i>fixado em observância ao disposto no inciso V do caput deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal</i> ;	V - a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, <i>fixado em observância ao disposto no inciso VII do caput deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal</i> ;
		VI - até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso anterior poderá ser distribuída

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
		para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III; ACRÉSCIMO
	V - a complementação da União de que trata o inciso IV do caput deste artigo será de: ACRÉSCIMO	VII - a complementação da União de que trata o inciso V do caput deste artigo será de, no mínimo: ACRÉSCIMO
	a) R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO	a) R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) no primeiro ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO
	b) R\$ 2.850.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinqüenta milhões de reais), no 2º (segundo) ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO	b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO
	c) R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), no 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO	c) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO
	d) R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no 4º (quarto) ano de vigência dos Fundos; e) no mínimo 10% (dez por cento) do total dos recursos dos Fundos e que se refere o inciso II do caput deste artigo, a partir do 5º (quinto) ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO	d) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos; ACRÉSCIMO
	VI - a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso o valor previsto no inciso V	VIII - a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
	do caput deste artigo; ACRÉSCIMO	¶II do caput deste artigo; ACRÉSCIMO
	ACRÉSCIMO	X – aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição; ACRÉSCIMO
		XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do caput deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente; ACRÉSCIMO
§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.	VII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.
§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos, suas contribuições ao Fundo , de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.	§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os parâmetros estabelecidos neste artigo, ajustarão progressivamente, em um prazo de 5 (cinco) anos, suas contribuições ao Fundo , de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade de ensino definido racionalmente.	§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino , de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.
		§ 2º O valor por aluno de ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional. ACRÉSCIMO
	§ 2º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerará-se, para a educação infantil,	§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerará-se, para a educação infantil,

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
	para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos, 1/4 (um quarto) das matrículas no 1º (primeiro) ano de vigência dos Fundos, 1/2 (metade) das matrículas no 2º (segundo) ano, 3/4 (três quartos) das matrículas no 3º (terceiro) ano e a totalidade das matrículas a partir do 4º (quarto) ano. ACRÉSCIMO	para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos, um terço das matrículas no primeiro ano, dois terços no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano. ACRÉSCIMO
	§ 3º A percentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do caput deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 4 (quatro) anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: ACRÉSCIMO	§ 5º A percentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do caput deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros três anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: ACRÉSCIMO
	I - no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do art. 155; do inciso IV de art. 158; e das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal: ACRÉSCIMO	I - no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do art. 155; do inciso V do art. 158; e das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal: ACRÉSCIMO
	a) 16,25% (dezesseis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) , no 1º (primeiro) ano; ACRÉSCIMO	a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) , no primeiro ano; ACRÉSCIMO
	b) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) no 2º (segundo) ano; ACRÉSCIMO	b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) , no segundo ano; ACRÉSCIMO
	c) 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) , no 3º (terceiro) ano; d) 20% (vinte por cento) , a partir do 4º (quarto) ano; ACRÉSCIMO	c) 20% (vinte por cento) , a partir do terceiro ano; ACRÉSCIMO
	II - no caso dos impostos e transferências constantes dos	II - no caso dos impostos e transferências constantes dos

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
	incisos I e III do art. 155; do inciso II do art. 157; e dos incisos II e III do art. 158 da Constituição Federal: ACRÉSCIMO	incisos I e III do art. 155; do inciso II do art. 157; e dos incisos II e III do art. 158 da Constituição Federal: ACRÉSCIMO
	a) 5% (cinco por cento) , no 1º (primeiro) ano; ACRÉSCIMO	a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) , no primeiro ano; ACRÉSCIMO
	b) 10% (dez por cento) , no 2º (segundo) ano; ACRÉSCIMO	b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) , no segundo ano; ACRÉSCIMO
	c) 15% (quinze por cento) , no 3º (terceiro) ano; d) 20% (vinte por cento) , a partir do 4º (quarto) ano . ACRÉSCIMO	c) 20% (vinte por cento) , a partir do terceiro ano. ACRÉSCIMO
	§ 4º Os valores da complementação da União a que se referem as alíneas a, b, c e d do inciso V do caput deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, por meio do índice oficial da inflação . ACRÉSCIMO	IX – os valores a que se referem as alíneas a, b e c do inciso VII do caput deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União ; ACRÉSCIMO
	§ 5º Os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos no inciso I do caput deste artigo serão aplicados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 1º do art. 211 da Constituição Federal.”(NR) ACRÉSCIMO	IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do caput deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal. ACRÉSCIMO
§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o §	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 e o Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006.

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536, de 97, na Câmara dos Deputados)	Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006
<p>3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal.</p> <p>§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno.</p>	<p>Art. 7º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional.</p>	<p>§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional.</p> <p>ACRÉSCIMO</p>
		<p>§ 6º Na distribuição dos recursos a que se refere o inciso II do <i>caput</i> deste artigo, fica assegurado que os recursos municipais sempre se aplicarão no ensino fundamental e na educação infantil e os recursos estaduais, no ensino fundamental e médio, em quaisquer de suas modalidades." (NR)</p> <p>ACRÉSCIMO</p>
	<p>Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 4, de 12 de setembro de 1996 até o início da vigência dos Fundos, nos termos desta Emenda Constitucional.</p>	<p>Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, até o início da vigência dos Fundos, nos termos desta Emenda Constitucional.</p>